

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Governadora Dra. Rosalba Ciarlini

ANO 80 • NÚMERO: 12.911 NATAL, 16 DE MARÇO DE 2013 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.704, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que específica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO SERIDOENSE DE CRIADORES - ASSERC, com sede e foro jurídico na cidade de Caicó, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Júlio César de Queiroz Costa

DECRETO Nº 23.287, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 516.973,98 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.692 de 18 de janeiro de 2013, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como aprovação "Ad Referendum" do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa - CDE, em 15 de março de 2013, no processo nº. 56195/13 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 516.973,98 (quinhentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Francisco Obery Rodrigues Júnior

Ato Normativo 2013AN00198

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
24131	10 302 100 20950000	0001	Manutenção das Unidades Administrativas de Saúde	449052	3	190	2	516.973,98
Total								516.973,98
Redução								
24131	10 302 2406 11020000	0001	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	339039	3	190	2	516.973,98
Total								516.973,98

DECRETO Nº 23.288, DE 15 DE MARÇO DE 2013

Declara situação de emergência nos Municípios do Rio Grande do Norte, afetados por Desastre natural climatológico por estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes - COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Art. 7º, VII e Art. 11º, III e IV da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, combinado com a Resolução nº 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), e no consignado no caderno processual nº 39515/2013-4/SEJUC,

Considerando o monitoramento da Gerência de Meteorologia da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN, a previsão dos meteorologistas na 4ª Reunião de Análise Climática para a Região Nordeste do Brasil, é que a tendência de chuvas nos meses de março, abril e maio ficarão abaixo do normal, onde teremos uma irregular distribuição temporal e espacial das chuvas, fica claro o predomínio de ocorrência de poucas e irregulares chuvas durante este período, retratando de forma clara a condição da ocorrência de chuvas abaixo do normal, assim comprometendo as atividades da agricultura, pecuária e abastecimento; os meteorologistas ressaltam que a região semiárida e faixa leste e litorânea do Nordeste tem como característica a "alta variabilidade espacial e temporal nos índices pluviométricos", o que significa que em algumas áreas poderão receber uma quantidade de chuvas menor do que em outras, além de haver a possibilidade de eventos extremos que possam contribuir para uma variação da queda de chuvas na região nordestina;

Considerando que a zona rural dos Municípios do RN ainda se encontra afetada, com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;

Considerando que já estão sendo afetadas as zonas rurais e urbanas dos Municípios do RN pela escassez dos recursos hídricos devido à prolongada estiagem;

Considerando os respectivos problemas socioeconômicos, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

Considerando o levantamento realizado, através de relatório, pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE), que relata os prejuízos com base

nos valores alcançados pelo Produto Interno Bruto (PIB) do Estado do Rio Grande do Norte em anos normais, na ordem de R\$ 4,851 bilhões;

Considerando o relatório da SEMARH sobre a situação volumétrica dos principais mananciais do Estado, da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), através de sua Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos, já começa a alertar as autoridades devido à redução do volume de água de alguns reservatórios, ocasionados pela estiagem e que as poucas chuvas não serão suficientes para a recuperação da recarga dos principais mananciais que abastecem os municípios;

Considerando que já está sendo operacionalizado o racionamento de água nos municípios do RN pela SEMARH;

Considerando que as pancadas de chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água nos principais reservatórios; açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente cisternas, importante recurso para o suprimento da população rural com água potável;

Considerando que a estiagem na área rural dos municípios do RN caracteriza-se como desastre cíclico ou sazonal que ocorre periodicamente e guarda relação com as estações do ano e os fenômenos associados; classificando-se como desastre de nível I, de média intensidade - desastre natural, causados por processos ou fenômenos naturais que podem implicar em perdas humanas ou outros impactos à saúde, danos ao meio ambiente, à propriedade, interrupção dos serviços e distúrbios sociais e econômicos e, conseqüentemente, os desequilíbrios inter-regionais e intra-regionais, e

Considerando ainda o Parecer Técnico nº 001/2013, de 25 de fevereiro de 2013, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC-RN, atestando a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" nos 144 municípios afetados, conforme anexo; haja vista a situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizando uma estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Estado do Rio Grande do Norte - COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Júlio César de Queiroz Costa

ANEXO ÚNICO

Descrição das Áreas Afetadas

Municípios do Rio Grande do Norte que sofrem com a seca.

1) Acari, 2) Assu, 3) Afonso Bezerra, 4) Água Nova, 5) Alexandria, 6) Almino Afonso, 7) Alto dos Rodrigues, 8) Angicos, 9) Antônio Martins, 10) Apodi, 11) Areia Branca, 12) Baraúnas, 13) Barcelona, 14) Bento Fernandes, 15) Bodó, 16) Brejinho, 17) Boa Saúde, 18) Bom Jesus, 19) Caiçara do Norte, 20) Caiçara do Rio do Vento, 21) Caicó, 22) Campo Redondo, 23) Caraúbas, 24) Carnaúba dos Dantas, 25) Carnaubais, 26) Cerro-Corá, 27) Coronel Ezequiel, 28) Campo Grande, 29) Coronel João Pessoa, 30) Cruzeta, 31) Currais Novos, 32) Doutor Severiano, 33) Encanto, 34) Equador, 35) Felipe Guerra, 36) Fernando Pedroza, 37) Florânia, 38) Francisco Dantas, 39) Frutuoso Gomes, 40) Galinhos, 41) Governador Dix-Sept Rosado, 42) Grossos, 43) Guamaré, 44) Ielmo Marinho, 45) Ipanguaçu, 46) Ipeira, 47) Itajá, 48) Itauá, 49) Jaçaná, 50) Jandaíra, 51) Janduís, 52) Japi, 53) Jardim de Angicos, 54) Jardim de Piranhas, 55) Jardim do Seridó, 56) João Câmara, 57) João Dias, 58) José da Penha, 59) Jucurutu, 60) Lagoa Nova, 61) Lagoa Salgada, 62) Lagoa d'Anta, 63) Lagoa de Pedras, 64) Lagoa de Velhos, 65) Lajes Pintadas, 66) Lajes, 67) Lucrécia, 68) Luís Gomes, 69) Macaíba, 70) Major Sales, 71) Marcelino Vieira, 72) Martins, 73) Messias Targino, 74) Monte das Gameleiras, 75) Monte Alegre, 77) Mossoró, 78) Nova Cruz, 79) Olho d'Água dos Borges, 80) Ouro Branco, 81) Passagem, 82) Paraná, 83) Paraú, 84) Parazinho, 85) Parelhas, 86) Passa e Fica, 87) Patu, 88) Pau dos Ferros, 89) Pedra Grande, 90) Pedra Preta, 91) Pedro Avelino, 92) Pendências, 93) Pilões, 94) Poço Branco, 95) Portalegre, 96) Porto do Mangue, 97) Serra Caiada, 98) Rafael Fernandes, 99) Rafael Godeiro, 100) Riacho da Cruz, 101) Riacho de Santana, 102) Riachuelo, 103) Rodolfo Fernandes, 104) Ruy Barbosa, 105) Santa Cruz, 106) Santa Maria, 107) Santana do Matos, 108) Santana do Seridó, 109) Santo Antônio, 110) São

Bento do Norte, 111) São Bento do Trairi, 112) São Fernando, 113) São Francisco do Oeste, 114) São João do Sabugi, 115) São José do Campestre, 116) São José do Seridó, 117) São M. de Touros, 118) São Miguel, 119) São Paulo do Potengi, 120) São Pedro, 120) São Rafael, 121) São Tomé, 122) São Vicente, 123) Senador Elói de Souza, 124) Serra Negra do Norte, 125) Serra de São Bento, 126) Serra do Mel, 127) Serrinha dos Pintos, 128) Serrinha, 129) Severiano Melo, 130) Sítio Novo, 131) Taboleiro Grande, 132) Taipu, 133) Tangará, 134) Tenente Ananias, 135) Tenente Laurentino Cruz, 136) Tibau, 137) Timbaúba dos Batistas, 138) Touros, 139) Triunfo Potiguar, 140) Umarizal, 141) Upanema, 142) Venha-Ver, 143) Viçosa e 144) Vera Cruz.

DECRETO Nº 23.289, DE 15 DE MARÇO DE 2013

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.003.210,64 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 9.692 de 18 de janeiro de 2013, combinado com o Capítulo II do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como decisão favorável do Conselho de Desenvolvimento do Estado, em caráter de Coordenação Administrativa (CDE/CA), tomada em reunião de 12 de março de 2013, no processo nº 13.211/2013-1 - PGE,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.003.210,64 (dois milhões, três mil, duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Francisco Obery Rodrigues Júnior

Ato Normativo 2013AN00124

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo								
11133	02 062 100 21030000	0001	Manutenção e Funcionamento do Fundo de Aperfeiçoamento Funcional e Aparelhamento Administrativo da Procuradoria Geral do Estado-FUNAF					
				339014	2	150	1	40.000,00
				339030	2	150	1	80.000,00
				339033	2	150	1	30.000,00
				339036	2	150	1	30.000,00
				339039	2	150	1	50.000,00
				449052	3	150	1	60.000,00
11133	02 122 1140 13180000	0001	Reequipamento e Informatização da Procuradoria Geral do Estado					
				339030	3	150	1	50.000,00
				339039	3	150	1	200.000,00
				449052	3	150	1	1.036.210,64
11133	02 128 1140 22100000	0001	Qualificação e Aperfeiçoamento Funcional					
				339014	2	150	1	50.000,00
				339030	2	150	1	17.000,00
				339033	2	150	1	80.000,00
				339036	2	150	1	30.000,00
				339039	2	150	1	200.000,00
				449052	3	150	1	50.000,00
Total								2.003.210,64

DECRETO Nº 23.290, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Constitui Comissão Especial de Licitação para o fim que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 64 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que dispõe o Processo Administrativo no 56.746/2013-6-SIN, e:

Considerando o disposto da Lei Federal no 12.462, de 04 de agosto de 2011, que instituiu o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), bem como o disposto no Decreto Federal no 7.571, de 11 de outubro de 2011, que regulamenta o RDC;

Considerando os procedimentos adotados através do Processo Administrativo no 10007/2010-9 da SIN, que culminaram na elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para melhorias da circulação na Av. Engº Roberto Freire, parte integrante das obras de melhorias viárias da Cidade do Natal;

Considerando que a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura não possui corpo técnico habilitado para realização procedimento licitatório na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Infra-estrutura (SIN), Comissão Especial de Licitação com a finalidade de realizar o procedimento licitatório, na modalidade de Regime Diferenciado de Contratações Públicas, para contratação da obra de Reestruturação da Av. Engenheiro Roberto Freire, em Natal/RN.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação ora constituída, terá como membros:

I - João Batista da Costa, matrícula no 158056-6, na condição de presidente;

II - Marcelo Lucas da Silva, matrícula no 154808-5;

III - Luiz Eduardo Ferreira da Silva, matrícula no 154654-6.

Parágrafo único. O servidor Breno Carvalho Roos, matrícula no 206678-5, substituirá qualquer dos membros nas suas ausências e impedimentos.

Art. 3º Fica designada Comissão Técnica de Apoio à Comissão Especial de Licitação de que trata o art. 2º, para avaliar as Propostas Técnicas, formada pelos seguintes membros:

I - Antemildo Batista de Andrade, matrícula nº 002112-1;

II - Luciano Cavalcante Xavier, matrícula nº 008447-6;

III - Rafael Brandão Mendes, matrícula nº 197478-5

Parágrafo único. O servidor Ronald Cavalcante Dantas, matrícula nº 010305-5, substituirá qualquer dos membros nas suas ausências e impedimentos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Kátia Maria Cardoso Pinto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E designar ODAIR LOPES GARCIA, Diretor Administrativo/Financeiro, para responder pelo expediente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN, até ulterior deliberação, retroagindo os efeitos do presente Decreto a 26 de fevereiro de 2013.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Rogério Simonetti Marinho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CAIO CÉSAR FERREIRA TARGINO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional Dr. Agnaldo Pereira da Silva, em Caraúbas/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Isaú Gerino Vilela da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com art. 77, caput, § 1º, inciso IV, § 5º, e art. 79, caput, §§ 1º e 2º, combinado com o art. 90, caput, inciso I, e o art. 91, caput, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e tendo em vista o que consta do Processo nº 47235/2013-8-PMRN,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro o Ten Cel PM SAULO DE TASSO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 054.414-0, a contar de 04 de março de 2012, data do requerimento, para fins de transferência "a pedido", por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado à Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Aldair da Rocha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA LUCIETE PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 35.138-5, da Função Gratificada, Símbolo FGDE-V, de Diretor da Escola Estadual Professora Maria das Graças Silva Germano - Ensino de 1º Grau, em Jucurutu/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear MARLI GILVANIR BATISTA DE MEDEIROS, matrícula nº 120.385-1/1, para a Função Gratificada, Símbolo FGDE-V, de Diretor da Escola Estadual Professora Maria das Graças Silva Germano - Ensino de 1º Grau, em Jucurutu/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Betânia Leite Ramalho

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante:
(84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.dei.rn.gov.br/dorn.

Assessor de Comunicação Social - Edilson Francisco Braga
Diretor Geral - Marcos de Souza Sobrinho

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
Atrasado R\$ 3,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA
Coleção com 94 CD ROM - R\$ 1.410,00
Número Avulso - R\$ 15,00

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por e-mail, disquete ou CD

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, NEILY LOPES DUTRA, matrícula nº 122.299-6/1, da Função Gratificada, Símbolo FGDE-III, de Diretor da Escola Estadual Joaquim Apolinar - Ensino de 1º Grau, em Caicó/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, ALFREDO JOSÉ FERNANDES DE AZEVEDO do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral do Hospital Regional Dr. Agnaldo Pereira da Silva, em Caraúbas/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Isaú Gerino Vilela da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear MARIA JOSÉ FARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 123.732-2/1, para a Função Gratificada, Símbolo FGDE-III, de Diretor da Escola Estadual Joaquim Apolinar - Ensino de 1º Grau, em Caicó/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear MARIA GORETE DA SILVA, matrícula nº 79.328-0, para a Função Gratificada, Símbolo FGDE-IV, de Diretor da Escola Estadual José Nunes de Carvalho - Ensino Fundamental e Médio, em Sítio Novo/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, CELITON DE BRITO LEITE, matrícula nº 68.058-3, da Função Gratificada, Símbolo FGVDE-IV, de Vice-Diretor da Escola Estadual Antônio Francisco - Ensino de 2º Grau, em Felipe Guerra/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear KERLEN SHIRLEY DE MORAIS COSTA, matrícula nº 126.385-4, para a Função Gratificada, Símbolo FGVDE-IV, de Vice-Diretor da Escola Estadual Antônio Francisco - Ensino de 2º Grau, em Felipe Guerra/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear ARANDI ROBSON MARTINS CÂMARA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Ensino Fundamental, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear RENATA LUIZA DE ARAÚJO LOURENÇO para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Grupo Auxiliar de Vantagens Funcionais da Subcoordenadoria de Administração de Pessoal, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 39033/2013-9-GAC,

RESOLVE autorizar o afastamento de SANDRO CALAFANGE MAGALHÃES PACHECO, Diretor Presidente da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A, para, no período de 04 a 13 de março de 2013, participar dos eventos Goal to Brazil Berlim e ITB, em Berlim/Alemanha e Goal to Brazil Inglaterra, em Londres/Inglaterra.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 25 de fevereiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Renato Fernandes da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 39127/2013-6-GAC,

RESOLVE autorizar o afastamento de RENATO FERNANDES DA SILVA, Secretário de Estado do Turismo, para, no período de 26 de fevereiro a 1º de março de 2013, participar do evento BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa, em Lisboa/Portugal.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 25 de fevereiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Júlio César de Queiroz Costa

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 39046/2013-6-GAC,

RESOLVE autorizar o afastamento de GINA BOMTEMPO ROBINSON, Gerente de Promoção Internacional da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A, para, no período de 26 de fevereiro a 09 de março de 2013, participar dos eventos BTL, em Lisboa/Portugal, Goal to Brazil Berlim e ITB, em Berlim/Alemanha.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 25 de fevereiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Renato Fernandes da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 34378/2013-5/PMRN,

RESOLVE autorizar o afastamento da 1ª Ten QOSPM MARIA GORETTI ARAÚJO SOUTO, matrícula nº 168.041-2, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, para, no período de 26 de fevereiro a 06 de março de 2013, participar do 71st Annual Meeting of the American of Dermatology, em Miami/EUA, sem ônus para o Erário estadual.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Aldair da Rocha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 152, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10310/2002-SIN,

RESOLVE demitir, por abandono do cargo, a servidora JOELZA MARINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº 152.644-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Infra-Estrutura, nos termos do art. 143, inciso II, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo os efeitos do presente Ato a 04 de fevereiro de 2002.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 08 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Antônio Alber da Nóbrega
Kátia Maria Cardoso Pinto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 82, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 - Lei Orgânica e o Estatuto da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 32965 /2013-1-PCRN,

RESOLVE exonerar, a pedido, ALINE ROSA MELO, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, matrícula nº207.367-6, lotada na DEA de Mossoró/RN, retroagindo os efeitos do presente Ato a 18 de fevereiro de 2013.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Aldair da Rocha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 152, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15540/2011-4-SEEC,

RESOLVE demitir, por abandono do cargo, a servidora SÔNIA MARIZA ALEXANDRIA TRINDADE, matrícula nº 103.181, ocupante do cargo de Técnico Especializado "D", do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação e da Cultura, nos termos do art. 143, inciso II, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo os efeitos do presente Ato a 01 de maio de 1989.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 25 de fevereiro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Antônio Alber da Nóbrega
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 509872/2012-4-SEEC,

RESOLVE tornar sem efeito, conforme Mandado de Segurança com Liminar nº 2012.018770-1, o Ato Governamental que declarou sem efeito a nomeação de ALEXANDRE MAGNO SILVA, 22º classificado em Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física, integrante do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação e da Cultura, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18 de dezembro de 2012.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 11 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Antônio Alber da Nóbrega
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16756/2013-7-SESED,

RESOLVE tornar sem efeito, nos termos do art. 13, § 7º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, o Ato Governamental que nomeou LARA KANISKI CAMPOS, inscrição nº 10002848, classificação nº 32, para o cargo de Escrivão de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, publicado no DOE, edição do dia 05.01.2013.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Antônio Alber da Nóbrega
Aldair da Rocha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 21821/2013-5-SESED,

RESOLVE tornar sem efeito, nos termos do art. 13, § 7º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, o Ato Governamental que nomeou ALYSSON ALVES NUNES, inscrição nº 10012477, classificação nº 125, para o cargo de Agente de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, publicado no DOE, edição do dia 05.01.2013.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

ROSALBA CIARLINI
Antônio Alber da Nóbrega
Aldair da Rocha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 152, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20439/2013-2-SEJUC, e Processo nº 000.59'-51.1006.8.20.0002-4'VC,

R E S O L V E demitir o servidor GENNISON ENEAS DANTAS, matrícula nº 169.226-7, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, nos termos da decisão judicial, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Justiça e da Cidadania.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de março de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Antônio Alber da Nóbrega
Júlio César de Queiroz Costa

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e

Considerando o deferimento da medida liminar proferida nos autos do Agravo Regimental em Embargo de Declaração em Revisão Criminal nº 2012.002494-2/0001.01, "suspendendo o ato de emissão exarado pela Governadora do Estado do Rio Grande do Norte até o final da presente ação revisional, autorizar o revisionando a permanecer com seu vínculo funcional ativo junto ao Estado do Rio Grande do Norte, devendo ser reconduzido às suas funções de Agente de Polícia Civil, com normal percepção de seus vencimentos",

R E S O L V E suspender os efeitos do Ato Governamental, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.650, de 18 de fevereiro de 2012, que demitiu o servidor JOSELITO RIBEIRO SALES DO NASCIMENTO, matrícula nº 96.533-2, do cargo de Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, Nível V, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, até o final da Ação Revisional nº 2012.002494-2/0001.01.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 07 de março de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Antônio Alber da Nóbrega
Aldair da Rocha

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 580876/2012-1-FUNDAC,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora ADALGISA LEOPOLDINA B. MOREIRA, matrícula nº 0171.395-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente, para ter exercício na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conforme o art. 106, § 4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação da Lei Complementar nº 454, de 5 de julho de 2011.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Luiz Eduardo Carneiro Costa
Eduardo Carneiro Costa

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 580907/2012-3-FUNDAC,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora LÚCIA MOREIRA NUNES DA SILVA, matrícula nº 172.042-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente, para ter exercício na Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conforme o art. 106, § 4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação da Lei Complementar nº 454, de 5 de julho de 2011.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Luiz Eduardo Carneiro Costa

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 461597/2012-3-GAC,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora VIRGÍNIA SIQUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 173.973-5, do Quadro de Pessoal da Fundação José Augusto, para ter exercício na Assembléia Legislativa, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre os Poderes Executivo Estadual e Legislativo, publicado no dia 13 de agosto de 2011.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 18 de fevereiro de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2163/2013-5-CBMRN,

R E S O L V E transferir, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, o Capitão QOABM KLEIBER BANDEIRA CAV-ALCANTI, matrícula nº 054.204-7, por ter se enquadrado no art. 90, inciso I, e art. 91, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, do posto de Capitão, do Nível X, de acordo com o art. 1º e Anexo I, da Lei Complementar nº 463, de 03 de janeiro de 2012, retroagindo os efeitos do presente Ato a 07 de janeiro de 2013.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 12 de março de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Aldair da Rocha

*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50549/2013-3-GAC,

R E S O L V E autorizar a cessão, com ônus para o Órgão cessionário, da servidora MARIA DO SOCORRO ALVES COSTA AGUIAR, Assistente Técnico, matrícula nº 170.029-4, do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para ter exercício na Prefeitura Municipal do Natal.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 13 de março de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Kátia Maria Cardoso Pinto

* Republicado por incorreção

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

Considerando a necessidade de compor a representatividade dos diversos segmentos que constituem o Conselho Estadual de Saúde; e

Considerando o que preceitua o capítulo III, art. 3º, § 1º da Lei Complementar nº 346, de 04 de julho de 2007,

R E S O L V E designar para compor o Conselho Estadual de Saúde os conselheiros abaixo relacionados:

REPRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Conselho Regional de Enfermagem do RN:
Rosana Alves de Vilar - Titular

Sindicato dos Odontologistas do RN:
Edson Cirilo - Suplente

Conselho Regional de Odontologia:
Aldenísia Alves Albuquerque Barbosa - Titular

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de março 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Isaú Gerino Vilela da Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, OSVALDO GOMES NETO do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Esportes - CODESP, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Betânia Leite Ramalho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear OSVALDO GOMES NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Subsecretário da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 15 de março de 2013, 192ª da Independência e 125ª da República.

ROSALBA CIARLINI
Betânia Leite Ramalho

Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Miguel Josino Neto - Procuradora-Geral do Estado Adjunta: Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara - Corregedor Geral: Dr. José Adalberto Targino Araújo - Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado: Dr. Miguel Josino Neto (Presidente), Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes Câmara (Vice-Presidente), Dr. José Adalberto Targino Araújo (Corregedor-Geral), Dra. Fabiana Fernandes Pinheiro de Medeiros Rodrigues (Corregedora-Geral Substituta), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Presidente ASPERN), Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Vice-Presidente ASPERN), Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Titular), Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros (Suplente do Dr. Luiz), Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Titular), Dr. José Duarte Santana (Suplente de Dra. Leila), Dr. José Antônio Pereira Rodrigues (Titular - Rep. Categoria) e Dr. Luis Marcelo Cavalcanti de Sousa (Suplente - Rep. Categoria).

PORTARIA N.º 042/2013-GPGEA
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos arts. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 038/2010-GPGE, de 13 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.º 12.211, de 14 de maio de 2010, e consoante o estabelecido no Decreto Estadual n.º 17.058, de 05 de setembro de 2003, publicado no DOE de 06 de setembro de 2003,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe, MIGUEL JOSINO NETO, matrícula n.º 98.809-0, a serem gozadas no período de 18 de março de 2013 a 02 abril de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, Natal - RN, 15 de março de 2013.
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA
Procuradora-Geral do Estado Adjunta

PGE/RN SECRETARIA GERAL RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 11/03/2013 ATÉ 11/03/2013 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES sec.rtiarerial@rn.gov.br	
Sector: ASSESSORIA TÉCNICA	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES Sector: CHEFIA DA PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA	[49821/2013-6] Total de Processos (1)
Sector: CONTADORIA	Processo
CRISTIANO FEITOSA MENDES	[820120103][289739/2008-4][50879/2013-2][50880/2013-5][50882/2013-4][50883/2013-5][50876/2013-9][50878/2013-8][50867/2013-1][50869/2013-9][50870/2013-1][50860/2013-8][50861/2013-2][50863/2013-1][50851/2013-9][50855/2013-7][50858/2013-4][50280/2013-9][50238/2013-7][49738/2013-9][49724/2013-7][49723/2013-2][50540/2013-2][50636/2013-9][50685/2013-2][51708/2013-1][58585/1/2012][53072/2012-6][181/2012-5][58586/2012-7][11088/2011-6][37578/2012-8][30972/2012-9][29794/2012-8][36150/2012-1][109683/2012-8][395181/2008-8][1864/2012-9][29854/2012-6][105654/2009-4][121597/2011-1] Total de Processos (41)
Sector: CONTADORIA	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[0800296-7.2011.8.20.000][197300-82.2009.5.21.000][0802170-91.2011.8.20.000][38200-77.2011.5.21.000][0800999-36.2010.8.20.000][2012.003751-6][0023492-40.2010.8.20.000][30800-97.2011.5.21.000][080126-31.2012.8.20.000][184100-85.2011.5.21.000][192900-96.2011.5.21.000][0802869-82.2011.8.20.000][080566-49.2011.8.20.000][0939772-57.2008.8.20.000] Total de Processos (14)
Sector: CONTENCIOSO	Processo
ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO	[0800031-98.2013.8.20.000][0800033-68.2013.8.20.000][080044-97.2013.8.20.000][0004881-39.2010.8.20.000][0802086-90.2011.8.20.000][0800227-39.2011.8.20.000][0800755-59.2011.8.20.000][0035077-26.2009.8.20.000][0800485-49.2011.8.20.000][0019765-44.2008.8.20.000][0802217-31.2012.8.20.000][19870-06.2011.5.21.000][179700-28.2011.5.21.000][0801167-67.2012.8.20.000] Total de Processos (14)
Sector: CONTENCIOSO	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[101800-20.2012.5.21.000][0803388-23.2012.8.20.000][0805276-27.2012.8.20.000][0805251-14.2012.8.20.000][0137870-38.2012.8.20.000][0804359-08.2012.8.20.000][0804313-19.2012.8.20.000][0800051-94.2010.8.20.000][011217-96.2012.8.20.000][0127610-96.2012.8.20.000][0805085-79.2012.8.20.000][100800-94.2012.5.21.000][0139160-88.2012.8.20.000] Total de Processos (13)
Sector: CONTENCIOSO	Processo
CASSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[51648/2013-3][0806134-06.2012.8.20.000][080094-54.2013.8.20.000][000228-97.2012.8.20.0129][0805267-65.2012.8.20.000][0801031-07.2011.8.20.000][43519/2013-1][0126857-42.2012.8.20.000][0006791-38.2009.8.20.000][0802449-77.2011.8.20.000][0104780-73.2011.8.20.000][193900-49.2011.5.21.000][0801012-64.2012.8.20.000][0000117-23.2011.8.20.0147] Total de Processos (14)
Sector: CONTENCIOSO	Processo
FRANCISCO IVO CAVALCANTE NETO	[0807190-29.2012.8.20.000][0802955-19.2012.8.20.000][0105952-16.2012.8.20.000][0805790-77.2012.8.20.000][0805791-62.2012.8.20.000][2012.014282-4][0805087-49.2012.8.20.000][0800743-25.2012.8.20.000][0803440-19.2012.8.20.000][01135700-39.2011.8.20.000][0805260-73.2012.8.20.000][0805172-69.2011.8.20.000][20500-45.2012.5.21.000] Total de Processos (13)
Sector: CONTENCIOSO	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[16800-24.2013.5.21.000][0805828-89.2012.8.20.000][0804095-88.2012.8.20.000][0800452-93.2010.8.20.000][5800-21.2013.5.21.000][0806005-53.2012.8.20.000][080762-75.2012.8.20.000][0027631-69.2009.8.20.000][0001623-05.2012.8.20.0113][0023964-12.2008.8.20.000][0805979-55.2012.8.20.000][0803319-88.2012.8.20.000][0804573-96.2012.8.20.000] Total de Processos (14)
Sector: NÚCLEO DA SAÚDE	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0804941-08.2012.8.20.000][00108.016230-5][00110.004251-2][080588-34.2012.8.20.000][0801942-82.2012.8.20.000][080314-35.2012.8.20.000][0805125-61.2012.8.20.000][080510-09.2012.8.20.000][0804823-32.2012.8.20.000][0118776-07.2012.8.20.000][00110.011326-6][0006245-94.2012.8.20.0124][0802734-36.2012.8.20.000] Total de Processos (13)
Sector: NÚCLEO DA SAÚDE	Processo
ELIANA TRIGUEIRO FONTES	[0803547-63.2012.8.20.000][0803538-04.2012.8.20.000][0803546-78.2012.8.20.000][0011354-12.2008.8.20.000][0147916-86.2012.8.20.000][0147918-86.2012.8.20.000][0148127-25.2012.8.20.000][0148262-37.2012.8.20.000][2013.001324-1][00109.02862-8][0806510-44.2012.8.20.000][0803535-49.2012.8.20.000][0803549-33.2012.8.20.000] Total de Processos (13)
Sector: NÚCLEO DA SAÚDE	Processo
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0806069-63.2012.8.20.000][0807357-46.2012.8.20.000][0800331-60.2013.8.20.000][0806508-74.2012.8.20.000][0805945-80.2012.8.20.000][0804194-58.2012.8.20.000][0800205-10.2013.8.20.000][0805521-38.2012.8.20.000][0804501-12.2012.8.20.000][0801401-83.2011.8.20.000][0801521-92.2012.8.20.000][162400-13.2012.5.21.000][0248873-71.2007.8.20.000] Total de Processos (13)
Sector: NÚCLEO DA SAÚDE	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[00110.005243-7][0804030-93.2012.8.20.000][0142382-64.2012.8.20.000][00141565-97.2012.8.20.000][0805018-17.2012.8.20.000][0137363-77.2012.8.20.000][0800597-47.2013.8.20.000][0804182-44.2012.8.20.000][0026603-03.2008.8.20.000][0128929-02.2012.08.20.000][0135383-95.2012.8.20.000][0800850-69.2012.8.20.000][00110.016686-6][00110.01017-0-0] Total de Processos (14)
Sector: NÚCLEO DA SAÚDE	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0007994-06.2012.4.05.8400][0804478-03.2011.8.20.000][0806400-45.2012.8.20.000][0007949-02.2012.8.20.000][0521837-78.2012.4.05.8400][0100622-04.2013.8.20.000][0801184-40.2011.8.20.000][0009239-23.2010.4.05.8400][0804045-83.2011.8.20.000][0003124-06.2012.8.20.000][0119217-85.2012.8.20.000] Total de Processos (11)
Sector: NÚCLEO DA SAÚDE	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0503384-98.2013.4.05.8400][0023770-41.2010.8.20.000][21832/2013-3][0800759-42.2013.8.20.000][0802681-89.2011.8.20.000][0521733-86.2012.4.05.8400][0803006-64.2011.8.20.000][0803005-87.2011.8.20.000][0802154-40.2011.8.20.000][0807518-56.2012.8.20.000][0502975-25.2013.4.05.8400][0521922-64.2012.4.05.8400][0520605-31.2012.4.05.8400] Total de Processos (13)

Sector	Procurador	Processo	Procurador	Processo
Sector: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS				
		[0800539-44.2013.8.20.0001][0806001-16.2012.8.20.0001][01014179-69.2013.8.20.0134][0800457-81.2011.8.20.0001][0802062-92.2013.8.20.0001][0800526-94.2011.8.20.0001] Total de Processos (6)		
	ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS			
		[2012.01.7830-0][2012.01.6661-6][2013.000347-7][0801387-65.2012.8.20.0001][0802592-32.2012.8.20.0001][2012.900279-4][2012.900838-7][2012.01.9146-0][2012.01.8860-0][2013.002597-0][080218-43.2011.8.20.0001][0805691-44.2011.8.20.0001][0804049-88.2012.8.20.0001][0805570-79.2012.8.20.0001][0805318-76.2012.8.20.0001][0802066-92.2012.8.20.0001][080450-94.2012.8.20.0001][0802093-48.2012.8.20.0001][2012.01.03075-7][2012.01.081724-4][2012.01.919318-2][2012.900820-8][0800487-48.2013.8.20.0001][0800943-32.2012.8.20.0001][0806952-10.2012.8.20.0001][0806570-7.2012.8.20.0001] Total de Processos (6)		
	ELÓIAS BEZERRA GUERREIRO			
		[2013.001301-0][0804993-04.2012.8.20.0001][2013.001347-8][0804043-29.2011.8.20.0001][0803047-94.2012.8.20.0001][0801895-11.2012.8.20.0001][2013.002620-0][2013.000332-9][2012.01.5642-1][2012.01.9080-1][2013.002225-7][2013.002861-3][2012.01.2562-2][080401-77.2013.8.20.0001][0800397-40.2013.8.20.0001][0801479-43.2012.8.20.0001][0800374-94.2013.8.20.0001][08003037-50.2012.8.20.0001] Total de Processos (18)		
	FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS JÚNIOR			
Sector: NÚCLEO DE APOIO AO CONTENCIOSO				
		[193100-89.2009.5.21.0002][97800-01.2009.5.21.0005][155200-72.2009.5.21.0002][152300-16.2009.5.21.0003][125800-10.2009.5.21.0003][0210-87.2009.5.21.0008][143900-16.2009.5.21.0002][132300-92.2009.5.21.0003][190200-56.2011.5.21.0005][141600-95.2011.5.21.0007][94000-49.2009.5.21.0007] Total de Processos (11)		
	JACQUELINE MAIA ROCHA BEZERRA			
Sector: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL				
		[0000175-60.2010.8.20.0147][0013148-39.2006.8.20.0001][0000038-20.2006.8.20.0147][0000043-23.1998.8.20.0147][0000168-68.2010.8.20.0147][0000281-56.2009.8.20.0147][0123168-87.2012.8.20.0001] Total de Processos (7)		
	JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR			
		[0005034-63.1996.8.20.0001][0012324-22.2002.8.20.0001][0000134-93.2010.8.20.0147][0000129-71.2010.8.20.0147][0000006-59.1999.8.20.0147][0000135-63.2010.8.20.0147][0000645-05.2010.8.20.0124][0001254-03.2005.8.20.0001] Total de Processos (8)		
	MARJORIE ALECRIM CAMARA DE OLIVEIRA			
Sector: NÚCLEO DE INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS				
		[0002842-89.1998.8.20.0001][0125828-54.2012.8.20.0001][0106097-72.2012.8.20.0001][0108319-47.2011.8.20.0001][0107721-25.2013.8.20.0001][0129977-84.2012.8.20.0001][0109784-57.2012.8.20.0001][0129869-81.2012.8.20.0001][0129763-39.2012.8.20.0001][0138736-46.2012.8.20.0001][0015090-77.2004.8.20.0001][0124980-67.2012.8.20.0001][0015243-76.2005.8.20.0001][0000418-25.2008.8.20.0001] Total de Processos (14)		
	ANNA DULCE PESSOA DE CASTRO BARBOSA			
Sector: NÚCLEO RECURSAL DO CONTENCIOSO				
		[2011.007582-9] Total de Processos (1)		
	RICARDO GEORGE FURTADO MENDONÇA E MENEZES			
	WELBERT MARINHO ACCIOLY			
Sector: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS				
		[2012.011083-4] Total de Processos (1)		
	MARJORIE ALECRIM CAMARA DE OLIVEIRA			
		[508171-2012-9][36304-2013-5][497759-2012-9][495661-2012-1][28196-2013-7][0100169-28.2013.8.20.0124][58065-2012-3][3177001-2011-1] Total de Processos (8)		
	VANESKA CALDAS GALVÃO			
		[23701-2013-9][541683-2012-5][7036-2012-3][515959-2012-2][13952-2012-5][35237-2013-5][545747-2012-9] Total de Processos (7)		
	VITAL LUIZ COSTA			
Sector: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL				
		[0000071-33.2012.8.20.0136] Total de Processos (1)		
	MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO			
		[2012.002276-6][0803559-14.2011.8.20.0001][0803555-74.2011.8.20.0001][0803570-43.2011.8.20.0001][08003560-96.2011.8.20.0001][0803571-28.2011.8.20.0001][48746-2013-1] Total de Processos (7)		
	NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA			
Sector: PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA				
		[0800415-95.2012.8.20.0001][0807564-45.2012.8.20.0001][519577-2012-7][515929-2012-F. STABILE][2011.005579-3] Total de Processos (5)		
	ANA KARENINA FIGUEiredo			
	F. STABILE			
	JULIANA DE MORAIS			
	MARICÉU MARINHO DE OLIVEIRA			
Sector: REGIONAL DE CAICÓ				
		[59680-2011-1][84206-2012-1][0800410-73.2012.8.20.0001][0805288-41.2012.8.20.0001] Total de Processos (4)		
	JESUALDO MARQUES FERNANDES			
		[0000097-29.2010.8.20.0127][0000350-51.2009.8.20.0127][0000054-24.2012.8.20.0127][142.09.000415-0][142.09.000445-1][0000245-92.2010.8.20.0142][0000248-47.2010.8.20.0142][000042-05.2004.8.20.0127][020004-24.2006.8.20.0127][0000292-66.2010.8.20.0142][0000192-59.2010.8.20.0127][0000189-07.2010.8.20.0127][0000372-59.2012.8.20.0142][0000373-44.2012.8.20.0142][0000184-19.2009.8.20.0127][0000209-95.2010.8.20.0127][0000360-61.2010.8.20.0127][0000230-03.2010.8.20.0127] Total de Processos (18)		
	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA			
Sector: REGIONAL DE MOSSORÓ				
		[0210193-27.2012.5.21.0013][69000-27.2012.5.21.0013][0000095-41.2009.8.20.0001][001072-23.2009.8.20.0112][02102-14.03.2012.5.21.0013][0000131-95.2008.8.20.0113][012854-62.2013.8.20.0106] Total de Processos (7)		
	DARIO PAIVA DE MACEDO			
		[0001223-12.2012.8.20.0106][00012602-47.2012.8.20.0106][0000663-07.2011.8.20.0106][0014044-82.2011.8.20.0106][0007306-44.2012.8.20.0106][0007127-13.2012.8.20.0106] Total de Processos (6)		
	JANNE MARIA DE ARAÚJO			
		[0004835-02.2005.8.20.0106][0002636-46.2010.8.20.0106][0000723-25.2012.8.20.0112][0003951-12.2011.8.20.0106][0001631-62.2006.8.20.0106][0003187-50.2006.8.20.0106][0004568-64.2004.8.20.0106][00001010-03.2012.4.05.8401][0002572-36.2001.8.20.0106][0000606-62.2006.8.20.0106][0000629-08.2006.8.20.0106][0600517-82.2009.8.20.0106][0012006-97.2011.8.20.0106][00060753-34.2009.8.20.0106][0601783-07.2009.8.20.0106][0001419-65.2001.8.20.0106][0001682-97.2001.8.20.0106][00005158-97.2006.8.20.0106][0000710-25.2004.8.20.0106][0002084-05.2001.8.20.0106][0002670-21.2001.8.20.0106][0600278-49.2007.8.20.0106][0008679-91.2004.8.20.0106][0007825-63.2005.8.20.0106][0006491-33.2001.8.20.0106] Total de Processos (25)		
	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA			
	PGE/RN			
	SECRETARIA GERAL			
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 12/03/2013 ATÉ 12/03/2013				
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES				
	secretariageral@rn.gov.br			
Sector: ASSESSORIA TÉCNICA				
		[00110009916-6][080215-54.2013.8.20.0001][0800254-22.2011.8.20.0001][90100-44.1994.5.21.0030][124700-28.1993.5.21.0022][0028088-34.2009.8.20.0001][0024202-02.2006.8.20.0001][0022632-10.2008.8.20.0001][0024140-64.2003.8.20.0001][0800056-82.2011.8.20.0001] Total de Processos (10)		
	CRISTIANO FEITOSA MENDES			
		[0012164-89.2005.8.20.0001][0008136-05.2010.8.20.0001][26300-27.1993.5.21.0004][0007908-11.2002.8.20.0001][001.07.241248-9][0804322-78.2012.8.20.0001][0002254-22.2004.8.20.0001][001.07.207878-3][0000961-08.2012.8.20.0124][0800422-24.2011.8.20.0001][0800706-32.2011.8.20.0001][0800441-30.2011.8.20.0001][0021212-33.2009.8.20.0001][117400-15.1993.5.21.0020][01.04.026909-5] Total de Processos (15)		
	JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA			
		[0806261-93.2012.8.20.0001][0806269-70.2012.8.20.0001][0806273-10.2012.8.20.0001][0806275-77.2012.8.20.0001] Total de Processos (4)		
Sector: CONTENCIOSO				
		[0806261-93.2012.8.20.0001][0806269-70.2012.8.20.0001][0806273-10.2012.8.20.0001][0806275-77.2012.8.20.0001] Total de Processos (4)		
	ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO			
		[0806261-93.2012.8.20.0001][0806269-70.2012.8.20.0001][0806273-10.2012.8.20.0001][0806275-77.2012.8.20.0001] Total de Processos (4)		
	ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS			
		[0800539-44.2013.8.20.0001][0806001-16.2012.8.20.0001][01014179-69.2013.8.20.0134][0800457-81.2011.8.20.0001][0802062-92.2013.8.20.0001][0800526-94.2011.8.20.0001] Total de Processos (6)		
	CASSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE			
		[0804827-69.2012.8.20.0001][37200-09.1992.5.21.0003][0504513-41.2013.4.05.8400][0800255-41.2010.8.20.0001][83500-13.2012.5.21.0008] Total de Processos (5)		
	FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETO			
		[0806248-94.2012.8.20.0001][0806306-97.2012.8.20.0001][94700-14.2012.5.21.0009][0800250-82.2011.8.20.0001][0805600-17.2012.8.20.0001][080634-03.2012.8.20.0001] Total de Processos (6)		
	JOSÉ DUARTE SANTANA			
		[001.08.034154-4][0801574-05.2012.8.20.0001][63100-24.2011.5.21.0004][0805128-16.2012.8.20.0001][0800305-62.2013.8.20.0001][17.2012.8.20.0001] Total de Processos (5)		
	LÚCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENINO			
		[0800191-26.2013.8.20.0001][0800576-42.2011.8.20.0001][0804367-19.2011.8.20.0001][0100013-21.2013.8.20.0001][85700-14.2012.5.21.0001][0803468-02.2013.4.05.8400] Total de Processos (6)		
	LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUSA			
		[0805732-74.2012.8.20.0001][0806996-29.2012.8.20.0001][0806065-26.2012.8.20.0001][0805215-69.2012.8.20.0001][001.09.010660-2] Total de Processos (5)		
	TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA			
		[0800564-28.2011.8.20.0001][0800416-46.2013.8.20.0001][0806346-79.2012.8.20.0001][0805514-46.2012.8.20.0001] Total de Processos (4)		
	Sector: NÚCLEO DA SAÚDE			
		[0800533-62.2012.8.20.0001][0519681-20.2012.4.05.8400][455162013-1][0800553-65.2013.4.05.8400][010446-79.2013.8.20.0124][05003295-30.2013.4.05.8400][0500505-09.2013.4.05.8400][0002399-27.2012.8.20.0124][0521843-85.2012.4.05.8400][0007141-31.2011.4.05.8400][051379-65.2012.4.05.8400][0800677-11.2013.8.20.0001][0519496-79.2012.4.05.8400][0001355-94.2012.8.20.0130] Total de Processos (14)		
	ADRIANA TORQUATO DA SILVA			
		[0805293-63.2012.8.20.0001][0515544-92.2012.4.05.8400][052075-64.2012.4.05.8400][0800928-29.2013.8.20.0001][0521274-84.2012.4.05.8400][0108179-42.2013.8.20.0001][0801374-32.2013.8.20.0001][0800495-98.2013.4.05.8400][0503073-10.2013.4.05.8400][0503384-98.2013.4.05.8400][0503407-44.2013.4.05.8400][0519499-34.2012.4.05.8400][0008279-91.2010.8.20.0001] Total de Processos (13)		
	ELIANA TRIGUEIRO FONTES			
		[2012.01.7563-4][2012.01.9771-1][2012.01.9270-2][0801849-56.2011.8.20.0001][0006156-57.2009.8.20.0001][2012.01.5664-1][0802427-82.2012.8.20.0001][0806977-23.2012.8.20.0001][2012.01.64507][0800439-89.2013.8.20.0001][0801463-89.2012.8.20.0001][2012.01.6818-9][0804506-34.2012.8.20.0001][0800526-45.2013.8.20.0001][0806569-32.2012.8.20.0001][0806572-84.2012.8.20.0001][0806571-02.2012.8.20.0001][2012.01.01059-6][0805516-51.2012.8.20.0001][2012.01.015280-1][0800353-55.2012.8.20.0001][2012.900838-7][2012.01.07939-5][2012.01.4823-3][0801290-65.2012.8.20.0001][0801385-95.2012.8.20.0001] Total de Processos (26)		
	ELIANA TRIGUEIRO FONTES			
		[0004961-51.2012.8.20.0124][2013.000677-0][0807152-17.2012.8.20.0001][0800181-79.2013.8.20.0001][0807391-21.2012.8.20.0001][0803924-34.2012.8.20.0001][0807526-33.2012.8.20.0001][0807618-1.2012.8.20.0001][0807527-18.2012.8.20.0001][2012.01.09272][0800449-27.2013.8.20.0001][0800475-54.2013.8.20.0001][0036748-84.2009.8.20.0001][0207845-26.2007.8.20.0001][0807484-81.2012.8.20.0001][2012.01.2260][08004381-66.2012.8.20.0001][0012677-96.2001.8.20.0001][09.037337-6][08005140-30.2012.8.20.0001][0800506-89.2013.8.20.0001][0804777-43.2012.8.20.0001][0806102-87.2011.8.20.0001][0800339-37.2013.8.20.0001][2012.01.02121-4][0009025-27.2008.8.20.0001][0804141-59.2012.8.20.0001] Total de Processos (27)		
	FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS JÚNIOR			
		[78500-46.2009.5.21.0005][0003291-27.2010.8.20.0001][201.009429-1][10500-14.2009.5.21.0001][133100-29.2009.5.21.0001][11.17300-58.2009.5.21.0001][201.000869-1][61400-10.2011.5.21.0005][161000-84.2009.5.21.0001][81200-72.2009.5.21.0006] Total de Processos (10)		

PGE/RN
SECRETARIA GERAL
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 14/03/2013 ATÉ 14/03/2013
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
secretariageral@rn.gov.br

Sector: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador **Processo**
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS [46799/2013-1] **Total de Processos (1)**
RODRIGUES

Sector: CHEFIA DA PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA

Procurador **Processo**
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA [4529/2011-6][258873/2010-1][258954/2010-1][258871/2010-1][258876/2010-3][258993/2010-1][244692/2010-1][253936/2010-2][243161/2010-1][245697/2010-6][254178/2010-6][238957/2010-7][33535/2011-4][258995/2010-9][24530/2009-3][44560/2012-1][70786/2012-8][17903/2012-2][51357/2012-6][70006/2012-1][46964/2012-3][70015/2012-9][61552/2012-7][52969/2012-7][283047/2011-9][245711/2011-1][266870/2011-9][168547/2011-8][185499/2011-3][36610/2010-4][373506/2008-2][269746/2010-1][55036/2013-1][54870/2013-9][54869/2013-6][54867/2013-7][54865/2013-8][54863/2013-9][54862/2013-4][54859/2013-2][54856/2013-9] **Total de Processos (41)**

Sector: CONTADORIA

Procurador **Processo**
CRISTIANO FEITOSA MENDES [0023700-24.2010.8.20.0001][0023318-02.2008.8.20.0001][0800362-51.2011.8.20.0001][0803775-38.2012.8.20.0001][0030287-33.2008.8.20.0001][0019347-53.2001.8.20.0001][0800596-33.2011.8.20.0001][0135700-30.2011.8.20.0001][001.07.220090-2][0006617-44.2000.8.20.0001] **Total de Processos (10)**
[0800693-33.2011.8.20.0001][0800078-72.2013.8.20.0001][0800198-18.2013.8.20.0001][0800092-56.2013.8.20.0001][0800153-14.2013.8.20.0001][0800855-57.2013.8.20.0001][103200-35.2008.5.21.0001][0002335-50.2006.8.20.0001][0800541-82.2011.8.20.0001][0805370-09.2011.8.20.0001] **Total de Processos (10)**

Sector: CONTENCIOSO

Procurador **Processo**
ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO [0080200-62.2011.5.21.0013][2013.001239-7][0144399-73.2012.8.20.0001][0800147-4.2012.8.20.0001] **Total de Processos (4)**
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS [0248338-45.2007.8.20.0001][001.10.003189-8] **Total de Processos (2)**
CASSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE [48474/2013-5][48479/2013-8][0802605-31.2012.8.20.0001] **Total de Processos (3)**
FRANCISCO IVO CAVALCANTE NETO [0800024-09.2013.8.20.0001][0800061-36.2013.8.20.0001] **Total de Processos (2)**
JOSÉ DUARTE SANTANA [0800318-61.2013.8.20.0001][2013.000166-2][2013.001625-4] **Total de Processos (3)**
LÚCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO [0102352-50.2013.8.20.0001][0106005-60.2013.8.20.0001][0800028-46.2013.8.20.0001][0800271-87.2013.8.20.0001] **Total de Processos (4)**
LUIS MARCELO CAVALCANTE DE SOUSA [47152/2013-9][0800705-76.2013.8.20.0001][2013.001239-7][2013.000627-1] **Total de Processos (4)**
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA [0800088-19.2013.8.20.0001][48467/2013-5][48488/2013-7] **Total de Processos (3)**

Sector: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador **Processo**
ADRIANA TORQUATO DA SILVA [0100072-09.2013.8.20.0001][0801182-02.2013.8.20.0001][0503371-02.2013.4.05.8400] **Total de Processos (3)**
ELIANA TRIGUEIRO FONTES [0807399-95.2012.8.20.0001][0800631-22.2013.8.20.0001][0503324-28.2013.4.05.8400][0521582-23.2012.4.05.8400] **Total de Processos (4)**

Sector: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador **Processo**
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO [2011.012181-0][0017658-27.2008.8.20.0001][0802782-92.2012.8.20.0001][0800478-86.2013.8.20.0001][2012.016958-3][0800561-05.2013.8.20.0001][0805511-28.2011.8.20.0001][2011.015731-0][2011.015333-6][0020592-26.2006.8.20.0001][2012.016433-2][001.09.037043-1][2012.005295-8][0802491-92.2012.8.20.0001][2012.015308-5][0805316-43.2011.8.20.0001][48470/2013-7][48473/2013-1][48487/2013-2][48485/2013-3][2013.002864-4][2013.002977-0][2012.009729-9][2012.009730-9][0013995-36.2009.8.20.0001][2012.015606-7][0800472-79.2013.8.20.0001][0802948-61.2011.8.20.0001][0800593-10.2013.8.20.0001][0800390-48.2013.8.20.0001][0800441-59.2013.8.20.0001][2012.019863-2][0800878-03.2013.8.20.0001][0806917-50.2012.8.20.0001][0806959-02.2012.8.20.0001][0806465-40.2012.8.20.0001][0805398-40.2012.8.20.0001] **Total de Processos (37)**
[0801757-44.2012.8.20.0001][0805081-76.2011.8.20.0001][0806890-67.2012.8.20.0001][2012.016612-3][0802978-62.2012.8.20.0001][2012.012449-3][2012.016131-2][2012.019120-5][0803279-09.2012.8.20.0001][0800564-57.2013.8.0001][0807230-11.2012.8.20.0001][2012.016070-5][0805478-04.2012.8.20.0001][0800537-74.2013.8.20.0001][0800398-59.2012.8.20.0001][2011.016318-6][2011.016124-7][2012.018853-8][0800315-09.2013.8.20.0001][0800317-76.2013.8.20.0001][0800324-68.2013.8.20.0001][0800328-08.2013.8.20.0001][0800573-19.2013.8.20.0001][0800607-91.2013.8.20.0001][0800575-86.2013.8.20.0001][0800444-14.2013.8.20.0001][0802850-42.2012.8.20.0001][0801365-07.2012.8.20.0001][0805856-57.2012.8.20.0001][2012.015316-4][0035690-41.2012.8.20.0001][0801253-38.2012.8.20.0001][2013.002773-8][2012.011411-7][0801063-75.2012.8.20.0001] **Total de Processos (35)**

Sector: NÚCLEO DE APOIO AO CONTENCIOSO

Procurador **Processo**
JACQUELINE MAIA ROCHA BEZERRA [182600-80.2008.5.21.0007][158500-30.2009.5.21.0006][168400-49.2009.5.21.0002][157300-97.2009.5.21.0002][194300-16.2009.5.21.0008][122200-81.2009.5.21.0002][170500-59.2009.5.21.0007][141900-31.2009.5.21.0006][86000-66.2009.5.21.0005][168000-20.2009.5.21.0007] **Total de Processos (10)**

Sector: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL

Procurador **Processo**

Procurador

JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR

MARJORIE ALECRIM CAMARA DE OLIVEIRA

Sector: NÚCLEO DE INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS

Procurador **Processo**

ANNA DULCE PESSOA DE CASTRO BARBOSA

Sector: NÚCLEO RECURSAL DO CONTENCIOSO

Procurador **Processo**

RICARDO GEORGE FURTADO MENDONÇA E MENEZES

WELBERT MARINHO ACCIOLY

Sector: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador **Processo**

VANESKA CALDAS GALVÃO

VITAL LUIZ COSTA

Sector: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador **Processo**

NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA

Sector: PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA

Procurador **Processo**

ANA KARENINA FIGUEREDO F. STABLE

JULIANA DE MORAIS GUERRA

MARICÉU MARINHO DE OLIVEIRA

Sector: REGIONAL DE CAICÓ

Procurador **Processo**

DORACIANO FREIRE DO NASCIMENTO

Sector: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador **Processo**

DARIO PAIVA DE MACEDO

JESUALDO MARQUES FERNANDES

ANGELA MARIA DEOLIVEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

**Defensoria Pública do Estado**

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO: Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra, CORREGEDORA GERAL: Dr. Cláustines Mikael de Lima Gadelha, CHEFE DE GABINETE: Vanessa de Fátima Dantas Espinola, COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO: Fabiana da Silva Pereira, COORDENADORA DE SERVIÇO SOCIAL: Maria Dalva de Faria Pinheiro, COORDENADOR DE FINANÇAS: José Eduar do Costa Mulatinho,

PORTARIA Nº 169/2013 - DPGE

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 9º., incisos XV e XVII, da Lei Complementar Estadual de n. 251/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R os Defensores Públicos e servidores de apoio administrativo abaixo nominados para aplicar a prova objetiva do IV Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado, a realizar-se no dia 17 de março de 2013, das 09:00 às 13:00 hs, nas cidades abaixo especificadas:

Natal/Parnamirim:

Defensores Públicos:

ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0;
DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4;
JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5;
FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula nº 197.769-5;
CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6;
MARIA TEREZA GADELHA GRILO, matrícula nº 157.474-4;
VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula nº 197.772-5;
NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO, matrícula nº 197.794-6;
MANUEL SABINO PONTES, matrícula nº 197.770-9;
BRUNO BARRIOS GOMES DA CÂMARA, matrícula nº 201.343-6;
JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR, matrícula nº 197.766-0;
IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-3.

Processo

[0007571-17.2005.8.20.0001][2012.006551-5][0019667-74.1999.8.20.0001][001.96.004765-5][001.2009.01.5.047-3][001.2008.005.577-3][0016935-81.2003.8.20.0001][0021586-98.1999.8.20.0001] **Total de Processos (8)**
[001.2009.049.640-5][0001488-

36.2006.8.20.0102][2012.013974-8][0009800-28.1997.8.20.0001][0013399-52.2009.8.20.0001][0015165-04.2013.8.20.0001][0003663-78.2007.8.20.0001] **Total de Processos (7)**

Processo

[001.10.010985-4][0020474-26.2001.8.20.0001][0109383-92.2011.8.20.0001][0137225-13.2012.8.20.0001][0002669-04.2008.8.20.0102][0106345-04.2013.8.20.0001][0001872-17.2011.8.20.0104][0000319-95.2012.8.20.0104] **Total de Processos (8)**

Processo

[2012.019822-3][2012.900293-8][2013.002183-9][2012.900790-7][2012.900187-1][2013.002583-7][2011.004836-5][2013.001293-3][2012.014372-3] **Total de Processos (9)**
[2012.900612-5][2012.900606-0][2012.900884-4][2012.014269-7][48453/2013-3][48459/2013-1][2012.900737-8][2012.900494-9] **Total de Processos (8)**

Processo

[15492/2013-3][267632/2010-1][484650/2012-1] **Total de Processos (3)**

[103312/2012-9][2013.002281-7] **Total de Processos (2)**

Processo

[0804483-25.2011.8.20.0001][0807054-32.2012.8.20.0001][0807584-36.2012.8.20.0001][0001203-56.1991.4.05.8400][0016837-86.2009.8.20.0001][0803557-44.2011.8.20.0001][0001506-44.2008.8.20.0116][0001512-51.2008.8.20.0116][0001505-59.2008.8.20.0116][0001514-21.2008.8.20.0116][0001510-81.2008.8.20.0116][0001513-36.2008.8.20.0116][0001502-07.2008.8.20.0116][0001504-74.2008.8.20.0116][0001511-66.2008.8.20.0116] **Total de Processos (15)**

Processo

[0800128-98.2013.8.20.0001][0807657-08.2012.8.20.0001][0001960-78.2008.8.20.0001][0020389-11.1999.8.20.0001][543098/2012-9] **Total de Processos (5)**
[2011.016003-2][2011.001359-9][0805904-16.2012.8.20.0001][2011.008650-9] **Total de Processos (4)**
[0131299-51.2012.8.20.0001][2009.008191-1][0807662-30.2012.8.20.0001] **Total de Processos (3)**

Processo

[0004943-02.2012.8.20.0101][0000917-73.2008.8.20.0109][0000527-69.2009.8.20.0109][0000014-82.2001.8.20.0109][0000460-46.2005.8.20.0109][0000610-17.2011.8.20.0109] **Total de Processos (6)**

Processo

[0101472-34.2013.8.20.0106][0101786-77.2013.8.20.0106][0000107-07.2008.4.05.8401][0103286-81.2013.8.20.0106][0008135-25.2012.8.20.0106][0102401-67.2013.8.20.0106][0100295-35.2013.8.20.0106][0102752-40.2013.8.20.0106][0101609-16.2013.8.20.0106] **Total de Processos (9)**

[0001884-04.2011.8.20.0113][0102407-74.2013.8.20.0106][0102411-14.2013.8.20.0106][0102412-96.2013.8.20.0106][0102410-29.2013.8.20.0106][0102408-59.2013.8.20.0106][0504415-87.2012.4.05.8401][0014239-04.2010.8.20.0106][0002813-29.2009.8.20.0106] **Total de Processos (9)**

Servidores:

JOANA D'ARC SILVA BEZERRA
 MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, matrícula nº 100.618-5;
 MARIA SORAYA PESSOA MESQUITA matrícula nº 103.322-0;
 ALCINETE BESERRA DE ARAÚJO, matrícula de n. 84525-6;
 MARIA LENILDA DE MEDEIROS, matrícula nº 195.863-1;
 MARIA LUIZA BARROS GOMES
 THAÍSA CARLA SANTOS DO NASCIMENTO
 ROMEIKA FIGUEREDO BEZERRA
 RAÍSSA CARVALHO DE MEDEIROS
 RODOLFO BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 214.224-4 ;
 EDMILSON BELARMINO OLIVEIRA
 PAULO CESAR DOS SANTOS.

Nova Cruz:

Defensor Público: THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula nº 197.820-9
 Servidora: JOSÉ ELSON DE LIMA

Caicó:

Defensor Público: RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6
 Apoio Logístico:
 MARA NÚBIA DE ARAÚJO
 JONÁSIO VIEIRA DE MEDEIROS

Ceará-Mirim:

Defensor Público: SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5.

Mossoró:

Defensoras Públicas:
 PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4.

Apoio Logístico:

KAROLYNNE SOMALLYA CARLOS DA COSTA GOES, matrícula nº 201.274-0.
 ADVANIA SANTOS DE MEDEIROS
 KÁTIA PATRÍCIA DE BRITO FREITAS
 RAFAEL NUNES CHAVANTES
 ANDRÉA PEREIRA DE OLIVEIRA
 CARLA CAROLINE ALBUQUERQUE
 JERÔNIMO GURGEL ALBUQUERQUE
 ADÍLIO CÉSAR MONTEIRO NOGUEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em Natal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
 Defensora Pública Geral do Estado/RN

PORTARIA DE Nº 172/2013-DPGE

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de setembro de 2012, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia 27 de março de 2013, na sede do Núcleo Regional da Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h às 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que já cursou, no mínimo, 50% da grade curricular, sob pena de ser reclassificado para o final da lista

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Estadual.

NÚCLEO REGIONAL DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação Nome do Candidato
 07 Diego Rodrigues Dantas
 08 Rafael Artur Perez Pinheiro

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.
 Jeanne Karenina Santiago Bezerra
 Defensora Pública Geral do Estado

PORTARIA No 010/2013-CGDP, de 15 de março de 2013.

Afasta membros de Comissão Sindicante, designa novos integrantes e Presidente, e prorroga prazo para conclusão dos trabalhos.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos arts. 13 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, e no art. 159 da Lei Complementar Estadual 122/94,
RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a pedido, o afastamento dos Defensores Públicos Substitutos Francisco de Paula Leite Sobrinho, matrícula nº 203.650-9, e Serjano Marcos Torquato, matrícula no 203.781-5, da Comissão de Sindicância com atuação no procedimento de no 524217/2012-6, instaurada através da Portaria de no 32/2012-CGDP, de 24 de outubro de 2012;

Art. 2º. NOMEAR, em substituição, os Defensores Públicos Substitutos Igor Melo Araújo, matrícula no 203.653-3, e Otilia Schumacher Duarte de Carvalho, matrícula no 203.889-7, como integrantes de referida Comissão Sindicante;

Art. 3º. DESIGNAR o Defensor Público Substituto Rodrigo Gomes da Costa Lira, matrícula 203.626-6, para exercer as funções de Presidente da Comissão de Sindicância ora mencionada.

Art. 4º. PRORROGAR, excepcionalmente, o prazo para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, no procedimento de nº 524217/2012-6, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º. É assegurado à Comissão Sindicante o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
 Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL 04/2013 DE 15 de MARÇO DE 2013

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso das suas atribuições legais conferidas por ato da DEFENSORIA PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, torna público o RESULTADO FINAL DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - NÚCLEO ESPECIALIZADO DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR - CAICÓ:

Art. 1º. Considerando a seleção final apontada pela Comissão Organizadora e Examinadora, torna-se público o resultado final por ordem decrescente de classificação:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	INSCRIÇÃO	IRA
01	Martynelly Dyeogo de Souza	002977833 – ITEP/RN	00005	9.7273
02	Casiano Quinino de Medeiros	11658887 – SSP/MG	00010	9.5
03	Niege Medeiros de Faria	001825313 - SSP/RN	00002	9.3304
04	Mayara Loise de Oliveira Medeiros	002833133 – SSP/RN	00014	9.2364
05	Atalia Ester Fernandes de Medeiros	2263422 – SSP/RN	00008	9.118
06	Saniely Freitas Araújo	2242141 – SSP/RN	00016	9.0889
07	Thuanny da Silva Cavalcante	2841318 – ITEP/RN	00009	9.0582
08	Flávia Dias Bezerra	002347540 – SSP/RN	00013	9.0318
09	Geovaniny Fonseca Pimentel	952925 – SSP/MG	00011	9.0299
10	Marília Edilma de Azevedo	2702148 – ITEP/RN	00003	8.9905
11	Mariana Camilo Medeiros Rosa	3364226 – SSP/PB	00015	8.857
12	Amanda de Medeiros Maia	002479753 – ITEP/RN	00001	8.8
13	Marcelo de Melo Batista Júnior	1825312 – ITEP/RN	00012	8.7141
14	Ana Paula Dantas de Oliveira	003053008 – SSP/RN	00007	8.6205
15	Andberg Dantas de Araújo	002884574 – ITEP/RN	00004	8.1609
16	Heidi Andrade de Araújo	2097913 - SSP/RN	00006	8.0111

Art. 2º. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação deste, no horário de 08:00hs às 12:00hs, no Núcleo Regional do Seridó, na cidade de Caicó, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo.

Art. 3º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 15 de março de 2013.

Rodrigo Gomes da Costa Lira
 Defensor Público do Estado
 Presidente da Comissão

Gabinete Civil do Governador do Estado

PORTARIA Nº 179/2013-GAC NATAL, 15 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E designar ROBSON FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 210.411-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado:

PROCESSO	CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
115.015-6-2012	004/2013	E. Soares de Mendonça	Fornecimento de refeições do tipo self-service nas dependências do Gabinete Civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRÁ-SE.

Francisco Galbi Saldanha
 Secretário-Adjunto

PORTARIA Nº 138/2013-GAC Natal, 07 de março de 2013.
 Protocolo nº 45.371/2013-3-GAC

Anexo à Portaria nº 138/2013-GAC, de 07 de março de 2013.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DISCRIMINAÇÃO
Márcia Maria Rocha Vale	160.580-1	Assistente Bancário "E"	a) Período: 20.02.1978 a 31.05.1992 – BANDERN.
TOTAL DE TEMPO COMPUTADO: * 5.202 (cinco mil, duzentos e dois) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.			

Onde lê-se: 5.202 (cinco mil, duzentos e dois) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, leia-se: 5.211 (cinco mil, duzentos e onze) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Anexo à Portaria nº 138/2013-GAC, de 07 de março de 2013.
 Protocolo nº 45.371/2013-3-GAC

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DISCRIMINAÇÃO
Márcia Maria Rocha Vale	160.580-1	Assistente Bancário "E"	a) Período: 20.02.1978 a 31.05.1992 – BANDERN.
TOTAL DE TEMPO COMPUTADO: * 5.211 (cinco mil, duzentos e onze) dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 03 (três) meses e 11 (onze) dias, para fins de aposentadoria, e disponibilidade.			

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 366, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº. 145559/2012-7-SEEC, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a GENILDA MARIA DA ROCHA, no cargo de Professor PN-III, Classe "B", matrícula nº 100.207-4/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o artigo. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, no § 2º do artigo 67 da Lei 9.394/96 - LDB, acrescido pela Lei 11.301/2006, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94;

1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária, conforme o artigo 54, da Lei Complementar nº 49/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar nº 203/01.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 368, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 122552/2012-3-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSÉ SILVÉRIO, no cargo de Professor PN-IV, Classe "B", matrícula nº 103.974-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, no § 2º do artigo 67 da Lei 9.394/96 - LDB, acrescido pela Lei 11.301/2006, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94;

1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária, conforme o artigo 54, da Lei Complementar nº 49/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar nº 203/01;

10% (dez por cento) de Gratificação por Curso, de acordo com o artigo 61, inciso IV da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário pela Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 370, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 103557/2010-5-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA VENUS DE OLIVEIRA, no cargo de Professor PN-III, Classe "G", matrícula nº 29.415-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

1/4 (um quarto) de Remuneração Pecuniária, conforme o artigo 54, da Lei Complementar nº 49/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 373, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 455702/2012-2-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, no cargo de Analista Administrativo, NG-I, NR-9, matrícula nº 44.644-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, com a seguinte vantagem:

35% (trinta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

Vantagem Pessoal, art. 457 da CLT.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 374, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 455747/2012-1-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, à razão de 12/30 (doze, trinta avos), a PAULA FRANCINETE DE SOUSA ALVES no cargo de Professor, PN-III, Classe "B", matrícula nº 26.301-0/2, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 40, §1º incisos III, alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 47/2005, incisos I, II e III e 67, §§ 1º, 9º, 12 e 13 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com a seguinte vantagem:

10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 375, DE 11 MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 143458/2012-6-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA IVONÁ LOPES DE ARAÚJO FIEL, no cargo de Professor PN-IV, Classe "I", matrícula nº 64.542-7/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I a III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94;

1/4 (um quarto) de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

15% (quinze por cento) Gratificação Por Curso, de acordo com o artigo 61, inciso IV da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário pela Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 377, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 186044/2011-3-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA LÚCIA BRITO, no cargo de Professor PN-III, Classe "B", matrícula nº 59.922-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 20/98, no §2º do artigo 67 da Lei 9.394/96 - LDB, acrescido pelo artigo 1º da Lei nº 11.301/2006, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 378, 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 106490/2012-7-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor PN-III, Classe "D", matrícula nº 29.591-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 20/98, no §2º do artigo 67 da Lei 9.394/96 - LDB, acrescido pelo artigo 1º da Lei nº 11.301/2006, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

1/4 (um quarto) de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

10% (dez por cento) de Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, nos termos do artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 379, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 505047/2012-1-IPERN,

RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais à razão de 26/35 (vinte e seis trinta e cinco avos), a CESAR NUNES DA SILVA, no cargo de ENFERMEIRO, Classe "C", referência 10, matrícula nº 150.391-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 30.03.2012 e ainda o que dispõe o artigo 29, inciso I da Constituição Estadual e artigo 44, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, retroagindo os efeitos a 06.09.2012, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

20% (vinte por cento) de gratificação de insalubridade, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso II da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 e 23 da Lei Complementar nº 333, de 29.06.2006, alterada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar nº 343, de 25.05.2007;

Gratificação Especial de Localização Geográfica, de acordo com o artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25/05/2007, que alterou o artigo 28 da Lei Complementar Estadual nº 333, de 29/06/2006

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 381, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 961/2013-4-SESAP,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA SALETE DE MOURA, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE, Classe "A", Referência 13, matrícula nº 3.739-7/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigos 87, 89 e 90 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso II da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;

Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar nº 333, de 29.06.2006, alterada pela Lei Complementar nº 423, de 31.03.2010.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 382, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 141224/2012-8-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS, no cargo de Professor PN-I, Classe "J", matrícula nº 29.020-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 20/98, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

10% (dez por cento) de Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, como dispõe o artigo 61, IV e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001;

1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária, conforme o artigo 54, da Lei Complementar nº 49/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar nº 203/01.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 383, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 452593/2012-9-SEEC,

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a ROSINEIDE JUSTO DA FÉ DE OLIVEIRA, no cargo de Professor da P-NIII, Classe "C", matrícula nº 86.139-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional 20/98, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

10% (dez por cento) de Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, como dispõe o artigo 61, IV e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001;

1/6 (um sexto) de Remuneração Pecuniária, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 384, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 289404/08-SESAP.

RESOLVE retificar Resolução Administrativa nº 334, de 18.04.2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 06.05.2008, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCINETE GUERRA DE MORAIS PEREIRA, no cargo de Enfermeira, Classe "C" Referência 16, matrícula nº43.830-8, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I, a IV e 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c o art. 2º da E.C. 47/05, com as seguintes vantagens:

35% (trinta e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual c/c art.75, parágrafo único, da L.C. nº 122/94;

20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso II, da Constituição Estadual, e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122/94;

Gratificação de Jornada Especial de Saúde, prevista no art. 15 e 23 da Lei Complementar 333 de 29.06.2006, alterada pelos arts. 2º e 6º da Lei nº 343 de 25.05.2007;

Incorporação prevista no parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº6.192, de 04.11.91; Vantagem Pessoal art. 457 CLT;

Representação do Cargo Comissionado, de acordo com o artigo 47, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 385, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº52192/07-SEEC.

RESOLVE retificar Resolução Administrativa nº 1.662, de 10.10.2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.10.07, que aposentou por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, SEBASTIÃO PEDRO DE MOURA, á razão de 29/35 (vinte e nove trinta e cinco avos), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº101.899-0, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura -SEEC, nos termos do artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005 e artigo 1º parágrafo único da Emenda Constitucional 70/2012, com a seguinte vantagem: 20% (vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual c/c art.75, parágrafo único, da L.C. nº 122/94.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 386, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº280484/03-SESAP.

RESOLVE retificar Resolução Administrativa nº 2.088, de 09.12.2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.12.2004, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DA SALETE DE AMORIM, no cargo de Médico, matrícula n.º56.582-2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado- Secretaria de Estado da Saúde Pública -SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94;

Gratificação de Desempenho em Serviços de Saúde (GRADES), segundo o artigo 6º, da Lei n.º 6.271, de 18.03.92, e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 200, inciso I, da L.C. n.º 122/94;

40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade, de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso II da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94.

Gratificação de Plantão, instituída pelo artigo 8º, inciso II, da Lei n.º 6.252, de 10.01.92, alterada pela Lei n.º. 6.764 de 10.04.95, c/c o artigo 7º da Lei n.º. 7.908 de 04.01.01.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 387, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº.296958/08-SESAP.

RESOLVE retificar Resolução Administrativa nº 1.046, de 29.07.2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 30.08.2008, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARLUCE FERNANDES DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe "A" Referência 16, matrícula nº55.308-5, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I a III, Parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c art. 7º da E.C. 41/2003, e art. 87 da Lei Complementar 3008/05, com a seguinte vantagem:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual c/c art.75, parágrafo único, da L.C. nº 122/94;

20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122/94;

25% (vinte e cinco por cento), de Adicional Noturno, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 82, da Lei Complementar 122/94;

Jornada Especial de Saúde, prevista no art. 15 e 23 da Lei Complementar nº 333 de 29.06.2006, alterada pelos arts. 2º e 6º da Lei nº 343 de 25.05.2007.

PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 388, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.982/2005-SESAP.

RESOLVE retificar a Resolução Administrativa nº 23, de 10.01.2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 01.02.2011, que aposentou por invalidez, com proventos integrais, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, no cargo de Médico, matrícula n.º 48.937-9, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005 e artigo 1º parágrafo único da Emenda Constitucional 70/2012, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual c/c art.75, parágrafo único, da L.C. nº 122/94;

Gratificação de Desempenho em Serviços de Saúde (GRADES), segundo o artigo 6º, da Lei n.º 6.271, de 18.03.92, alterada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei n.º 6.792, de 31.07.95;

20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso II da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94.

25% (vinte e cinco por cento), de Adicional Noturno, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 82, da Lei Complementar 122/94;

Gratificação de Plantão, instituída pelo artigo 8º, inciso II, da Lei n.º 6.252, de 10.01.92, alterada pela Lei nº 6.764 de 10.04.95, c/c o artigo 7º da Lei nº. 7.908 de 04.01.01;

A Representação do Cargo de Diretor de Unidade de Saúde - DUS, nos termos do Parecer 1-20, da Consultoria Geral do estado - CGE.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 389, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº.96353/03-SECD.

RESOLVE retificar Resolução Administrativa nº 2.087, de 08.12.2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 28.02.2004, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MIRIAM DE PAIVA BARROS, no cargo de Professor CL-1, Referência "J", matrícula n.º21.340-3, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado- Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD, nos termos do artigo 6º, incisos I a IV e parágrafo único da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com as seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento), de Adicional por Tempo de Serviço (art.75, parágrafo único, c/c art. 200, I da L.C. n.º 122/94 - vantagem permanente);

Gratificação de Exercício em Sala de Aula - GESA (L. C. 134/95, c/c art. 200, II da L.C. n.º 122/94), transformado em valor pecuniário nos termos da L.C. nº 203 de 05.10.2001;

1/4 (um quarto) de Remuneração Pecuniária (art. 54, L.C. 049/86 alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 164 de 08.04.99 99, c/c art. 200, II da L.C. 122/94), transformada em valor pecuniário, conforme estabelece o art. 1º da L.C. nº 203/01; 05% (cinco por cento), de Gratificação de aperfeiçoamento, especialização e atualização profissionais, nos termos do artigo 61, inciso IV e 64 da L.C. nº. 049/86, transformada em valor pecuniário, conforme estabelece o art. 1º da L.C. nº 203/01.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 390, DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº. 161.111/2009-SEEC.

RESOLVE retificar a Resolução Administrativa nº 1.432, de 30.08.2010, publicado no Diário Oficial do Estado de 07.10.2010, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA ALVES DA SILVA, no cargo de Professor P-NIII, Classe "D", matrícula nº 60.730-4, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, a IV e 7º da E.C. nº. 41/2003 c/c o artigo 2º da E.C. 47/05, e o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com as seguintes vantagens:

30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual c/c art.75, parágrafo único, da L.C. nº 122/94;

1/3 (um terço) de Remuneração Pecuniária, conforme o art. 29 § 4º inciso II, da Constituição estadual, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº. 049/86, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº. 164 de 08.04.99, transformada em valor pecuniário conforme estabelece art. 1º da L. C. nº 203/01;

10% (dez por cento), de Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, como dispõe o art. 29 § 4º inciso II, da Constituição estadual, e artigo 61, inciso IV da L.C. nº. 049/86, transformada em valor pecuniário, conforme estabelece o art. 1º da L.C. nº 203/01.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 391, DE 11 DE MARÇO DE 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do processo nº 243658/04- SESAP.

RESOLVE retificar a Resolução Administrativa nº 3.212, de 13.12.2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 14.12.2012, que concedeu aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à razão de 23/30 (vinte e três trinta avos), a RAIMUNDA JOANA DE JESUS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 57.962-9, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o artigo 47, incisos I, II e III e 67, §§1º, 9º, 12 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005 a ainda o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, combinado com o artigo 102, §2º da Lei Complementar nº 122/94 e o artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, com as seguintes vantagens:

20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual c/c art.75, parágrafo único, da L.C. nº 122/94. 20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso II da Constituição Estadual e o artigo 77, inciso I da Lei Complementar 122/94.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 394, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5183/2013-8-SESAP.

RESOLVE conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a AUREA LUIZA RABELLO MONTENEGRO, no cargo de NUTRICIONISTA, Classe "C", Referência 15, matrícula nº 165.486-1/2, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 87 e 89 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com as seguintes vantagens: 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar nº 122/94;

Gratificação de Nível Superior, Lei 223, artigo 3º;

20% (vinte por cento) de Adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 29, § 4º, inciso II da Constituição Estadual, combinado com o artigo 77, inciso I da Lei Complementar 122/94;

Incorporação da Lei 122/94;

Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos. 15 e 28 da Lei Complementar nº 333, de 29.06.2006, alterada pela Lei Complementar nº 423, de 31.03.2010.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 56, de 13 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a vista do que dispõe os arts. 2º, 8º, 11 e seguintes da Lei Complementar nº. 333, de 29 de junho de 2006, e as alterações conferidas pela Lei Complementar nº. 343/2007, e conforme processo nº. 598209/2012-6 - SEARH,

R E S O L V E:

Art. 1º. Enquadrar no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações instituído pela Lei Complementar nº. 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 343 de 25 de maio de 2007, da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, ao servidor abaixo relacionado, na condição de titular do cargo correspondente ao respectivo nome:

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo	Classe	Nível
27847	1	MARIA PINHEIRO DANTAS DE MEDEIROS	MEDICO	C	13
891568	1	FATIMA MARIA ARAUJO DA SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	C	14
3628	1	MARIA JOILCA BEZERRA LOUREIRO CARVALHO	ENFERMEIRO	C	13

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Antônio Alber da Nóbrega

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 058, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear GEÓRGIA ALESSANDRA NOBRE DE ARAÚJO, para exercer o cargo comissionado, símbolo C-4, da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 053, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear AMLYN THAYANNE SANTOS DE FRANÇA, para exercer o cargo comissionado, símbolo C-4, da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 052 DE 07 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, JHOANY BRUNA MELO DO NASCIMENTO, matrícula nº 212.190-5, do cargo comissionado, símbolo C-4, da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH.

PUBLIQUE-SE

ANTÔNIO ALBER DA NÓBREGA

Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 100 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

O Secretário de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 56732/2013-4

R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 7.890,00 (Sete mil, oitocentos e noventa reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 15 de 05 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social em Natal, 15 de março de 2013.

Luiz Eduardo Carneiro Costa

Secretário de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Ato Normativo 2013ANO0189

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
26101	08 122 100 27580000	0001	Manutenção e Funcionamento	339092	2	100	2	7.890,00
Total								7.890,00
Redução								
26101	08 122 100 27580000	0001	Manutenção e Funcionamento	339036	2	100	2	7.890,00
Total								7.890,00

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 320/2012-GAB-SAPE Natal-RN, 07 de novembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA- SAPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 11.519, de 24 de novembro de 1992.

RESOLVE designar o servidor, MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 75.841-8 Assistente Administrativo, para SUBSTITUIR a servidora MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 75.010-7 ocupante do cargo Chefe de Unidade Instrumental de Planejamento e Finanças -UIPF, da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, nas ausências, faltas, impedimentos e férias regulares.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ SIMPLÍCIO DE HOLANDA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 042 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 47792/2013-1.

R E S O L V E: Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 468.085,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e oitenta e cinco reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 012 de 05 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria. Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, em Natal, 11 de março de 2013.

José Simplício de Holanda

Secretário Adjunto da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Ato Normativo	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
17202	20 606 1704 11660000	0001	Educação no Campo	339014	3	281	1	84.725,00
				339014	3	281	1	180.000,00
				339014	3	281	1	203.360,00
T O T A L								468.085,00
Redução								
17202	20 606 1704 11660000	0001	Educação no Campo	339030	3	281	1	84.725,00
				339030	3	281	1	180.000,00
				339036	3	281	1	203.360,00
T O T A L								468.085,00

PORTARIA Nº 043 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

O Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA

as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 49130/2013-6.

R E S O L V E: Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 1.273.040,00 (Hum milhão duzentos setenta e três mil e quarenta reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 012 de 05 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria. Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, em Natal, 11 de março de 2013.

José Simplício de Holanda

Secretário Adjunto da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Ato Normativo	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo								
17202	20 606 1704 17620000	0001	Assistência Técnica ao Agronegócio da Agricultura Familiar	339014	3	281	1	67.685,00
				339036	3	281	1	405.355,00
				339036	3	281	1	800.000,00
T O T A L								1.273.040,00
Redução								
17202	20 606 1704 17620000	0001	Assistência Técnica ao Agronegócio da Agricultura Familiar	339031	3	281	1	40.000,00
				339039	3	281	1	433.040,00
				339035	3	281	1	800.000,00
T O T A L								1.273.040,00

**Instituto de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER**

RETIFICAÇÃO:

Portaria n. 021/2013, publicada no DOE, 22.02.2013,
da servidora Raquel Ribeiro Barbosa
Onde se lê: Eng. Agrônoma
Leia-se: Méd. Veterinária

PORTARIA N. 036/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. 36505/2013-5 - EMATER, de 21/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ANTONIO FERREIRA NUNES, Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, matrícula n. 174.310-4, ocupante do cargo Assistente Rural, B-11, aposentadoria voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e vantagem de 35% (trinta cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, art. 75, da Lei Complementar 122/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 11 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

PORTARIA N. 039/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 30020/2013-5 de 14/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2006/2011, pelo período de 03 (três) meses ao servidor JOSAFÁ ARAUJO DA SILVA, matrícula n. 174.699-5 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Auxiliar de Apoio a Extensão, com vigência de 04/03/2013 a 01/06/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

PORTARIA N. 040/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 30035/2013-1 de 14/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 1994/1999, pelo período de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO IVO FREITAS MELO, matrícula n. 174.154-3 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Analista Administrativo de Extensão, com vigência de 01/03/2013 a 29/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

PORTARIA N. 041/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 600935/2012-7 de 26/12/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2008/2013, pelo período de 03 (três) meses ao servidor EDINEIDE LOPES SOARES, matrícula n. 174.306-6 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência de 01/02/2013 a 01/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

PORTARIA N. 042/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 22841/2013-4 de 01/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2008/2013, pelo período de 03 (três) meses ao servidor JOSÉ BARRETO FILHO, matrícula n. 174.461-5 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência de 18/02/2013 a 18/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

PORTARIA N. 043/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 24427/2013-7 de 05/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2007/2012, pelo período de 03 (três) meses ao servidor ALDENORA TOMAZ DA SILVA QUEIROZ, matrícula n.163073-7 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Analista de Extensão Rural, com vigência de 04/03/2013 a 01/06/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

PORTARIA N. 044/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 26099/2013-4 de 06/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2002/2007, pelo período de 03 (três) meses ao servidor ILKA LINS CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula n.174.296-5 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Assistente de Extensão Rural, com vigência de 01/03/2013 a 29/05/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

PORTARIA N. 045/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos autos do Processo n. 23696/2013-1 de 04/02/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos do art. 102, da Lei Complementar n. 122, de 30-06-94, Licença-Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo 2002/2012, pelo período de 06 (seis) meses ao servidor MARIA VENERANDA DE ARAUJO, matrícula n.44680-7 do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, cargo de Analista de Extensão Rural, com vigência de 01/03/2013 a 27/08/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

PORTARIA N. 046/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. 316/2013-2 - EMATER, de 02/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor DORIVAL ANTONIO DE SOUZA, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, matrícula n. 174.397-0 ocupante do cargo Assistente de Extensão Rural, B-12, aposentadoria voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 2º Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 87 da Lei Complementar nº 308/2005, vantagem de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, art. 75, da Lei Complementar 122/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

PORTARIA N. 047/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. 13011/2013-5-EMATER, de 22/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FABIO SOARES LINS, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, matrícula n. 157.914-2 ocupante do cargo Assistente de Extensão Rural, C-11, aposentadoria voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 2º Emenda Constitucional nº. 47/2005, e art. 87 da Lei Complementar nº 308/2005, vantagem de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, art. 75, da Lei Complementar 122/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

PORTARIA N. 049/2013

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos autos do Processo n. 25928/2013-7-EMATER, de 06/01/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor AURINEIDE GURGEL LEITE LINHARES, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, matrícula n. 174.303-1 ocupante do cargo Assistente Administrativo de Extensão, B-10, aposentadoria voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 2º Emenda Constitucional nº. 47/2005 e art. 87 da Lei Complementar nº 308/2005, vantagem de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, art. 75, da Lei Complementar 122/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Sebastião Ronaldo Martins Cruz

Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA – SAPE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER/RN
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN**

3º CHAMADA

Por motivo de desistência e/ou desclassificação.

Técnico Agrícola (ou Agropecuária) – Vicosá

Classificado	5º	MARIA CLEISE ALVES DE OLIVEIRA	044.824.224-95	Retroagindo os Efeitos a 15/01/2013
--------------	----	--------------------------------	----------------	-------------------------------------

Engenharia de Pesca – Upanema

Classificado	2º	GABRYELLE VEGAS FERNANDES	080.800.314-36	Retroagindo os Efeitos a 17/01/2013
--------------	----	---------------------------	----------------	-------------------------------------

#Serviço Social – Natal

Classificado	2º	IZAURA RECY SOUZA FREIRE	067.823.154-08	Retroagindo os Efeitos a 04/01/2013
--------------	----	--------------------------	----------------	-------------------------------------

Medicina Veterinária – Pau dos Ferros

Classificado	2º	JOÃO MARCOS DE ARAÚJO MEDEIROS	048.536.624-05	Retroagindo os Efeitos a 07/01/2013
--------------	----	--------------------------------	----------------	-------------------------------------

Comunicação Social – Natal

Classificado	2º	MARIA BEATRIZ SILVA DE ANDRADE	056.543.044-02	Retroagindo os Efeitos a 04/01/2013
--------------	----	--------------------------------	----------------	-------------------------------------

Técnico em Informática – São Paulo do Potengi

Classificado	4º	JOSÉ RAFAEL DIAS DANTAS	088.411.334-57	Retroagindo os Efeitos a 07/01/2013
--------------	----	-------------------------	----------------	-------------------------------------

Por necessidade da Instituição

#Arquitetura – Natal

Classificado	2º	LORENA LAMARTINE LOPES ROCHA	066.618.194-21	Retroagindo os Efeitos a 25/02/2013
--------------	----	------------------------------	----------------	-------------------------------------

#Contabilidade – Natal

#Contabilidade – Natal			
Classificado	3º	MARCIO SARMENTO DE ALENCAR PAIVA	031.057.624-50
Relação feita conforme determinação da COMISSÃO DE SELEÇÃO, com base nos itens 10.5 e 19.2 do Edital nº 008/FAPERNE/MATER. A COMISSÃO DE SELEÇÃO formada pela Portaria N° 239/2012, publicada no Diário Oficial N° 12.814, de 20 de outubro de 2012, no ato de suas atribuições, certifica os dados acima citados.			
Natal, 15 de março de 2013.			

Kenya Carvalho Duarte de Souza Oliveira
Presidente - Comissão

Isaac Alves de Assis Júnior
Membro - Comissão

Raimundo Firmino de Oliveira Neto
Membro - Comissão

Susie Alves Silva de Macêdo
Membro - Comissão

Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

PORTARIA N° 216 - CAF/IDIARN NATAL, 14 DE MARÇO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições contidas no Art. 53, §§ 1º e 2º, da Lei n° 9.520, de 29 de julho de 2011, R E S O L V E e aprovar nos termos do anexo a esta Portaria, o "Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)", fixado na Lei n° 9.692, de 18 de janeiro de 2013, bem como aprovação constante do processo n° 55417/2013-1- IDIARN. R E S O L V E:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) constantes no "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria n° 216, de 14 de março de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária, em Natal, 14 de março de 2013. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANEXO I (ACRÉSCIMO)

Código	Especificação	Zona	Natureza	Fonte	Anexo	Valor
17.206.20.122 100.21530	Manutenção e Funcionamento	0001	3390.92	100	II	13.000,00
Total						13.000,00

ANEXO II (REDUÇÃO)

Código	Especificação	Zona	Natureza	Fonte	Anexo	Valor
17.206.20.122 100.21530	Manutenção e Funcionamento	0001	339039	100	II	13.000,00
Total						13.000,00

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA N° 071/2013-GS/SESED Natal, 15 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL ROCHA CORREIA, matrícula n° 176.071-8, para exercer a Função de Gerente Operacional da Central de Monitoramento do CIOSEP, em razão da dispensa de SÉRGIO LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO, através da Portaria n° 113/2011-GS/SESED, publicada no Diário Oficial do Estado de 01.06.2011.

Art. 2º Em razão desse encargo, designar o mencionado servidor para exercer a Função de Direção e Chefia de Segurança - FDSCS I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ALDAIR DA ROCHA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA N° 070/2013-GS/SESED Natal, 14 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor JOÃO MARIA PESSOA, matrícula n° 011.752-8, ocupante do cargo de Motorista - Nível 09, o adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos, enquanto perdurar o exercício do trabalho em condições insalubres, nos termos do artigo 77, da Lei Complementar n° 122, de 30/06/1994, com efeito retroativo a 14/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ALDAIR DA ROCHA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

RESOLUÇÃO N° 054/2013-DP/1, DE 13 DE MARÇO DE 2013

TRANSFERÊNCIA, "EX-OFFÍCIO", PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar N° 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual N° 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa N° 004/2012 - GCG, de 07 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição N° 12.765, de 09 de agosto de 2012; tendo em vista o Parecer N° 302/2013 - AJur/PMRN, constante no Processo protocolado sob o N° 584893/2012-2 - PMRN/DP, RESOLVE:

1. Transferir, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM N° 82.081 FRANCISCO GAMELEIRA DO RÊGO, Matrícula N° 053.188-0, do Quadro Excedente de Praças (QEP), desta Corporação, filho de FRANCISCA PAULINO DA SILVA, de conformidade com o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso I, letra "c"; artigo 124, § 2º; e artigo 125, inciso III, § 2º, da Lei N° 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta N° 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição N° 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo (51 anos), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, de acordo com o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar

N° 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências).

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 07 de janeiro de 2013.

3. Publique-se.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

RESOLUÇÃO N° 055/2013-DP/1, DE 14 DE MARÇO DE 2013

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar N° 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual N° 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa N° 004/2012 - GCG, de 07 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição N° 12.765, de 09 de agosto de 2012; tendo em vista o Parecer N° 081/2013-AJur/PMRN, constante no Processo protocolado sob o N° 265882/2010-1 - PMRN/DP,

CONSIDERANDO o tempo de serviço prestado pelo interessado, no total de 04 (quatro) anos, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias, junto as Forças Armadas e a Iniciativa Privada, conforme Certidão de Tempo de Serviço N° 252-DP/ARQUIVO, de 23 de novembro de 2010,

RESOLVE:

1. Conceder transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado ao CABO PM N° 84.460 FRANCINILSON FERNANDES DOS SANTOS, Matrícula N° 054.592-9, do Quadro Excedente de Praças (QEP), desta Corporação, filho de FRANCISCA MARIA ANDRADE, de acordo com o artigo 65, § 3º; artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124, § 2º; e artigo 125, incisos I e III, §§ 1º e 2º, da Lei N° 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, com soldo integral da graduação de CABO PM, incorporando aos seus proventos as vantagens que lhe estão asseguradas sobre o referido soldo, de acordo com o artigo 2º, incisos I e III; e artigo 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar N° 205, de 19 de outubro de 2001; artigos 1º e 2º; e artigo 4º, incisos I e II, da Lei Complementar N° 341, 12 de abril de 2007, alteradas pela Lei Complementar N° 416, de 10 de março de 2010: a) 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional Quinquenal por Tempo de Serviço (artigos 15 e 16, da Lei N° 3.775, de 12 de novembro de 1969); b) Valor da Gratificação de Habilitação - GHPM/EHC (artigo 8º, inciso II, da Lei N° 6.568, de 24 de janeiro de 1994); c) Valor da Gratificação de Risco de Vida - GRV (Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei Complementar N° 205, 19 de outubro de 2001); d) Valor da Gratificação de Função Policial Militar (artigo 1º, da Lei Complementar N° 341, 12 de abril de 2007); e) Valor da Gratificação de Moradia (artigo 2º, da Lei Complementar N° 341, 12 de abril de 2007).

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a contar de 23 de novembro de 2010.

3. Publique-se.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 14 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

RESOLUÇÃO N° 056/2013-DP/1, DE 15 DE MARÇO DE 2013

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar N° 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual N° 331, 28 de junho de 2006 e com o artigo 1º, da Resolução Administrativa N° 004/2012 - GCG, de 07 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, edição N° 12.765, de 09 de agosto de 2012; tendo em vista o Parecer N° 0318/2013 - AJur/PMRN, constante no Processo protocolado sob o N° 30388/2013-1 - PMRN/DP, RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM N° 83.053 JOÃO ÉLIDO MEDEIROS DA SILVA, Matrícula N° 053.709-8, do Quadro Excedente de Praças (QEP), desta Corporação, filho de LAURITA MEDEIROS DA SILVA, de acordo com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124, § 2º; e artigo 125, incisos I e III, §§ 1º e 2º, da Lei N° 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, de acordo com o artigo 1º e Anexo I, da Lei Complementar N° 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências).

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a contar de 03 de março de 2013.

3. Publique-se.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 15 de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

Edilson Fidelis da Silva - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA N° 62/2013/SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2013

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do protocolo n°. 570010/2012-2-PCRN,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR averbação nos assentamentos funcionais de ISABELLA KALINY DA SILVA MEDEIROS, matrícula n°. 207.209-2, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, do tempo de serviço prestado a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no período de 12/08/2011 a 15/10/2012, totalizando 431 (quatrocentos e trinta e um) dias, ou seja, 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, e com fulcro no art. 142, I, da Lei Complementar n° 270/04, c/c com o art. 117, I, da Lei Complementar n° 122/94, juntamente com as Orientações Normativas da PGE/RN de n°s 24 e 26, integrantes da Portaria conjunta n° 01/CGE/PGE, de 09/08/2002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N° 63/2013/SP/PCRN, DE 04 DE MARÇO DE 2013

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do protocolo n°. 36297/2013-9-PCRN,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR averbação nos assentamentos funcionais de IVANELSON ARRAIS PINTO, matrícula n°. 170.228-9, Agente de Polícia Civil, 2ª Classe, Nível II, do tempo de serviço prestado a INFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, no período de 01/08/1992 a 16/11/1994, totalizando 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 16 (dezesseis) dias e a IND. DE BEBIDAS ANTARCTICA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A, no período de 20/03/1995 a 04/04/1995, totalizando 15 (quinze) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com Certidão emitida pelo INSS, e com fulcro no art. 29, § 3º, da Constituição Estadual do RN c/c as Orientações Normativas de n° 21, 22, e 23, integrantes da Portaria conjunta n° 01/CGE/PGE, de 09/08/2002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 64/13-SP/PC, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 312/2012 (protocolo nº 575234/2012-2),
RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar EDMILSON CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 75.501-0, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível V, de exercer a Chefia de Investigação da Delegacia Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 65/13-SP/PC, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Memorando nº 312/2012 (protocolo nº 575234/2012-2),
RESOLVE:

Art. 1º - Designar EDMILSON CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 75.501-0, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Nível V, para exercer a Chefia de Investigação do 5º Distrito Policial, desta capital.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 68/2013/SP/PCRN, DE 07 DE MARÇO DE 2013

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o servidor DELMONTIÊ EVARISTO FALCÃO apresentou, nos autos do processo nº 140134/2012-7-PCRN, certidão de tempo de serviço prestado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará/CE, no cargo de Comissário de Polícia, no período de 01/02/1985 a 16/11/1997, e que já havia sido averbado, nos seus assentamentos funcionais, como sendo de 27/07/1985 a 17/11/1997,
R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº. 011/1999-SSP, de 07/01/1999, publicada no Boletim Administrativo nº 2422, de 12/01/1999, para constar nos assentamentos funcionais do Delegado de Polícia Civil DELMONTIÊ EVARISTO FALCÃO, matrícula nº. 157.857-0, Classe Especial, o tempo de serviço prestado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará/CE, no cargo de Comissário de Polícia, correspondente ao período de 01/02/1985 a 16/11/1997, totalizando 4.672 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois) dias, ou seja, 12 anos, 09 meses e 22 dias, para os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, com fulcro no art. 29, § 2º, da Constituição Estadual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 008/2013-SP/PCRN, de 16 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.874, de 22/01/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº. 071/2013-SP/PCRN, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do protocolo nº. 32.622/2013-4-PCRN e, ainda,
CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida pela Junta Médica de Natal/RN, de 18/02/2013, que concluiu pela readaptação do policial civil FÁBIO RODRIGUES FIDEUZE;

CONSIDERANDO o teor do Laudo da Junta Médica de Natal, o qual informa que o servidor, "deverá ser readaptado em função em que não seja submetido a altas cargas de Stress, que tenha pouco contato com o público e de preferência, longe do ambiente de delegacias." o servidor deverá ser lotado na Diretoria Administrativa - Setor de Almoarifado, segundo entendimento do Gabinete do Delegado Geral juntamente com a DPGRAN;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR que o servidor FÁBIO RODRIGUES FIDEUZE, matrícula nº. 167.472-2, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, Nível II, a título de readaptação na Diretoria Administrativa - Setor de Almoarifado, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 18/02/2013 a 16/08/2013, observadas as funções mencionadas na Avaliação de Capacidade Laborativa expedida pela Junta Médica de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº. 078/2013-DEGEPOL/PCRN, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, caput, c/c art. 118 da Lei complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as licenças para Tratamento de Saúde dos policiais civis, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRÍC	CARGO	PERÍODO	OBS	
ALEXANDRE COU'TINHO DE MOURA GUEDES	157.844-8	DPC	04/03/2013	18/03/2013	15 DIAS
FRANCISCO QUIRINO DO NASCIMENTO	099.496-0	DPC	08/03/2013	06/04/2013	30 DIAS
GENÉSIO ANTONIO DE MENEZES JÚNIOR	157.851-0	DPC	11/03/2013	25/03/2013	15 DIAS
RENATA LÚCIA CUNHA DE CARVALHO	009.439-0	DPC	07/03/2013	21/03/2013	15 DIAS
RICARDO ADRIANO BRITO DE MEDEIROS	214.437-9	DPC	18/02/2013	18/02/2013	01 DIA
CARLOS ALBERTO DA SILVA	008.502-2	EPC	29/01/2013	28/05/2013	120 DIAS
MAYSA RODRIGUES ARRUDA	126.113-4	EPC	22/02/2013	22/02/2013	01 DIA
ALMIR FRANKLIN DE MEDEIROS	168.174-5	APC	11/03/2013	11/03/2013	01 DIA
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	152.584-0	APC	03/03/2013	08/03/2013	06 DIAS
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	152.584-0	APC	11/03/2013	12/03/2013	02 DIAS
AVANILDO DANTAS DE ARAÚJO	075.498-6	APC	05/03/2013	19/03/2013	15 DIAS
CÉLIA MOURA CAVALCANTE	083.601-0	APC	13/12/2012	01/01/2012	20 DIAS
CÉLIA MOURA CAVALCANTE	083.601-0	APC	03/01/2013	01/02/2012	30 DIAS
ELZOMAR DE ABREU RAMOS	096.476-0	APC	08/03/2013	06/04/2013	30 DIAS
FERNANDO LEÃO SOBRAL	157.363-2	APC	10/03/2013	10/03/2013	01 DIA
HUMBERTO LUIZ LOPES CANDIDO	156.504-4	APC	18/02/2013	04/03/2013	15 DIAS
JOMAR MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR	170.238-6	APC	12/03/2013	14/03/2013	03 DIAS
JOSÉ ROBERTO SOARES DA SILVA	097.875-2	APC	14/02/2013	13/06/2013	120 DIAS
JOSÉ SOARES LOPES	098.377-2	APC	04/03/2013	13/03/2013	10 DIAS
JOSÉ WELLINGTON DE SOUZA	075.524-9	APC	28/02/2013	28/05/2013	90 DIAS
LÍVIA CASTELO BRANCO PESSOA	207.418-4	APC	26/02/2013	26/04/2013	60 DIAS
LUCIENE FLORA DE OLIVEIRA	169.424-3	APC	04/03/2013	06/03/2013	03 DIAS
MÁRIA DA LUZ MEDEIROS	169.108-2	APC	07/03/2013	21/03/2013	15 DIAS
MÁRIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	97.890-6	APC	25/02/2013	01/03/2013	05 DIAS
MÁRIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	97.890-6	APC	09/03/2013	13/03/2013	05 DIAS
MÁRIA JOSENY SEVERIANO	168.178-8	APC	13/03/2013	15/03/2013	03 DIAS
ODILON JULIO DOS SANTOS	175.832-2	APC	26/02/2013	12/03/2013	15 DIAS
OLAVO LOPES JÚNIOR	075.495-1	APC	28/02/2013	14/03/2013	15 DIAS
SIDNEY DANTAS DE LIMA	194.618-8	APC	09/03/2013	18/03/2013	10 DIAS
VONALDO SOUZA DE FRANÇA	170.2840	APC	10/03/2013	10/03/2013	01 DIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos das licenças acima mencionadas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE

Fábio Rogério Silva

Delegado Geral - PC/RN

Conselho Superior de Polícia - CONSEPOL

PORTARIA Nº 002/2013-CONSEPOL, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 195, inciso II, da Lei Complementar nº 270/2004, de 13/02/04, tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Superior de Polícia Civil - CONSEPOL, em sessão ordinária do dia 28/02/2013, nos autos da Sindicância Administrativa nº 037/2012 (protocolo nº 576724-4),

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a sanção administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 12 (doze) dias ao Agente de Polícia Civil Francisco Naildo Paraguai Costa, matrícula nº 97.891-4, nos termos do artigo 190, inciso III, alínea "a" e "b", da Lei Complementar nº 270/2004, por ter cometido as transgressões disciplinares prevista nos artigos 184, inciso V e 185 inciso V, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral - PC/RN

PORTARIA Nº 003/2013-CONSEPOL, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 195, inciso II, da Lei Complementar nº 270/2004, de 13/02/04, tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Superior de Polícia Civil - CONSEPOL, em sessão ordinária do dia 28/02/2013, nos autos da Sindicância Administrativa nº 017/2011 (protocolo nº 146286-8),

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a sanção administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 06 (seis) dias ao Agente de Polícia Civil Ricardo Marinho Fonseca Brandão, matrícula nº 75.498-7, nos termos do artigo 190, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 270/2004, por ter cometido a transgressão disciplinar prevista no artigo 184, inciso II, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral - PC/RN

PORTARIA Nº 004/2013-CONSEPOL, DE 07 DE MARÇO DE 2013.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 195, inciso II, da Lei Complementar nº 270/2004, de 13/02/04, tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho Superior de Polícia Civil - CONSEPOL, em sessão ordinária do dia 28/02/2013, nos autos da Sindicância Administrativa nº 004/2012 (protocolo nº 445237-4),

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a sanção administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao Delegado de Polícia Civil Renato Batista da Costa, matrícula nº 75.464-1, nos termos do artigo 190, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 270/2004, por ter cometido a transgressão disciplinar prevista no artigo 184, inciso V, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

FÁBIO ROGÉRIO SILVA

Delegado Geral - PC/RN

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

PORTARIA Nº 225 /2013 - SEEC/GS.

Altera o "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", e da Secretaria de Estado, da Educação e da Cultura, para o exercício de 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 54305/2013-2.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais) constante no "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 138, de 05 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Estado da Educação e da Cultura, em Natal 13 de março de 2013.

Betânia Leite Ramalho

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

Ato Normativo 2013AN00182									
UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
Acréscimo									
18131	12 366 1804 13570000	0001	Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos						
				339030	3	190	1		200.000,00
				339032	3	190	1		600.000,00
								Total	800.000,00
Redução									
18131	12 366 1804 13570000	0001	Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos						
				335041	3	190	1		800.000,00
								Total	800.000,00

PORTARIA Nº 213/2013

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos, abaixo discriminados e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº. 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997;

RESOLVE:

Conceder licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, sem remuneração, aos seguintes servidores:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
004296/2013	João Paulo da Silva Neto	125.689-0/1	Aux. Serv. Adm.	SEEC/RN	09.01.2013
038637/2013	Raquel Fernandes de Queiroz	128.860-1/1	Professor P-NIII	E.E. Castro Alves – Natal	25.02.2013
030979/2013	Rosiane Elvira Sousa de Andrade	129.494-6/1	Professor P-NIII	E.E. D. Nivaldo Monte – Pamamirim	15.02.2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 06 de março de 2013.

Joaquim Jucaci Farias de Oliveira

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

PORTARIA Nº 214/2013

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos, abaixo discriminados e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº. 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997;

RESOLVE:

Conceder licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 06 (seis) meses, sem remuneração, a seguinte servidora:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
000332/2013	Francimar Bezerra de Almeida	123.440-4/1	Professor P-NI	E.E. Pte. Roosevelt - Panamirim	01.01.2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 05 de março de 2013.

Joaquim Jucaci Farias de Oliveira

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

PORTARIA Nº. 215/2013

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997;

RESOLVE:

Conceder prorrogação da licença para trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, ao seguinte servidor:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	C.H	VIGÊNCIA
030188/2013	Fernando Antonio Soares dos Santos	68.452-2/1	Sociólogo	SEEC	40 h	15.04.2013

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal, 05 de março de 2013.

Joaquim Jucaci Farias de Oliveira

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

PORTARIA N.º 231/2013-SEEC/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar Moacir Ramos da Silva - matrícula 110593-0, para pregoeiro quando da realização de licitação na modalidade pregão da 5ª Diretoria Regional de Educação - Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º - Designar ainda Meyre Goreth Maia de Freitas - matrícula 105711-1, Lúcia de Fátima Alves Oliveira Moraes, matrícula nº 37786-4, Margarida Maria Moraes da Mata Pereira, matrícula nº 28.904-3, para compor a equipe de apoio da realização de licitação na modalidade pregão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 13 de março de 2013.

Betania Leite Ramalho

Secretária

Portaria n.º 233/2013-SEEC/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar Maricelma de Souza Barros - matrícula 116.704-9, Ricardo Marques de Melo - matrícula 117.393-6, Gleciane Silva, matrícula nº 110.362-8, Edinalva Artur da Silva, matrícula nº 110.359-8 e Marilene Santiago de Araújo, matrícula nº 80.381-5, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão Permanente de Licitação da 3ª Diretoria Regional de Educação - Nova Cruz.

Art. 2º - Designar, Ricardo Marques de Melo - matrícula 117.393-6, para responder na ausência ou impedimento do presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 13 de março de 2013.

Betania Leite Ramalho

Secretária

Portaria n.º 224/2013-SEEC/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Zênia Horácio Bezerra de Oliveira, matrícula 099.553-3, para Gestora dos Contratos de nºs 011-012-013/2013, das Empresas DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, JVC COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, SIRIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA-EPP que consistem na locação de espaço físico para eventos, em atendimento as necessidades das Subcoordenadorias e Coordenadorias desta Secretaria..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de março de 2013.

Betania Leite Ramalho

Secretária

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

PORTARIA N.º 2054/2013-GR/UERN

O Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao Departamento de Recursos Humanos desta Universidade, a Averbação do Tempo de Contribuição correspondente a 3.353 (três mil quinhentos cinquenta e três) dias de atividade pública, com contribuição junto a Previdência desta Estado, para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, nos termos do art. 29, § 2º da Constituição Estadual, em favor do Servidor José Maximiano da Costa Neto, matrícula nº 8169-5, ocupante do cargo de TNS, lotado na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Em 13 de março de 2013.

Prof. Milton Marques de Medeiros

Reitor

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 3381/12-GADIR*

Natal/RN, 11 de dezembro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 171980/2011-7.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço com proventos integrais e com paridade, ao servidor SAINT-CLAIR LOPES DE MEDEIROS, matrícula nº 949248, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV5H, do Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/05, c/c o art. 7º da EC nº 41/03 e com o art. 88, incisos I, II, III e seu parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 308/05. acrescido das seguintes vantagens;

35 (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 75, parágrafo único da Lei Complementar nº 122/94.

Complemento Salarial nos termos da Lei 6.821/95.

Incorporação ao salário da Gratificação Por Serviços de Natureza Administrativa, conforme Lei 7.751/99.

Gratificação 100% Salário Decisão Judicial.

PUBLIQUE-SE

Antonio Willy Vale Saldanha

DIRETOR GERAL DO DETRAN / RN

*(Republicada Por Incorreção)

Portaria nº 636/13-GADIR

Natal/RN, 12 de março de 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 9087/2013-1,

RESOLVE promover o servidor RAPHAELL ALEXANDRE CAVALCANTE, matrícula nº 2147947, do Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia, de Grau do Grupo V, de Assistente Técnico V2A para Assistente Técnico V3A, com fundamento legal no art. 23, da Lei 8.014 de 14.11.01, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.123 de 15.11.01. Esta Portaria retroage seus efeitos à 16.01.13.

PUBLIQUE-SE

ANTONIO WILLY VALE SALDANHA

DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria n. 602/2013-GADIR

Natal, 11 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, incisos I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia,

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 22, Inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 152 do CTB, que trata do exame de direção veicular prestado perante a comissão examinadora;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 14 da Resolução 168 do CONTRAN de 14 de dezembro de 2004, que prescreve os procedimentos necessários para o processo de habilitação e os exames de direção veicular;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, ALDI ALVES DE MOURA, mat. 176827-1, JOSÉ AILTON DOS SANTOS, mat. 107853-4, LENI OLIVEIRA DE FRANÇA, mat. 111537-5, GIRLENE DUARTE DE FARIAS, mat. 176433-0, ARNALDO DE CASTRO MACHADO, mat. 077462-6, JOSÉ ISÍDIO JÚNIOR, mat. 165781-0, MARCOS GOMES DE FARIAS, mat. 175802-0, ANTÔNIO SÉRGIO DE FRANÇA, mat. 111552-9, JANADIR FERNANDES SILVA CRUZ, mat. 176953-7, JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS, mat. 112341-6, JOSÉ EDSON NOUGA DE PAULA, mat. 176467-5, IRANILSON FERREIRA DE MOURA, mat. 113104-4, KERGINALDO REGIS DA SILVA, mat. 015354-0, MANOEL NETO MEDEIROS DE FARIAS, mat. 176939-1, SEBASTIÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA, mat. 176443-8, MÁVEL ADRIANO PINHEIRO DE LIMA, mat. 160186-5, LUIZ JÚNIOR DA CUNHA, mat. 077218-6, MÁRCIA MARQUES DA ROCHA COSTA, mat. 161850-4, MILENO CARLOS JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, mat. 176810-7, NICÁCIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, mat. 14773-7, ANTÔNIO LEANDRO DA SILVA, mat. 077461-8, FLÁVIO ROBÉRIO DANTAS PEREIRA, mat. 054854-1, CLÓVIS DO NASCIMENTO FILHO, mat. 164281-2, PATRÍCIO EMANUEL BATISTA TEIXEIRA, mat. 175848-9, ESDRAS CARVALHO MENEZES, mat. 163601-4, JOSÉ EMANUEL DA SILVA ALVES, mat. 112305-0, ADELFO GONDIM DA SILVA, mat. 176676-7, JOSÉ AGUINALDO BARBOSA, mat. 152088-1, MARCONE LINHARES DA SILVA, mat. 176887-5, ANA CRISTINA SOARES DOS SANTOS, mat. 176918-0, ATEVALDO RUFINO GAMELEIRA, mat. , EDCARLOS MARINHO DE ALMEIDA, mat. 214707-3, MARCIOCLEI DE JESUS CORREIA, mat. 214487-5, GIOVANI MALAQUIAS

ARAÚJO, mat. 112.281-9, NERIVALDO RIBEIRO DE SOUZA, mat. 147302 e MARTHA CERVEIRA MONTE, mat. 176.592-2 para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Exame de Direção Veicular, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN.

Art. 2º - Revogar as Portarias n. 3.203/2012-GADIR, publicada no DOE n. 12.833 de 20 de novembro de 2012 e 3.329/2012-GADIR, publicada no DOE n. 12.843 de 05 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA

DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria n. 641/2013-GADIR*

Natal, 14 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33, Incisos I e XI, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Portaria n. 2.027/10 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo administrativo n. 109791/2012-5:

RESOLVE:

I - Aplicar, nos termos do Artigo 36, Inciso IV e § 6º da Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e do Artigo 38, Inciso IV e § 7º da Portaria n. 2.027/10 de 09 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, sanção administrativa de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO outorgado pela Portaria n. 2.180/10-GADIR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, à pessoa jurídica Centro de Formação de Condutores INHARÉ, CNPJ 11.320.406/0001-78, situado à Rua das Primaveras, 11 Conjunto Aluizio Bezerra - Santa Cruz/RN, em razão da irregularidade prevista no Artigo 31, Incisos I e IV, da Resolução n. 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Artigo 32, Incisos I e IV da Portaria n. 2.027/2010 do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte-DETRAN/RN, respectivamente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA

Diretor Geral - DETRAN/RN

*Republicada por incorreção

Portaria n. 642/2013-GADIR*

Natal, 14 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33, Incisos I e XI, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Portaria n. 2.027/10 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo administrativo n. 109791/2012-5:

RESOLVE:

I - Aplicar, nos termos do Artigo 36, Inciso IV e § 6º da Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e do Artigo 38, Inciso IV e § 7º da Portaria n. 2.027/10 de 09 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, sanção administrativa de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO outorgado pela Portaria n. 2.180/10-GADIR, de 14 de dezembro de 2010, à pessoa física SINDERLEY GUNDIM, Diretor Geral do Centro de Formação de Condutores Inharé, CPF. 474.154.104-59, residente e domiciliado à Av. Teotônio freire, 08, Centro, Currais Novos/RN, em razão da irregularidade prevista no Artigo 31, Incisos I e IV, da Resolução n. 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Artigo 32, Incisos I e IV da Portaria n. 2.027/2010 do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte-DETRAN/RN, respectivamente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA

Diretor Geral - DETRAN/RN

*Republicada por incorreção

Portaria n. 643/2013-GADIR*

Natal, 14 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33, Incisos I e XI, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Portaria n. 2.027/10 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo administrativo n. 109791/2012-5:

RESOLVE:

I - Aplicar, nos termos do Artigo 36, Inciso IV e § 6º da Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e do Artigo 38, Inciso IV e § 7º da Portaria n. 2.027/10 de 09 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, sanção administrativa de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO outorgado pela Portaria n. 2.180/10-GADIR, de 14 de dezembro de 2010, à pessoa física EDILMA PEREIRA DE MENEZES, Diretora de Ensino do Centro de Formação de Condutores Inharé, CPF. 038.136.394-52, residente e domiciliado à Rua das Primaveras, 11, Centro, Santa Cruz/RN, em razão da irregularidade prevista no Artigo 32, Incisos I e III, da Resolução n. 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Artigo 33, Incisos I, IV e VII da Portaria n. 2.027/2010 do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte-DETRAN/RN, respectivamente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA

Diretor Geral - DETRAN/RN

*Republicada por incorreção.

Portaria n. 644/2013-GADIR*

Natal, 14 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33, Incisos I e XI, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Portaria n. 2.027/10 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo administrativo n. 109791/2012-5:

RESOLVE:

I - Aplicar, nos termos do Artigo 36, Inciso IV e § 6º da Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e do Artigo 38, Inciso IV e § 7º da Portaria n. 2.027/10 de 09 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, sanção administrativa de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO outorgado pela Portaria n. 2.180/10-GADIR, de 14 de dezembro de 2010, à pessoa física CLEIDE VENÂNCIO RODRIGUES, Instrutora do Centro de Formação de Condutores Inharé, CPF. 044.908.974-64, residente e domiciliado à Rua Augusto Severo, 70, Centro, Santa Cruz/RN, em razão da irregularidade prevista no Artigo 34, Inciso V, da Resolução n. 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Artigo 35, Incisos V e IX da Portaria n. 2.027/2010 do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte-DETRAN/RN, respectivamente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA

Diretor Geral - DETRAN/RN

*Republicada por incorreção

Portaria n. 645/2013-GADIR*

Natal, 14 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33, Incisos I e XI, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Portaria n. 2.027/10 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo administrativo n. 109791/2012-5:

RESOLVE:

I - Aplicar, nos termos do Artigo 36, Inciso IV e § 6º da Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e do Artigo 38, Inciso IV e § 7º da Portaria n. 2.027/10 de 09 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, sanção administrativa de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO outorgado pela Portaria n. 2.180/10-GADIR, de 14 de dezembro de 2010, à pessoa física LAMONIER NOGUEIRA PACHECO, Instrutor do Centro de Formação de Condutores Inharé, CPF. 067.839.744-99, residente e domiciliado à Rua do Jasmin, 39, Condomínio Campo Belo, Campo Redondo/RN, em razão da irregularidade prevista no Artigo 34, Inciso V, da Resolução n. 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Artigo 35, Incisos V e IX da Portaria n. 2.027/2010 do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte-DETRAN/RN, respectivamente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA

Diretor Geral - DETRAN/RN

*Republicada por incorreção

Portaria n. 646/2013-GADIR*

Natal, 14 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33, Incisos I e XI, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e na Portaria n. 2.027/10 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo administrativo n. 109791/2012-5:

RESOLVE:

I - Aplicar, nos termos do Artigo 36, Inciso IV e § 6º da Resolução n. 358/10 de 13 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e do Artigo 38, Inciso IV e § 7º da Portaria n. 2.027/10 de 09 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, sanção administrativa de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO outorgado pela Portaria n. 2.180/10-GADIR, de 14 de dezembro de 2010, à pessoa física LÚCIO DIEGO PEREIRA DA SILVA, Instrutor do Centro de Formação de Condutores Inharé, CPF. 061.313.774-48, residente e domiciliado à Rua 30 de Novembro, 193, Centro, Santa Cruz/RN, em razão da irregularidade prevista no Artigo 34, Inciso V, da Resolução n. 358/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do Artigo 35, Incisos V e IX da Portaria n. 2.027/2010 do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte-DETRAN/RN, respectivamente.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA

Diretor Geral - DETRAN/RN

*Republicada por incorreção

Portaria n. 703/2013-GADIR

Natal, 15 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;

R E S O L V E:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Renovação do Credenciamento de Instrutor Prático, pessoa física ÁTILA PATRÍCIA MARTINS DA COSTA, CPF. 050.930.184-30, para funcionar - "atuar" como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA

Diretor Geral

Portaria n. 704/2013-GADIR

Natal, 15 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;

R E S O L V E:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Renovação do Credenciamento de Instrutor Prático, pessoa física EMANUEL LÚCIO DOS SANTOS, CPF. 730.411.575-00, para funcionar - "atuar" como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA

Diretor Geral

Portaria n. 705/2013-GADIR

Natal, 15 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;

R E S O L V E:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Renovação do Credenciamento de Instrutor Prático, pessoa física FÁBIO DUARTE DE LIMA, CPF. 022.953.204-70, para funcionar - "atuar" como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA

Diretor Geral

Portaria n. 706/2013-GADIR

Natal, 15 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;

R E S O L V E:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Renovação do Credenciamento de Instrutor Prático, pessoa física JOÃO MARIA DIAS FERREIRA, CPF. 552.996.794-91, para funcionar - "atuar" como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA

Diretor Geral

Portaria n. 707/2013-GADIR

Natal, 15 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;

R E S O L V E:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Renovação do Credenciamento de Instrutor Prático, pessoa física JONEILSON DE OLIVEIRA BATISTA, CPF. 073.676.484-46, para funcionar - "atuar" como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA - Diretor Geral

Portaria n. 708/2013-GADIR

Natal, 15 de março de 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n. 8.636 de 22 de abril de 1983;

R E S O L V E:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Renovação do Credenciamento de Instrutor Teórico e Prático, pessoa física JOSÉ GENILTON LOURENÇO DE SOUZA, CPF 046.874.334-05, para funcionar - "atuar" como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2012.

Publique-se, registre-se

Dê-se ciência e cumpra-se.

ANTÔNIO WILLY VALE SALDANHA - Diretor Geral

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

PORTARIA Nº. 0026 de 12 de Março de 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos VI e IX, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969, RESOLVE designar MARCUS VINICIUS SANTIAGO, matrícula 1726137, para substituir o Chefe do Serviço de Comunicações da Divisão Administrativa - DA, nas suas ausências e/ou impedimentos.

Tornar sem efeito a Portaria nº 0101 de 07.11.2012, publicada no D.O.E. de 09.11.2012. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Natal(RN), 15 de Março de 2013

Engº Demétrio Paulo Torres - Diretor Geral-DER/RN

PORTARIA Nº. 0028 de 13 de Março de 2013

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso VI, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969, RESOLVE conceder 09(nove) meses de licença especial para gozo, referente aos quinquênios 1984/89, 1989/94 e 1994/99, ao Engenheiro MARISTELA LOPES DE SOUZA, Matrícula nº 87696, fundamentado no artigo 102, da Lei Complementar nº 122 de 30.06.94.

Retroagem os efeitos desta Portaria à data de 03.03.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Natal(RN), 15 de Março de 2013

Engº Demétrio Paulo Torres

Diretor Geral-DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 21-GS NATAL, 15 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, conforme Delegação de Competência concedida através da Portaria nº 18-GS, de 02 de março de 2013.

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio de 3 (três) meses, por assiduidade à Sonia Maria Câmara de Oliveira, matrícula nº 84.479-9, Técnico Especializado "D", lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, com fundamento no artigo 102, da Lei Complementar nº 122 de 30-06-1994, 90 (noventa) dias a serem usufruídos no período de 18/03/2013 a 15/06/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Sílvio Torquato Fernandes

Secretário Adjunto

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ata Número: 2652

Despachos de 14 de março de 2013

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINARIA: 13/012011-1 Gestamp Eolica Baixa Verde S/A, 13/016452-6 Navenor S/A Servicos Maritimos, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 13/014303-0 Bourbon Offshore Maritima S/A, 13/014340-5 Bourbon Offshore Maritima S/A, 13/016066-0 14 Brasil Telecom Celular S/A -, 13/016298-1 Tnt Mercurio Cargas e Encomendas Expressas S/A, 13/016307-4 Tnt Mercurio Cargas e Encomendas Expressas S/A, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL: ARQUIVAMENTO: 13/016009-1 Brasil Kirin Industria De Bebidas S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 13/016254-0 Companhia Energetica Potiguar S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 13/005035-0 Mar Azul Transporte Aquaviario Ltda, 13/007773-9 Preserve Projetos Ltda, 13/008013-6 Chinalves - Clinica Alves Ltda, 13/008048-9 Drogaria Borborema Ltda, 13/008214-7 T. R. Desenvolvimento & Comunicação Ltda, 13/008225-2 Bela Transportes, Servicos E Locação De Máquinas Ltda, 13/009091-3 Labor Ambiental Analises De Agua Solo E Alimentos E Cobranças Ltda, 13/012259-9 Mineração Borborema Seridó Ltda, 13/012986-0 Athos Instalações Elétricas Ltda, 13/013011-7 Z A Prestação De Serviços Ltda, 13/014317-0 Souza & Santos Ltda, 13/014432-0 C E W Serviços Ltda, 13/014686-2 FM Transportes E Turismo Ltda, 13/014716-8 Brasil Investidores 3c Ltda, 13/014843-1 Fantastic Company Negocios Na Internet Ltda, 13/016211-6 Estacão & Lave Serviços Ltda, 13/016212-4 Centro De Artes Do Rn Ltda, 13/016218-3 Isadora Rosado Do Amaral Dermatologia Eireli, 13/016219-1 Viptim Telecom Ltda, 13/016226-4 A W Casa De Show Ltda, 13/016229-9 Cn Instalações Elétricas Ltda, 13/016305-8 Geovia Engenharia E Consultoria Ltda, 13/016312-0 Pm Dental Comercio E Participações Ltda, 13/016410-0 Citehm Brasil Ltda Epp, 13/016416-0 M P Estetica Ltda, ALTERACAO: 12/049810-3 Comercial Papel E Briqueados Ltda Me, 13/003331-6 Costa Promotora Ltda Me, 13/005935-8 Alin Comercio & Serviços Ltda, 13/007755-0 Brasil Quimica E Mineracao Industrial Ltda, 13/007980-4 Saraiva E Castro Ltda Me, 13/007992-8 A & L Administradora De Serviços E Cobranças Ltda Me, 13/007993-6 União Refinaria Nacional De Sal Ltda, 13/008019-5 Farmácias Redentor Ltda Me, 13/008042-0 Todatinta Comercial Ltda Epp, 13/008046-2 Bf & N Comércio Varejista De Produtos Alimentícios Ltda Me, 13/008278-3 Massad Construções E Incorporações Ltda, 13/008827-7 Litoral Investimentos Imobiliarios Ltda, 13/012028-6 Mossoro Invest Spv I Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/012242-4 Farmagenericos Ponto Certo Ltda Me, 13/012257-2 Loterica P A Novo Horizonte Ltda Me, 13/012933-0 J. C. R. N. Construtora E Serviços Ltda Me, 13/013212-8 Medeiros E Queiroga Ltda Me, 13/013244-6 Carbox Ltda Me, 13/013262-4 Restaurante Dona Têca Ltda Me, 13/013300-0 Shopping Editorial Ltda Epp, 13/014092-9 Clinica Marcia Ortiz E Associados Ltda Me, 13/014387-1 A S L Serviços Ltda Me, 13/014396-0 J & J Metalurgica Ltda Me, 13/014528-9 M & T Industria, Comercio E Serviços Ltda, 13/014790-7 Santo Alimentos Ltda, 13/015153-0 Comercial Trindade Dantas & Filhos Ltda Me, 13/016287-6 Jj Pureza Transportes Ltda Me, 13/016302-3 Morais E Vasconcelos Construções E Serviços Ltda Me, 13/016332-5 Ortoplan Comercio De Implantes Ortopedicos Ltda, 13/016333-3 Ortoplan Comercio De Implantes Ortopedicos Ltda, 13/016342-2 Metodo Construtivo Ltda, 13/016366-0 Jj Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 13/016387-2 Rent A Car Locadora Ltda, 13/016437-2 M P Comercio Importação E Exportação De Lâmpadas Ltda, 13/016479-8 E T S Desenvolvimento De Software Ltda Me, 13/016584-0 Nova Eletro Ltda Me, 13/016592-1 Split Serviços E Representações Ltda, 13/016603-0 B & Jd Restaurante Ltda, 13/016620-0 Dantelles Engenharia Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 13/013320-5 Cohabinal Lava Car Comercio E Serviços Ltda Me, 13/016293-0 Capital - Serviços Terceirizados Em Mão De Obra Ltda Me, 13/016359-7 Comtrifo Comercial Triunfo Potiguar Ltda Me, 13/016472-0 Msk Comercio De Moveis Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 13/016316-3 Rvv Construcoes E Empreendimentos Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 13/007981-2 Saraiva E Castro Ltda Me, PROCURACAO: 13/014781-8 Santo Alimentos Ltda, SOCIEDADE EMPRESARIA EM NOME COLETIVO: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 13/016187-0 Empresa Brasileira De Correios E Telegrafos, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 13/002791-0 Maria Da Luz De Macedo Silveira Cursos Profissionalizantes, 13/002971-8 Francisco Caninde Pereira Da Silva, 13/002977-7 Maria Das G. De L. Silva, 13/007673-2 A R De Souza De Macedo, 13/011032-9 D O De Almeida Material De Construção, 13/011943-1 I F De Souza, 13/012249-1 A. S. De Medeiros Benício, 13/012720-5 M Carlos Neto Material De Construção, 13/013387-6 A J R Maia, 13/013503-8 G S De Sousa Varejista, 13/014508-4 Antonio Lucio De Gois Neto, 13/014673-0 J De A Batista Do Nascimento, 13/016199-3 Edna Rafael Dos Santos De Oliveira, 13/016319-8 Edna Gianini, 13/016335-0 L Maciel De Almeida, 13/016338-4 J A De Azevedo, 13/016362-7 Luis G A De Freitas, 13/016378-3 C L De L Silva, 13/016435-6 A O S Da Silva, 13/016436-4 A Candido De Oliveira, ALTERACAO: 13/003185-2 Antonio Marcos Costa Epifanio Me, 13/005044-0 Veronica De Souza Lima Me, 13/007477-2 A R Da Silva Representações Me, 13/007926-0 M M De Oliveira Araujo Me, 13/008085-3 W. A. De Oliveira Produções Me, 13/008090-0 E F Da Silva Informatica Me, 13/008130-2 L W Costa Tavares Comercial Me, 13/008244-9 Innaais Gomes De Carvalho Me, 13/008301-1 R. B. Da Silva Distribuidora Me, 13/009082-4 M Da Silva Souza Me, 13/009876-0 Eleade Gomes Pereira, 13/009894-9 Josefa Da Rocha Bezerra Dos Santos, 13/010101-0 H M De Macedo Costa Serviços Me, 13/011405-7 Edson Da Silva Lima Me, 13/011703-0 Arian Pereira De Araujo Me, 13/012244-0 Josenilda Maria Lopes Me, 13/012253-0 Ezilda B De A Medeiros Me, 13/012254-8 Pedro Afonso Dantas Me, 13/013053-2 I S De Oliveira Me, 13/013136-9 Genival Vicente Me, 13/013349-3 V Alcantara Guerra Empreiteira Me, 13/014196-8 Ana Maria Martins De Lima Mouraria, 13/014290-5 J F Correia, 13/014552-1 F Antonio Volpini Correa Me, 13/014575-0 R G G De Feritas Me, 13/014838-5 Raimundo Nonato Martins Junior Epp, 13/015144-0 Marcos Vieira Oliveira Me, 13/016142-0 Marcia Patricia Matos Dos Santos Me, 13/016144-6 Glayson Oliveira Martins Me, 13/016176-4 Guibson Wanderlan Da Cunha Albano Me, 13/016197-7 C Ferreira Da Silva Me, 13/016324-4 Enio Araujo Batista 00814125255, 13/016343-0 D De Brito Teixeira Me, 13/016345-7 Francisca Das Chagas Cunha De Assis Me, 13/016418-6 Matthias Heinz Ehn Epp, 13/016434-8 Marcos Antonio De Azevedo Me, 13/016447-0 Tereza Neuma Guimaraes Spano Me, 13/016512-3 P C Costa Da Silva Varejista, 13/016588-3 Luzia Francisca Do Nascimento, EXTINCAO/DISTRATO: 13/007927-8 M M De Oliveira Araujo Me, 13/011923-7 FDe Assis Augustinho Varejista Me, 13/015145-9 Bruno Rafael Paixão De Lima Me, 13/016140-3 R Nunes De Lima Me, 13/016370-8 Carmen Teresa Fernandez Garcia Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 13/009852-3 Ana Maria De Queiroz Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 13/002722-7 Unimed De Currais Novos - Sociedade Cooperativa De Trabalho Medico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 13/016379-1 R2 Serviços & Locações De Maquinas Eireli Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 12/028949-0, 12/036537-5, 12/036546-4, 12/042227-1, 12/042228-0, 12/043521-7, 12/043522-5, 12/070535-4, 13/002781-2, 13/002959-9, 13/002974-2, 13/004385-0, 13/007968-5, 13/008100-0, 13/008171-0, 13/008206-6, 13/008231-7, 13/008238-4, 13/008247-3, 13/008257-0, 13/008262-7, 13/008286-4, 13/008290-2, 13/008297-0, 13/008299-6, 13/008300-3, 13/008310-0, 13/008316-0, 13/008319-4, 13/008323-2, 13/008884-6, 13/008893-5, 13/008954-0, 13/009382-3, 13/009698-9, 13/010717-4, 13/010726-3, 13/011262-3, 13/011310-7, 13/011331-0, 13/011349-2, 13/011708-0, 13/011753-6, 13/011803-6, 13/011938-5, 13/012037-5, 13/012046-4, 13/012245-9, 13/012261-0, 13/012719-1, 13/012854-6, 13/012914-3, 13/013019-2, 13/013090-7, 13/013097-4, 13/013389-2, 13/013549-6, 13/013585-2, 13/013603-4, 13/014076-7, 13/014358-8, 13/014509-2, 13/015146-7, 13/015148-3, 13/015151-3, 13/015152-1, 13/016024-5, 13/016028-8, 13/016102-0, 13/016110-1, 13/016149-7, 13/016193-4, 13/016223-0, 13/016256-6, 13/016259-0, 13/016265-5,

13/016323-6, 13/016339-2, 13/016341-4, 13/016346-5, 13/016352-0, 13/016358-9, 13/016371-6, 13/016373-2, 13/016424-0, 13/016427-5, 13/016439-9, 13/016456-9, 13/016480-1, 13/016491-7, 13/016499-2, 13/016501-8, 13/016504-2, 13/016515-8, 13/016524-7, 13/016547-6, 13/016565-4, 13/016602-2, 13/016607-3, 13/016611-1, 13/016629-4, 13/016641-3.

**** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 13/002981-5, 13/012252-1, 13/016160-8, 13/016240-0, ****

FERNANDO V. DE MACEDO SILVA

SECRETARIO-GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, em cumprimento às disposições contidas no Art. 60 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de Novembro de 1994, nos artigos 32, inciso II, alínea "h" e 48 do Decreto Federal nº 1.800, 30 de Janeiro de 1996, e ainda, com o que consta da Instrução Normativa nº 72, de 28 de Dezembro de 1998, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, torna público que, em 15/03/2013 as empresas constantes da relação, em anexo, foram declaradas inativas, tiveram seus registros cancelados e perderam a proteção dos seus nomes empresariais, por terem sido notificadas, via edital e não terem requerido, no prazo nele fixado, o arquivamento da Comunicação de Funcionamento, ou da Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades ou do competente ato de alteração. Presidência da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. Natal/RN, 15 de Março de 2013.

Alcimar Torquato de Almeida

Presidente

Nº do Processo: 048/2013

Município: AÇU-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0086674-3	R N O GARCEZ	15/03/2013
24 2 0034867-1	URBLIMP CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 2

Município: ALEXANDRIA-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0036241-9	ISRAEL BASILIO NETO ME	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 1

Município: ALTO DO RODRIGUES-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 2 0034749-7	ALTO SERVICE CONSTRUCAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 1

Município: APODI-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0068758-0	ANTONIA JOTACELIA DE FREITAS	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 1

Município: AREIA BRANCA-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0071965-1	FLAVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	15/03/2013
24 2 0036718-8	L. H. D. URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME	15/03/2013
24 1 0086626-3	M ANTÔNIO FERREIRA	15/03/2013
24 2 0036710-2	POUSADA & RESTAURANTE MORRO PINTADO LTDA	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 4

Município: AREZ-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0086565-8	E. LUIZ DA SILVA ME	15/03/2013
24 1 0061769-7	JOAO BATISTA CLAUDIO DA PAZ ME	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 2

Município: BOA SAÚDE-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 2 0028763-0	CONSTRUTORA BOA SAUDE LTDA EPP	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 1

Município: CAIÇARA DO NORTE-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0086681-6	J R T DA SILVA LOPES ME	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 1

Município: CAICÓ-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 2 0031244-8	AMPLA PRODUCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	15/03/2013
24 2 0026065-1	INDUSTRIA E COMERCIO DE BONES SOPAPO LTDA ME	15/03/2013
24 1 0051346-8	JARBAS DE ARAUJO MEDEIROS ME	15/03/2013
24 1 0072524-4	MARIA JOSEFA NETA EPP	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 4

Município: CANGUARETAMA-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0086663-8	EDNA MARIA DO NASCIMENTO TRANSPORTE ME	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 1

Município: CEARÁ-MIRIM-RN			Município: MACAU-RN		
NIRE	NOME	Última Alteração	NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0086755-3	EDILENE VITORINO DE SOUZA ME	15/03/2013	24 2 0036681-5	JARDIM DA INFANCIA EVENTOS E PRODUCOES LTDA ME	15/03/2013
24 1 0086591-7	JOYCE MICHELLE DE MELO ROCHA ME	15/03/2013	24 1 0086740-5	VANESSA REGIO DA SILVA	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 2			Total de Empresas do Município: 2		
Município: CURRAIS NOVOS-RN			Município: MOSSORÓ-RN		
NIRE	NOME	Última Alteração	NIRE	NOME	Última Alteração
24 2 0036742-1	ERIVANDIR & ERIVÂNIO LTDA ME	15/03/2013	24 2 0036650-5	COMERCIAL ALIANÇA LTDA ME	15/03/2013
24 2 0017793-1	JACKLEYCAR LOCADORA DE VEICULOS SERIDO LTDA ME	15/03/2013	24 2 0036643-2	PLATAFORMA BAR E RESTAURANTE LTDA ME	15/03/2013
24 1 0076099-6	RAIMUNDO CARLOS DA SILVA	15/03/2013	24 1 0086732-4	BENEDITO ALVES DE MELO	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 3			24 4 0000368-6	COOPTRANSMOS-COOPERATIVA DE TRANSPORTES AUTOMOTORESDE MOSSORO	15/03/2013
Município: EXTREMOZ-RN			24 1 0086612-3	E R DE SOUZA ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 1 0086585-2	F X O LIMA	15/03/2013
24 1 0086568-2	J MARIA DE SOUZA SILVA ME	15/03/2013	24 2 0019497-6	FRUITLAND COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGRICOLA LTDA	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 1			24 1 0086690-5	G C DANTAS COMBUSTÍVEIS	15/03/2013
Município: GOIANINHA-RN			24 1 0085718-3	G W DE CARVALHO ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 2 0031691-5	M. J. BATISTA & CIA LTDA	15/03/2013
24 2 0036762-5	GB VERNIER LTDA ME	15/03/2013	24 1 0086573-9	M R C DOS SANTOS ME	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 1			24 2 0019984-6	MACOCIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	15/03/2013
Município: GROSSOS-RN			24 2 0016511-9	MAGAZINE RIO BRANCO LTDA ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 2 0036677-7	MARICULTURA REDENÇÃO LTDA	15/03/2013
24 1 0086583-6	C H DA SILVA PAULINO	15/03/2013	24 2 0007790-2	ORGANIZACOES MONTEIRO LTDA ME	15/03/2013
24 2 0035261-0	GOL PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE FRUTAS LTDA	15/03/2013	24 1 0076507-6	POLLYANA GARCIA PEREIRA	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 2			24 2 0036654-8	POSTO TREVO LTDA	15/03/2013
Município: GUAMARÉ-RN			24 1 0086631-0	QUELIANI ALVES DE CARVALHO ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 2 0033062-4	RIBEIRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO PECAS E ACESSORIOS LTDA EPP	15/03/2013
24 2 0034927-9	LOPES CONSTRUCOES LTDA	15/03/2013	24 1 0014013-1	SUSANA GORETTI LEITE FERNANDES	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 1			24 1 0086743-0	W F DE LIMA ME	15/03/2013
Município: ITAÚ-RN			24 1 0086655-7	W T DE MEDEIROS ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	Total de Empresas do Município: 22		
24 4 0000024-5	COOPERATIVA AGRO-PECUARIA DE ITAU LTDA - COAPIL	15/03/2013	Município: NATAL-RN		
Total de Empresas do Município: 1			NIRE	NOME	Última Alteração
Município: JANDAÍRA-RN			24 1 0068791-1	A A P C CARDOZO ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 1 0086746-4	A M D BARBOSA	15/03/2013
24 1 0086636-1	M DE FATIMA DA SILVA EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO ME	15/03/2013	24 2 0016955-6	ADAYTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	15/03/2013
24 1 0044970-1	MARIA ROSILENE MARTINS CAMARA ME	15/03/2013	24 1 0085163-1	ADMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA ME	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 2			24 2 0036712-9	AGROLIMA PAISAGISMO E SERVICOS LTDA	15/03/2013
Município: JAPI-RN			24 1 0077218-8	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA MEDEIROS ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 1 0086665-4	ANAILDE DA SILVA NETO ME	15/03/2013
24 1 0086635-2	J FELIX DE OLIVEIRA ME	15/03/2013	24 2 0030047-4	ARMAZEM REIS MAGOS LTDA EPP	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 1			24 2 0036759-5	AUTO SERVICE TRES IRMAOS LTDA ME	15/03/2013
Município: JOÃO CÂMARA-RN			24 1 0086728-6	B F DE LIMA NETO ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 2 0030268-0	CADETE & VARELA LTDA ME	15/03/2013
24 2 0036743-9	SEBASTIAO JOSE TECIDOS LTDA ME	15/03/2013	24 2 0024603-8	CAMPOL COMERCIAL LTDA EPP	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 1			24 2 0028169-1	CASA DA LAVOURA COMERCIO LTDA ME	15/03/2013
Município: JUCURUTU-RN			24 2 0036772-2	CENTRAL DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 1 0086560-7	CESAR SILVA FERNANDES	15/03/2013
24 1 0086624-7	FRANCINALDO MENESES DE FREITAS	15/03/2013	24 2 0001160-0	CLAUDIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP	15/03/2013
24 1 0086625-5	JOAO PAULO MARTINS DE ALMEIDA	15/03/2013	24 2 0027217-9	COLINAS SERVICOS LTDA	15/03/2013
24 1 0086605-1	V J DE AZEVEDO	15/03/2013	24 2 0031056-9	COLLINAS RECEPCOES LTDA ME	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 3			24 2 0030109-8	COMERCIAL SERRAMBI LTDA	15/03/2013
Município: JUNDIÁ-RN			24 2 0036766-8	COUNTRY BEER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 2 0030798-3	CRISSOLDA CARBORETOS & SOLDAS LTDA ME	15/03/2013
24 1 0086576-3	W P DOS SANTOS ME	15/03/2013	24 1 0083499-0	D S GIANNETTI ME	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 1			24 2 0024528-7	DANIEL & DANIEL LTDA ME	15/03/2013
Município: MACAÍBA-RN			24 1 0048731-9	DANILO DE OLIVEIRA CAMARA	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 2 0031035-6	DANTAS E MARTINS LTDA ME	15/03/2013
24 1 0085115-1	A LANUSE SANTOS DE ARAUJO	15/03/2013	24 1 0086724-3	DELANO LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA - ME	15/03/2013
24 1 0010027-9	J. P. SOBRINHO	15/03/2013	24 1 0050850-2	DENISE FERNANDES DE LIMA ME	15/03/2013
24 2 0035693-3	ORMAK - VALVULAS E CONEXOES LTDA ME	15/03/2013	24 1 0086723-5	DENIZIA BEZERRA COSTA	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 3			24 1 0086589-5	DIANA LUCIA GOMES BESSA ME	15/03/2013
Município: MACAÍBA-RN			24 2 0028035-0	DIPROMEL-DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 2 0022180-9	DROGARIA BANDEIRANTES LTDA ME	15/03/2013
24 1 0085115-1	A LANUSE SANTOS DE ARAUJO	15/03/2013	24 1 0086611-5	E W COSTA COMERCIO ME	15/03/2013
24 1 0010027-9	J. P. SOBRINHO	15/03/2013	24 1 0086696-4	ECIONE GOMES DE SENA ME	15/03/2013
24 2 0035693-3	ORMAK - VALVULAS E CONEXOES LTDA ME	15/03/2013	24 1 0086593-3	EDIVALDO JOSE DA COSTA	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 3			24 2 0029282-0	ELETROTEL COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	15/03/2013
Município: MACAÍBA-RN			24 2 0029681-7	ELIM COMERCIAL LTDA ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 2 0028982-9	EMBRACOL LTDA	15/03/2013
24 1 0085115-1	A LANUSE SANTOS DE ARAUJO	15/03/2013	24 1 0064482-1	EMERSON LUIS PERES DE LIMA	15/03/2013
24 1 0010027-9	J. P. SOBRINHO	15/03/2013	24 2 0036670-0	ENCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	15/03/2013
24 2 0035693-3	ORMAK - VALVULAS E CONEXOES LTDA ME	15/03/2013	24 2 0024379-9	ESTRUTURA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 3			24 2 0036735-8	F D REPRESENTAÇÕES LTDA ME	15/03/2013
Município: MACAÍBA-RN			24 1 0086645-0	F J F LOPES ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 1 0086622-1	F L A DE ASEVEDO	15/03/2013
24 1 0085115-1	A LANUSE SANTOS DE ARAUJO	15/03/2013	24 1 0086667-1	F M DA SILVA COMERCIO ATACADISTA	15/03/2013
24 1 0010027-9	J. P. SOBRINHO	15/03/2013	24 2 0036756-1	F MOURAO REPRESENTACOES LTDA	15/03/2013
24 2 0035693-3	ORMAK - VALVULAS E CONEXOES LTDA ME	15/03/2013	24 2 0036697-1	FERNANDES & COUTINHO LTDA ME	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 3			24 2 0019742-8	FITENE FIOS TEXTAIS DO NORDESTE LTDA	15/03/2013
Município: MACAÍBA-RN			24 1 0086670-1	FRANCESCO LUCA ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 1 0086710-3	FRANCINETE SILVESTRE ALVES	15/03/2013
24 1 0085115-1	A LANUSE SANTOS DE ARAUJO	15/03/2013	24 1 0086693-0	FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO MACHADO ME	15/03/2013
24 1 0010027-9	J. P. SOBRINHO	15/03/2013	24 1 0067991-9	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES FRAGA	15/03/2013
24 2 0035693-3	ORMAK - VALVULAS E CONEXOES LTDA ME	15/03/2013	24 2 0036767-6	FRIGORIFICO MERISA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 3			24 1 0086692-1	G C DA CUNHA ME	15/03/2013
Município: MACAÍBA-RN			24 1 0086719-7	G C P DE ARAUJO ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 2 0036749-8	G E S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	15/03/2013
24 1 0085115-1	A LANUSE SANTOS DE ARAUJO	15/03/2013	24 1 0086051-6	G G SANTIAGO FILHO	15/03/2013
24 1 0010027-9	J. P. SOBRINHO	15/03/2013	24 2 0029758-9	GAUUS EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	15/03/2013
24 2 0035693-3	ORMAK - VALVULAS E CONEXOES LTDA ME	15/03/2013	24 1 0086691-3	GENIVALDO FREIRE LOPES ME	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 3			24 1 0012547-6	GERALDO LEANDRO FILHO ME	15/03/2013
Município: MACAÍBA-RN			24 1 0072212-1	GEZI OLINTO CAMPELO ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 1 0066449-1	GILMAR RIBEIRO PINTO ME	15/03/2013
24 1 0085115-1	A LANUSE SANTOS DE ARAUJO	15/03/2013	24 1 0078535-2	GLADSTONE CARDOSO FILHO ME	15/03/2013
24 1 0010027-9	J. P. SOBRINHO	15/03/2013	24 2 0034439-1	GUEDES RESTAURANTE LTDA ME	15/03/2013
24 2 0035693-3	ORMAK - VALVULAS E CONEXOES LTDA ME	15/03/2013	24 2 0004358-7	HELA MODAS FEMININA LTDA - ME	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 3			24 1 0086716-2	I L DA SILVA	15/03/2013
Município: MACAÍBA-RN			24 2 0036736-6	IDEIA E MOVIMENTO LTDA	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 2 0013540-6	IPANEMA CONSTRUCAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	15/03/2013
24 1 0085115-1	A LANUSE SANTOS DE ARAUJO	15/03/2013	24 1 0086749-9	ISABEL CRISTINA SILVA DE FREITAS ME	15/03/2013
24 1 0010027-9	J. P. SOBRINHO	15/03/2013	24 1 0086649-2	J E DE MOURA JÚNIOR ME	15/03/2013
24 2 0035693-3	ORMAK - VALVULAS E CONEXOES LTDA ME	15/03/2013	24 2 0032015-7	J. F. CONSTRUCOES, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 3			24 1 0086571-2	J F RAPOSO ME	15/03/2013
Município: MACAÍBA-RN			24 1 0085889-9	J R DE OLIVEIRA FILHO ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 1 0086705-7	J S DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME	15/03/2013
24 1 0085115-1	A LANUSE SANTOS DE ARAUJO	15/03/2013	24 1 0086698-1	JAIRO GOMES DE MEDEIROS ME	15/03/2013
24 1 0010027-9	J. P. SOBRINHO	15/03/2013	24 2 0032976-6	JARN COMERCIO LTDA EPP	15/03/2013
24 2 0035693-3	ORMAK - VALVULAS E CONEXOES LTDA ME	15/03/2013	24 2 0036747-1	JODA COMERCIO & SERVICOS LTDA	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 3			24 1 0076780-0	JOSE A FERREIRA ME	15/03/2013
Município: MACAÍBA-RN			24 1 0086566-6	JOSE JE DE FABIO PEREIRA SILVA	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 1 0073488-0	JOSE LUIZ SILVA FURTADO ME	15/03/2013
24 1 0085115-1	A LANUSE SANTOS DE ARAUJO	15/03/2013			
24 1 0010027-9	J. P. SOBRINHO	15/03/2013			
24 2 0035693-3	ORMAK - VALVULAS E CONEXOES LTDA ME	15/03/2013			
Total de Empresas do Município: 3					

24 1 0078957-9	JOSE MARCOS AURELIO DE LIMA SIDRONIO ME	15/03/2013	24 2 0036674-2	C S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	15/03/2013
24 1 0086713-8	JOSINETY MELQUIADES DE LIMA ME	15/03/2013	24 4 0000420-8	CADSERV COOPERATIVA DE CARGA DESCARGA E SERVIÇOS DIVERSIFICADOS DO RN	15/03/2013
24 1 0086620-4	JOSINILVAN JOSINO ME	15/03/2013	24 2 0033159-1	CAULIM COMERCIO LTDA ME	15/03/2013
24 1 0059412-3	K. BATISTA DA CUNHA ME	15/03/2013	24 2 0030742-8	CENTRAL DO PISO CASA E CONSTRUCAO LTDA ME	15/03/2013
24 1 0086637-9	LEANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO ME	15/03/2013	24 2 0024228-8	COMERCIAL CARGEL LTDA ME	15/03/2013
24 1 0086730-8	LEONARDO FURTADO ME	15/03/2013	24 1 0086734-1	DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA DA CUNHA ME	15/03/2013
24 2 0036659-9	LIMA & VASCONCELOS LTDA	15/03/2013	24 2 0036655-6	DROGARIA TRAMPOLIM LTDA ME	15/03/2013
24 1 0086569-1	LINDOMAR FERREIRA DA SILVA ME	15/03/2013	24 2 0029914-0	EIFEL IMOVEIS LTDA	15/03/2013
24 1 0086648-4	LIVIA UCHOA AZEVEDO DE ARAUJO ME	15/03/2013	24 1 0086627-1	F W RODRIGUES DE LIMA ME	15/03/2013
24 2 0030661-8	LOCENTER LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP	15/03/2013	24 2 0033356-9	FEIRAO DA CONSTRUCAO LTDA EPP	15/03/2013
24 1 0086718-9	M D FEITOSA ME	15/03/2013	24 2 0036672-6	FERNANDO AMORIM REPRESENTACOES LTDA	15/03/2013
24 1 0086484-8	M E DE QUEIROZ JUNIOR ME	15/03/2013	24 1 0086598-4	GENESILVA SILVA XAVIER ME	15/03/2013
24 1 0086686-7	M F DA SILVA ME	15/03/2013	24 2 0029636-1	GEONORTE PERFURACAO E COMPLETACAO DE POCOS LTDA	15/03/2013
24 1 0086646-8	M G DE ARAUJO ME	15/03/2013	24 2 0035154-1	G.M.V. TEXTIL LTDA EPP	15/03/2013
24 2 0030407-1	M M FREIRE CONFECOES LTDA ME	15/03/2013	24 2 0021113-7	GONCALVES E ALVES LTDA ME	15/03/2013
24 1 0086197-1	MARCIO RANIELLI PEREIRA DA SILVA	15/03/2013	24 1 0084124-4	J C PONTES	15/03/2013
24 1 0086607-7	MARCUS AURELIO P DE MELO ME	15/03/2013	24 2 0036708-1	JOSE ORLANDO DE OLIVEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	15/03/2013
24 1 0086756-1	MARIA CRISTINA IBIAPINO HONORIO - ME	15/03/2013	24 2 0036675-1	K F C DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA ME	15/03/2013
24 1 0086047-8	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA SA	15/03/2013	24 1 0086669-7	LUCIANO DA SILVA BANDINI ME	15/03/2013
24 1 0086717-1	MARIA DAS GRACAS DIAS ME	15/03/2013	24 1 0076616-1	M G BEZERRA	15/03/2013
24 1 0086548-8	MARIA DOS REIS A BARBOSA ME	15/03/2013	24 1 0086615-8	MARIA J DE AZEVEDO ME	15/03/2013
24 2 0036778-1	MARKTRENDS CONSULTORIA E MARKETING LTDA	15/03/2013	24 2 0036026-4	PISO & PAREDE COMERCIAL LTDA ME	15/03/2013
24 1 0086711-1	MELQUEZEDEQUE ANTUNES BRANDAO ME	15/03/2013	24 2 0036734-0	SERRARIA RIO GRANDE LTDA ME	15/03/2013
24 2 0035210-5	MERCANTIL RENASCEER LTDA ME	15/03/2013	24 2 0036738-2	SIQUEIRA, SANTOS E CIA LTDA ME	15/03/2013
24 2 0003001-9	MINI BOX CANDELARIA LTDA EPP	15/03/2013	24 2 0032396-2	TECOMAT LTDA ME	15/03/2013
24 2 0012768-3	MJR COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	15/03/2013	24 2 0035314-4	TRANGESA COMERCIAL LTDA ME	15/03/2013
24 1 0086754-5	MOACIR DE MEDEIROS ME	15/03/2013			
24 1 0086758-8	MÔNICA DE LIRA COMERCIO - ME	15/03/2013	Total de Empresas do Município: 29		
24 2 0007370-2	MOTA E RIBEIRO LTDA ME	15/03/2013	Município: PATU-RN		
24 2 0036745-5	MOURA CONFECÇÕES LTDA ME	15/03/2013	NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0086722-7	MRIA GORETE DA SILVA CONFECÇÕES	15/03/2013	-----		
24 2 0036445-6	MULTI AGIL TELECOMUNICACOES LTDA	15/03/2013	24 1 0086641-7	B.R. DE SOUZA ME	15/03/2013
24 2 0006844-0	NACOREL - NATAL REPRESENTACOES LTDA	15/03/2013	Total de Empresas do Município: 1		
24 2 0030080-6	NATAL COMERCIO DE FITAS E AUDIO LTDA EPP	15/03/2013	Município: PAU DOS FERROS-RN		
24 1 0077568-3	NOEMIA ARRUDA VARELA	15/03/2013	NIRE	NOME	Última Alteração
24 2 0024521-0	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIVERSIFICADOS LTDA EPP	15/03/2013	-----		
24 2 0036752-8	NORDESTE EXPEDICOES E TURISMO LTDA ME	15/03/2013	24 2 0036700-5	COMUNICAÇÃO VISUAL EDITTE LTDA	15/03/2013
24 2 0015189-4	NOVA MARBELLA FLAT LTDA	15/03/2013	24 1 0086543-7	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUSA ME	15/03/2013
24 2 0036774-9	ONE - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TECNICOS LTDA	15/03/2013	Total de Empresas do Município: 2		
24 4 0000333-3	ORTECOOP-RN-COOPERATIVA DOS PRODUTORES ESPECIAIS DE ORTESE E PROTESE D	15/03/2013	Município: PEDRO VELHO-RN		
24 2 0036741-2	OURO CLUB BRASIL LTDA ME	15/03/2013	NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0082624-5	P L SOLON	15/03/2013	-----		
24 2 0036376-0	PAIVA COMERCIO EXTERIOR E SERVICOS LTDA	15/03/2013	24 1 0086744-8	MARIA JOSÉ SILVA COMPRA E VENDA DE IMOVEIS	15/03/2013
24 2 0036715-3	PANIFICADORA E CONVENIENCIA WJ LTDA ME	15/03/2013	Total de Empresas do Município: 1		
24 2 0005597-6	PANIFICADORA E LANCHONETE AMADA LTDA ME	15/03/2013	Município: PUREZA-RN		
24 2 0035136-2	PERFIL D'ART CABELO E ESTETICA LTDA ME	15/03/2013	NIRE	NOME	Última Alteração
24 2 0031042-9	PINT CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	15/03/2013	-----		
24 2 0036558-4	PIRAMIDE IMOVEIS LTDA	15/03/2013	24 1 0081217-1	A S CARDOSO ME	15/03/2013
24 2 0034756-0	PROCAL ENGENHARIA LTDA	15/03/2013	Total de Empresas do Município: 1		
24 2 0030497-6	QUATRO VIAS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	15/03/2013	Município: RAFAEL GODEIRO-RN		
24 1 0086613-1	R NOGUEIRA PENNA ME	15/03/2013	NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0068583-8	R. RODRIGUES BATISTA	15/03/2013	-----		
24 1 0086706-5	RANIERI ALEXANDRO FONSECA ME	15/03/2013	24 1 0086633-6	FRANCISCO IVO DE SOUZA BARROS	15/03/2013
24 2 0012820-5	RANV COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	15/03/2013	Total de Empresas do Município: 1		
24 2 0031284-7	REDE MEDICINA POTIGUAR LTDA	15/03/2013	Município: RIACHO DE SANTANA-RN		
24 2 0004864-3	RETIFICADORA SAO CRISTOVAO LTDA	15/03/2013	NIRE	NOME	Última Alteração
24 2 0027007-9	RIO GRANDE BOUTIK LTDA EPP	15/03/2013	-----		
24 2 0021008-4	RL COMERCIAL LTDA ME	15/03/2013	24 1 0070613-4	PEDRO ANTONIO CHAVES NETO ME	15/03/2013
24 2 0003446-4	ROCHA & CUNHA LTDA ME	15/03/2013	Total de Empresas do Município: 1		
24 2 0033563-4	RODIAL INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	15/03/2013	Município: SANTA CRUZ-RN		
24 2 0036751-0	RODRIGUES & DINIZ LTDA EPP	15/03/2013	NIRE	NOME	Última Alteração
24 2 0030732-1	S & S BABY CONFECOES E COMERCIO LTDA ME	15/03/2013	-----		
24 1 0083271-7	S L DA CONCEICAO CAMPOS ME	15/03/2013	24 2 0034438-2	D. D. DE MEDEIROS & CIA LTDA ME	15/03/2013
24 2 0016972-6	SAID REPRESENTAÇÕES LTDA	15/03/2013	24 2 0026840-6	F & M MOVEIS E ELETROS LTDA ME	15/03/2013
24 2 0036696-3	SERTAO VAREJISTA COMERCIAL LTDA ME	15/03/2013	24 1 0040792-7	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS ME	15/03/2013
24 1 0086739-1	SEVERINO HELIO DE ANDRADE	15/03/2013	24 1 0086720-1	M N AMANCIO DE SOUZA COSTA ME	15/03/2013
24 1 0086695-6	SILVANA ANDREA DA SILVA OLIVEIRA ME	15/03/2013	24 1 0064884-3	MARIA DE LOURDES SA PEREIRA ME	15/03/2013
24 2 0035437-0	SISTEMA NEOPOLIS DE ENSINO LTDA ME	15/03/2013	Total de Empresas do Município: 5		
24 2 0035438-8	SISTEMA SANTA CATARINA DE ENSINO LTDA ME	15/03/2013	Município: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN		
24 2 0036750-1	SOPEMA SOCIEDADE DE PESCA MARITIMA LTDA	15/03/2013	NIRE	NOME	Última Alteração
24 2 0023618-1	SUPERMERCADO PRECO MINI LTDA ME	15/03/2013	-----		
24 1 0086752-9	SYLLOS ABATH DA CRUZ - ME	15/03/2013	24 1 0067572-7	DEMIS ROUSSOS ARAUJO DA SILVA	15/03/2013
24 2 0021633-3	TELETOKE TELECOMUNICACOES E COM. LTDA EPP	15/03/2013	24 1 0086462-7	V L DA COSTA E SILVA ME	15/03/2013
24 1 0086685-9	TEREZA NEUMANN TEIXEIRA MOURA ME	15/03/2013	Total de Empresas do Município: 2		
24 1 0051245-3	V. L. DA SILVA BARROS ME	15/03/2013	Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN		
24 1 0086676-0	VITOR ALEXANDRE BARBOSA	15/03/2013	NIRE	NOME	Última Alteração
24 2 0028699-4	VITÓRIASEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME	15/03/2013	-----		
24 1 0086139-3	W C DA SILVA	15/03/2013	24 2 0024430-2	DROGARIA VIDA & SAUDE LTDA ME	15/03/2013
24 1 0079361-4	WILLIAMS F DINIZ ME	15/03/2013	24 2 0031330-4	INOBRAS INDUSTRIA ÓPTICA LTDA EPP	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 158			24 1 0071991-1	M M B RODRIGUES EPP	15/03/2013
Município: NÍSIA FLORESTA-RN			Total de Empresas do Município: 3		
		Última Alteração	Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN		
-----			NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0086562-3	F N DE ARAUJO ME	15/03/2013	-----		
24 2 0036647-5	MOTOZONI RACING LTDA	15/03/2013	24 1 0067572-7	DEMIS ROUSSOS ARAUJO DA SILVA	15/03/2013
24 2 0025461-8	RIO DOCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15/03/2013	24 1 0086462-7	V L DA COSTA E SILVA ME	15/03/2013
Total de Empresas do Município: 3			Total de Empresas do Município: 2		
Município: NOVA CRUZ-RN			Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN		
NIRE	NOME	Última Alteração	NIRE	NOME	Última Alteração
-----			-----		
24 2 0036529-1	ATACADÃO ASL LTDA ME	15/03/2013	24 1 0067572-7	DEMIS ROUSSOS ARAUJO DA SILVA	15/03/2013
24 1 0086638-7	CLAUDIA NERI DA COSTA SILVA ME	15/03/2013	24 1 0086462-7	V L DA COSTA E SILVA ME	15/03/2013
24 1 0086668-9	WILSON DE O BARBOSA	15/03/2013	Total de Empresas do Município: 2		
Total de Empresas do Município: 3			Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN		
Município: PARELHAS-RN			NIRE	NOME	Última Alteração
NIRE	NOME	Última Alteração	-----		
-----			24 1 0067572-7	DEMIS ROUSSOS ARAUJO DA SILVA	15/03/2013
24 2 0017161-5	COMERCIAL TRINDADE LTDA ME	15/03/2013	24 1 0086462-7	V L DA COSTA E SILVA ME	15/03/2013
24 1 0086658-1	J D DA ANUNCIACAO ME	15/03/2013	Total de Empresas do Município: 2		
24 1 0081827-7	N. A. DE SOUSA VAREJISTA ME	15/03/2013	Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN		
24 1 0079832-2	S. DE BRITO E SILVA ME	15/03/2013	NIRE	NOME	Última Alteração
Total de Empresas do Município: 4			-----		
Município: PARNAMIRIM-RN			24 2 0024430-2	DROGARIA VIDA & SAUDE LTDA ME	15/03/2013
NIRE	NOME	Última Alteração	24 2 0031330-4	INOBRAS INDUSTRIA ÓPTICA LTDA EPP	15/03/2013
-----			24 1 0071991-1	M M B RODRIGUES EPP	15/03/2013
24 1 0086694-8	A M S DE LIMA ME	15/03/2013	Total de Empresas do Município: 3		
24 1 0086570-4	C DE OLIVEIRA FILHO ME	15/03/2013	Município: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN		
24 1 0086660-3	C ROSA DA SILVA ME	15/03/2013	NIRE	NOME	Última Alteração

Município: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0086704-9	LUIZ C ALVES	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 1

Município: SÃO PAULO DO POTENGI-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0086614-0	J CORDEIRO DA COSTA ME	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 1

Município: SÃO TOMÉ-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 1 0086584-4	A A DA SILVA GRANITO	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 1

Município: TIBAU DO SUL-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 2 0036755-2	AGUA COM SABÃO LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	15/03/2013
24 1 0063800-7	CELSO LUIS MUNHOS DE SOUZA ME	15/03/2013
24 1 0086656-5	GILDA AZEVEDO ARTESANATO ME	15/03/2013
24 1 0082910-4	MANUEL BENIGNO DO REGO MORAIS ME	15/03/2013
24 2 0036684-0	VITUR TURISMO LTDA ME	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 5

Município: TOUROS-RN

NIRE	NOME	Última Alteração
24 2 0004573-3	AGRO INDUSTRIAL E PASTORIL SERRA VERDE LTDA	15/03/2013
24 2 0036665-3	FARIAS CELULAR LTDA ME	15/03/2013
24 1 0086738-3	O G DA SILVA	15/03/2013
24 1 0086599-2	RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA ME	15/03/2013

Total de Empresas do Município: 4

Total Geral: 290

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 020/2013 - GS NATAL/RN, 15 DE MARÇO DE 2013.

Altera os "Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)", da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, para o Exercício 2013.

O Secretário de Estado DO MEIO AMBIENTE E dos Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com Art. 12º §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252 de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processonº 55190/2013-9 - SEMARH.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constantes do "Quadro de Detalhamento de Despesas" (QDD), aprovado através da Portaria nº 005, de 05 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações especificadas no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas, revogadas no anexo II, desta Portaria.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal, 15 de março de 2013.

FRANCISCO ISALTINO GUEDES DO RÊGO - Secretário Adjunto - SEMARH/RN

Ato Normativo 2013AN00197

UO	Programa Trabalho	de	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo									
27131	18 544 2715 15750000	0001		Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário	449051	3	181	1	100.000,00
Total									100.000,00
Redução									
27131	18 544 2715 15750000	0001		Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário	449035	3	181	1	100.000,00
Total									100.000,00

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A Nº 037/2013

Assunto: Designar Servidor

Data: 15/03/2013

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,

R E S O L V E:

1. Designar o servidor JOSÉ GOTARDO EMERENCIANO, Matrícula Nº 153.301-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2013 para recuperação e pintura da estrutura metálica da cobertura do Anfiteatro Pau Brasil, localizado no Parque das Dunas/ Bosque dos Namorados, firmado com a empresa MVP Engenharia Ltda., CNPJ: 09.066.712/0001-88, em 12 de março de 2013, Processo nº 493777/2012-1.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Manoel Jamir Fernandes Júnior

Diretor Geral do IDEMA

Portaria nº 032/2013 -IDEMA, de 15/03/2013.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando o que consta do Processo nº 29691/2013-1 - IDEMA, de 14/02/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos a proceder a Averbação de Tempo de Serviço do servidor, UMBERTO GOMES DA SILVA Auxiliar de Serviços Operacionais (NF) - Classe "D" / Nível 24, matrícula nº 175.050-0, do Quadro Efetivo de Pessoal do IDEMA, correspondente a 304 (trezentos e quatro) dias prestados Serviço Público Federal, nos termos do artigo 29, § 2º da Constituição Estadual, c/c o Artigo 117, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL JAMIR FERNANDES JÚNIOR

Diretor Geral

Portaria nº 033/2013 -IDEMA, de 15/03/2013.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando o que consta do Processo nº 27463/2013-9 - IDEMA, de 07/02/2013,

R E S O L V E:

Autorizar o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos a proceder a Averbação de Tempo de Serviço do servidor, GIUSEPPI DA COSTA Técnico de Nível Superior (NS) - Classe D / Nível 22, matrícula nº 175.062-3, do Quadro Efetivo de Pessoal do IDEMA, correspondente a 387 (trezentos e oitenta e sete) dias prestados Secretaria de Estado da Educação e Cultura, nos termos do artigo 29, § 2º da Constituição Estadual, c/c o Artigo 114 da Lei Complementar nº 122/94, de 30/06/1994 e 767 (setecentos e sessenta e sete) dias na Justiça Federal, nos termos do artigo 29, § 2º da Constituição Estadual, c/c o Artigo 117, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL JAMIR FERNANDES JÚNIOR

Diretor Geral

Portaria nº 034/2013 -IDEMA, de 15/03/2013.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos do processo nº 24012/2013-1 - IDEMA, de 04/02/2013.

R E S O L V E:

1 - Conceder ao servidor CARLOS ANTÔNIO BATISTA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior (NS) - Classe D / Nível 24, matrícula nº 164.849-7, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 01/02/73 a 31/01/78, a contar de 06/03/13 a 04/06/13, nos termos da Lei Complementar nº. 122/94 publicada no D.O.E. de 01/07/94, devendo retornar em 05/06/2013.

2 - Esta portaria retroage seus efeitos a 06/03/2013.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL JAMIR FERNANDES JÚNIOR

Diretor Geral

Portaria nº 035/2013 -IDEMA, de 15/03/2013.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos do processo nº 30565/2013-6-IDEMA, de 14/02/2013.

R E S O L V E:

1 - Conceder ao servidor CARLOS FERNANDES DE ARAÚJO LIMA, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior (NS) - Classe C / Nível 18, matrícula nº 175.075-5, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 20/03/95 a 19/03/00, a contar de 15/02/13 a 15/05/13, nos termos da Lei Complementar nº. 122/94 publicada no D.O.E de 01/07/94, devendo retornar em 16/05/2013.

2 - Retroagir os efeitos desta Portaria à 15/02/2013.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL JAMIR FERNANDES JÚNIOR

Diretor Geral

Portaria nº 036/2013 -IDEMA, de 15/03/2013.

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, e considerando os termos do processo 35208/2013-9-IDEMA, de 20/02/2013,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor ANTÔNIO GOMES DE MELO JÚNIOR, matrícula nº 175.082-8, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior (NS) - Classe D / Nível 24, do Quadro Efetivo de Pessoal do IDEMA, 01 (um) mês de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 05/05/06 a 04/05/11 a contar de 20/03/2013 a 18/04/2013, nos termos da Lei Complementar nº 122/94, publicada no D.O.E de 01/07/94, devendo retornar em 19/04/2013.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL JAMIR FERNANDES JÚNIOR

Diretor Geral

P O R T A R I A Nº 039/2013

Assunto: Designar Servidor

Data: 13/03/2013

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação,

R E S O L V E:

1. Designar o servidor JOSÉ GOTARDO EMERENCIANO, Matrícula Nº 153.301-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 042/2012 para construção de duas guaritas e de reconstrução de cerca na Área de Proteção Ambiental de Jenipabu, Extremoz, RN, firmado com a empresa RD Construção e Locação Ltda, CNPJ: 13.385.475/0001-95, em 14 de dezembro de 2012, Processo nº 289035/2011-7.

2. Esta Portaria é retroativa à data de 25 de fevereiro de 2013, conforme disposto na Ordem de Início de Serviço, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Manoel Jamir Fernandes Júnior

Diretor Geral do IDEMA

(*) Republicado por incorreção.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

CAERN - Cia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte, localizada na AV. Sen. Salgado Filho, 1555 Natal/RN CGC nº 08.334.385/0001-35, torna público que está requerendo ao Instituto Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença Simplificada do Sistema de Esgotamento Sanitário dos bairros da Redinha em Natal, e Redinha Nova no município de Extremoz, localizado no Estado do Rio Grande do Norte
Ricardo da Fonseca Varela Filho
Diretor Técnico

CONCESSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº 2007-015397/TEC/LI-0661

Órgão Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE-IDEMA - Empreendedor: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN - CNPJ: 08.334.385/0001-35 - Processo número: 2007-015397/TEC/LI-0661 - Caracterização do Empreendimento: Instalação da implantação de 8.300 metros de extensão do projeto básico da nova adutora de Extremoz, que levará água tratada até o reservatório do R8, do SAA da ZN de Natal, incluindo pequenas adutoras dos poços: P24, P25, P26, P28 e P30. Vigência: 14/06/2013. ASSINATURAS: Sergio Luiz Macêdo - Coordenador de Meio Ambiente e Marcelo Saldanha Toscano - Diretor Geral.

Ricardo da Fonseca Varela Filho

Diretor Técnico

Secretaria de Estado da Saúde Pública

PORTARIA Nº 212 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

O Secretário de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 55600/13

R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 283.860,00 (Duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 072 de 06 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública em Natal, 14 de março de 2013.

Isaú Gerino Vilela da Silva

Secretário de Estado da Saúde Pública

Ato Normativo 2013AN00193

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo								
24131	10.302.2405.10175000	0001	Ampliação, Modernização e Operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência Fixa e Móvel	339093	3	100	2	283.860,00
Total								283.860,00
Redução								
24131	10.302.2405.10175000	0001	Ampliação, Modernização e Operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência Fixa e Móvel	339037	3	100	2	283.860,00
Total								283.860,00

PORTARIA Nº 213 DE 14 DE MARÇO DE 2013.

O Secretário de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 55605/13 - 2.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões, quatrocentos mil reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 072 de 06 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública em Natal, 14 de março de 2013.

Isaú Gerino Vilela da Silva

Secretário de Estado da Saúde Pública

Ato Normativo 2013AN00194

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo								
24131	10.302.100.25840000	0001	Manutenção e Funcionamento	339014	2	100	2	300.000,00
				339047	2	100	2	2.100.000,00
Total								2.400.000,00
Redução								
24131	10.302.100.25840000	0001	Manutenção e Funcionamento	339039	2	100	2	2.400.000,00
Total								2.400.000,00

Portaria nº 190 de 14 de março de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 53405/13 -

R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 3.549.560,08 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais, oito centavos), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 072 de 06 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública em Natal, 14 de março de 2013.

Isaú Gerino Vilela da Silva

Secretário de Estado da Saúde Pública

Ato Normativo 2013AN00185

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo								
24131	10.302.100.20950000	0001	Manutenção das Unidades Administrativas de Saúde	339092	2	100	2	361.609,91
				339093	2	100	2	1.576.740,00
	10.302.100.25840000	0001	Manutenção e Funcionamento	339093	2	100	2	471.210,17
24131	10.302.2405.21130000	0001	Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar	339093	2	100	2	1.140.000,00
Total								3.549.560,08
Redução								
24131	10.302.100.20950000	0001	Manutenção das Unidades Administrativas de Saúde	339030	2	100	2	1.149.979,91
				339039	2	100	2	788.370,00
	10.302.100.25840000	0001	Manutenção e Funcionamento	339039	2	100	2	471.210,17
24131	10.302.2405.21130000	0001	Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar	334041	2	100	2	1.140.000,00
Total								3.549.560,08

Portaria nº 208 de 14 de março de 2013.

O Secretário de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 54965/13 - 1.

R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 072 de 06 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública em Natal, 14 de março de 2013.

Isaú Gerino Vilela da Silva

Secretário de Estado da Saúde Pública

Ato Normativo 2013AN00192

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo								
24131	10.128.2407.10167000	0001	Qualificação e Formação dos Gestores, Trabalhadores e Profissionais na Área de Saúde	339092	3	190	2	1.920,00
Total								1.920,00
Redução								
24131	10.128.2407.10167000	0001	Qualificação e Formação dos Gestores, Trabalhadores e Profissionais na Área de Saúde	339039	3	190	2	1.920,00
Total								1.920,00

PORTARIA Nº 191 DE 13 DE MARÇO DE 2013.

O Secretário de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.648, de 01 de agosto de 2012, combinado com o artigo 12, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 23.252, de 19 de fevereiro de 2013, bem como autorização constante do processo nº 53405/13 - 3.

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), constante do "Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD)", aprovado através da Portaria nº 072 de 06 de fevereiro de 2013, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública em Natal, 13 de março de 2013.

Isaú Gerino Vilela da Silva

Secretário de Estado da Saúde Pública

Ato Normativo 2013AN00169

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo								
24131	10 302 100 20950000	0001	Manutenção das Unidades Administrativas de Saúde					
				339092	2	150	2	220.000,00
Total								220.000,00

Redução

UO	Programa de Trabalho	Zona	Nome Ação	Natureza Despesa	Anexo	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Redução								
24131	10 302 100 20950000	0001	Manutenção das Unidades Administrativas de Saúde					
				339030	2	150	2	220.000,00
Total								220.000,00

HOSPITAL Dr. JOÃO MACHADO

PORTARIA Nº 005 NATAL, 14 DE MARÇO DE 2013.

A Diretora Geral desta Unidade Hospitalar, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o membro Pedro Jales da Costa da Comissão de Gerenciamento de Contratos desta Unidade Hospitalar.

Art. 2º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão de Gerenciamento de Contratos, em conformidade com os atos da Comissão de Gerenciamento de Contratos do nível Central da Secretaria de Estado da Saúde Pública / SESAP - Portaria nº 027/09 e 028/09 -GS.

. Maria das Dores Pires de Albuquerque - Presidente

. Ana Cristina da Silva Moreira - Membro

. Iraci Beserra Lopes - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

MYRNA MARIA CHAVES

Diretora Geral

Portaria nº 187/2013 - GS/SESAP, de 12 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) meses(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Início	Lotação
17679/13-7	Maria Vigolvína Neta e outros	56.979-8	Auxiliar de Saúde	01.03.13	Diversas

Publique-se e cumpra-se.

ISAÚ GERINO VILELA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 188/2013 - GS/SESAP, de 12 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) meses(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Início	Lotação
93/2013-1	Joselito Nogueira Tavares	168.497-3	Ass. Téc. Saúde	03.03.13	Hosp. Giselda Trigueiro

Publique-se e cumpra-se.

ISAÚ GERINO VILELA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 189/2013 - GS/SESAP, de 12 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 09(nove) meses(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Início	Lotação
34269/13-3	Carlos Mesquita Júnior	168.261-0	Médico	01.03.13	C.S. Rep. Leide Moraes

Publique-se e cumpra-se.

ISAÚ GERINO VILELA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 211/2013-GS/SESAP, de 14 de março de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I e II, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
598040/12-5	Patrícia Praxedes de Sá	83.668-0	Insalubridade	20%	01.11.12

Publique-se e cumpra-se.

ISAÚ GERINO VILELA DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@rn.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 44/2013				
TEMPO AVERBADO				
SERVIDOR(A)	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
João Carlos Pires Nunes, mat. nº 96.657-6 V.1	25/6/1990 a 14/3/2013	3.319	Insalubre	0801942-82.2012.8.20.0001
Correspondente a: 9 anos 1 mês e 4 dias				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@rn.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 45/2013				
TEMPO AVERBADO				
SERVIDOR(A)	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
Ana Catarina da Nóbrega Simões, mat. 95.199-4	2/1/1990 a 14/3/2013	1.694	Insalubre	0805088-34.2012.8.20.0001
Correspondente a: 4 anos 7 meses e 24 dias				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 46/2013				
TEMPO AVERBADO				
SERVIDOR(A)	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
Lúcia Regina C. de A. Mendes, mat.2.774-0 V.2	3/3/1986 a 14/3/2013	1.974	Insalubre	0805085-79.2012.8.20.0001
Correspondente a: 5 anos 4 meses e 29 dias				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@rn.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 47/2013				
TEMPO AVERBADO				
SERVIDOR(A)	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
Reginaldo José da Silva, matrícula nº 64.283-5 V.2	8/7/1980 a 14/3/2013	4.775	Insalubre	0805251-14.2012.8.20.0001
Correspondente a: 13 anos 1 mês e 0 dia				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 48/2013				
TEMPO AVERBADO				
SERVIDOR(A)	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
Jedy Vieira Gomes, matrícula nº 8.743-2	15/7/1984 a 14/3/2013	4.188	Insalubre	0805481-56.2012.8.20.0001
Correspondente a: 11 anos 5 meses e 23 dias				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 49/2013				
TEMPO AVERBADO				
SERVIDOR(A)	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
Américo Martins, matrícula nº 159.044-8 V.1	2/5/1986 a 14/3/2013	3.925	Insalubre	0805583-78.2012.8.20.0001
Correspondente a: 10 anos 9 meses e 5 dias				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 50/2013				
TEMPO AVERBADO				
SERVIDOR(A)	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
Ivany Bastos Xavier, matrícula nº 2.729-4	1º/1/1984 a 14/3/2013	2.133	Insalubre	0805550-88.2012.8.20.0001
Correspondente a: 5 anos 10 meses e 8 dias				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 51/2013				
TEMPO AVERBADO				
SERVIDOR(A)	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
Maria Auxiliadora L. F. de Oliveira, mat. 91.804-0	1º/7/1988 a 14/3/2013	1.804	Insalubre	0805531-82.2012.8.20.0001
Correspondente a: 4 anos 11 meses e 14 dias				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 52/2013				
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	
Lázaro de Betânia B. de Faria, mat. 56.246-7 V.1	1º/6/1977 a 1º/6/1994	2.484	Insalubre	0807234-48.2012.8.20.0001
Lázaro de Betânia Ba. de Faria, mat. 56.246-7 V.2	1º/3/1979 a 1º/6/1994	2.229		
Correspondente a: 6 anos 9 meses e 24 dias (Vínculo 1) Correspondente a: 6 anos 1 meses e 9 dias (Vínculo 2)				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 53/2013				
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	
Otton Max Barreto Aragão, mat. 56.982-8	1º/2/1981 a 14/3/2013	4.692	Insalubre	0806510-44.2012.8.20.0001
Correspondente a: 12 anos 10 meses e 12 dias				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 54/2013				
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	
Pedro Gregório Antunes, mat. nº 91.727-3	1º/8/1988 a 14/3/2013	3.596	Insalubre	0806508-74.2012.8.20.0001
Correspondente a: 9 anos 10 meses e 11 dias				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 – 2643 - sesap@rn.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 55/2013				
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	
Ana Maria de Araújo, matrícula nº 89.924-0	15/5/1986 a 14/3/2013	3.920	Insalubre	0805791-62.2012.8.20.0001
Correspondente a: 10 anos 9 meses e 0 dia				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 – 2643 - sesap@rn.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 56/2013				
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	
Eudes Cortes Alves, mat. nº 54.291-1 V.1	1º/1/1984 a 14/3/2013	4.266	Insalubre	0805945-80.2012.8.20.0001
Eudes Cortes Alves, mat. nº 54.291-1 V.2	11/3/1996 a 14/3/2013	2.485		
Correspondente a: 11 anos 8 meses e 11 dias (Vínculo 1) Correspondente a: 6 anos 9 meses e 25 dias (Vínculo 2)				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 – 2643 - sesap@rn.gov.br				
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO INSALUBRE Nº 57/2013				
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	
Janet Melo de Saboia Alves, mat. nº 153.528-5	27/9/1994 a 14/3/2013	1.348	Insalubre	0805790-77.2012.8.20.0001
Correspondente a: 3 anos 8 meses e 13 dias				
Publique-se e Cumpra-se Isaú Gerino Vilela da Silva Secretário Estadual da Saúde Pública Natal (RN), 14/3/2013				

Secretaria de Estado da Tributação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
DIRETOR DA 1ª URT

ATO DECLARATÓRIO 1ª URT Nº 022, 15 DE MARÇO DE 2013.
O DIRETOR DA PRIMEIRA UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO - 1ª URT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Considerando o disposto nos incisos I, XVII e XXII do artigo 681-D, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 56.285/2013-2 - 1ª URT/SET, que diz:
Art.681-D: Dar-se-á a inaptdição da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I- Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividade no endereço indicado. Considerando que as empresas, abaixo citadas, deixaram de exercer suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuintes do Estado, bem como, não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço nos prazos regulamentares, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as inscrições estaduais, constante do Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
202587410	CAZZAMIX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	PS Nº 5333/2013 - 1ª URT
200892169	DROGARIA AMADEUS LTDA ME	PS Nº 5474/2013 - 1ª URT
202813428	JGS COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA	PS Nº 5473/2013 - 1ª URT
200302604	JOAQUIM ALVES FLOR & CIA LTDA	PS Nº 5460/2013 - 1ª URT
202240258	MARA CAMPOS D DO RÊGO	PS Nº 5332/2013 - SUMATI
202233340	MASSINHAS MASSAS & MOLHOS LANCHONETE LTDA ME	PS Nº 5497/2013 - SUMATI
202691209	SOLANGE CUSTÓDIO DOS SANTOS ME	PS Nº 5472/2013 - 1ª URT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 15 de Março de 2013.
MANOEL CARIOCA MARTINS DE ARAÚJO
Diretor da 1ª URT

ATO DECLARATÓRIO 3ª URT/SET Nº 23/2013 de 15 de março de 2013.
O DIRETOR DA TERCEIRA UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO - 3ª URT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 696, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, com redação dada pelo Decreto nº 18.170, de 06 de abril de 2005, e;
Considerando o(s) pedido(s) do(s) Contribuinte(s) que regularizou (aram) a(s) causa(s) que deu(deram) origem ao Cancelamento;
Considerando que o(s) Processo(s) de Reativação recebeu (ram) parecer(es) favorável (is) ao (s) seu(s) deferimento(s), emitido(s) pelo Auditor responsável,

R E S O L V E:
1.REATIVAR a inscrição estadual abaixo mencionada, de acordo com a alínea "c", inciso I, do artigo nº 693, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13.11.1997.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO	Proc.Eletrônico
20.086.546-3	MARIA DA PAZ ARAUJO - ME	54573/2013-4	1362098/2013

2. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Terceira Unidade Regional de Tributação, Currais Novos 15 de março de 2013.
Tarcio Cabral de Medeiros
Diretor da 3ª URT

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
5ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 003/2013 - 5ª URT/ SET
O Diretor da 5ª Unidade Regional de Tributação - 5ª URT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, considerando o disposto no processo nº 56087/2013-6, e o que constam nas partes de serviços nºs 5379/2013-5ª URT, 5380/2013-5ª URT, 5388/2013-5ª URT, 5394/2013-5ª URT, 5407/2013-5ª URT, 5408/2013-5ª URT bem como o que constam nos incisos I, XVII e XXII do artigo 681-D do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, que diz:
"Art.681-D: Dar-se-á inaptdição da Inscrição por iniciativa da Repartição Fiscal quando:
I - ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o contribuinte não exerce atividade no endereço indicado;"
E, tendo em vista que a firma abaixo citada deixou de exercer suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado, bem como, não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço nos prazos regulamentares, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, combinado com o artigo 678, todos do RICMS/RN, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:
1. DECLARAR INAPTA a inscrição estadual, constante do Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo:

Nº DA INSC. ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
20.245.789-3	C DA SILVA VERAS DUTRA - ME
20.086.168-9	SOLANGE SANTOS DE LIMA - ME
20.096.771-1	MARISA S F DANTAS - ME
20.225.825-4	AGUIRRE & TELES REIS LTDA - ME
20.216.453-5	ROSANE DA SILVA BARROS CARVALHO - ME
20.094.207-7	CERPIL - COOPERATIVA DE ENERGIA E DESENVOLV. RURAL DO PIRANHAS

2. DECLARAR, tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Quinta Unidade Regional de Tributação
Caicó(RN), 15 de março de 2013.
GERALDO DANTAS SOBRINHO
Diretor da 5ª URT

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
1ª URT

ATO DECLARATÓRIO 1ª URT/SET Nº 023, 15 DE MARÇO DE 2013.
O DIRETOR DA 1ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo nº 696, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, com a redação dada pelo Decreto nº 18.170, de 06 de abril de 2005.
Considerando o que consta no Processo nº 56.407/2013-8 - 1ª URT, referente a inscrição abaixo relacionada;
Considerando o pedido do contribuinte que regularizou a causa que deu origem a inaptdição da referida empresa;
Considerando que o processo de reativação recebeu parecer favorável ao seu deferimento, emitido pelo Auditor Fiscal responsável.
R E S O L V E:
1. REATIVAR as inscrições estaduais, abaixo mencionadas, de acordo com a alínea "c", inciso "I" do artigo nº 693 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
2. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Inscrição Estadual	Razão Social
200811959	J. MOURA & CIA LTDA
202447731	MÁRCIO CARDOSO DA SILVA ME
202733033	N M P DA PAIXÃO ELETRODOMÉSTICOS ME
200891383	F H SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA
200939386	COPY SYSTEMS SISTEMAS GRÁFICOS LTDA ME
200935208	MAXWELL BENNAYAN LIMA DE OLIVEIRA ME
202432394	JAILSON JOSÉ DE LIMA
200760394	DILMA TAVARES DO NASCIMENTO ME
200905414	L H DE AZEVEDO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA ME
202208630	CAVALCANTI & LUZ LTDA
200287834	SANTA CECÍLIA REFLORESTAMENTO LTDA
202036537	ROMERO JOSÉ ALVES DA SILVA ME
200406299	ANA & ANA LTDA
202261824	D G DE MOURA COMÉRCIO ME
200860658	LOGOMAC - IND E COM DE EMBALAGENS LTDA ME
201428857	CAIÇARA TRANSPORTES LTDA ME
200874446	CDR COM E SERVIÇOS LTDA ME
202258629	P D S A GONÇALVES ME
200371061	FRANCISCO X DE LIMA ÓTICA ME
202472132	JMY EMPREENDIMENTOS LTDA
200953893	MAGNUS AUGUSTO MACEDO
202006050	BENTO CARDOSO DANTAS FILHO
204008530	ANA PAULA HENRIQUE DA SILVA CAMARA ME
200363352	ÚNICA INFORMÁTICA LTDA
202093123	TEREZA CRISTINA ALVES DA SILVA ME
202055655	D C A ALVES ME
200796755	C R TRANSPORTES LTDA ME
202085040	SALOSINO COMERCIAL LTDA
200819887	DALVALINE DE OLIVEIRA ARAUJO ME
200939351	M ADRIANO ARAUJO PINTO ME
200816462	M DALVA MENDES DOS SANTOS ME
202073467	AQUA VIVA COM VAREJISTA DE JARDINS AQUATICOS LTDA
200930796	W C ALVES DE VASCONCELOS ME
200767062	C R A SOUZA
202344312	M E IT - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS RESID. E INDUSTRIAIS
202364879	MENEGAZZO CONSULTORIA LTDA ME
202019365	M J COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA
202247910	CONSTRUMAX - CONSTRUTORA MÁXIMA LTDA
202455262	J P XAVIER ME
202039960	NAPOLÉÃO JUNIOR GOMES DE PONTES - EPP
202736210	MAVI COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
200835505	FRANCISCO FLORENCIO DA COSTA VAREJISTA ME
202329771	W M ARAUJO DE LIMA ME

1ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO - 1ª URT, em Natal, 15 de Março de 2013.
MANOEL CARIOCA MARTINS DE ARAÚJO
Diretor da 1ª URT

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Defensoria Pública do Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 282128/2011-7 - DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2013-DPE/RN

Objeto: Aquisição de tonner's para estruturar o Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, em Pamamirim/RN, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso IV, da Lei de n. 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da DPE/RN, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa(s):

Item 1: Tinta tonner para impressora multifuncional HP laser Jet M1132 MFP/Tonner: HP CE285A. Quantidade: 07. COPY PRINT INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ nº 08.894.886/0001-76, com sede na Avenida T-09 N 610 Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-020, representada por MÁRCIA AMARAL, CPF nº 758.704.281-49.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 545,00(quinhetos e quarenta e cinco reais) e com valor negociado a R\$ 544,95(quinhetos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Item 2: Tinta tonner para impressora laser Samsung CPL325 Tonner CLT-K407S/CLT C407S/CLT Y407S/CLT M407S. Quantidade: 08. ADEGA INFORMÁTICA E ELETROELETRONICA LTDA-ME, CNPJ nº 11.546.904/0001-33, com sede na Rua Pinto Bandeira, nº 67, Sala 01, Bairro: Botafogo, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-000, representada por DÉBORA LÍRIA FONSECA ROCHA, CPF nº 008.700.460-71.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 1.390,00 (hum mil, trezentos e noventa reais).

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensoria Pública Geral do Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 576945/2012-1 - DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 02/2013-DPE/RN

Objeto: Aquisição de ar condicionado para estruturar o Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM da Região do Seridó Norteriograndense, na Comarca de Caicó, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso IV, da Lei de n. 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da DPE/RN, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa(s):

Item 1: Ar condicionado-Split de 22.000BTUS, com instalação inclusa, garantia de 12(doze) meses. Quantidade: 02. REFOR-PLASTICA LTDA-ME, CNPJ nº 38.911.574/0001-94, com sede na Rua Henrique Wiesel, nº 903, Distrito Industrial I, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, CEP 13.456-165, representada por GIOVANA PERIM ICIBACI, CPF nº 278.418.548-62.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensoria Pública Geral do Estado

Dt Alteração

01/02/2013
04/02/2013
04/02/2013
04/02/2013
05/02/2013
05/02/2013
05/02/2013
07/02/2013
07/02/2013
07/02/2013
07/02/2013
07/02/2013
07/02/2013
07/02/2013
07/02/2013
08/02/2013
08/02/2013
08/02/2013
14/02/2013
14/02/2013
15/02/2013
15/02/2013
15/02/2013
18/02/2013
18/02/2013
19/02/2013
19/02/2013
19/02/2013
19/02/2013
20/02/2013
20/02/2013
20/02/2013
22/02/2013
22/02/2013
25/02/2013
25/02/2013
26/02/2013
26/02/2013
26/02/2013
27/02/2013
27/02/2013
27/02/2013
28/02/2013
28/02/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 578149/2012-1 - DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2013-DPE/RN

Objeto: Contratação de serviços gráficos para estruturar o Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, da Região do Seridó Norteriograndense, na Comarca de Caicó/RN, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso IV, da Lei de n. 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da DPE/RN, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa(s):

Item 1: Cartazes em geral - 29.7x42cm, 4x0 cores, papel couchet brilho. Quantidade: 100. EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA-ME, CNPJ nº 09.248.496/0001-91, com sede na Rua Professor Saturnino, nº 20, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-310, representada por EVANILSON JOSÉ DA SILVA, CPF nº 670.981.604-87.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 168,00(cento e sessenta e oito reais).

Item 2: Banners em lona med. 600x1200mm. Quantidade: 03. P.C. FRANCISCO DOS SANTOS BAZAR E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 08.644.918/0001-85, com sede na Rua Nova Jerusalém, 235-A, Bonsucesso/RJ, CEP: 21.040-470, representada por PAULO CÉSAR FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 881.807.197-15.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 132,15 (cento e trinta e dois reais e quinze centavos).

Item 3: Folders 21x22cm, 4x1 cores, papel couchet-brilho. Quantidade: 3.000. DIEGO DE PAULA NOGUEIRA 08187648643 - ME, CNPJ nº 12.187.416/0001-40, com sede na Rua Santo Antonio, 602, Loja 02, Santo Antônio, Visconde do Rio Branco/MG, representada por DIEGO DE PAULA NOGUEIRA, CPF nº 081.876.486-43.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 392,70 (trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos) e com valor negociado a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensoria Pública Geral do Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 578136/2012-4 - DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2013-DPE/RN

Objeto: Aquisição de material eletroeletrônico (material permanente) para estruturar o Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, da Região do Seridó Norteriograndense, na Comarca de Caicó/RN, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso IV, da Lei de n. 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da DPE/RN, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa(s):

Item 1: Cafeteira elétrica, 12 xícaras. Quantidade: 01. DEISE CARDOSO GONDIM CARVALHO-ME, CNPJ nº 13.752.496.0001/00, com sede na Rua São Sebastião, nº 473, Maravilha II, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, representada por DEISE CARDOSO GONDIM CARVALHO, CPF nº 000.217.805-28.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 67,99(sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Item 2: Televisor de LCD. Quantidade: 01. DEISE CARDOSO GONDIM CARVALHO - ME, CNPJ nº 13.752.496.0001/00, com sede na Rua São Sebastião, nº 473, Maravilha II, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, representada por DEISE CARDOSO GONDIM CARVALHO, CPF nº 000.217.805-28.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 1.129,99 (hum mil, cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Item 3: Aparelho DVD. Quantidade: 01. DEISE CARDOSO GONDIM CARVALHO - ME, CNPJ nº 13.752.496.0001/00, com sede na Rua São Sebastião, nº 473, Maravilha II, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, representada por DEISE CARDOSO GONDIM CARVALHO, CPF nº 000.217.805-28.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 140,99 (cento e quarenta reais e noventa e nove centavos).

Item 4: Máquina fotográfica - Digital. Quantidade: 01. DEISE CARDOSO GONDIM CARVALHO - ME, CNPJ nº 13.752.496.0001/00, com sede na Rua São Sebastião, nº 473, Maravilha II, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, representada por DEISE CARDOSO GONDIM CARVALHO, CPF nº 000.217.805-28.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 329,99 (trezentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensoria Pública Geral do Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo: 578184/2012-3 - DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2013-DPE/RN

Objeto: Aquisição de bens de informática (material permanente) para estruturar o Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar - NUDEM, da Região do Seridó Norteriograndense, na Comarca de Caicó/RN, da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso IV, da Lei de n. 8.666/93, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da DPE/RN, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa(s):

Item 1: Microcomputador. Quantidade: 04. ROMAZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.315.550/0001-49, com sede na Rua Castro Alves, nº 1369, Centro - 1º Andar, Cascavel/PR, CEP: 85.802-110, representada por LOURENÇO ARAMIS VALE, CPF nº 408.114.769-87.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 5.445,00(cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Item 2: Microcomputador pessoal notebook. Quantidade: 02. LAERTON MARQUES DE FIGUEIREDO - ME, CNPJ nº 03.610.430/0001-13, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 12, Centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-280, representada por LAERTON MARQUES DE FIGUEIREDO, CPF nº 020.132.854-26.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 3.925,99 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) e com valor negociado a R\$ 3.924,00 (três mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Item 3: Estabilizador Tensão. Quantidade: 05. PATRÍCIA DE AZEVEDO - ME, CNPJ nº 09.206.221/0001-95, com sede na Avenida Santa Helena, 202, São João, Jacareí/SP, CEP: 12.322-55, representada por THIAGO DE AZEVEDO, CPF nº 331.144.678-06.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 947,47 (novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e com valor negociado a R\$ 920,15 (novecentos e vinte reais e quinze centavos).

Item 4: Impressora multifuncional laser. Quantidade: 01 LAERTON MARQUES DE FIGUEIREDO - ME, CNPJ nº 03.610.430/0001-13, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 12, Centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-280, representada por LAERTON MARQUES DE FIGUEIREDO, CPF nº 020.132.854-26.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 799,95 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item 5: Roteador. Quantidade: 01. LAERTON MARQUES DE FIGUEIREDO - ME CNPJ nº 03.610.430/0001-13, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Pires de Sá, 12, Centro, Sousa/PB, CEP: 58.800-280, representada por LAERTON MARQUES DE FIGUEIREDO, CPF nº 020.132.854-26.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 159,72 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Item 7: Switch. Quantidade: 01. LARISSA MARQUES MARTINS 02261937130, CNPJ nº 17.075.202/0001-03, com sede na Quadra 09, Comércio Local 10, Apto. 107, Edifício Viena, Sobradinho/DF, CEP: 73.036-625, representada por LARISSA MARQUES MARTINS, CPF nº 022.619.371-30.

Valor do melhor lance para o item: R\$ 254,50 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em Natal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensoria Pública Geral do Estado

Gabinete do Vice-Governador

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO: 209182/2011-9;
PARTES: GVG E ATHENAS VIAGENS E TURISMO LTDA;
OBJETO: FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS;
VIGÊNCIA: Da prorrogação ATÉ 31/12/2013;
BASE LEGAL: ART. 24, II, LEI 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12101-04.122.001-20930;
ELEMENTO DE DESPESA: 339033;
ATIVIDADE: 20930 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GVG);
FONTE: 100;
VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);
ASSINATURAS: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES SILVA, PELA CONTRATANTE E OHANA COSTA FERNANDES PELA CONTRATADA.

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
PROCESSO: 250188/2011-1;
OBJETO: Contratação de Serviços Postais e Outros;
PARTES: GVG E ECT;
VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/12/2013;
BASE LEGAL: ART. 24, VIII, LEI 8.666/93;
VALOR R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.101.04.122.0100.20930.0001
FONTE: 100
ELEMENTO DE DESPESA 339039 (Outros Serviços de Terceiro P.J)
ASSINATURAS: Marcelo Saldanha Toscano/ - Pela Contratante, Francisco Gilberto Barbosa da Silva /Diretor Regional /ECT/DR/RN pela Contratada e Marco Antonio dos Santos Silva /Gerente de Vendas /ECT/DR/RN pela Contratada.

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**Companhia de Processamento de Dados do RN - DATA NORTE**

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.: 650/2013
OBJETO: Aquisição de material Hidráulico
EMPRESA: Luminosa com. Material elé. Hid. e Telefonia LTDA ME. - CNPJ: 70.047.329/0001-93.
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 1790, Tirol, Natal/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da lei nº. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.0100.23410.001; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 250.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.119,75 (dois mil cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
Alfredo Rodrigues Rebouças Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
Natal/RN, 15 de Março de 2013.

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA - SOCIAL - SETHAS
Extrato do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato 017/2011
Processo nº: 597.442/2012-2 - SETHAS
Contratante: Estado do RN - SETHAS
Contratada: DNA CENTER S/S.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar o valor contratual de 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais), para R\$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais), para o presente exercício financeiro, tendo em vista que o contrato original encontra-se vigente para 2013.
Dotação Orçamentária: 26.132.08.244.2619.18050 (CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA FAMÍLIAS VULNERABILIZADAS), Elemento de Despesa: 4490-39 (OUTROS SERV.TERC./PESSOA JURÍDICA), na Fonte 100 e Zona 001, encontra-se garantido para o exercício de 2013.
Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27/05/98.
Ratificação
Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado, que não contrariem o presente termo.
Natal/RN 14 de março de 2013.
Walter Correia de Aquino Neto - Secretário Adjunto SETHAS.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA - SOCIAL - SETHAS
Extrato do Contrato nº 007/2013
Processo nº: 27.638/2013-6
Contratante: Estado do RN - SETHAS
Contratada: Empresa Vallério J O de Cabral-ME.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de clipagem eletrônica para atender a necessidade da SETHAS.
Vigência: O presente contrato terá vigência iniciada a partir da data da assinatura e publicação no DOE até 31-12-2013.
Valor de R\$: 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 26.101.08.122.0100.27580 (Manutenção e Funcionamento), no elemento de despesa 3390-39 (outros serv. Terc/pessoa jurídica), Fonte 100 e Zona 001 garantidos no exercício de 2013.
Natal/RN, 14 de março de 2013.
Luiz Eduardo Carneiro Costa Secretário da SETHAS p/ CONTRATANTE, Altamir Antônio Kramer p/ CONTRATADA.
Testemunhas:
Ana Cristina Bezerra Mércia Fernandes Freire
CPF: 443.377.364.68 CPF: 326.238.364-34.

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca**Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Os processos de despesas abaixo relacionados tiveram reconhecido e ratificada a INEXIGIBILIDADE de Licitação, com base no Art.25, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 36456/2013-5
INTERESSADO: ANGESP - Associação Nacional da Gestão Publica CNPJ: 10.902.238/0001-66
OBJETO: Curso para formação de pregoeiro de pregão eletrônico e presencial para dois servidores deste Instituto.
ASSINATURA DO ATO: 15/03/2013
VALOR: R\$ 2.000,00
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: elemento de despesa: 339039 Ação: 21860 Oriundo da fonte 250
Natal, 15 de março de 2013.
Sebastião Ronaldo Martins Cruz
DIRETOR GERAL-EMATER/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Os processos de despesas abaixo relacionados tiveram reconhecido e ratificada a INEXIGIBILIDADE de Licitação, com base no Art.25, caput da Lei 8.666/93, e suas alterações, dispondo especialmente sobre:
PROCESSO: 36456/2013-5
INTERESSADO: ANGESP - Associação Nacional da Gestão Publica CNPJ: 10.902.238/0001-66
OBJETO: Curso para formação de pregoeiro de pregão eletrônico e presencial para dois servidores deste Instituto.
ASSINATURA DO ATO: 15/03/2013
VALOR: R\$ 2.000,00
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: elemento de despesa: 339039 Ação: 21860 Oriundo da fonte 250
Natal, 15 de março de 2013.
Sebastião Ronaldo Martins Cruz
DIRETOR GERAL-EMATER/RN

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social**Polícia Militar do RN**

POLÍCIA MILITAR DO RN

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2013 - PMRN
Nº LICITAÇÃO: 471268
A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 026/2013-PMRN/GCG, de 01 de fevereiro de 2013, publicada no DOE nº 12.889, de 15/02/2013, torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2013/PMRN, tipo Menor Preço Por Lote, tendo por Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e congêneres, cuja sessão pública ocorrerá no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br. O recebimento das propostas será até o dia 08/04/2013 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF), a abertura das propostas dar-se-á no dia 08/04/2013 às 08:00 horas (horário de Brasília-DF) e a sessão de disputa terá início às 08h00min (horário de Brasília-DF) do dia 11/04/2013, no site www.licitacoes-e.com.br. Avisa ainda que o Edital e demais informações encontram-se à disposição no site do Governo do Estado: (http://www.searh.rn.gov.br); no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br; e na sala de licitações da PMRN, sito à Avenida Rodrigues Alves, s/n, Tirol, Natal-RN, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar (CEP. 59.020-200) - fone/fax: (084) 3232-6353, no horário de 08h00min às 13h00min, e que os interessados em pegar o Edital, na CPL/PMRN, devem trazer um meio eletrônico de gravação. Qualquer esclarecimento será dado pela CPL/PMRN, através do fone/fax: (084) 3232-6353 e pelo e-mail (cplpmrn@rn.gov.br).
Quartel em Natal-RN, 13 de março de 2013.
Lidiane Maria Clementino da Silva Oliveira, Maj PM
Presidente da CPL/PMRN

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC
PROCESSO: PGE 463588/2012-8
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2013 - CPL/SEEC
AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão em referência, para o dia 28/03/2013, às 09:30 h. (Horário de Brasília), cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme o Anexo I. O Edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br.
Natal/RN, 15 de Março de 2013.
Francisco Elmo de Oliveira
Pregoeiro - CPL/SEEC

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Processo nº. 1786/2013 - FUERN.
Pregão Eletrônico nº. 006/2013 - FUERN.
Objeto: Aquisição de carteiras universitárias e móveis diversos.

DESPACHO

O Pregoeiro da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 17.144/2003 e Lei nº 10.520/2002, e, CONSIDERANDO o deferimento parcial da impugnação interposta pela empresa Miranti Móveis para Escritório Ltda; RESOLVE, reaprazar o Pregão 006/2013, conforme cronograma descrito abaixo, tendo em vista os motivos já expostos nos termos de impugnação e no despacho exarado pelo pregoeiro e a mudança na distribuição dos lotes, apensos ao processo.
a) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/04/2013 antes da abertura das propostas.
b) ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2013 às 08:30 horas.
c) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/04/2013 às 09:30 horas.
Permanecem inalteradas os demais termos do edital do referido Pregão.
Mossoró-RN, 15 de março de 2013.
Michael Andrews França Freire
Pregoeiro da FUERN

Termo de Julgamento e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 003/2013
Após a análise e julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 938/2013-FUERN, Pregão Eletrônico nº 003/2013-FUERN, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção Corretiva e Preventiva, com reposição de peças e acessórios, inclusive motores e compressores, em todos os aparelhos Condicionadores de Ar (tipo janela) e Centrais de Ar (tipo split), o Pregoeiro da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº 17.144/2003 e 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICA à licitante vencedora, o lote a seguir especificado:
a) Lote 1: Vencedora: TERMOPLAN ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA ME. Total do Lote: R\$ 240.890,00 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e noventa reais).
Mossoró-RN, 15 de março de 2013.
Flávio Henrique da Rocha Silva
Pregoeiro da FUERN

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do seguinte certame:

Processo nº 1470/2013-FUERN.
Pregão Eletrônico nº 004/2013-FUERN.
Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e odontológico.
Recebimento das propostas: até 01/04/2013 antes da abertura das propostas.
Abertura das propostas: 01/04/2013 às 08:00 horas.
Início da sessão de disputa de preços: 01/04/2013 às 09:00 horas (Horário de Brasília/DF).
Local: www.licitacoes-e.com.br.

O edital e demais especificações encontram-se à disposição dos interessados, para consulta e retirada, na sala da CPL, situada na Praça Miguel Faustino, s/n, Ed. Epilogo de Campos, 1º andar, Centro, Mossoró-RN, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no site www.uern.br, seção "Licitações" e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas através do fax: (84) 3315-2113 ou e-mail pregao@uern.br.
Mossoró-RN, 15 de março de 2013.
Flávio Henrique da Rocha Silva
Pregoeiro da FUERN

Fundação José Augusto - FJA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO-FJA
PREGÃO Nº. 013/2013
PROCESSO Nº 526151/2012-4
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Fundação José Augusto, torna público, por razões de interesse público e motivo de ordem Administrativa, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico ? 013/2013, "Contratação de Empresa para fornecimento para fornecimento de BUFFET, do tipo Coquetel, para atender as necessidades da FJA/RN". Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo pelas licitantes, a contar da publicação deste Aviso, ficando a partir de então os autos do Processo com vista franqueada às partes, em observância ao art. 109, I "c" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93. A Fundação José Augusto comunica que em breve estará instaurando novo procedimento licitatório, de modo que quaisquer informações a respeito deste Aviso serão devidamente prestadas na forma do Edital ? 013/2013.
Natal/RN, 14 de março de 2013.
Ivanira Ribeiro Machado
Diretora da Fundação José Augusto

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO-FJA
PREGÃO Nº. 005/2013
PROCESSO Nº 461280/2012-1
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Fundação José Augusto, torna público, por razões de interesse público e motivo de ordem Administrativa, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico ? 005/2013, "Contratação contratação de serviços de automação de bilheteria, com venda de créditos eletrônicos (substituindo os bilhetes em papel), controle de acesso com uso de biometria e gestão financeira e operacional dos créditos vendidos e usados, pelo período de 12 (doze) meses, por intermédio de uma estrutura de hardware e software via internet, além do fornecimento de todo suporte técnico e de manutenção, para atender as necessidades da FJA/RN". Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo pelas licitantes, a contar da publicação deste Aviso, ficando a partir de então os autos do Processo com vista franqueada às partes, em observância ao art. 109, I "c" c.c. §§ 1º e 5º da Lei Federal 8.666/93. A Fundação José Augusto comunica que em breve estará instaurando novo procedimento licitatório, de modo que quaisquer informações a respeito deste Aviso serão devidamente prestadas na forma do Edital ? 005/2013.

Natal/RN, 14 de março de 2013.
Ivanira Ribeiro Machado
Diretora da Fundação José Augusto

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2013
PROCESSO Nº. 537202/2012

Termo de Apostilamento de valor ao Acordo de Cooperação nº.011/2013, tendo por objeto a operacionalização de programa de estágio firmado em consonância com a Lei nº. 11.788, de 25/09/2008
PARTICIPE 01: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS - SEARH
PARTICIPE 02: SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SIN
OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Atualização dos valores relativos ao pagamento das bolsas dos estagiários, em face do NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE no país no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) a partir de 01 de janeiro de 2013, em cumprimento ao disposto ao Decreto nº 7.872, de 26 de dezembro de 2012.
BASE LEGAL: art. 116, cumulado com o § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, em sua atual redação, vez que se trata de atualização dos valores avençados em cumprimento ao que estabelece a legislação federal em referência.

APOSTILAMENTO VALOR:

VALOR DO ACRÉSCIMO : R\$ 10.080,00 (Dez mil, e oitenta reais).

1ª cláusula - CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Valor da despesa referente a 15 (quinze) estagiários- Exercício 01/01/2013 à 31/12/13

Dotação orçamentaria 25.101.26.122.100 26480 - Manutenção e Funcionamento,

Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor R\$ 122.040,00

Elemento de Despesa 3390.49- Auxílio Transportes Valor R\$ 8.712,00

Fonte- 100- Recursos Ordinários

Valor Total R\$ 130.752,00

2ª Cláusula - 1º ADITIVO AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Valor da despesa referente a 03 (três) estagiários- Exercício 11/03/2013 à 31/12/13

Dotação orçamentaria 25.101.26.122.100 26480 - Manutenção e Funcionamento,

Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Valor R\$ 20.340,00

Elemento de Despesa 3390.49- Auxílio Transportes Valor R\$ 1.452,00

Fonte- 100- Recursos Ordinários

Valor Total R\$ 21.792,00

O valor do Acordo de Cooperação nº 011/2013, juntamente com 1º Termo Aditivo perfaz o valor total de R\$ 152.544,00 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Natal (RN), 13 de março de 2013.

Omar Romero de Medeiros Sobrinho

Secretário Adjunto-SIN

Antônio Álber da Nóbrega

Secretário da SEARH

ANEXO - I

Valores a serem despendidos com o Termo de Apostilamento de valor ao Acordo de Cooperação nº.011/2013.

EXERCÍCIO 2013

Quantidade: 15 (quinze) Estagiários

Vigência: INÍCIO: 01/ 01/ 2013 - TÉRMINO: 31/12/ 2013

Salário Mínimo vigente – 2013: 678,00

Auxílio Transporte: R\$ 48,40

EXERCÍCIO 2013

Quantidade: 03 (três) Estagiários

Vigência: INÍCIO: 12/ 03/ 2013 - TÉRMINO: 31/12/ 2013

Salário Mínimo vigente – 2013: 678,00

Auxílio Transporte: R\$ 48,40

DESPESAS	Valor do Contrato + 1º Termo Aditivo
3390-36 Outros serviços	142.380,00
3390-49 Auxílio Transporte	10.164,00
TOTAL - ANO 2013	152.544,00

Natal/RN, 13 de março de 2013.

Omar Romero de Medeiros Sobrinho

Secretário Adjunto de Estado da Infraestrutura-SIN

Antônio Alber da Nobrega

Secretario de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Nº 051/12-SIN/CONCORRÊNCIA

OBJETO: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ESCOLA ESTADUAL POETA RENATO

CALDAS, NO MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN

PROCESSO: Nº 151937/2011-4-SEEC

A Comissão Permanente de Licitação da SIN, no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar possa, que a firma PROEL-PROJETOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÕES LTDA foi desclassificada na licitação supracitada.

Considerando o prazo recursal, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem o que couber na forma da lei.

Natal/RN, 12 de março de 2013.

Fernando Alberto de Paula Fernandes

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SIN

EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO AO CONTRATO 046/2009-SIN

TERMO DE PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA DE OBRA

Tendo em vista as razões exaradas no Processo nº 429602/2008-4, autorizo a Paralisação Temporária, nesta data, á Empresa CONSTREMAC CONSTRÇÕES LTDA. dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO TERMINAL PESQUEIRO PÚBLICO - TPP DE NATAL/RN, tudo conforme objeto e especificações constantes no Contrato nº 046/2009-SIN, da Licitação Nº 126/2008-SIN/CONCORRÊNCIA, e o que dispõe a Instrução Normativa n 01/2001, art. 1 , alínea "m", originária da Procuradoria Geral do Estado, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado.

Para efeito formal do Processo e como forma de legalizar o ato PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, 21 de dezembro de 2012.

OMAR ROMERO DE MEDEIROS SOBRINHO

SECRETÁRIO ADJUNTO

EDNO DE OLIVEIRA LIMA

CONSTREMAC CONSTRUÇÕES LTDA

Departamento Estadual de Trânsito

Processos nº 570325/2013-7-DETRAN/RN

Referente: Pregão Presencial nº 002/2013

AVISO

A Pregoeira do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais, avisa aos licitantes participantes do certame acima citado, para nos termos do parágrafo único do artigo 48, da Lei 8.666/93, apresentarem novas propostas de preços.

A data para entrega das novas propostas de preços será no dia 27/03/2013, às 10:00 horas.

Natal/RN, 15 de março de 2013.

Maria da Penha Araújo Silva

Pregoeira

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte-DER

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos Nº 003/2012-PJ, que celebrado entre o DER/RN e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo contratual inicialmente ajustado, bem como a inclusão da Dotação Orçamentária para o exercício de 2013. Prazo: com início a partir de 31/12/2012 e término 31/12/2013. Valor: estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária: 25201.26.122.0100.26840 - Manutenção e Funcionamento. Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 100 - Recursos Ordinários, Zona: 0001 - Rio Grande do Norte. Fundamento Legal: nos termos dos artigos, 65, § II e 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização Competente: Processo n.º 501790/2012-5. Data e Assinaturas: 27/12/2012 - Eng.º Demétrio Paulo Torres - Diretor Geral-DER/RN e Francisco Gilberto Barbosa da Silva - Diretor Regional/ECT/DR/RN e Marco Antonio dos Santos Silva - Gerente de Vendas/ETC/DR/RN. Publique-se Natal(RN), 15 de Março de 2013.

Engº Demétrio Paulo Torres

Diretor Geral-DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Instituto de Pesos e Medidas-IPEM

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 265/2012-IPEM/RN

Contratante: Instituto de Pesos e Medidas do RN- IPEM

Contratado: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Base Legal: Este contrato tem amparo legal nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Tem como objeto o provimento de meios e serviços de conectividade na área de redes de computadores, particularmente a prestação de serviços de acesso físico, através da Rede Giga Natal, entre as dependências do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte, IPEM/RN.

Vigência: 12 (doze) meses com início na data da assinatura,

Data de assinatura: 04/03/2013

Dotação: Atividade: 24320, Elemento de Despesa: 339039-35 ,Fonte: 281000048

Valor: O valor do serviço prestado é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anual.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes, pela parte CONTRATANTE e Ângela Maria Paiva Cruz, pela CONTRATADA.

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte-FAPERN

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 47371-7/2013/FAPERN

INTERESSADO: Solulab - Soluções para Laboratório Ltda

*CNPJ: 09.103.537/0001-51

End. Rua Maracanã, 8090, Pitumbu, Cidade Satélite, Natal/RN

VALOR: R\$ 29.450,00(vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

OBJETO: 1(um) Germinador de sementes; 1(um) soprador de sementes; 1(uma) balança de precisão milesimal; 1(um) escariador de sementes; 1(um) homogeinizador de sementes; 1(uma) lupa com luminária;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXI, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, considerando que o valor contratado está inserido em uma das hipóteses que autorizam a contratação direta, sendo dispensável o processo licitatório.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade 20231 195732076 19605- Implantação e operacionalização de Centros Tecnológicos - Elemento de Despesa 4490.52 Equipamento e Material Permanente - FONTE: 281.

Natal/RN, 12 de março de 2013.

Odair Lopes Garcia

Diretora Presidente

*Replicado por incorreção

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Processo n.º 58.467/2012-5 - SEMARH

Assunto: Procedimento licitatório objetivando a contratação de consultores pessoa física no âmbito do Convênio n.º 07808/2011, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Interessada: SEMARH

DESPACHO

Considerando que em algumas das publicações atinentes ao procedimento licitatório n.º 004/2012 - SEMARH, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria pessoa física no âmbito do Convênio n.º 07808/2011, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA) foi citado por equívoco o Processo n.º 113.991/2010-7 SEMARH, quando o correto seria mencionar o Processo n.º 58.467/2012-5 SEMARH, retificamos as publicações a seguir elencadas, que passaram a ter a seguinte redação:

RESULTADO DA HABILITAÇÃO - Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), de 4 de dezembro de 2012 e no Diário Oficial da União (DOU), de 4 de dezembro de 2012 (Seção 3 - fls. 218), onde se lê Processo n.º 113.990/2010-7 SEMARH, leia-se Processo n.º 58.467/2012-5 SEMARH.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), de 14 de dezembro de 2012 e no Diário Oficial da União (DOU), de 14 de dezembro de 2012 (Seção 3 - fls. 279), onde se lê Processo n.º 113.990/2010-7 SEMARH, leia-se Processo n.º 58.467/2012-5 SEMARH.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), de 18 de janeiro de 2013 e no Diário Oficial da União (DOU), de 18 de janeiro de 2013 (Seção 3 - fls. 238), onde se lê Processo n.º 113.990/2010-7 SEMARH, leia-se Processo n.º 58.467/2012-5 SEMARH.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), de 30 de janeiro de 2013 e no Diário Oficial da União (DOU), de 30 de janeiro de 2013 (Seção 3 - fls. 203), onde se lê Processo n.º 113.990/2010-7 SEMARH, leia-se Processo n.º 58.467/2012-5 SEMARH.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO LICITAÇÃO - Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), de 2 de março de 2013 e no Diário Oficial da União (DOU), de 4 de março de 2013 (Seção 3 - fls. 196), onde se lê Processo n.º 113.990/2010-7 SEMARH, leia-se Processo n.º 58.467/2012-5 SEMARH.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Natal - RN, 15 de março de 2013.

FRANCISCO ISALTINO GUEDES DO RÊGO
SECRETÁRIO ADJUNTO

IVAN GALHARDO JÚNIOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 58.467/2012-5 - SEMARH

Assunto: Procedimento licitatório objetivando a contratação de consultores pessoa física no âmbito do Convênio n.º 07808/2011, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Interessada: SEMARH

DESPACHO

Considerando que em algumas das publicações atinentes ao procedimento licitatório n.º 004/2012 - SEMARH, cujo objeto é a contratação de serviços de consultoria pessoa física no âmbito do Convênio n.º 07808/2011, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA) foi citado por equívoco o Processo n.º 113.991/2010-7 SEMARH, quando o correto seria mencionar o Processo n.º 58.467/2012-5 SEMARH, retificamos a publicação a seguir elencada, que passa a ter a seguinte redação:

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), de 13 de março de 2013 e no Diário Oficial da União (DOU), de 13 de março de 2013 (Seção 3 - fls. 204), onde se lê Processo n.º 113.990/2010-7 SEMARH, leia-se Processo n.º 58.467/2012-5 SEMARH.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Natal - RN, 15 de março de 2013.

ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
SECRETÁRIO DE ESTADO

PROCESSO Nº: 90647/2011-3

ASSUNTO: Ajuste da Dotação Orçamentária.

INTERESSADO: AT GONDIM DE ALMEIDA-ME

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 003/2012 - SEMARH, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e a empresa AT GONDIM DE ALMEIDA-ME.

CNPJ 07.276.398/0001-32, na forma abaixo.

Considerando o disposto da Cláusula Quinta do Contrato N.º 003/2012 - SEMARH, firmado com o a empresa AT GONDIM DE ALMEIDA-ME, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática (tonners e cartuchos), referente aos Lotes 01, 02 e 04;

Considerando ainda os Termos do Parágrafo 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

EXERCÍCIO 2012;

27.101.18.122.0100 - 28.410 - Manutenção e Funcionamento - Elemento da

Despesa - 3390-30 - Material de Consumo; Fonte 100 - R\$19.000,00 (PAGO)

27.131.18.544.2705 - 10.122 - Formação de Comissão gestão de Açude Elemento da Despesa 3390-30 - Material de Consumo; Fonte 100 - R\$10.000,00 (PAGO)

27131.18.544.2714 - 13.620 - Sistema Integrado de Dados para Suporte à Decisão em Gerenciamento de Recursos Hídricos - Elemento de Despesa - 3390-30 - Material de Consumo; Fonte 100 - R\$ 5.000,00 (PAGO)

27.131.18.544.2705 - 29.180 - Operacionalização Conselho Estadual dos Recursos Hídricos - Elemento de Despesa - 3390.30 - Material de Consumo; Fonte 100 - R\$3.657,00-VALOR PAGO R\$1.343,00-VALOR ANULADO

27.131.18.544.2705 - 17.020 - Inventivo à Concessão e Gestão de Açude - Elemento de Despesa - 3390.30 - Material de Consumo; Fonte 100 - R\$10.000,00 (PAGO)

2 - A Nota de Empenho será consignada na seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO DE 2013

27.131.18.544.2714-13720-Sistema Integrado de Dados para Suporte à Decisão em Gerenciamento de Recursos Hídricos - Elemento de Despesa - 3390-30- Material de Consumo; Fonte 150 - R\$25.849,00

27.131.18.544.2705-13620-Educação Divulgação e Gestão Participativa - Elemento de Despesa - 3390-30- Material de Consumo; Fonte 100 - R\$3.750,00

27.131.18.544.2705-17020-Incentivo à Concessão de Licenças e Outorgas - Elemento de Despesa - 3390-30- Material de Consumo; Fonte 100 - R\$7.500,00

TOTAL DO CONTRATO: R\$86.099,00 (oitenta e seis mil noventa e nove reais). O presente Apostilamento fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato N.º 003/2012 - SEMARH, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas ao Contrato.

Natal/RN, 14 de março de 2013.

Francisco Isaltino Guedes do Rêgo

Secretário Adjunto - SEMARH

Ana Tereza Gondim de Almeida

AT GONDIM DE ALMEIDA-ME.

PROCESSO Nº: 137975/2012-2

ASSUNTO: Ajuste da Dotação Orçamentária.

INTERESSADO: BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA./SEMARH

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 019/2012 - SEMARH, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e a empresa BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA. CNPJ 10.852.157/0001-07, na forma abaixo:

Considerando o disposto da Cláusula Quinta do Contrato N.º 019/2012 - SEMARH, firmado com o a empresa BARROS & BARROS RENT A CAR LTDA., cujo objeto é a prestação de serviço de locação de 2 (dois) veículos automotores tipo pick-up, 4x4, diesel e cabine dupla.

Considerando ainda os Termos do Parágrafo 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

1 - A Nota de Empenho será consignada na seguinte Dotação Orçamentária:

Convênio: 07808/2011-SICOV 761.669-11-Meta 1, Etapa-19

27.131.18.544.2704-11.325-Programa Água Doce

a) EXERCÍCIO DE 2013

- Fonte 1810 - Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - R\$80.998,93 (oitenta mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos);

- Fonte 1001 - Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - R\$8.999,87 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos);

TOTAL DO CONTRATO: R\$89.998,80 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

O presente Apostilamento fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato N.º 019/2012 - SEMARH, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas ao Contrato.

Natal/RN, 04 de março de 2013.

Francisco Isaltino Guedes do Rêgo

Secretário Adjunto - SEMARH

Hélio Soares de Barros

BARROS& BARROS RENT A CAR LTDA.

PROCESSO Nº: 90647/2011-3

ASSUNTO: Ajuste da Dotação Orçamentária.

INTERESSADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 002/2012 - SEMARH, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP.

CNPJ 07.276.398/0001-32, na forma abaixo.

Considerando o disposto da Cláusula Quinta do Contrato N.º 003/2012 - SEMARH, firmado com o a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática (tonners copiadora), referente ao Lote 03; Considerando ainda os Termos do Parágrafo 8º do Art. 65 da Lei 8.666/93;

EXERCÍCIO 2012;

27.101.18.122.0100 - 28.410 - Manutenção e Funcionamento - Elemento da Despesa - 3390-30 - Material de Consumo; Fonte 100 - R\$3.404,00-VALOR PAGO R\$4.596,00-VALOR ANULADO

2 - A Nota de Empenho será consignada na seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO DE 2013

27.131.18.544.2714-13720-Sistema Integrado de Dados para Suporte à Decisão em Gerenciamento de Recursos Hídricos - Elemento de Despesa - 3390-30- Material de Consumo; Fonte 150 - R\$9.020,00

TOTAL DO CONTRATO: R\$17.020,00 (dezessete mil e vinte reais). O presente Apostilamento fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato N.º 002/2012 - SEMARH, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e condições avençadas ao Contrato.

Natal/RN, 14 de março de 2013.

Francisco Isaltino Guedes do Rêgo

Secretário Adjunto - SEMARH

Elias Avelino dos Santos

ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP

PROCESSO Nº 74404/2010-2

ASSUNTO Contrato n.º 022/2010-SEMARH

INTERESSADO Construtora A. Gaspar S/A

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 022/2010-SEMARH, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e a Empresa Construtora A. Gaspar S/A. - CNPJ 08.323.347/0001-87, na forma abaixo.Considerando a necessidade de adequar o cronograma de desembolso dos recursos financeiros para os exercícios de 2011,2012 e 2013;

Considerando o Cronograma Físico Financeiro para execução da obra;

1 - Cláusula Primeira - Dos Recursos Financeiros, passará ter a seguinte redação:

EXERCÍCIO DE 2010

27.101.18.544.2702 - 18.300 - Construção, Ampliação de Adutoras.

Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e instalações Fonte 146 - Operações de Crédito Interno.

Fonte 146 - R\$ 4.994.620,11

EXERCÍCIO DE 2012

27.203.18.542.2747 - 14051 - Implantação de infraestrutura Sustentável.

Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e instalações Fonte 250 - Recursos Diretamente Arrecadados.

Fonte 250 - R\$ 1.367.993,08 pago

Fonte 250 - R\$ 45.816,07 Restos a pagar

EXERCÍCIO DE 2013

27.101.04.544.2702 - 18300 - Construção e Ampliação de adutoras

Elemento de Despesa 4490.51 - Obras e instalações Fonte 1001 - Contra partida de convênio.

Fonte 1001 - R\$ 1.365.599,87

R\$ 147.400,13 Reajuste

As Despesas Pertinentes à execução deste instrumento no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), Serão inclusas quando houver disponibilidade orçamentária.

Total R\$ 9.921.429,26 (Nove milhões Novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)

A presente Apostila fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato n.º 022/2010 - SEMARH firmado entre SEMARH e Construtora A. Gaspar S/A.

Natal/RN, 14 de Março de 2013.

FRANCISCO ISALTINO GUEDES DO RÊGO

Secretário Adjunto de Estado - SEMARH

ARNALDO NETO GASPAS

Diretor Presidente - Construtora A. Gaspar S/A

PROCESSO Nº 389035/2008-4

ASSUNTO Contrato n.º 036/2009-SEMARH

INTERESSADO GM Engenharia e Agroindústria LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 036/2009-SEMARH, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e a Empresa GM Engenharia e Agroindústria Ltda. - CNPJ 09.399.544/0001-42, na forma abaixo:

Considerando a necessidade de adequar o cronograma de desembolso dos recursos financeiros para os exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

Considerando a demanda dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em pequenas comunidades e tendo em vista, o período de estagiagem nos municípios inclusos no semi árido Potiguar, em especial nas zonas rurais;

Considerando ainda a disponibilidade de recursos orçamentários constantes na LOA, 2013.

1 - A Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros, passará ter a seguinte redação:

a) EXERCÍCIO DE 2009 - R\$ 3.941.944,23

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações,

Fonte 146 - Operação de Crédito Interna - em - Moeda - R\$ 3.442.000,00

27.131.18.544.2708 - 10.780 - Perfuração de Poços em pequenas comunidades,

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações

Fonte 146 - Operação de Crédito Interna - em - Moeda - R\$ 499.944,23

27.131.18.544.2704 - 10.320 - Instalação de dessalinizadores

Natureza da Despesa 4490.30 - Material de Consumo - R\$ 10.000,00

Fonte 100 - Recursos Ordinários

b) EXERCÍCIO DE 2010- R\$983.667,79

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades.

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações - R\$ 983.667,79

Fonte 100 - Recursos Ordinários

c) EXERCÍCIO DE 2012 R\$ 1.299.954,09

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades.

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações - R\$ 238.592,37 - Valor Pago

4490.92 - Dívida de Exerc. Anterior - R\$ 545.030,51 - Valor Anulado

Fonte 190 - Recursos Diversos

d) EXERCÍCIO DE 2013

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades.

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações - R\$ 1.074.442,50 - A Empenhar

R\$ 545.030,51 - Valor a Ré-Empenhar

Fonte 190 - Recursos Diversos

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$ 7.300.008,61 (Sete milhões, trezentos mil, e oito reais , sessenta e um centavos).

e) REAJUSTAMENTO DO SALDO CONTRATUAL

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades.

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações

Fonte 190 - Recursos Diversos

Exercício 2013 - Fonte 190 R\$ 596.427,03 - A Empenhar

A presente apostilamento fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato n.º 034/2009 - SEMARH firmado entre SEMARH e a GM Engenharia e empreendimento Ltda.

Natal/RN, 14 de Março de 2013.

FRANCISCO ISALTINO GUEDES DO RÊGO

Secretário Adjunto de Estado - SEMARH

WALDEMAR DO ARO

Sócio da GM Engenharia e Empreendimentos Ltda

PROCESSO Nº 389035/2008-4

ASSUNTO Contrato nº 034/2009-SEMARH

INTERESSADO PROSENG Projetos e Serviços de Engenharia Ltda

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 034/2009-SEMARH, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e a Empresa PROSENG projetos e Serviços de Engenharia Ltda. - CNPJ 08.482.229/0001-03, na forma abaixo:

Considerando a necessidade de adequar o cronograma de desembolso dos recursos financeiros para os exercícios de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

Considerando a demanda dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares em pequenas comunidades e tendo em vista, o período de estiagem nos municípios inclusos no semiárido Potiguar, em especial nas zonas rurais; Considerando ainda a disponibilidade de recursos orçamentários constantes na LOA, 2013.

1 - A Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros, passará ter a seguinte redação:

a) EXERCÍCIO DE 2009 - R\$ 2.588.774,89

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações,

Fonte 146 - Operação de Crédito Interna - em - Moeda - R\$ 2.288.774,89

27.131.18.544.2708 - 10.780 - Perfuração de Poços em pequenas comunidades,

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações

Fonte 146 - Operação de Crédito Interna - em - Moeda - R\$ 300.000,00

b) EXERCÍCIO DE 2010 - R\$ 502.367,08

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades.

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações - R\$ 502.367,08

Fonte 100 - Recursos Ordinários

c) EXERCÍCIO DE 2012 - R\$ 939.998,27

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades.

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações - R\$ 242.110,14 - Valor pago.

- R\$ 104.490,16 - Valor Anulado

4490.92 - Dívida de Exerc. Anterior - R\$ 593.397,97

Fonte 100 - Recursos Ordinários

d) EXERCÍCIO DE 2013

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades.

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações - R\$ 768.357,00 - A Empenhar

Fonte 190 - Recursos Diversos - R\$ 104.490,16 - Valor a Ré Empenhar

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$ 4.799.497,24 (Quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais, vinte e quatro centavos).

e) REAJUSTAMENTO DO SALDO CONTRATUAL

27.131.18.544.2704 - 10.790 - Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades.

Natureza da Despesa 4490.51 - Obras e instalações

Fonte 190 - Recursos Diversos

Exercício 2013 - Fonte 190 R\$ 328.509,44 - A Empenhar

A presente apostilamento fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato nº 034/2009 - SEMARH firmado entre SEMARH e a PROSENG - Projetos e serviços de Engenharia Ltda.

Natal/RN, 14 de Março de 2013.

FRANCISCO ISALTINO GUEDES DO RÊGO

Secretário Adjunto de Estado - SEMARH

EDUARDO FURTADO DA CÂMARA

Sócio da PROSENG - Projetos e serviços de Engenharia Ltda

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO

PROCESSO Nº 20169/2011-9-IDEMA - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 03/2012 de Prestação de Serviços de Vigilância Privada LTDA-ME. DAS PARTES: Contratante: Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA; Contratada: DMB Segurança Privada LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência e valor do contrato original. DA VIGÊNCIA Por força deste Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 07 de março de 2013 vindo a encerrar-se em data de 06 de março de 2014. DO VALOR: Dá-se ao presente Aditivo o valor global de R\$ 431.453,76 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), com desembolso mensal de R\$ 35.954,48 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Aditivo serão custeadas com recursos consignados em orçamento da contratante, para os exercícios de 2013 e 2014, assim classificados: 27.203.18.122.0100, Projeto Atividade - 23290 - Manutenção e Funcionamento - Elemento de Despesa 33.90.37 - Locação de Mão de Obra, Fonte de Recursos 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação ora pactuada tem como fundamento o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. DAS ASSINATURAS: Manoel Jamir Fernandes Junior - Diretor Geral do IDEMA; José Rubismar da Rocha - Procurador DMB. DAS TESTEMUNHAS: George Grant Costa N. Viana - CPF: 009.098.344-07 e Naianne Monteiro Pereira - CPF: 087.428.264-03.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2013 - TOMADA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de sonda para serviços de desobstrução, limpeza e ativação do Poço Tubular construído na Vila Rio de Janeiro, Serra do Mel/RN, conforme Ordem de Licitação nº 050-S/2013-DT.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em 03 de Abril de 2013, às 15:00 horas licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site www.caern.com.br no link LICITAÇÕES no Portal RN COM-PRAS ou na Av. Senador Salgado Filho, n.º 1555, Tirol, Natal/RN, na Assessoria de Licitações e Contratos a partir do dia 18 de Março de 2013, no horário das 08h00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até às 15:00 horas do dia 02 de Abril de 2013. Informações pelo telefone n.º (84) 3232-4145 ou fax n.º (84) 3232-4160.

Natal/RN, 14 de Março de 2013.

Crizóstimo Félix de Lima

Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 139/12

PROCESSO: 95175/2012-9 de 30/04/2012.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2012/IV URSAP.

INSTRUMENTO: Contrato nº 139/12.

INTERESSADO: NET INFORMÁTICA LTDA.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA NET INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o período de 01/01/2013 até 30/09/2013, em conformidade com a Informação Orçamentária disponibilizada pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças/COF da SESAP/RN, da fl. 243 dos autos do processo nº 95175/2012-9.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.675,00 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais) para atender ao período de 01/01/2013 até 30/09/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.301.2405 21224 - Integração e Operação das Práticas de Vigilância à Saúde. 0001

- Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 5.759,53. Fonte: 160 - Recursos

do SUS, referente à Portaria nº 1105/10 - PFVPS. 24.131.10.302.2409 10301 - Apoio às Comissões Intergestores Regionais.

0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 675,32. Fonte: 160 -

Recursos do SUS, referente à Portaria nº 1699/09 - Colegiados de Gestão Regional. 24.131.10.302.0100 25840 - Manutenção

e Funcionamento. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, no valor de R\$ 3.240,15.

Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Isau Gerino Vilela da Silva, Secretário e Sr. Valdeildes Alves de Oliveira, Pela Contrada.

Natal/RN, 15 de março de 2013.

LABORATÓRIO CENTRAL DR. ALMINO FERNANDES/LACEN-RN

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/12

PROCESSO: 56396/2012-5.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2012.

INSTRUMENTO: Contrato nº 006/12.

INTERESSADO: Unifrio Refrigeração LTDA - ME.

PARTES: Secretaria de Estado da Saúde Pública/LACEN-RN e Unifrio Refrigeração LTDA - ME.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o período de 01.01.13 a 30.06.13, em conformidade com a informação da COF/SESAP, de folha 186.

VALOR ESTIMADO: R\$23.749,95 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para atender no período de 01.01.13 a 30.06.13.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 24.131.10.301.2405 18651 - Implantação e Implementação da Rede de

Laboratório de Saúde Pública do RN. 0001 - Rio Grande do Norte. Elementos de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo, no

valor de R\$4.830,50 (quatro mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

no valor de R\$18.919,45 (dezoito mil, novecentos e dezanove reais e quarenta e cinco centavos), Fonte: 160 - Recursos do SUS,

referente à Portaria nº 2606/05 - FINLACEN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

Signatários: Isau Gerino Vilela da Silva e Ralfo Cavalcanti de Medeiros, pela contratante e Francisco Gomes de Lima, pela contratada.

LABORATÓRIO CENTRAL DR. ALMINO FERNANDES/LACEN-RN

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/11

PROCESSO: 208274/2010-7.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2011.

INSTRUMENTO: Contrato nº 005/11.

INTERESSADO: Wbiranilton L. de Araújo - ME.

PARTES: Secretaria de Estado da Saúde Pública/LACEN-RN e Wbiranilton L. de Araújo - ME.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo adequar a CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para o período de 01.01.13 a 10.05.13, em conformidade com a informação da COF/SESAP, de folha 370.

VALOR ESTIMADO: R\$61.125,20 (sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), para atender no período de 01.01.13 a 10.05.13.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.10.301.2405 18651 - Implantação e Implementação da Rede de Laboratório de Saúde

Pública do RN. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

no valor de R\$61.125,20 (sessenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos). Fonte: 160 - Recursos do SUS, refer-

ente à Portaria nº 2606/05 - FINLACEN.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

Signatários: Isau Gerino Vilela da Silva e Ralfo Cavalcanti de Medeiros, pela contratante e Wbiranilton Linhares de Araújo, pela contratada.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013.

PROCESSO: 533.130/2012.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (notebook).

D E S P A C H O - Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE de nº 11.510 de 05/07/2007, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pela Pregoeira que adjudicou o objeto a empresa, TECNOLOGIA E ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO LTDA. para o Lote Único.

Importa o presente Certame o valor total de R\$ 6.999,00 (seis mil novecentos e noventa e nove reais).

Natal/RN, 15 de Março de 2013.

Milena Maria Costa Martins

Diretora Geral

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013.

PROCESSO: 499.512/2012.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (microcomputador e nobreak).

D E S P A C H O - Usando das atribuições que nos são conferidas em ato publicado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no DOE de nº 11.510 de 05/07/2007, HOMOLOGO a Licitação em epígrafe, consoante o julgamento proferido pela Pregoeira que adjudicou o objeto as seguintes empresas:

1.Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda.

Lote: 001

2.Hammer Ti Eireli

Lote: 002

Importa o presente Certame o valor total de R\$ 43.155,84 (quarenta e três mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Natal/RN, 15 de Março de 2013.

Milena Maria Costa Martins

Diretora Geral

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA-SESAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO

PROCESSO Nº: 257251-11-3

INTERESSADO: UNICAT/NUTRIÇÃO/SESAP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013.

Assunto: Aquisição de Fórmulas de Nutrição Enteral, para atender as ações judiciais, Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da do Estado, Edição de 07/02/2013, fl. 463.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA	MARCA	V. REG.
1	Isosource 1.5	Tetra c/1000 ml	10.000	WT COMÉRCIO E REP. LTDA	NESTLÉ	R\$ 44,90
2	Isosource Soya	Tetra c/ 1000 ml	20.000	WT COMÉRCIO E REP. LTDA	NESTLÉ	R\$ 25,65
3	Isosource Standard pó	Lata c/ 325 g	20.000	CANCELADO		
4	MSUD 1	Lata c/500 g	1.000	CIRUGICA BEZERRA LTDA	SUPPORT/DANONE	R\$ 759,78
5	MSUD 2	Lata c/ 500 g	1.000	CIRUGICA BEZERRA LTDA	SUPPORT/DANONE	R\$ 826,28
6	Novasource e GC	Lata c/ 400 g	10.000	WT COMÉRCIO E REP. LTDA	NESTLÉ	R\$ 80,10
7	Nutren 1.0	Lata c/ 400g	5.000	WT COMÉRCIO E REP. LTDA	NESTLÉ	R\$ 53,39
8	Nutison Advanced Energy	Frasco c/500 ml	20.000	CIRUGICA BEZERRA LTDA	SUPPORT/DANONE	R\$ 16,50
9	Nutison Advanced Pulmo	Envelope c/ 90 g	10.000	CIRUGICA BEZERRA LTDA	SUPPORT/DANONE	R\$ 14,30
10	Nutison Advanced Standard	Frasco c/500 ml	10.000	CIRUGICA BEZERRA LTDA	SUPPORT/DANONE	R\$ 14,00
11	Prosure	Lata c/ 380 g	500	FRACASSADO		
12	Resource Protein	Tetra c/ 200 ml	10.000	WT COMÉRCIO E REP. LTDA	NESTLÉ	R\$ 106,26
13	TYR Anamix Kifant	Lata c/ 400 g	500	CIRUGICA BEZERRA LTDA	SUPPORT/DANONE	R\$ 362,75
14	XPT Maxamaid	Lata c/ 400 g	500	CIRUGICA BEZERRA LTDA	SUPPORT/DANONE	R\$ 1.157,03
15	Peptamen 1.5 Sist. Fechado	Pack c/ 1000 ml	1.500	WT COMÉRCIO E REP. LTDA	NESTLÉ	R\$ 216,35
16	Fortini	Frasco c/ 200 ml	5.000	CIRUGICA BEZERRA LTDA	SUPPORT/DANONE	R\$ 24,00
17	Nutren Active	Lata c/ 400 g	2.000	WT COMÉRCIO E REP. LTDA	NESTLÉ	R\$ 25,71
18	Nutridrink	Frasco c/ 200 ml	20.000	CIRUGICA BEZERRA LTDA	SUPPORT/DANONE	R\$ 18,00

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA

HEMOCENTRO DALTON CUNHA - HEMONORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL

Pregão Eletrônico nº 21/2012 SEGUNDA CHAMADA PARA OS ITENS NÃO ADJUDICADOS

Objeto: aquisição de material permanente para o HEMOCENTRO Coordenador.

O HEMONORTE no uso de suas atribuições legais torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.240/2005, 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O recebimento das propostas será até o dia 27/03/2013 a abertura das propostas dar-se-á às 8h e a sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia, no site www.bb.com.br (Horário de Brasília- DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site , informações na CPL/Hemonorte - Fone: (84)3232-6747, no horário das 08 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Natal, 13 de março de 2013.

Iraci Gurgel Rocha

Pregoeira .

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA

HEMOCENTRO DALTON CUNHA - HEMONORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL

Pregão Eletrônico nº 19/2012 SEGUNDA CHAMADA PARA OS ITENS NÃO ADJUDICADOS

Objeto: aquisição de material permanente

O HEMONORTE no uso de suas atribuições legais torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.240/2005, 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O recebimento das propostas será até o dia 01/04/2013 a abertura das propostas dar-se-á às 14h e a sessão de disputa terá início às 15h do mesmo dia, no site www.bb.com.br (Horário de Brasília- DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site , informações na CPL/Hemonorte Fone: (84)3232-6747, no horário das 08 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Natal, 13 de março de 2013.

Iraci Gurgel Rocha

Pregoeira .

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA

HEMOCENTRO DALTON CUNHA - HEMONORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

Pregão Eletrônico nº 11/2012 - SEGUNDA CHAMADA PARA OS ITENS NÃO ADJUDICADOS

Objeto: aquisição de equipamentos

O HEMONORTE no uso de suas atribuições legais torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.240/2005, 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O recebimento das propostas será até o dia 02/04/2013 a abertura das propostas dar-se-á às 8h e a sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia, no site www.bb.com.br (Horário de Brasília- DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site , informações na CPL/Hemonorte Fone: (84)3232-6747, no horário das 08 às 17 horas de segunda a sexta feira.

Natal, 13 de março de 2013.

Iraci Gurgel Rocha

Pregoeira .

SESAP- Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa - Proc. 482238/2012-8

Objeto: aquisição de materiais cirúrgicos, por ordem judicial, para atender à paciente ROSINALDA VIEIRA DE NEGREIROS.

Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 71.020,00 (setenta e um mil e vinte reais).

Beneficiária: MEDIFIX ORTOPÉDICA LTDA.

Isaú Gerino Vilela da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA.

SESAP- Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa - Proc. 35808/2013-5

Objeto: a aquisição de fórmulas nutricionais, por ordem judicial, para atender aos pacientes: ALZENILDE DO CARMO RODRIGUES, MARIA DE JESUS ALVES e EDILSON JOSÉ DA SILVA.

Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 20.256,24 (vinte mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Beneficiárias:

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.....R\$ 10.748,40

NUTRIR SAÚDE STORE LTDA EPP.....R\$ 9.507,84.

Isaú Gerino Vilela da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA.

SESAP- Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa - Proc. 18484/2013-4

Objeto: aquisição de materiais cirúrgicos, por ordem judicial, para atender ao paciente JORGE MARQUES.

Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Beneficiária: TOP IMPLANTES E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA-ME.

Isaú Gerino Vilela da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP- Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa - Proc. 15398/2013-8

Objeto: aquisição de insumos de saúde, por ordem judicial, para atender aos pacientes: OSMUNDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, ISABEL CRISTINA QUEIROZ DA COSTA e JOSÉ VALMIR DO NASCIMENTO.

Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 7.952,01 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

Beneficiárias:

FBM FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.....R\$ 6.621,51

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.....R\$ 1.330,50.

Isaú Gerino Vilela da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

SESAP- COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/12

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Empresa Azevedo Coelho Engenharia Ltda.

Objeto: prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 149/12 por mais 90 (noventa) dias corridos, sem reflexo financeiro, contados a partir de 06.02.2013, em atendimento à solicitação apresentada pela Contratada devidamente motivada e justificada, constante às fls. 01 dos autos do processo nº 12306/2013-1 de 21/01/2013, conforme preconiza o dispositivo do Inciso II do Art. 57 c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Vigência: Validade e vigência de 06/02/2013 até 07/05/2013, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Clausulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Isaú Gerino Vilela da Silva, Pela Contratante, Kátia Maria Cardoso Pinto, Pela Interventente (SIN) e Sr. Henrique Alfredo de Macedo Coelho, Pela Contratada.

Testemunhas: Isaac Reinaldo Cavalcanti e Nely Minervino de Carvalho Neta.

Secretaria de Estado do Turismo

Proc. 32337/2013 - 2 - SETUR

Interessado: WT Comércio & Representações LTDA.

Assunto: Solicitação

Termo de Dispensa de Licitação

Para os fins do art. 26 da Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo para higiene e limpeza. O referido material será utilizado na secretaria para atender as necessidades dos funcionários, o que faço com base no preceituado pelo caput do art. 24, II da lei 8.666/93, e, via de consequência, AUTORIZO a contratação direta da WT Comércio & Representações Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.291.038/0001-45, limitada ao valor global de R\$ 1.026,08 (Um mil e vinte e seis reais e oito centavos) lançando-se a despesa com a contratação dos serviços à conta dos recursos alocados a esta Pasta, assim classificados: Dotação Orçamentária: 28.101.23.122.0100 - 29770 - Manutenção e Funcionamento. No Elemento de Despesa: 339030 - Outros materiais de consumo, na Fonte 100.

Natal, 08 de março de 2013.

Renato Fernandes da Silva

Secretário de Estado do Turismo

Proc. 16645/2013 - 6 - SETUR

Interessado: Comercial Zona Sul LTDA - ME

Assunto: Solicitação

Termo de Dispensa de Licitação

Para os fins do art. 26 da Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo - Café, Açúcar e Adoçante. O referido material será utilizado na secretaria para atender as necessidades dos funcionários, o que faço com base no preceituado pelo caput do art. 24, II da lei 8.666/93, e, via de consequência, AUTORIZO a contratação direta da Comercial Zona Sul LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.091.529/0001-70, limitada ao valor global de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais) lançando-se a despesa com a contratação dos serviços à conta dos recursos alocados a esta Pasta, assim classificados: Dotação Orçamentária: 28.101.23.122.0100 - 29770 - Manutenção e Funcionamento. No Elemento de Despesa: 3390-30 - Outros materiais de consumo, na Fonte 100.

Natal, 08 de março de 2013.

Renato Fernandes da Silva

Secretário de Estado do Turismo.

Proc. 16647/2013 - 5 - SETUR

Interessado: Varejão Oeste LTDA

Assunto: Solicitação

Termo de Dispensa de Licitação

Para os fins do art. 26 da Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada na aquisição de material de consumo - Café, Açúcar e Adoçante. O referido material será utilizado na secretaria para atender as necessidades dos funcionários, o que faço com base no preceituado pelo caput do art. 24, II da lei 8.666/93, e, via de consequência, AUTORIZO a contratação direta do Varejão Oeste LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.857.970/0001-61, limitada ao valor global de R\$ 1.495,50 (Um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) lançando-se a despesa com a contratação dos serviços à conta dos recursos alocados a esta Pasta, assim classificados: Dotação Orçamentária: 28.101.23.122.0100 - 29770 - Manutenção e Funcionamento. No Elemento de Despesa: 339030 - Outros materiais de consumo, na Fonte 100.

Natal, 08 de março de 2013.

Renato Fernandes da Silva

Secretário de Estado do Turismo.

CONTRATO Nº.021/2013 CPL/SEJUC-LOCAÇÃO DE SERVIÇO CARRO PIPA
Contratante: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
Contratado: Sra. GLEMER ALEXANDRE DE ARAUJO.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a locação de serviço (Carro PIPA) para transporte de água potável para consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) do município de PAU DOS FERROS/RN, atingido pela estigagem que assola a região.

Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o valor estimado mensal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) a ser pago mensalmente mediante comprovação da prestação do serviço no período de 04 (quatro) meses, de acordo com a quantidade de viagens transportando água, para os locais indicados. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23101.14.182.2302-25304 - Respostas aos Desastres -Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Regionalização 0001 - Rio Grande do Norte - Fonte 190 - Recursos Diversos

Local e data: Natal (RN), 07 de março de 2013.

Assinaturas: Júlio César de Queiroz Costa - Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania e Cledia Glemer Alexandre de Alexandre - Contratado.

Testemunhas: Francisco de Assis de Lima, CPF: 639.755.484-87 e Ivoneide Oliveira de Souza Gama, CPF:405.444.944-15

CONTRATO Nº.017/2013 CPL/SEJUC-LOCAÇÃO DE SERVIÇO CARRO PIPA
Contratante: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
Contratado: Sr. JOÃO MOREIRA DE ARAÚJO.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a locação de serviço (Carro PIPA) para transporte de água potável para consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) do município de LAGOA NOVA/RN, atingido pela estigagem que assola a região.

Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o valor estimado mensal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) a ser pago mensalmente mediante comprovação da prestação do serviço no período de 04 (quatro) meses, de acordo com a quantidade de viagens transportando água, para os locais indicados. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23101.14.182.2302-25304 - Respostas aos Desastres -Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Regionalização 0001 - Rio Grande do Norte - Fonte 190 - Recursos Diversos

Local e data: Natal (RN), 06 de Março de 2013.

Assinaturas: Júlio César de Queiroz Costa - Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania e João Moreira de Araújo - Contratado

Testemunhas: Francisco de Assis de Lima, CPF: 639.755.484-87 e Ivoneide Oliveira de Souza Gama, CPF:405.444.944-15

CONTRATO Nº.018/2013 CPL/SEJUC-LOCAÇÃO DE SERVIÇO CARRO PIPA
Contratante: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.
Contratado: V.M DE OLIVEIRA NETO-ME.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a locação de serviço (Carro PIPA) para transporte de água potável para consumo humano e para abastecimento da população (rural ou urbana) do município de MOSSORÓ/RN, atingido pela estigagem que assola a região.

Valor: O valor global deste contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o valor estimado mensal de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) a ser pago mensalmente mediante comprovação da prestação do serviço no período de 04 (quatro) meses, de acordo com a quantidade de viagens transportando água, para os locais indicados. Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23101.14.182.2302-25304 - Respostas aos Desastres -Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Regionalização 0001 - Rio Grande do Norte - Fonte 190 - Recursos Diversos

Local e data: Natal (RN), 06 de março de 2013.

Assinaturas: Júlio César de Queiroz Costa - Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania e Valentim Marinho de Oliveira Neto - Contratado.

Testemunhas: Francisco de Assis de Lima, CPF: 639.755.484-87 e Ivoneide Oliveira de Souza Gama, CPF:405.444.944-15

CONTRATO Nº 016/2013-CPL/SEJUC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Contratante: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC/RN.

Contratada: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade de atos administrativos. Conforme especificações constantes no Anexo I do edital do pregão eletrônico nº 02/2013 - CPL/SEJUC.

Valor do Contrato: Total de R\$ 49.745,90 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

Origem dos Recursos: A realização dos serviços de que trata o contrato ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte: 23.101-14.122.0100 - 25300 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - no Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subtítulo - 0001- Rio Grande do Norte, Fonte 190 - Recursos Ordinários.

O contrato firmado terá sua vigência a partir de 07/03/2013 até 31/12/2013, surtindo seus efeitos legais após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Local e Data: Natal (RN), 15 de março de 2013.

Assinaturas: Júlio César de Queiroz Costa - Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania e Alexandre da Silva Bandetini - Titular da Contratada

Testemunhas: Adeilda da Costa Andrade CPF- 230 272 154 -34, e Margareth Maria de A. Souza, CPF: 313.447.981-87.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 93/2012 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (STFC) , LONGA DISTANCIA NACIONAL (LDN) ALEM DE INFRAESTRUTURA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

Contratante: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, validade, acréscimo de valor e mudança da dotação orçamentária para o ano de 2013 , ao Termo de Adesão antes mencionado para fazer face a sua prorrogação.

Fica prorrogada a vigência do Termo antes mencionado até o dia 05 de junho de 2013.

Ao valor do Termo de Adesão fica acrescida a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensal ,totalizando o valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) para fazer face as despesas pela prorrogação para o ano de 2013, cujas despesas decorrentes da execução deste contrato serão pagos com recursos orçamentários assim classificados:

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23101 14122.0100 - 25300 - Manutenção e funcionamento - Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - subtítulo 0001- Rio Grande do Norte - Fonte 100- Recursos Ordinários - OGE 2013, Mensagem nº 046/2012 - GE, de 14/09/12.

Local e Data: Natal (RN), 27 de dezembro de 2012.

Assinaturas: Kércio Silva Pinto - Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania e Marizete Ferreira da Cruz Belo - TELEMAR NORTE LESTE S/A - CONTRATADA e LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA - TELEMAR NORTE LESTE S/A -CONTRATADA e ANTONIO ALBER DA NÓBREGA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADM. E RECURSOS HUMANOS- INTERVENIENTE.

Testemunhas: Luiz Eduardo Ferreira da Silva , CPF: 392.431.684-87 e Francisco de Assis de Lima, CPF: 639.755.484-87.

Replicado por incorreção

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: Dr. Manoel Onofre de Souza Neto. **PROCURADORA DE JUSTIÇA ADJUNTA:** Drª Mildred Medeiros de Lucena. **CORREGEDORA GERAL:** Drª Maria Sônia Gurgel da Silva. **CORREGEDORA GERAL ADJUNTA:** Drª Darci de Oliveira. **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Dr. Manoel Onofre de Souza Neto, Drª Maria Sônia Gurgel da Silva, Drª Geralda Franciny Pereira Caldas, Drª Maria Vânia Vilela S. de Garcia Maia, Drª Mildred Medeiros de Lucena, Drª Maria Auxiliadora de Souza Alcântara, Dr. Pedro de Souto. Drª Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, Drª Valdira Câmara Torres Pinheiro Costa, Dr. Herbert Pereira Bezerra, Drª Heloísa Maria Sá dos Santos **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA:** Presidente Dr. Manoel Onofre de Souza Neto. **PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL:** Drª Maria Vânia Vilela Silva de Garcia Maia, Dr. Anísio Marinho Neto, Drª Maria Auxiliadora de Souza Alcântara, Drª Tereza Cristina Cabral de Vasconcelos Gurgel. **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL:** Drª Geralda Franciny Pereira Caldas, Dr. Pedro de Souto, Drª Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, Dr. Humberto Pires da Cunha, Dr. Paulo Roberto Dantas de Souza Leão, Dr. Luiz Lopes de Oliveira Filho. **SEGUNDA CÂMARA CÍVEL:** Dr. Arly de Brito Maia, Dr. Carlos Augusto Caio dos Santos Fernandes, Drª Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Drª Valdira Câmara Tóres Pinheiro Costa, Dr. Herbert Perreira Bezerra. **TERCEIRA CÂMARA CÍVEL:** Drª Maria Sônia Gurgel da Silva, Drª Darci Pinheiro, Drª Mildred Medeiros de Lucena, Drª Heloísa Maria Sá dos Santos, Drª Branca Medeiros Mariz, Drª Darci de Oliveira.

PAUTA DA 2ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA ÀS 14h DO DIA 19 DE MARÇO DE 2013 (TERÇA-FEIRA), NO PLENÁRIO PROCURADOR DE JUSTIÇA WILLIAM UBIRAJARA PINHEIRO.

I - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

II - ORDEM DO DIA:

Julgamento de Editais:

Edital nº 001/2013 - Promoção por ANTIGUIDADE.

Promotor de Justiça da Comarca de São Miguel - 2ª Entrância.

Processo nº 213/2013 - Frederico Augusto Pires Zelaya.

Processo nº 342/2013 - Diogo Augusto Vidal Padre - DESISTÊNCIA.

Relatora: Conselheira Myrian Coeli.

Edital nº 002/2013 - Promoção por MERECEMENTO.

Promotor de Justiça da Comarca de Patu - 2ª Entrância.

Processo nº 219/2012 - Frederico Augusto Pires Zelaya - DESISTÊNCIA.

Processo nº 343/2012 - Diogo Augusto Vidal Padre.

Relatora: Conselheira Mildred Lucena.

Edital nº 003/2013 - Promoção por ANTIGUIDADE.

3º Promotor de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros - 3ª Entrância.

Sem interessados.

Julgamento de processos da pauta virtual:

Dra. Franciny Caldas (processos de nº 01 a 15):

Processo nº 1271/2011-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5124/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5133/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5143/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5159/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5168/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5180/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5189/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5198/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5680/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5886/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5896/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5931/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5940/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5949/2012-CSMP (Voto pela homologação).

Dra. Vânia Vilela (processos de nº 16 a 27):

Processo nº 847/2011-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 948/2011-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 994/2011-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1014/2011-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1054/2011-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1065/2011-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1094/2011-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1111/2011-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1162/2011-CSMP (Voto pelo não conhecimento);

Processo nº 1171/2011-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1240/2011-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1249/2011-CSMP (Voto pela homologação).

Dra. Mildred Lucena (processos de nº 28 a 48):

Processo nº 2799/2012-CSMP (Voto pela diligência);

Processo nº 5889/2012-CSMP (Voto pela diligência);

Processo nº 6031/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 382/2013-CSMP (Voto pelo não conhecimento);

Processo nº 392/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 401/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 604/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 645/2013-CSMP (Voto pela diligência);

Processo nº 655/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 672/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 681/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 708/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 719/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 768/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 804/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 939/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 948/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 976/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1000/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1082/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1129/2013-CSMP (Voto pela homologação).

Dra. Auxiliadora Alcântara (processos de nº 49 a 93):

Processo nº 1557/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);

Processo nº 2479/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);

Processo nº 1513/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5171/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5375/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5519/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5541/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5550/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5559/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5579/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5588/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5599/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5617/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5664/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5675/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5685/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5695/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5699/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5708/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5725/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5734/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5748/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5757/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5766/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5775/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5845/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5856/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5865/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5874/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5890/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5899/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5912/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5922/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5934/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5943/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5952/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5961/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5976/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5996/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 6006/2012-CSMP (Voto pela homologação parcial);

Processo nº 6017/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 6033/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 6049/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 6062/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 6072/2012-CSMP (Voto pela homologação).

Dra. Branca Mariz (processos de nº 94 a 119):

Processo nº 5562/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 105/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 376/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 404/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 577/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 589/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 607/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 684/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 693/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 807/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 824/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 861/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 912/2013-CSMP (Voto pelo não conhecimento);

Processo nº 942/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 970/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 979/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1006/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1023/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1032/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1041/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1076/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1103/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1112/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1123/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1132/2013-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 1142/2013-CSMP (Voto pela homologação).

Dra. Lourdes Medeiros (processos de nº 120 a 141):

Processo nº 4335/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 4633/2012-CSMP (Voto pela homologação);

Processo nº 5165/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);
 Processo nº 5195/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5582/2012-CSMP;
 Processo nº 5702/2012-CSMP;
 Processo nº 5728/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);
 Processo nº 5819/2012-CSMP;
 Processo nº 5868/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5893/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5916/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5925/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5964/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5979/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);
 Processo nº 5999/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6055/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6081/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 036/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 155/2013-CSMP;
 Processo nº 224/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 239/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 676/2013-CSMP (Voto pela homologação).
 Dra. Valdira Câmara (processos de nº 142 a 149);
 Processo nº 3658/2012-CSMP (Voto pela diligência);
 Processo nº 4811/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5565/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 580/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 600/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 660/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 677/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 774/2013-CSMP (Voto pela homologação).
 Dr. Herbert Bezerra (processos de nº 150 a 157);
 Processo nº 5879/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5930/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5957/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);
 Processo nº 5981/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6045/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6057/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 011/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 038/2013-CSMP (Voto pela homologação).
 Dra. Myrian Coeli (processos de nº 158 a 178);
 Processo nº 5076/2011-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6015/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6047/2012-CSMP (Voto pela diligência);
 Processo nº 6070/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 031/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 101/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 110/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 146/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 196/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 205/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 218/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 353/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 363/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 381/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 391/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 584/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 594/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 603/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 644/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 654/2013-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 671/2013-CSMP (Voto pela homologação).
 Dra. Tereza Cristina Cabral (processos de nº 179 a 213);
 Processo nº 5098/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5160/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);
 Processo nº 5296/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5352/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5614/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5671/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5871/2012-CSMP (Voto pela homologação / não conhecimento);
 Processo nº 5884/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5894/2012-CSMP (Voto pela diligência);
 Processo nº 5903/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5917/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5926/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5938/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5947/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5956/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5965/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 5980/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6000/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6011/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6026/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6056/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6066/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6096/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6105/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6118/2012-CSMP (Voto pelo não conhecimento);
 Processo nº 6128/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6146/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6159/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6168/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6178/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6187/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6228/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6242/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 6252/2012-CSMP (Voto pela homologação);
 Processo nº 028/2013-CSMP (Voto pela homologação).
 Natal (RN), 15 de março de 2013.

Manoel Onofre de Souza Neto
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

P O R T A R I A Nº 841/2013 - PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 - DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o teor do ofício nº 421/2013 - CGMP, de 14.03.2013,

R E S O L V E

CONVOCAR, em caráter obrigatório, os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte abaixo relacionados, para participarem do ENCONTRO COM A CORREGEDORIA-GERAL, a ser realizado no dia 18 de março de 2013, no horário de 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, a ser realizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária - Natal/RN, conforme listagem que se segue:

Ord	Nome	Matrícula	Lotação
1	Adriano Silva de Oliveira	168.444-2	18º PmJ de Natal
2	Antônio Bezerra de Faria Sobrinho	199.691-6	35º PmJ de Natal
3	Caio César Ferreira Guimarães	200.249-3	20º PmJ de Natal
4	Carlos Ernani dos Santos Peixoto	171.114-8	78º PmJ de Natal
5	Catharina Pinto Fernandes	199.724-6	14º PmJ de Natal 23º PmJ de Natal 31º PmJ de Natal 43º PmJ de Natal
6	Cláudio Ritheli Bezerra Barbosa	199.684-3	22º PmJ de Natal
7	Danielle Augusta Lima e Silva	199.726-2	2º PmJ de Natal
8	Delmagno Olimpio Costa	200.038-5	12º PmJ de Natal
9	Élida Thiatiane Dantas de Souza	199.872-2	30º PmJ de Natal
10	Felipe José Soares Alves	199.485-9	19º PmJ de Natal
11	Fernanda Barros de Medeiros	199.998-2	PmJ de São Bento do Norte
12	Gabriela Nivolières Soares de Sousa	199.879-0	1º PmJ de Natal
13	Geórgia Samara Garcia Wathier	199.820-0	28º PmJ de Natal
14	Igara Damasceno Ferreira	199.779-3	49º PmJ de Natal
15	Isabella Magnata Pino	199.838-2	21º PmJ de Natal
16	Iznete Launé Miranda de Andrade	199.392-5	73º PmJ de Natal 74 PmJ de Natal 75º PmJ de Natal 76º PmJ de Natal
17	Karoline Dantas Farias	199.677-0	79º PmJ de Natal
18	Kircia Sabine Maia Saraiva	199.819-6	44º PmJ de Natal
19	Lívyia Conceição Costa de Medeiros	199.672-0	58º PmJ de Natal
20	Luciana Cabral de Oliveira Mesquita	200.055-5	45º PmJ de Natal
21	Luciana de Vasconcelos Gurgel	199.825-0	46º PmJ de Natal
22	Luciana Macêdo de Araújo	199.706-8	47º PmJ de Natal 48º PmJ de Natal
23	Marcos Costa Fernandes de Nogueiras	199.712-2	10º PmJ de Natal 16º PmJ de Natal
24	Maria José Soares Fonseca	199.717-3	9º PmJ de Natal
25	Maria Leticia Zilli de Oliveira	199.349-6	62º PmJ de Natal
26	Monna Lisa Pereira da Silva Ramalho	199.356-9	50º PmJ de Natal
27	Munik Moraes dos Santos	199.740-8	41º PmJ de Natal
28	Nathalia Cabral de Vasconcelos	200.030-0	61º PmJ de Natal
29	Renno Fernando Queiroz da Silva	199.427-1	5º PmJ de Natal
30	Sonally de Araújo Siqueira	199.670-3	65º PmJ de Natal 81º PmJ de Natal
31	Talita de Castro Barreto	199.756-4	54º PmJ de Natal
32	Thalles Gomes de Carvalho	171.191-1	60º PmJ de Natal
33	Vanessa Alessandra Alves Varela	200.045-8	58º PmJ de Natal
34	Marcos Vinícius de Sousa Cordeiro	199.846-3	42º PmJ de Natal
35	Priscila Ferreira Santos	199.743-2	70º PmJ de Natal
36	Maria Karollina Gomes de Medeiros	199.719-0	17º PmJ de Natal
37	Felipe Cunha Alves de Sena	199.538-3	25º PmJ de Natal
38	Humberto Pereira da Silva	170.479-6	8º PmJ Natal 13º PmJ Natal 26º PmJ Natal 32º PmJ Natal 33º PmJ Natal
39	Gabriela Machado Pais	199.882-0	29º PmJ Natal 59º PmJ Natal 24º PmJ Natal
40	Ana Evelynne Cavalcante Costa Cerqueira	199.680-0	63º PmJ de Natal 64º PmJ de Natal

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
 PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 003/2013 - CPJ

Altera as atribuições das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Natal, redefinidas pela Resolução nº 012/2009-CPJ, de 10 de dezembro de 2009.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, após votação e aprovação, unanimemente, em Sessão Ordinária ocorrida no dia 14 de março de 2013, na forma do artigo 41, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996,

CONSIDERANDO as conclusões de elaborado estudo realizado pelo Centro de Apoio às Promotorias de Defesa da Infância, Juventude e Família;
 CONSIDERANDO as deficiências constatadas na estruturação das políticas ministeriais de promoção, proteção e defesa dos interesses infantojuvenis,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos V, XXI, XXXVIII, LXV e LXXXI do artigo 1º da Resolução nº 012/2009-CPJ, de 10 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

V - o 5º Promotor de Justiça, em matéria cível, na defesa dos direitos da criança e do adolescente:

- Perante a 1ª Vara da Infância e da Juventude, excluídas as atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas;
- No âmbito judicial e extrajudicial, fiscalizar os serviços, programas, projetos, equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários, governamentais ou não governamentais, de execução de medidas socioeducativas em meio aberto, semiliberdade e internação definitiva na Comarca de Natal, e adotar outras providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos Sistemas Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Judicial e extrajudicial, fomentar e fiscalizar, no âmbito local e estadual, a implementação e operacionalização do cadastro nacional de adolescentes em conflito com a lei;
- No âmbito judicial e extrajudicial, fiscalizar o cadastro local de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional e familiar (ECA, art. 101, §11).

XXI - o 21º Promotor de Justiça, na defesa dos direitos da criança e do adolescente, perante as Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Natal, especialmente:

- em matéria cível, no âmbito judicial e extrajudicial, na defesa dos direitos individuais homogêneos, difusos e coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, excluídas as atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas;
- Na fiscalização dos serviços, programas, projetos, equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários, governamentais ou não governamentais, do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, no que toca às políticas relativas à infância, juventude e à família, excluídas as atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas;
- Na fiscalização, judicial e extrajudicial, e acompanhamento das atividades dos Conselhos Tutelares de Natal;
- Na fiscalização, judicial e extrajudicial, e acompanhamento das atividades dos Conselhos Municipal de Natal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- No âmbito extrajudicial, fiscalizar o Órgão responsável pela gestão do Sistema Socioeducativo relativamente a demandas estaduais, ressalvada a fiscalização e atuação extrajudicial nas unidades socioeducativas pelas Promotorias de Justiça especializadas.

XXXVIII - o 38º Promotor de Justiça, em matéria cível, na defesa dos direitos individuais da criança e do adolescente, excluídas as atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas e:

- Perante a 2ª Vara da Infância e da Juventude, excluídas as atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas;
- Proceder à fiscalização das entidades de acolhimento institucional e de programas de acolhimento familiar de crianças e ao adolescente existente na Comarca de Natal;

No âmbito judicial e extrajudicial, fomentar e fiscalizar a implementação e operacionalização dos cadastros estadual e local de adoção (ECA, art. 50, caput e §5º).

LXV - o 65º Promotor de Justiça, na defesa dos direitos da criança e do adolescente, por distribuição:

- perante a 3ª Vara da Infância e da Juventude, nos procedimentos de apuração de ato infracional praticado por adolescente;
- perante a 2ª Vara da Infância e da Juventude, nos processos de apuração dos crimes contra a dignidade sexual que tenham como vítimas crianças ou adolescentes, bem como dos crimes definidos na Lei nº 8.069/1990, excetuados os delitos de menor potencial ofensivo, respeitadas as regras de conexão e continência;
- Promover e fomentar a articulação e integração dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente responsáveis pelo atendimento, acompanhamento e encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de violência sexual;
- no âmbito judicial e extrajudicial, fiscalizar os serviços, programas, projetos, equipamento, recursos humanos, materiais e orçamentários, governamentais ou não governamentais, desenvolvidos no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional - CIAD e adotar, no que couber à internação provisória, outras providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos Sistemas Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Exercer, em Natal, judicial e extrajudicial, o controle externo difuso da Delegacia Especializada no Atendimento do Adolescente Infrator - DEA e da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DCA;

LXXXI - o 81º Promotor de Justiça, na defesa dos direitos da criança e do adolescente, por distribuição:

- perante a 3ª Vara da Infância e da Juventude, nos procedimentos de apuração de ato infracional praticado por adolescente;
- perante a 2ª Vara da Infância e da Juventude, nos processos de apuração dos crimes contra a dignidade sexual que tenham como vítimas crianças ou adolescentes, bem como dos crimes definidos na Lei nº 8.069/1990, excetuados os delitos de menor potencial ofensivo, respeitadas as regras de conexão e continência;
- Promover e fomentar a articulação e integração dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente responsáveis pelo atendimento, acompanhamento e encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de violência sexual;
- no âmbito judicial e extrajudicial, fiscalizar os serviços, programas, projetos, equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários, governamentais ou não governamentais, desenvolvidos no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional - CIAD e adotar, no que couber à internação provisória, outras providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos Sistemas Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Exercer, em Natal, judicial e extrajudicialmente, o controle externo difuso da Delegacia Especializada no Atendimento do Adolescente Infrator - DEA e da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DCA."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Plenário "Procurador de Justiça William Ubirajara Pinheiro", do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em Natal/RN, 14 de fevereiro de 2013.
 Manoel Onofre de Souza Neto
 Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça
Maria Sônia Gurgel da Silva
Corregedora-Geral do Ministério Público
Geralda Franciny Pereira Caldas
10º Procurador de Justiça
Darci Pinheiro
11º Procurador de Justiça
Anísio Marinho Neto
1º Procurador de Justiça
Maria Auxiliadora de Souza Alcântara
5º Procurador de Justiça
Heloísa Maria Sá dos Santos
6º Procurador de Justiça
Pedro de Souto
12º Procurador de Justiça
Branca Medeiros Mariz
7º Procurador de Justiça
Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo
15º Procurador de Justiça
Darci de Oliveira
2º Procurador de Justiça
Paulo Roberto Dantas de Souza Leão
13º Procurador de Justiça
Arly de Brito Maia
16º Procurador de Justiça
Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino
20º Procurador de Justiça
Valdirla Câmara Torres Pinheiro Costa
19º Procurador de Justiça
Herbert Pereira Bezerra
17º Procurador de Justiça
Tereza Cristina Cabral de Vasconcelos Gurgel
3º Procurador de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**RESOLUÇÃO nº 004/2013 - CPJ**

Redefine as atribuições das Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e institui a especialização parcial no âmbito das Procuradorias Cíveis.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, após aprovação à unanimidade, em Sessão Ordinária de 14 de março de 2013, na forma do art. 35, caput, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996 e posteriores alterações.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 19 da Lei nº 8.625/93-Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e art. 35 da LC n.º 141/96, as Procuradorias de Justiça são órgãos de administração do Ministério Público com cargos de Procurador de Justiça e serviços auxiliares necessários ao desempenho das funções que lhe forem cometidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar n.º 141/96, com suas posteriores alterações, são 21 (vinte e um) os cargos de Procurador de Justiça na atualidade e a necessidade de distribuir equitativamente os serviços nas Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de a estrutura administrativa e funcional do Ministério Público adequar-se à crescente demanda de trabalho, visando a maior eficiência;

CONSIDERANDO a constituição de comissão, pela Portaria nº 1864/2009-PGJ, integrada por Procuradores de Justiça e pelo Procurador-Geral de Justiça, com intuito de viabilizar a especialização das Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO que a comissão, ao analisar relatórios e dados estatísticos, concluiu pela necessidade de especialização por matéria das Procuradorias Cíveis e a alteração das atribuições de duas Procuradorias Cíveis para matéria criminal;

CONSIDERANDO a anuência dos titulares das Procuradorias de Justiça com a alteração das suas atribuições, respeitando, assim, o princípio da inamovibilidade no cargo e também nas respectivas funções;

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições das Procuradorias de Justiça e dos cargos dos Procuradores de Justiça que as integram serão exercidas da seguinte forma:

I - o 1º Procurador de Justiça, em matéria criminal;

II - o 2º Procurador de Justiça, em matéria criminal;

III - o 3º Procurador de Justiça, em matéria criminal;

IV - o 4º Procurador de Justiça, em matéria criminal;

V - o 5º Procurador de Justiça, em matéria criminal;

VI - o 6º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do direito à saúde;

VII - o 7º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

VIII - o 8º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

IX - o 9º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X - o 10º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do direito à saúde;

XI - o 11º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos direitos à educação;

XII - o 12º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos direitos do consumidor e do Cidadão;

XIII - o 13º Procurador de Justiça, em matéria criminal;

XIV - o 14º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do Patrimônio Público e na tutela de fundações e entidades de interesse social;

XV - o 15º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do Patrimônio Público e na tutela de fundações e entidades de interesse social;

XVI - o 16º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Bens de Interesse Histórico, Artístico, Cultural, Turístico e Paisagístico;

XVII - o 17º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos direitos do consumidor e do Cidadão;

XVIII - o 18º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do Patrimônio Público e na tutela de fundações e entidades de interesse social;

XIX - o 19º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na tutela do direito difuso à segurança pública;

XX - o 20º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XXI - o 21º Procurador de Justiça, em matéria cível não especializada e na defesa do Patrimônio Público e na tutela de fundações e entidades de interesse social;

Art. 2º Na distribuição de processos afetados a Procuradorias Cíveis em razão de sua especialidade, será observada a devida compensação diária.

Art. 3º As normas complementares para a implementação da especialização das Procuradorias de Justiça serão editadas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução, após sua publicação, passa a vigorar a partir do dia 1º de maio de 2013.

Plenário "William Ubirajara Pinheiro", do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em Natal (RN), 14 de março de 2013.

Manoel Onofre de Souza Neto

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Maria Sônia Gurgel da Silva

Corregedora-Geral do Ministério Público

Geralda Franciny Pereira Caldas

10º Procurador de Justiça

Darci Pinheiro

11º Procurador de Justiça

Anísio Marinho Neto

1º Procurador de Justiça

Maria Auxiliadora de Souza Alcântara

5º Procurador de Justiça

Heloísa Maria Sá dos Santos

6º Procurador de Justiça

Pedro de Souto

12º Procurador de Justiça

Branca Medeiros Mariz

7º Procurador de Justiça

Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo

15º Procurador de Justiça

Darci de Oliveira

2º Procurador de Justiça

Paulo Roberto Dantas de Souza Leão

13º Procurador de Justiça

Arly de Brito Maia

16º Procurador de Justiça

Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino

20º Procurador de Justiça

Valdirla Câmara Torres Pinheiro Costa

19º Procurador de Justiça

Herbert Pereira Bezerra

17º Procurador de Justiça

Tereza Cristina Cabral de Vasconcelos Gurgel

3º Procurador de Justiça

P O R T A R I A Nº 799/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 043/2013-CSMP, de 18/02/2013,

R E S O L V E designar o servidor HUGO ALEXANDRE QUEIROZ DE AMOR-IM, matrícula nº 199.557-0, Técnico do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, exercer a Função Gratificada de Secretário Especial do Conselho Superior do Ministério Público, no período de 18 a 27/03/2013, durante o afastamento da titular.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 800/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 004/2013-17 Pcl, de 07/01/2013,

R E S O L V E designar a Belª KAROLINE DANTAS FARIAS, matrícula nº 199.677-0, Técnico do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Assessor Ministerial, no período de 18/03 a 16/04/2013, durante o afastamento do titular, o Bel. JOSÉ IVERALDO GUIMARÃES JÚNIOR.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 801/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 319/2013-DTI, de 1º/03/2013,

R E S O L V E designar o servidor EDILSON BRITO MONTEIRO, matrícula nº 200.210-8, Analista Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, atualmente à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, exercendo as funções do cargo de provimento em comissão de Assessor de Inovações Tecnológicas, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, no período de 19 a 28/03/2013, durante o afastamento da titular.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 802/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 018/2013, de 21/02/2013,

R E S O L V E designar a Belª RAPHAELA VIANA DE QUEIROZ ROSAS, matrícula nº 199.402-6, Técnico do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Assessor Ministerial, no período de 21/03 a 19/04/2013, durante o afastamento do titular, o Bel. KEISSON CHRISTIANO JERÔNIMO DA SILVA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 803/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E designar a Belª LÚCIA PAULA FAUSTINO MATOS NUNES, matrícula nº 199.354-2, Técnico do Ministério Público Estadual, para, sem prejuízo de suas funções, exercer o cargo de Assessor Ministerial, no período de 25/03 a 23/04/2013, durante o afastamento do titular, o Bel. GUILHERME WANDERLEY LOPES DA SILVA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de fevereiro de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 804/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002 - DOE de 18/01/2002, dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 009/2005 - CPJ, de 27/05/2005, e da Resolução nº 010/2005 - CPJ, de 14/07/2005,

R E S O L V E designar o Bel. HUMBERTO PIRES DA CUNHA, matrícula nº 090.808-8, 14º Procurador de Justiça, com assento na 1ª Câmara Cível junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer as funções de Coordenador das Procuradorias de Justiça que atuam perante àquela Câmara, no mês de abril/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 805/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002 - DOE de 18/01/2002, dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 009/2005 - CPJ, de 27/05/2005, e da Resolução nº 010/2005 - CPJ, de 14/07/2005,

R E S O L V E designar o Bel. ARLY DE BRITO MAIA, matrícula nº 014.178-0, 16º Procurador de Justiça, com assento na 2ª Câmara Cível junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer as funções de Coordenador das Procuradorias de Justiça que atuam perante àquela Câmara, no mês de abril/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 806/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002 - DOE de 18/01/2002, dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 009/2005 - CPJ, de 27/05/2005, e da Resolução nº 010/2005 - CPJ, de 14/07/2005,

R E S O L V E designar a Belª DARCI DE OLIVEIRA, matrícula nº 090.067-2, 2ª Procuradora de Justiça, com assento na 3ª Câmara Cível junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer as funções de Coordenador das Procuradorias de Justiça que atuam perante àquela Câmara, no mês de abril/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 807/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002 - DOE de 18/01/2002, dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 009/2005 - CPJ, de 27/05/2005, e da Resolução nº 010/2005 - CPJ, de 14/07/2005,

R E S O L V E designar a Belª MARIA VÂNIA VILELA SILVA DE GARCIA MAIA, matrícula nº 002.032-0, 4ª Procuradora de Justiça, com assento na Câmara Criminal junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer as funções de Coordenador das Procuradorias de Justiça que atuam perante àquela Câmara, no mês de abril/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 808/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso XIII, alínea "b", da Portaria nº 5068/2012 - PGJ/RN, de 17/12/2012 - DOE de 18/12/2012,

R E S O L V E designar o Bel. SÍLVIO ROBERTO SOUZA LIMA, matrícula nº 161.058-9, 4º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 3º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, no período de 18/03 a 16/04/2013, durante o afastamento do titular.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 809/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, item 47, da Portaria nº 5068/2012 - PGJ/RN, de 17/12/2012 - DOE de 18/12/2012,

R E S O L V E designar o Bel. DAVID COSTA BENEVIDES, matrícula nº 199.309-7, Promotor de Justiça da Comarca de Taipu, de 1ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Touros, de igual entrância, no período de 19/03 a 17/04/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 810/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 5068/2012 - PGJ/RN, de 17/12/2012 - DOE de 18/12/2012,

R E S O L V E designar a Belª SAYONARA CAFÉ DE MELO, matrícula nº 090.068-0, 64ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de 63º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, no período de 20/03 a 18/04/2013, durante o afastamento do titular.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 811/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, item 46, da Portaria nº 5068/2012 - PGJ/RN, de 17/12/2012 - DOE de 18/12/2012,

R E S O L V E designar o Bel. FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA, matrícula nº 199.622-3, Promotor de Justiça da Comarca de São José de Campestre, de 1ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Tangará, de 2ª entrância, no período de 25/03 a 29/05/2013, durante o afastamento do titular.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 812/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, item 08, da Portaria nº 5068/2012 - PGJ/RN, de 17/12/2012 - DOE de 18/12/2012,

R E S O L V E designar o Bel. RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO, matrícula nº 199.654-1, Promotor de Justiça da Comarca de Carauabas, de 2ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande, de 1ª entrância, no período de 25/03 a 23/04/2013, durante o afastamento do titular.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 813/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, item 24, da Portaria nº 5068/2012 - PGJ/RN, de 17/12/2012 - DOE de 18/12/2012,

R E S O L V E designar o Bel. FRANCISCO ALEXANDRE AMORIM MARCIANO, matrícula nº 199.653-3, Promotor de Justiça da Comarca de Portalegre, de 1ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, as funções do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Martins, de 2ª entrância, no período de 31/03 a 29/04/2013, durante o afastamento do titular.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 814/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E designar a Belª DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA, matrícula nº 199.624-0, Promotora de Justiça Substituta, a fim de ter exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de Pedro Velho, de 1ª entrância, a partir de 20/03/2013 até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 815/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E designar o Bel. PAULO BATISTA LOPES NETO, matrícula nº 199.643-6, Promotor de Justiça Substituto, a fim de ter exercício na 44ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a partir de 30/03/2013 até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 816/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 028/2013 - PmJ - Martins/RN, de 28/02/2013,

R E S O L V E designar o Bel. FLÁVIO CÔRTE PINHEIRO DE SOUSA, matrícula nº 171.222-5, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, para atuar em conjunto com o Bel. DANIEL LESSA DE AZEVEDO DA ALDEIA, matrícula nº 199.345-3, Promotor de Justiça da Comarca de Martins, de 2ª entrância, nas sessões do Tribunal do Júri aprazadas para os dias 20 e 21 de março do corrente ano, na Comarca de Martins/RN, relativas ao Processo nº 0000008-55.2009.8.20.0122, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, inclusive podendo recorrer conjunta ou isoladamente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 817/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E designar o Bel. GLAUCIO PINTO GARCIA, matrícula nº 199.645-2, Promotor de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó, de 2ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 15 de março do corrente ano, perante o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar, junto à 72ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 818/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E convalidar os atos praticados pelo Bel. THIBÉRIO CÉSAR DO NASCIMENTO FERNANDES, matrícula nº 199.887-0, Promotor de Justiça Substituto, atualmente em exercício na 69ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, nas audiências realizadas no turno matutino do dia 14 de março do corrente ano, perante a 6ª Vara Criminal, junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 819/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E suspender, no dia 18/03/2013, as férias da Belª JEANE DE LIMA DANTAS DOS SANTOS, matrícula nº 096.281-3, 71ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, por necessidade do serviço, ficando prorrogado o fim de suas férias para o dia 10/04/2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 842/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E designar o Bel. FLÁVIO SÉRGIO DE SOUZA PONTES FILHO, matrícula nº 199.626-6, Promotor de Justiça Substituto, atualmente em exercício na 22ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 15 de março do corrente ano, perante a 8ª Vara Criminal, junto à 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 843/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E designar a Belª KARINY GONÇALVES FONSECA, matrícula nº 200.172-1, Promotora de Justiça Substituta, atualmente em exercício na 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, de 2ª entrância, para atuar nas audiências aprazadas para o turno matutino do dia 18 de março do corrente ano, perante a 1ª Vara da Infância e da Juventude, junto à 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

P O R T A R I A Nº 844/2013 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996,

R E S O L V E:

Revogar, a partir de 14/03/2013, os termos da Portaria nº 4114/2012 - PGJ/RN, de 16/10/2012 - DOE de 17/10/2012, que designou a Belª ANA PATRÍCIA MONTENEGRO DE MEDEIROS DUARTE, matrícula nº 170.744-2, Promotora de Justiça da Comarca de São Tomé, de 1ª entrância, para auxiliar junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, de 2ª entrância.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de março de 2013.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

RESUMO DO CONTRATO Nº 012/2013-PGJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGÊNCIA DO CORAL VOZES DO MP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E TERCIA MARIA DE SOUZA SILVA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555.

CONTRATADA: TERCIA MARIA DE SOUZA SILVA, residente e domiciliada à Rua Getúlio Lopes de Araújo, nº 353, Condomínio Monte Verde, Apto. 204, bl. C, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.091-100, inscrita no CPF/MF sob o nº 785.791.634-04, portadora da cédula de identidade nº 001.232.534 - SSP/RN.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de regência do coral Vozes do MP, consoante disposto no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2012-PGJ.

VALOR: valor do contrato é de R\$ 21.320,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 06/03/2013 a 05/03/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 - Fundo de Reparelhamento do Ministério Público; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 1403 - Desenvolvimento Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça; PROJETO/ATIVIDADE: 22080 - MP Ativo - Saúde, Segurança e Qualidade de Vida no Trabalho; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas; FONTE: 100 - Recursos Ordinários; REGIÃO: 001 - Rio Grande do Norte; SETOR: 006 - PGJ.

BASE LEGAL: O contrato tem como amparo legal a Licitação - Pregão Presencial nº 001/2012 - PGJ/RN, parte integrante do processo nº 1539/2012-PGJ, de 10/04/2012, homologada em 26/10/2012, publicada no Diário Oficial nº 12.820, edição de 30/10/2012.

DATA DO CONTRATO: 06 de março de 2013.

Natal, 13 de março de 2013.

PUBLIQUE-SE.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2013 - PGJ PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555.

CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, com sede à Av. Miguel Alcides de Araújo, nº 1933, sala 201, Cidade Jardim, Natal/RN, CEP 59078-270, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de cessão de direito de uso, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatizações, decretos e leis brasileiras, migração de dados do legado, treinamento, suporte técnico aos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública. Licitação e Compras, Convênios e Contratos e Controle Patrimonial visando atender as necessidades e atividades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 16/03/2013 a 15/06/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 - Fundo de Reparelhamento do Ministério Público; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 1403 - Desenvolvimento Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça; PROJETO/ATIVIDADE: 10320 - Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 100 - Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 - Rio Grande do Norte; SETOR: 006 - PGJ.

BASE LEGAL: O negócio jurídico objeto dos autos tem por fundamento o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de junho de 1993, assim como o Ato de Dispensa exarado em 08/03/2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.906 em 09/03/2013, constante no processo nº 0614/2013-PGJ, de 01/02/2013.

DATA DO CONTRATO: 11 de março de 2013.

Natal, 13 de março de 2013.

PUBLIQUE-SE.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

RESUMO DO CONTRATO Nº 022/2013-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO COFFEE BREAK E LANCHES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555.

CONTRATADA: MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME, com sede à Avenida Rio Pitumbu, nº 256, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59.149-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.328.834/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, tipo coffee break e lanches para atender aos eventos a serem realizados, em Natal, pela CONTRATANTE conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 051/2012-PGJ.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 14/03/2013 a 13/06/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 0100 - Atividade de Apoio Administrativo; PROJETO/ATIVIDADE: 21120 - Manutenção e Funcionamento; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 100 - Recursos Ordinários; REGIÃO: 0001 - Rio Grande do Norte; SETOR: 006 - PGJ.

BASE LEGAL: O contrato tem amparo na Licitação - Pregão Eletrônico nº 051/2012 - PGJ/RN, processo nº 847/2012-PGJ, de 27/02/2012, homologada em 08/10/2012, publicada no Diário Oficial nº 12.807, edição de 10/10/2012.

DATA DO CONTRATO: 14 de março de 2013.

Natal, 15 de março de 2013.

PUBLIQUE-SE.

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária

Natal/RN - CEP: 59.065-555

CNPJ: 08.539.710/0001-04

PROCESSO Nº: 981/2013

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº: 38/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 032/2012-PGJ

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA ME, AV DAS FRONTEIRAS, 65, LJ 07, IGAPÓ, Natal/RN - CEP: 59.104-345, CNPJ: 10.655.938/0001-01 VALOR: 7.623,00 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais)

BASE LEGAL: Dec. Estaduais 17.144 e 17.145/03 C/C Res.022/11-TCE

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: 6 de março de 2013

PUBLIQUE-SE

Natal, 06 de março de 2013

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária

Natal/RN - CEP: 59.065-555

CNPJ: 08.539.710/0001-04

PROCESSO Nº: 623/2013

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº: 45/2013

OBJETO: Serviço de revisão em veículo pertencente à frota da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, FIESTA OJV 4536

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA, ROD. BR 101 S/N, , NOVA PARNAMIRIM, Natal/RN - CEP: 59.150-010, CNPJ: 14.016.378/0001-98

VALOR: 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)

BASE LEGAL: INEXIGÍVEL - LEI 8.666/93, Art. 25, I

DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 11 de março de 2013

PUBLIQUE-SE

Natal, 11 de março de 2013

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária

Natal/RN - CEP: 59.065-555

CNPJ: 08.539.710/0001-04

PROCESSO Nº: 430/2013

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº: 48/2013

OBJETO: Inscrição dos servidores Jorge Alvares Neto e Marcos Antônio de Macedo Cardozo no 8º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PE, RUA LOURENÇO PINTO, 196, CENTRO, CURITIBA/PR - CEP: 08.010-160, CNPJ: 10.498.974/0001-09

VALOR: 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, II

DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 11 de março de 2013

PUBLIQUE-SE

Natal, 11 de março de 2013

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária

Natal/RN - CEP: 59.065-555

CNPJ: 08.539.710/0001-04

PROCESSO Nº: 1.048/2013

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº: 44/2013

OBJETO: Contratação de empresa para promoção de curso de extensão em técnicas de entrevistas na investigação para membros da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: SICUREZZA GESTAO DE RISCOS CORPORATIVOS EDITORA E, R DAMASIO RODRIGUES GOMES, 301, FUNDOS, JARDIM CUPECE, SÃO PAULO/SP - CEP: 04.652-150, CNPJ: 01.989.166/0001-45

VALOR: 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, II e §1º c/c art.13, VI, Lei 8666/93

DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 8 de março de 2013

PUBLIQUE-SE

Natal, 08 de março de 2013

MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALCÂNTARA

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL/RN (EDUCAÇÃO)

PORTARIA Nº 004/2013

Número IC: 06.2013.00000867-5

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 78ª Promotora de Justiça de Natal/RN, Belª Carla Campos Amico, no exercício das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993; e no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, e ainda, CONSIDERANDO reclamação encaminhada à 78ª Promotoria de Justiça de Natal/RN de que, supostamente, servidores e terceirizados lotados na Escola Estadual Professor Severino Bezerra de Melo estariam sendo beneficiados com a merenda escolar da Unidade de Ensino, em contrariedade ao disposto na Lei nº 11.947/2009;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (Lei nº 11.947/2009, art. 4º);

CONSIDERANDO que é dever dos Diretores das Escolas Estaduais garantir o máximo de aproveitamento do recurso disponibilizado pelo PNAE em prol da qualidade da alimentação escolar oferecida aos alunos matriculados nas Unidades de Ensino Básico; adequar a aquisição dos gêneros alimentícios ao cardápio planejado e disponibilizado pelo setor competente da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura e evitar o desperdício;

CONSIDERANDO que o recurso do PNAE, consoante a legislação de regência, apenas se destina à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino básico;

CONSIDERANDO que a destinação de recurso oriundo do PNAE para atender finalidade diversa da elencada na Lei nº 11.947/2009 constitui prática do delito capitulado no art. 315 do Código Penal e caracteriza ato de improbidade administrativa descrito no art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429/1992;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil, com o objetivo de apurar o fato descrito e colher provas para embasar eventual Ação Civil Pública.

DETERMINAR que seja:

a) autuado e registrado este feito como Inquérito Civil Público em livro próprio, respeitada a ordem cronológica;

b) oficiada a direção da Escola Estadual Professor Severino Bezerra de Melo para, querendo, pronunciar-se sobre a reclamação supra mencionada;

c) oficiada a Primeira Diretoria Regional de Alimentação Escolar (1ª DRAE) para que realize inspeção na Escola Estadual Professor Severino Bezerra de Melo para verificar a pertinência ou não da reclamação e, a seguir, encaminhar relatório para a 78ª Promotoria de Justiça de Natal/RN;

d) encaminhada a presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional à Promotorias de Defesa da Cidadania, por meio eletrônico (art. 11, Resolução nº 002/2008-CPJ); ao Diário Oficial, para publicação (art. 9º, VI, Resolução nº 002/2008-CPJ) e afixada no local de costume.

Natal/RN, 14 de março de 2013

Carla Campos Amico

78ª Promotora de Justiça da Educação

PORTARIA 02/2013

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da Promotoria de Justiça de Afonso Bezerra, com fulcro no art. 67, IV, "a", da Lei Complementar 141/96, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL com amparo nos seguintes fatos e fundamentos:

FATOS: supostos atos de improbidade administrativa consubstanciados na omissão dos investigados em atender a decisão judicial preclusa que determina o aumento do efetivo policial militar em Afonso Bezerra

FUNDAMENTOS: art. 37, §§4º e 5º, da Constituição da República; Art. 11, Lei 8.429/92.

PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INVESTIGADAS: Secretário de Estado de Defesa Social e Comandante-Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

REPRESENTANTE: atuação de ofício.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Autue-se.

2. Junte-se aos autos: (i) os termos de inspeção realizados por esta Promotoria de Justiça no Destacamento de Polícia Militar de Afonso Bezerra; (ii) os ofícios remetidos a este órgão ministerial pelo Comando do Destacamento relatando as dificuldades provenientes do baixo efeito; (iii) as requisições feitas relativamente ao efetivo desta Comarca; (iv) as decisões judiciais nos autos 0000465-51.2009.8.20.0134, Ação Civil Pública que tem como um de seus objetos o efetivo da Polícia Militar em Afonso Bezerra; (v) a documentação extraída do Inquérito Civil 20/12

3. Publique-se. Registre-se. Comunique-se a instauração do presente feito ao CAOP Patrimônio Público e ao CAOP Criminal, por meio eletrônico.

Afonso Bezerra/RN, 14 de março de 2013.

Augusto Carlos Rocha de Lima

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MACAU-RN

PORTARIA Nº 0001/2013/2ª PMJM

Ementa: Converte em Inquérito Civil Público o Procedimento Específico em Matéria de Educação nº 067/2011, que visa apurar a real necessidade da contratação, mediante concurso público, de profissionais na área da educação, no Município de Guamaré/RN.

O PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MACAU/RN,

CONSIDERANDO que o presente Procedimento Específico foi instaurado para apurar a real necessidade da contratação de profissionais na área da educação, no Município de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO o teor do Provimento nº 02/2012 da Corregedoria Geral do Ministério Público;

Resolve CONVERTER o presente Procedimento Específico em Inquérito Civil, que terá por objeto apurar a real necessidade da contratação, mediante concurso público, de profissionais na área da educação, no Município de Guamaré/RN. Para isso, DETERMINA que:

1 - Reautue-se este feito como Inquérito Civil Público em livro próprio, respeitada a ordem cronológica desta Promotoria de Justiça, dando-se baixa no Livro de Procedimentos Específicos;

2 - Encaminhe-se ao CAOP Cidadania, por meio eletrônico, a presente Portaria (art. 11 da Resolução nº 002/2008-CPJ);

3 - Encaminhe-se, por meio eletrônico, a presente Portaria ao departamento competente na PGJ para publicação no Diário Oficial (art. 9º, VI, da Resolução 002/2008-CPJ);

4 - Renumerem-se os autos;

5 - Expeça-se Recomendação ao Prefeito do Município de Guamaré/RN para que realize concurso público para complementar o quadro de professores da rede pública municipal de ensino, bem como efetue a contratação, igualmente mediante concurso público, de pessoal para as funções diretamente ligadas à atividade educacional, de necessidade permanente, como merendeiras, auxiliar de serviços gerais - ASG, motoristas, agentes administrativos, entre outros. Determinando, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, para que as providências adotadas em face da Recomendação sejam enviadas a este Órgão Ministerial.

6 - Em razão da relevância da matéria, bem como pela recente mudança ocorrida na gestão administrativa do município de Macau/RN, encaminhe-se cópia da recomendação ora expedida, também, para o Prefeito Municipal de Macau/RN.

Macau-RN, 12 de março de 2013.

Wimar Carlos de Paiva Leite Filho - Promotor de Justiça Substituto

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MACAU-RN

RECOMENDAÇÃO Nº 0001/2013/2ª PMJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor Substituto responsável pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público garantir o respeito aos direitos fundamentais assegurados nas Leis, além de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos atinentes à educação;

CONSIDERANDO que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos moldes expressos no art. 205, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece que a educação básica é formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio (art. 21) e que a educação infantil será oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade e em pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade (art. 30);

CONSIDERANDO que a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal (art. 62 da Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO que o ensino é caracterizado por ser um serviço público de natureza permanente, exigindo o preenchimento dos quadros por professores mediante concurso público, afastando e tornando excepcional a contratação temporária de profissionais para ocupar tais cargos;

CONSIDERANDO a notícia de existência de professores contratados de forma temporária no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, conforme inciso II, do art. 37 da CF/88;

CONSIDERANDO que há vários anos a exigência constitucional e legal do concurso público vem sendo burlada através de sucessivas contratações temporárias na área da educação, caracterizando com isso clara ofensa ao princípio da legalidade administrativa, situação que sujeito o gestor público a responder por ato de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade é previsto expressamente no art. 37, caput, da CF/88, bem como que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, notadamente frustrar a licitude de concurso público, conforme o artigo art. 11, inc. V, da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), resultando, assim, na possibilidade de aplicação das sanções previstas no inciso III, do art. 12, da citada Lei de Improbidade Administrativa, quais sejam: "ressarcimento integral de dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos";

CONSIDERANDO que a oferta irregular do ensino obrigatório pelo Poder Público importará em responsabilidade da autoridade competente, conforme dimana do art. 208, §2º, da CF/88;

RECOMENDA aos Prefeitos dos Municípios de Guamaré/RN e Macau/RN, Estado do Rio Grande do Norte, a implementação imediata das seguintes ações:

Realizar concurso público para complementar o quadro de professores da rede pública municipal de ensino, bem como efetuar a contratação, igualmente mediante concurso público, de pessoal para as funções diretamente ligadas à atividade educacional, de necessidade permanente, como merendeiras, auxiliar de serviços gerais - ASG, motoristas, agentes administrativos, entre outros.

FIXA-SE o prazo de 30 (trinta) dias, para que as providências adotadas em face da presente Recomendação sejam enviadas a este Órgão Ministerial.

Publique-se esta Recomendação do Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se cópia da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania.

Macau/RN, 12 de março de 2013.

Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho

Promotor de Justiça Substituto

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ASSÚ

Rua Cel. José Soares Filgueira, 251, Novo Horizonte, Assú-RN

CEP 59650-000 Telefone: 84-33316586, Fax: 84-33316586, E-mail: mp-assu@rn.gov.br

ICP - Inquérito Civil Público nº 06.2013.000052-5

Área: Patrimônio Público (Improbidade)

PORTARIA Nº 0001/2013/1ªPmJAssu

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça em substituição designado para a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú/RN, no exercício da Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e no uso das atribuições legais:

Fundamentação Legal: art. 129, inciso III, da CRFB/88, art. 25, inciso IV, alínea "a", e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93, e os arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

Objeto: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA TOMADA DE

PREÇOS Nº 15/2012 (NF nº 40/2012);

Representante: Antônio de Paula Batista;

Pessoa Física ou Jurídica a quem o fato é atribuído: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSU e Eco Propaganda e Marketing LTDA;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil Público, com o objeto acima mencionado, e, por conseguinte, determina o seguinte:

A - autuação e registro do feito no livro próprio e no SAJE;

B - desentranhamento dos documentos de fls. 287 e seguintes e, junto com cópia do termo de declarações de fl. 286, que sejam trazidas à conclusão as referidas peças;

C - informe-se por meio eletrônico ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal a instauração do presente inquérito civil;

D - publique-se no Diário Oficial.

Após, à conclusão.

Assú, 24 de janeiro de 2013.

Clayton Barreto de Oliveira

Promotor de Justiça

Atuação por substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DE PIRANHAS

Avenida Rio Branco, 565, Centro

Jardim de Piranhas CEP: 59324-000

Telefone/Fax: (84) 34235551 - mp-jardimdepiranhas@rn.gov.br

IC - Inquérito Civil nº 06.2013.00000741-0

PORTARIA Nº 0014/2013/PmJJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos.

OBJETO: Apurar suposta omissão do Município de Jardim de Piranhas/RN em adotar providências tendentes a sanar grave problema de saneamento existente na Rua Pedro Neco, o qual se agrava em períodos de chuva ocasionando alagamento na rua e nas residências ali existentes.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 11.445/2007 e Constituição da República.

INVESTIGADO: Município de Jardim de Piranhas/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registro e atualização, nos livros próprios, dos dados acima consignados; II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadoria do respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN; III) Remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE/RN; IV) Cumpra-se o despacho em anexo, na íntegra.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2013.

José Roberto Torres da Silva Batista

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas

Avenida Rio Branco, 565, Centro

Jardim de Piranhas CEP: 59324-000

Telefone/Fax: (84) 34235551 - mp-jardimdepiranhas@rn.gov.br

IC - Inquérito Civil nº 06.2013.00000743-2

Portaria Nº 0015/2013/PmJJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos.

OBJETO: Investigar suposta omissão do município de Jardim de Piranhas no tocante ao adequado fornecimento de medicamentos e/ou suplemento alimentar necessários ao tratamento da criança com deficiência, M. de F. R. dos S.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei 8.080/90 e Constituição da República.

INVESTIGADO: Município de Jardim de Piranhas/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registro e atualização, nos livros próprios, dos dados acima consignados; II) Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil à Coordenadoria do respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, conforme dispõe o inciso I do artigo 11 da Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN; III) Remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE/RN; IV) Cumpra-se o despacho em anexo, na íntegra.

Jardim de Piranhas/RN, 12 de março de 2013.

José Roberto Torres da Silva Batista

Promotor de Justiça

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL (MINORIAS)

Av. Mal. Floriano Peixoto, 550, 5º andar, Petrópolis, Natal-RN - CEP 59012-500

Telefone: 3232-7244, E-mail: promotoriasdoidosoepcddenatal@yahoo.com.br

Termo de Ajustamento de Conduta nº 0006/2013

IC - Inquérito Civil nº 06.2012.00001084-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pela Promotora de Justiça Substituta em exercício na 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, Marcella Pereira da Nóbrega Nóbrega, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, a Pequeno Golfinho Empreendimentos Esportivos Ltda, nome fantasia Academia Golfinho Fitness, CNPJ 08.594.392/0002-57, localizada na avenida Praia de Ponta Negra, n.º 9067, Ponta Negra, Natal/RN devidamente representado por seu sócio Raimundo Antunes de Souza Sobrinho, brasileiro, casado, professor, RG 99.566 ITEP/RN, CPF 069.460.974-91, com endereço na rua Dr. Carlos Passos, n.º 1610, Morro Branco, Natal/RN, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, tendo em vista a detecção de inadequações do imóvel no qual está localizado a Academia Golfinho Fitness às normas técnicas de acessibilidade, bem como as exigências decorrentes da Lei 10.098/2000, do Decreto 5.296/2004 e demais legislação em vigor, celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA, em conformidade com o disposto no artigo 5º, §6º, da Lei n. 7.347/85, no artigo 7º, da Lei n. 7.853/89 e na Resolução nº. 002/2008-CPJ/RN, mediante os termos adiante transcritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O compromissário obriga-se a reformar o seu edifício sede, situado na Avenida Praia de Ponta Negra, 9067, Ponta Negra, Natal/RN, de modo a torná-lo acessível às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida em relação aos seus diversos ambientes, de acordo com as normas técnicas de acessibilidade, notadamente as constantes na NBR 9050:2004, na Lei 10.098/00, no Decreto 5.296/04 e demais legislação em vigor no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de celebração do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA. O descumprimento do compromisso assumido no presente ajuste sujeitará o compromissário ao pagamento de uma multa mensal no valor de um salário mínimo vigente ao tempo da apuração do descumprimento, a qual não detém caráter compensatório.

CLÁUSULA TERCEIRA. A multa de que trata a cláusula anterior reverterá, em caso de execução, ao fundo de que trata o art. 13 da Lei n.º 7.347/85, incidindo sobre a quantia juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, até a data do efetivo pagamento, de acordo com o Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos da Justiça Federal.

CLÁUSULA QUARTA. O Tomador do Compromisso poderá supervisionar o cumprimento do presente compromisso de ajustamento de conduta, cometendo a fiscalização a órgão ou profissional que vier a indicar, conveniado com o Ministério Público, sem prejuízo da fiscalização própria que venha a ser efetivada, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário.

CLÁUSULA QUINTA. O presente compromisso de ajustamento de conduta produzirá seus efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, §6º, da Lei n.º 7.347/85, e 585, II, do Código de Processo Civil, podendo ser executado na forma da lei.

Como nada mais foi ajustado, foi determinado o encerramento do presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Natal, 12 de março de 2013.

Representante da Academia Golfinho Fitness

Marcella Pereira da Nóbrega

Promotora de Justiça Substituta

PP nº 06.2012.00002560-0 - 48ªPmJ (PP nº 14/2012-48ªPmJ)

AVISO Nº 0005/2013/48PmJ

Reclamante: Disque Direitos Humanos - Disque 100

Reclamado: SESAP

Objeto: Fiscalizar as condições de atendimento, tratamento e cuidado dos pacientes no Hospital João Machado

O Promotor de Justiça Substituto em exercício perante a 48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN, com atribuições na Defesa da Saúde Pública, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 06.2012.2560-0 (PP nº 14/2012-48ªPmJ), instaurado com o objetivo de "Fiscalizar as condições de atendimento, tratamento e cuidado dos pacientes no Hospital João Machado". Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal, 15 de março de 2013.

Marcelo Coutinho Meireles

Promotor de Justiça Substituto

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARNAMIRIM

Objeto: Conversão da Notícia de Fato nº 025/2012 em Inquérito Civil que versa sobre a situação pessoal e sociofamiliar dos infantes D. R. P. da C., D. S. P. da C., D. L. P. da C., D. K. P. da C., D. M. P. da C. e M. L. P. da C., filhos de M. A. R. P. e A. S. da C., por serem usuários de drogas.

PORTARIA Nº 036/2013-2ª PJP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através de sua Representante Legal, Drª. ISABELITA GARCIA GOMES NETO ROSAS, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, 84, inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989, e 201, inciso VIII e §§ 2º e 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90 (ECA), c/c o artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais - Arts. 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe zelar pela efetiva implementação do SUAS no âmbito municipal, bem como pela observância dos direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nos termos do disposto no artigo 31 do referido diploma legal, especialmente no que se refere ao atendimento prestado às famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando evitar o rompimento dos vínculos familiares;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica deverão se articular com as demais políticas públicas locais, bem como se articular com os serviços de proteção especial, garantindo a efetivação dos encaminhamentos necessários;

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Tutelar atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no art. 98, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;

CONSIDERANDO que no curso da Notícia de Fato de nº 025/2012 foi constatado que os infantes D. R. P. da C., D. S. P. da C., D. L. P. da C., D. K. P. da C., D. M. P. da C. e M. L. P. da C., estão inseridos em ambiente familiar extremamente vulnerável e fragilizado em razão de seus genitores serem usuários de drogas;

CONSIDERANDO que apesar das intervenções realizadas pelo Conselho Tutelar mediante aplicação das medidas protetivas pertinentes para superação das limitações da capacidade protetiva dos genitores dos mencionados infantes ainda persiste a situação de negligência familiar;

RESOLVE, diante destes considerandos, instaurar INQUÉRITO CIVIL, que leva o mesmo número correspondente ao constante no livro de registro desta Promotoria, nº 036/2013, que terá como objeto a Situação pessoal e sociofamiliar das infantes infantes D. R. P. da C., D. S. P. da C., D. L. P. da C., D. K. P. da C., D. M. P. da C. e M. L. P. da C., filhos de M. A. R. P. e A. S. da C., promovendo as medidas necessárias para garantir a efetivação dos direitos fundamentais assegurados aos referidos infantes, dentre elas, coleta de informações, de depoimentos, certidões e demais diligências,ajuizamento de ação civil pública, arquivamento das peças ou celebração de ajustamento de conduta, considerando o desenrolar das diligências e em conformidade com a lei, sem descuidar das repercussões na esfera penal, determinando, desde já, as seguintes providências:

a) registrar a presente conversão na tabela informatizada desta PJ;

b) registrar e autuar esta Portaria no Livro Competente, arquivando-se cópia da mesma na pasta própria;

c) atribua-se a este procedimento o número previsto no livro de registro de feitos desta Promotoria, cuidando-se para lá consignar a instauração que ora se formaliza;

d) cópia desta portaria deverá ser autuada no início deste procedimento, bem como fixada no Quadro de Aviso deste Promotoria de Justiça;

e) envie-se cópia desta portaria para o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, no prazo legal, como também ao Setor competente para fins de publicação, resguardando-se nessa portaria a ser publicada a identidade dos infantes e genitores, devendo constar apenas as iniciais dos respectivos nomes;

f) Expeça-se Recomendação ao Secretário Municipal de Saúde para que oferte serviço de transporte a genitora dos infantes em questão para que compareça ao CAPS ad para fins de tratamento;

g) Oficie-se ao CAPS ad solicitando que no prazo de 10 (dez) dias envie parecer médico psiquiátrico que aponte se a Srª A. S. da C. necessita de tratamento de drogadição em regime de comunidade terapêutica, caso positivo, que o serviço social indique qual a comunidade apta a receber pessoas do sexo feminino neste Estado ou outro;

h) Expeça-se Recomendação a SEMAS para que oferte benefício eventual, tipo auxílio alimentação, a família vertente;

i) Oficie-se ao Conselho Tutelar a fim de analisar junto com a equipe técnica do CREAS a situação do filho recém-nascido da Srª A. S. da C., única criança que ainda estar sob os cuidados desta, averiguando a existência de familiares externos e em última hipótese a pertinência do acolhimento institucional, prestando as informações devidas no prazo de 20 (vinte) dias;

j) Oficie-se ao CREAS para que informe no prazo de 15 (quinze) dias quais os serviços que foram inseridos a Srª, encaminhando cópia da guia de encaminhamento expedida pelo CT ao CREAS, datada de 28/11/2011;

l) Oficie-se a CRAS Bela Parnamirim solicitando no prazo de 15 (quinze) dias a emissão de parecer sobre a concessão de benefício eventual, tipo auxílio aluguel, a Srª A. S. da C., residente na Rua Jaime de Souza, nº 35, Bela Parnamirim, nesta Cidade;

m) Aprazo audiência para o dia 18 de abril, às 08h:30min, com o CAPS ad, CREAS, Gerência de Saúde Mental, CT e Secretária Municipal de Assistência Social para definir as medidas necessárias ao bem estar dos infantes em questão. Notifiquem-se os pais e avó paterna e os citados órgãos para fins de comparecimento.

Parnamirim-RN, 14 de Março de 2013.

Isabelita Garcia Gomes Neto Rosas

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2013**
- PmJIPG

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela Promotora de Justiça titular da Comarca de Ipanguaçú, com atribuição na Defesa do Meio Ambiente, Dra. Kaline Cristina Dantas Pinto Almeida, e de outro a empresa Comercial de Petróleo Cabugi Ltda., nome fantasia "Posto Nossa Senhora dos Impossíveis II", CNPJ nº 03.202.654/0001-96, localizada na BR 304, s/n, Sítio Acauã, zona rural de Itajá/RN por seu representante, Sr. Paulo César Hemeterio de Freitas, doravante designada, simplesmente, EMPRESA ou EMPREENDIMENTO ou POSTO, que após tomar conhecimento das investigações levadas a efeito nos autos do Inquérito Civil nº 08/2010 - PmJIPG, que apura a regularidade ambiental de empreendimentos que utilizam sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis e que apura responsabilidade pela poluição de corpos d'água, do solo e do ar, decorrente de vazamentos dessas substâncias, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com eficácia de título executivo extrajudicial, nos moldes do que dispõe o § 6º, do art. 5º da referida Lei e inciso II do art. 585 do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

FUNDAMENTOS LEGAIS:

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 10 determina que a construção, instalação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que toda instalação e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, configuram-se como empreendimentos potencial ou parcialmente poluidores e geradores de acidentes ambientais e precisam ser licenciados de acordo com a Resolução 273/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e segundo normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

A empresa assume as seguintes obrigações:

I DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA COMPROMISSÁRIA:**1. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PERÍCIA**

1.1 Firmar contrato com a FUNPEC, no prazo máximo de 03 (três) meses a partir da assinatura deste termo, com vistas à realização da Revisão de Segurança, perícia inicial que abrange check list de itens de segurança e de adequação ambiental, que orientará todo o trabalho de regularização do estabelecimento.

1.2 Comprovar que firmou contrato com a FUNPEC para a realização da Revisão de Segurança, entregando, ao Ministério Público, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato com a FUNPEC, uma cópia do contrato, no qual deve ser informando o prazo previsto para a produção do referido estudo.

II DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

1. No caso de descumprimento dos compromissos e prazos pactuados neste termo de ajustamento, pelos subscritores deste, fica desde já fixada a multa cominatória de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia ou por ato de descumprimento, a depender da natureza da obrigação, independentemente das obrigações de fazer ou não fazer o que foi pactuado;

2. O não pagamento da multa implica em sua cobrança pelo Ministério Público ou pela Fazenda Pública, com correção montaria e juros legais sobre o montante devido;

3. O montante arrecadado será destinado ao FEPEMA - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Sendo necessário, as cláusulas deste ajuste poderão ser aditadas para adequação às situações não previstas neste acordo.

2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

3. As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Ipanguaçú/RN, conforme preceitua o art. 2º da Lei nº 7.347/85.

E, estando justo e acertado o compromisso celebrado, e nada mais havendo, lido e achado conforme, vai este instrumento devidamente datado e assinado pela representante do Ministério Público, Dra. Kaline Cristina Dantas P. Almeida, e pelo representante do Posto Nossa Senhora dos Impossíveis II, em quatro vias, entregues, na ocasião, uma cópia a cada um dos signatários.

Ipanguaçú/RN, 13 de março de 2013.

Kaline Cristina Dantas Pinto Almeida

Promotora de Justiça

Paulo César Hemeterio de Freitas

Posto Nossa Senhora dos Impossíveis II

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2013**
- PmJIPG

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela Promotora de Justiça titular da Comarca de Ipanguaçú, com atribuição na Defesa do Meio Ambiente, Dra. Kaline Cristina Dantas Pinto Almeida, e de outro a empresa RM de Assunção Posto de Gasolina, CNPJ nº 10.552.812/0001-01, localizada na AV João Manuel Pessoa, nº 335, Luiz Inácio, Itajá/RN, por seu representante Sr. Raimundo Macedo de Assunção, doravante designada, simplesmente, EMPRESA ou EMPREENDIMENTO ou POSTO, que após tomar conhecimento das investigações levadas a efeito nos autos do Inquérito Civil nº 08/2010 - PmJIPG, que apura a regularidade ambiental de empreendimentos que utilizam sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis e que apura responsabilidade pela poluição de corpos d'água, do solo e do ar, decorrente de vazamentos dessas substâncias, resolvem firmar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com eficácia de título executivo extrajudicial, nos moldes do que dispõe o § 6º, do art. 5º da referida Lei e inciso II do art. 585 do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

FUNDAMENTOS LEGAIS:

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, em seu art. 10 determina que a construção, instalação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que toda instalação e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis, configuram-se como empreendimentos potencial ou parcialmente poluidores e geradores de acidentes ambientais e precisam ser licenciados de acordo com a Resolução 273/2000 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e segundo normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

CONSIDERANDO que o POSTO ainda não possui licença de operação válida, porém já protocolou tal requerimento junto ao IDEMA, estando aguardando a resposta do citado órgão ambiental, sendo informado pelo Sr. Raimundo, proprietário do empreendimento, que o POSTO funciona com autorização provisória do IDEMA, pactuado em um TAC com o órgão, comprometendo-se a entregar ao Ministério Público tal documento no prazo máximo de dez dias úteis;

A empresa assume as seguintes obrigações:

I DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA COMPROMISSÁRIA:**1. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PERÍCIA**

1.1 Firmar contrato com a FUNPEC, no prazo de até 03 (três) meses a partir da assinatura deste termo, com vistas à realização da Revisão de Segurança, perícia inicial que abrange check list de itens de segurança e de adequação ambiental, que orientará todo o trabalho de regularização do estabelecimento.

1.2 Comprovar que firmou contrato com a FUNPEC para a realização da Revisão de Segurança, entregando, ao Ministério Público, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato com a FUNPEC, uma cópia do contrato, no qual deve ser informando o prazo previsto para a produção do referido estudo.

2. OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

2.1 Abster-se de realizar qualquer construção, modificação e ampliação do empreendimento e de instalar equipamentos e sistemas enquanto o estabelecimento não obtiver a Licença de Operação embasada na Revisão de Segurança, tudo acompanhado pelo Ministério Público.

II DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

1. No caso de descumprimento dos compromissos e prazos pactuados neste termo de ajustamento, pelos subscritores deste, fica desde já fixada a multa cominatória de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por dia ou por ato de descumprimento, a depender da natureza da obrigação, independentemente das obrigações de fazer ou não fazer o que foi pactuado;

2. O não pagamento da multa implica em sua cobrança pelo Ministério Público ou pela Fazenda Pública, com correção montaria e juros legais sobre o montante devido;

3. O montante arrecadado será destinado ao FEPEMA - Fundo Estadual de Preservação do Meio Ambiente.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Sendo necessário, as cláusulas deste ajuste poderão ser aditadas para adequação às situações não previstas neste acordo.

2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

3. As questões decorrentes deste compromisso serão dirimidas no foro da Comarca de Ipanguaçú/RN, conforme preceitua o art. 2º da Lei nº 7.347/85.

E, estando justo e acertado o compromisso celebrado, e nada mais havendo, lido e achado conforme, vai este instrumento devidamente datado e assinado pela representante do Ministério Público, Dra. Kaline Cristina Dantas P. Almeida, e pelo representante do Posto de Combustível RM de Assunção, nome fantasia "Posto Itajá", em quatro vias, entregues, na ocasião, uma cópia a cada um dos signatários.

Ipanguaçú/RN, 13 de março de 2013.

Kaline Cristina Dantas Pinto Almeida

Promotora de Justiça

Raimundo Macedo de Assunção

Representante do Posto RM de Assunção Posto de Gasolina

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL**PORTARIA nº 038/2013**

Referência: Conversão do Procedimento Preparatório nº 009/2012 em Inquérito Civil de registro cronológico nº 038/2013

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 023/2007 (art. 2º, §7º) do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 002/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte (art. 30), determinam que os procedimentos preparatórios deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, por motivo justificável;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil, nos termos do art. 30, § único, da Resolução nº 002/2008-CPJ;

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado e, tendo em vista a necessidade de prosseguir com a instrução do presente procedimento a fim de realizar oitiva com as pessoas relacionadas na resposta ao ofício requisitório enviado por esta promotoria de justiça ao Reclamado.

RESOLVE converter o presente procedimento preparatório em inquérito civil, objetivando a adoção de providências quanto à situação noticiada nos autos, determinando, para tanto, as seguintes diligências:

I - Registre-se este feito como inquérito civil em livro próprio, respeitada a ordem cronológica;

II - Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado;

III - Remeta-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP respectivo.

Cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL**PORTARIA nº 039/2013**

Referência: Conversão do Procedimento Preparatório nº 011/2012 em Inquérito Civil de registro cronológico nº 039/2013

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN:

CONSIDERANDO que a Resolução nº 023/2007 (art. 2º, §7º) do Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 002/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte (art. 30), determinam que os procedimentos preparatórios deverão ser concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, por motivo justificável;

CONSIDERANDO que, vencido esse prazo, o membro do Ministério Público promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil, nos termos do art. 30, § único, da Resolução nº 002/2008-CPJ;

CONSIDERANDO que, nestes autos, o prazo para conclusão encontra-se expirado e, tendo em vista a necessidade de prosseguir com a instrução do presente procedimento a fim de realizar oitiva com as pessoas relacionadas na resposta ao ofício requisitório enviado por esta promotoria de justiça ao Reclamado.

RESOLVE converter o presente procedimento preparatório em inquérito civil, objetivando a adoção de providências quanto à situação noticiada nos autos, determinando, para tanto, as seguintes diligências:

I - Registre-se este feito como inquérito civil em livro próprio, respeitada a ordem cronológica;

II - Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado;

III - Remeta-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP respectivo.

Cumpra-se.

Natal, 12 de março de 2013.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº0001/2013-PmJSP

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e, ainda;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "Zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, segundo o art. 131 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nessa Lei";

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 132 do ECA, "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha." (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012).

CONSIDERANDO que embora tal regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, paralelamente, expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população;

CONSIDERANDO que, em consonância com o art. 139 do ECA, "O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e a fiscalização do Ministério Público";

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instância deliberativa e controladora, em todos os níveis, das ações, programas e serviços destinados ao universo infantojuvenil, encarregado de conduzir, sob sua responsabilidade, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a teor dos artigos 88, inciso II e 139, do ECA;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, § 1º, do ECA, com as alterações encartadas pela Lei n. 12.696/2012, "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial."

CONSIDERANDO que o transcrito art. 139, § 1º, do ECA, desponta como instrumento de promoção da seriedade e uniformização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e que, por isso, pressupõe a fixação de regras de transição consentâneas às disparidades dos mandatos dos conselheiros tutelares de cada município brasileiro, sendo premente o cumprimento das disposições do art. 2º, da Resolução n. 152/2012, do CONANDA, em homenagem à concretização do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 262 do ECA, "Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária";

Resolve RECOMENDAR:

À Prefeita do Município de São Pedro, Senhora Maria Robenice Ribeiro:

1. Que não prorrogue, nem admita prorrogação dos mandatos dos atuais membros do Conselho Tutelar uma vez que não se enquadram nas diretrizes da Resolução n. 152 do Conanda, notificando-os, acaso detectada eventual irregularidade, para que deixem de praticar qualquer ato inerente à função de conselheiro tutelar;

2. Que uma vez encerrado o período do mandato dos atuais ocupantes do Conselho Tutelar, forme, no âmbito da administração municipal, um grupo emergencial multidisciplinar, composto por psicólogo, assistente social e outros profissionais, a fim de auxiliar provisoriamente o Juízo e o Ministério Público de São Paulo do Potengi - que tem o dever de atuar em todos os feitos relativos à infância e juventude, conforme apregoa o art. 201, III, in fine, do ECA - durante o período em que se preencherão as vagas do órgão.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro:

1 - Que o CMDCA, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/1990 e legislação municipal específica que trata da matéria (Lei 1.284/2011), expeça Resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo todas as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos;

1.1 - Que seja formada, no âmbito do CMDCA, comissão eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas;

2 - Que o CMDCA providencie a mais ampla publicidade ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, promovendo a elaboração e afixação dos editais de convocação do pleito nos órgãos públicos e locais de grande acesso de público, nos quais deverá constar o calendário acima referido, bem como realizando publicações e inserções nos meios de comunicação local;

2.1 - Que, no referido edital, também constem os requisitos exigidos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, a saber: a) reconhecida idoneidade moral - que deverá ser aferida através da juntada de certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais, da Justiça Estadual, incluindo o Juizado Especial, além de outros atestados e declarações que se entenda necessários; b) idade superior a 21 anos - que será aferida através da juntada do original ou cópia autenticada de documento de identidade; c) residência no município - que será demonstrada através da juntada de faturas da COSERN, CAERN ou de outros documentos que assim o atestem, que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas; d) outros requisitos exigidos pela legislação municipal específica, cujos elementos necessários à comprovação do preenchimento deverão ser também esclarecidos no edital; e) caso silente a legislação municipal quanto a necessidade de o candidato possuir algum nível de escolaridade, na forma do disposto no art. 14, §4º, da Constituição Federal, deve ser exigido, no mínimo, que o mesmo seja alfabetizado, o que poderá ser comprovado através da juntada de certificados escolares ou, não os possuindo, através da realização de teste escrito próprio, aplicado pela comissão eleitoral do CMDCA, a exemplo do que faculta o art. 29, inciso IV e §2º, da Resolução nº 22.717/2008, do Tribunal Superior Eleitoral; f) ainda de acordo com o disposto no art. 14, §4º, da Constituição Federal, deve o candidato comprovar que se encontra em pleno gozo de seus direitos políticos, devendo para tanto juntar certidão da Justiça Eleitoral;

2.2 - Que não podem ser exigidos requisitos outros além daqueles previstos na Constituição Federal, Lei nº 8.069/1990 e/ou legislação municipal específica que trata do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar; ou seja, a resolução do CMDCA e o edital dela decorrente não podem inovar em relação à legislação relativa à matéria;

2.3 - Que constem no calendário referido no item 2 supra, ressalvada a existência de disposição expressa em contrário na legislação municipal específica, as seguintes datas e prazos para: a) inscrição das candidaturas, que deve ter início quando da publicação dos editais e não ser inferior a 15 (quinze) dias; b) recurso dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição indeferidos, que não deve ser inferior a 03 (três) dias, contados da ciência do indeferimento; c) julgamento, em no máximo 03 (três) dias, dos recursos interpostos pela comissão eleitoral do CMDCA, conforme item supra; d) divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA, que não deverá ser inferior a 02 (dois) dias; e) julgamento, pela plenária do CMDCA, em no máximo 02 (dois) dias, dos recursos interpostos; f) publicação dos nomes dos candidatos considerados pré-inscritos ao pleito, com notificação pessoal do Ministério Público; g) impugnação dos candidatos que constam da lista supra, que não deve ser inferior a 03 (três) dias; h) notificação dos candidatos que tiveram seus nomes impugnados, com abertura de prazo para defesa, que não deve ser inferior a 02 (dois) dias; i) julgamento, em no máximo 02 (dois) dias, dos pedidos de impugnação de registro de candidatura pela comissão eleitoral do CMDCA; j) divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA, que não deverá ser inferior a 02 (dois) dias; k) julgamento, pela plenária do CMDCA, em no máximo 02 (dois) dias, dos recursos interpostos; l) publicação da lista final dos candidatos considerados habilitados à prova, com notificação pessoal do Ministério Público; m) Realização da prova escrita com até 05 (cinco) dias da publicação da lista final; n) Divulgação do resultado da prova com publicação dos aprovados em 02 (dois) dias; o) prazo para interposição de recursos, em no máximo 02 (dois) dias; p) julgamentos dos recursos no prazo de 02 (dois) dias e posterior publicação da lista de aprovados com ciência pessoal do Ministério Público; q) período de realização da campanha eleitoral, segundo as regras contidas na lei ou estabelecidas por resolução do CMDCA, com ampla divulgação, por período não inferior a 15 (quinze) dias; r) data da realização do processo de escolha, de preferência já com a indicação dos locais de votação e apuração do resultado; s) divulgação do resultado final da votação e abertura do prazo para eventual impugnação em dois dias.

2.4 - Que o CMDCA dê ampla publicidade do local onde os interessados deverão proceder à inscrição de suas candidaturas e da documentação necessária;

2.5 - Que a inscrição das candidaturas seja efetuada mediante formulário padrão elaborado e disponibilizado CMDCA, cabendo à comissão eleitoral ou pessoas por esta prévia e formalmente indicadas a atuação do requerimento e documentos que o instruem, que deverão em ordem lógica e padronizada, com a numeração e rubrica de todas as suas folhas;

2.6 - Que não seja aceito o registro de candidatos que não preencham os requisitos legais e/ou não apresentem os documentos exigidos, cabendo aos responsáveis pelo recebimento dos pedidos orientá-los sobre como proceder para, se possível, proceder sua regularização em tempo hábil;

2.7 - Que os pedidos de inscrição de candidaturas sejam numerados pela ordem de chegada, cabendo aos responsáveis por seu recebimento o fornecimento de protocolo ao candidato;

3 - Que notifique pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes a fim de que este possa exercer sua atividade fiscalizatória, sendo-lhe facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

4 - Que o CMDCA zele pela estrita observância dos prazos legais e regulamentares fixados, conforme calendário, estabelecendo que o prazo do mandato dos conselheiros deve coincidir com o prazo dos processos de escolha dos demais conselheiros, possibilitando-se, assim, a unificação;

5 - Que o CMDCA zele pela estrita observância das regras contidas na lei municipal com referência à campanha eleitoral e data da votação;

5.1 - Na lacuna da lei, que o CMDCA estabeleça regras claras que venham a evitar: a) a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos; b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; c) o abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de outdoors etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte aos eleitores); d) práticas desleais de quaisquer natureza - até porque estas depõem contra a idoneidade moral do candidato (sem perder de vista as disposições do art. 317 do Código Penal e a Lei nº 8.429/1992).

5.2 - Que o CMDCA estimule e facilite ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa;

5.3 - Que no dia da votação, todos os integrantes do CMDCA permaneçam em regime de plantão, acompanhando todo o desenvolvimento do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação;

5.4 - Que os membros do CMDCA tenham seus nomes divulgados junto à população, assim como deve ser divulgada a forma e o local onde deverão ser encaminhadas as notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha;

5.5 - Que todas as notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha sejam apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público, devendo os procedimentos administrativos respectivos ser concluídos até por ocasião da proclamação do resultado da votação;

6 - Que conste no regulamento do processo de escolha elaborado pelo CMDCA, caso assim não esteja previsto na legislação municipal, que os candidatos a membro do Conselho Tutelar responsáveis pela violação das regras de campanha terão seu registro de candidatura ou diploma cassados (após procedimento administrativo próprio no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa);

6.1 - Em reunião própria, que o CMDCA dê conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

7 - Que o CMDCA providencie, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, se for o caso, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração de votos;

7.1 - Que o CMDCA, com a devida antecedência, realize gestões, junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 22.685/2007, do Tribunal Superior Eleitoral.

7.2 - Que o CMDCA providencie, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado;

8 - Que após o término da apuração dos votos, o CMDCA providencie a divulgação do resultado, abrindo-se prazo para impugnação, nos moldes do previsto na legislação específica ou em período não inferior a 02 (dois) dias úteis;

8.1 - Que sejam os candidatos notificados acerca do teor da impugnação, abrindo-se prazo para defesa, concedendo-se prazo não inferior a 02 (dois) dias;

8.2 - Considerando que as atribuições da comissão eleitoral se encerram com a realização do processo de escolha, que o julgamento das impugnações seja realizado pela plenária do CMDCA, em sessão extraordinária própria, com a possibilidade de sustentação oral pelos interessados e produção de prova oral (o que se dará de acordo com o que dispuser a resolução relativa ao processo de escolha expedida pelo CMDCA ou o regimento interno do órgão);

8.3 - Que a votação acerca da pertinência ou não da impugnação envolva todos os integrantes do CMDCA, ressalvados aqueles que tenham algum impedimento, por analogia ao disposto na legislação processual vigente;

8.4 - Que a votação seja em aberto ou secreta, de acordo com o que dispuser a resolução relativa ao processo de escolha expedida pelo CMDCA ou o regimento interno do órgão;

8.5 - Concluída a votação, que o resultado seja obtido por maioria simples, salvo disposição em contrário no regimento interno do CMDCA, devendo ser lavrada a decisão respectiva, na forma de resolução ou deliberação, e, por fim, publicada;

9 - Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, que seja proclamado o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos novos membros do Conselho Tutelar local e de seus suplentes bem como a indicação da data de sua posse, conforme disposto no calendário;

10 - Que todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar sejam suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente;

10.1 - Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, o CMDCA deve atuar no sentido de promover o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes previstos na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/2000;

11 - Que o CMDCA providencie a devida capacitação dos membros do Conselho Tutelar e seus suplentes, através do fornecimento de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude, estímulo e patrocínio da frequência em cursos e palestras sobre o tema, ainda que ministradas em municípios diversos etc;

11.1 - A capacitação a que alude o item supra deve ser continuada, abrangendo todo o período do mandato;

11.2 - A capacitação dos conselheiros deverá ser incluída na lei orçamentária municipal, nos moldes da Resolução 139 do CONANDA, não podendo, portanto, ser custeada com os recursos do FIA;

Em caso de descumprimento injustificado desta Recomendação, o Ministério Público adotará as medidas judiciais necessárias a assegurar o seu cumprimento e a regularidade do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar, com a apuração de eventual responsabilidade dos agentes respectivos, ex vi do disposto no arts. 208, caput e parágrafo único, 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/1990, bem como art. 11 e outras disposições da Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

Por fim, DETERMINO:

1) A publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado;

2) O envio de cópia deste expediente, via correio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família;

3) O envio de cópia à Prefeitura do Município de São Pedro-RN, bem como ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para obter resposta acerca das medidas adotadas no tocante ao cumprimento da presente.

São Paulo do Potengi, 14 de março de 2013.

Claudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº0002/2013-PmJSPP

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e, ainda;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "Zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, segundo o art. 131 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nessa Lei";

CONSIDERANDO que, de acordo com o art.132 do ECA, "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha." (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012).

CONSIDERANDO que embora tal regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, paralelamente, expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população;

CONSIDERANDO que, em consonância com o art. 139 do ECA, "O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e a fiscalização do Ministério Público";

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instância deliberativa e controladora, em todos os níveis, das ações, programas e serviços destinados ao universo infantojuvenil, encarregado de conduzir, sob sua responsabilidade, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a teor dos artigos 88, inciso II e 139, do ECA;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, § 1º, do ECA, com as alterações encartadas pela Lei n. 12.696/2012, "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial."

CONSIDERANDO que o transcrito art. 139, § 1º, do ECA, desponta como instrumento de promoção da seriedade e uniformização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e que, por isso, pressupõe a fixação de regras de transição consentâneas às disparidades dos mandatos dos conselheiros tutelares de cada município brasileiro, sendo premente o cumprimento das disposições do art. 2º, da Resolução n. 152/2012, do CONANDA, em homenagem à concretização do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 262 do ECA, "Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária";

Resolve RECOMENDAR:

À Prefeitura do Município de Riachuelo, Senhora Mara Lourdes Cavallanti:

1. Que não prorrogue, nem admita prorrogação dos mandatos dos atuais membros do Conselho Tutelar uma vez que não se enquadram nas diretrizes da Resolução n. 152 do Conanda, notificando-os, acaso detectada eventual irregularidade, para que deixem de praticar qualquer ato inerente à função de conselheiro tutelar;

2. Que uma vez encerrado o período do mandato dos atuais ocupantes do Conselho Tutelar, forme, no âmbito da administração municipal, um grupo emergencial multidisciplinar, composto por psicólogo, assistente social e outros profissionais, a fim de auxiliar provisoriamente o Juízo e o Ministério Público de São Paulo do Potengi - que tem o dever de atuar em todos os feitos relativos à infância e juventude, conforme apregoa o art. 201, III, in fine, do ECA - durante o período em que se preencherão as vagas do órgão.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Riachuelo:

1 - Que o CMDCA, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/1990 e legislação municipal específica que trata da matéria (Lei 1.284/2011), expeça Resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo todas as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos;

1.1 - Que seja formada, no âmbito do CMDCA, comissão eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas;

2 - Que o CMDCA providencie a mais ampla publicidade ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, promovendo a elaboração e afixação dos editais de convocação do pleito nos órgãos públicos e locais de grande acesso de público, nos quais deverá constar o calendário acima referido, bem como realizando publicações e inserções nos meios de comunicação local;

2.1 - Que, no referido edital, também constem os requisitos exigidos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, a saber: a) reconhecida idoneidade moral - que deverá ser aferida através da juntada de certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais, da Justiça Estadual, incluindo o Juizado Especial, além de outros atestados e declarações que se entenda necessários; b) idade superior a 21 anos - que será aferida através da juntada do original ou cópia autenticada de documento de identidade; c) residência no município - que será demonstrada através da juntada de faturas da COSERN, CAERN ou de outros documentos que assim o

atestem, que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas; d) outros requisitos exigidos pela legislação municipal específica, cujos elementos necessários à comprovação do preenchimento deverão ser também esclarecidos no edital; e) caso silente a legislação municipal quanto a necessidade de o candidato possuir algum nível de escolaridade, na forma do disposto no art. 14, §4º, da Constituição Federal, deve ser exigido, no mínimo, que o mesmo seja alfabetizado, o que poderá ser comprovado através da juntada de certificados escolares ou, não os possuindo, através da realização de teste escrito próprio, aplicado pela comissão eleitoral do CMDCA, a exemplo do que faculta o art. 29, inciso IV e §2º, da Resolução nº 22.717/2008, do Tribunal Superior Eleitoral; f) ainda de acordo com o disposto no art. 14, §4º, da Constituição Federal, deve o candidato comprovar que se encontra em pleno gozo de seus direitos políticos, devendo para tanto juntar certidão da Justiça Eleitoral;

2.2 - Que não podem ser exigidos requisitos outros além daqueles previstos na Constituição Federal, Lei nº 8.069/1990 e/ou legislação municipal específica que trata do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar; ou seja, a resolução do CMDCA e o edital dela decorrente não podem inovar em relação à legislação relativa à matéria;

2.3 - Que constem no calendário referido no item 2 supra, ressalvada a existência de disposição expressa em contrário na legislação municipal específica, as seguintes datas e prazos para: a) inscrição das candidaturas, que deve ter início quando da publicação dos editais e não ser inferior a 15 (quinze) dias; b) recurso dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição indeferidos, que não deve ser inferior a 03 (três) dias, contados da ciência do indeferimento; c) julgamento, em no máximo 03 (três) dias, dos recursos interpostos pela comissão eleitoral do CMDCA, conforme item supra; d) divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA, que não deverá ser inferior a 02 (dois) dias; e) julgamento, pela plenária do CMDCA, em no máximo 02 (dois) dias, dos recursos interpostos; f) publicação dos nomes dos candidatos considerados pré-inscritos ao pleito, com notificação pessoal do Ministério Público; g) impugnação dos candidatos que constam da lista supra, que não deve ser inferior a 03 (três) dias; h) notificação dos candidatos que tiveram seus nomes impugnados, com abertura de prazo para defesa, que não deve ser inferior a 02 (dois) dias; i) julgamento, em no máximo 02 (dois) dias, dos pedidos de impugnação de registro de candidatura pela comissão eleitoral do CMDCA; j) divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA, que não deverá ser inferior a 02 (dois) dias; k) julgamento, pela plenária do CMDCA, em no máximo 02 (dois) dias, dos recursos interpostos; l) publicação da lista final dos candidatos considerados habilitados à prova, com notificação pessoal do Ministério Público; m) Realização da prova escrita com até 05 (cinco) dias da publicação da lista final; n) Divulgação do resultado da prova com publicação dos aprovados em 02 (dois) dias; o) prazo para interposição de recursos, em no máximo 02 (dois) dias; p) julgamentos dos recursos no prazo de 02 (dois) dias e posterior publicação da lista de aprovados com ciência pessoal do Ministério Público; q) período de realização da campanha eleitoral, segundo as regras contidas na lei ou estabelecidas por resolução do CMDCA, com ampla divulgação, por período não inferior a 15 (quinze) dias; r) data da realização do processo de escolha, de preferência já com a indicação dos locais de votação e apuração do resultado; s) divulgação do resultado final da votação e abertura do prazo para eventual impugnação em dois dias.

2.4 - Que o CMDCA dê ampla publicidade do local onde os interessados deverão proceder à inscrição de suas candidaturas e da documentação necessária;

2.5 - Que a inscrição das candidaturas seja efetuada mediante formulário padrão elaborado e disponibilizado CMDCA, cabendo à comissão eleitoral ou pessoas por esta prévia e formalmente indicadas a autuação do requerimento e documentos que o instruem, que deverão em ordem lógica e padronizada, com a numeração e rubrica de todas as suas folhas;

2.6 - Que não seja aceito o registro de candidatos que não preencham os requisitos legais e/ou não apresentem os documentos exigidos, cabendo aos responsáveis pelo recebimento dos pedidos orientá-los sobre como proceder para, se possível, proceder sua regularização em tempo hábil;

2.7 - Que os pedidos de inscrição de candidaturas sejam numerados pela ordem de chegada, cabendo aos responsáveis por seu recebimento o fornecimento de protocolo ao candidato;

3 - Que notifique pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes a fim de que este possa exercer sua atividade fiscalizatória, sendo-lhe facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

4 - Que o CMDCA zele pela estrita observância dos prazos legais e regulamentares fixados, conforme calendário, estabelecendo que o prazo do mandato dos conselheiros deve coincidir com o prazo dos processos de escolha dos demais conselheiros, possibilitando-se, assim, a unificação;

5 - Que o CMDCA zele pela estrita observância das regras contidas na lei municipal com referência à campanha eleitoral e data da votação;

5.1 - Na lacuna da lei, que o CMDCA estabeleça regras claras que venham a evitar: a) a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos; b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; c) o abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de outdoors etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte aos eleitores); d) práticas desleais de qualquer natureza - até porque estas depõem contra a idoneidade moral do candidato (sem perder de vista as disposições do art. 317 do Código Penal e a Lei nº 8.429/1992).

5.2 - Que o CMDCA estimule e facilite ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa;

5.3 - Que no dia da votação, todos os integrantes do CMDCA permaneçam em regime de plantão, acompanhando todo o desenvolvimento do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação;

5.4 - Que os membros do CMDCA tenham seus nomes divulgados junto à população, assim como deve ser divulgada a forma e o local onde deverão ser encaminhadas as notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha;

5.5 - Que todas as notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha sejam apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público, devendo os procedimentos administrativos respectivos ser concluídos até por ocasião da proclamação do resultado da votação;

6 - Que conste no regulamento do processo de escolha elaborado pelo CMDCA, caso assim não esteja previsto na legislação municipal, que os candidatos a membro do Conselho Tutelar responsáveis pela violação das regras de campanha terão seu registro de candidatura ou diploma cassados (após procedimento administrativo próprio no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa);

6.1 - Em reunião própria, que o CMDCA dê conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

7 - Que o CMDCA providencie, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, se for o caso, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração de votos;

7.1 - Que o CMDCA, com a devida antecedência, realize gestões, junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 22.685/2007, do Tribunal Superior Eleitoral.

7.2 - Que o CMDCA providencie, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado;

8 - Que após o término da apuração dos votos, o CMDCA providencie a divulgação do resultado, abrindo-se prazo para impugnação, nos moldes do previsto na legislação específica ou em período não inferior a 02 (dois) dias úteis;

8.1 - Que sejam os candidatos notificados acerca do teor da impugnação, abrindo-se prazo para defesa, concedendo-se prazo não inferior a 02 (dois) dias;

8.2 - Considerando que as atribuições da comissão eleitoral se encerram com a realização do processo de escolha, que o julgamento das impugnações seja realizado pela plenária do CMDCA, em sessão extraordinária própria, com a possibilidade de sustentação oral pelos interessados e produção de prova oral (o que se dará de acordo com o que dispuser a resolução relativa ao processo de escolha expedida pelo CMDCA ou o regimento interno do órgão);

8.3 - Que a votação acerca da pertinência ou não da impugnação envolva todos os integrantes do CMDCA, ressalvados aqueles que tenham algum impedimento, por analogia ao disposto na legislação processual vigente;

8.4 - Que a votação seja em aberto ou secreta, de acordo com o que dispuser a resolução relativa ao processo de escolha expedida pelo CMDCA ou o regimento interno do órgão;

8.5 - Concluída a votação, que o resultado seja obtido por maioria simples, salvo disposição em contrário no regimento interno do CMDCA, devendo ser lavrada a decisão respectiva, na forma de resolução ou deliberação e, por fim, publicada;

9 - Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, que seja proclamado o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos novos membros do Conselho Tutelar local e de seus suplentes bem como a indicação da data de sua posse, conforme disposto no calendário;

10 - Que todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar sejam suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente;

10.1 - Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, o CMDCA deve atuar no sentido de promover o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes previstos na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/2000;

11 - Que o CMDCA providencie a devida capacitação dos membros do Conselho Tutelar e seus suplentes, através do fornecimento de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude, estímulo e patrocínio da frequência em cursos e palestras sobre o tema, ainda que ministradas em municípios diversos etc;

11.1 - A capacitação a que alude o item supra deve ser continuada, abrangendo todo o período do mandato;

11.2 - A capacitação dos conselheiros deverá ser incluída na lei orçamentária municipal, nos moldes da Resolução 139 do CONANDA, não podendo, portanto, ser custeada com os recursos do FIA;

Em caso de descumprimento injustificado desta Recomendação, o Ministério Público adotará as medidas judiciais necessárias a assegurar o seu cumprimento e a regularidade do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar, com a apuração de eventual responsabilidade dos agentes respectivos, ex vi do disposto no arts. 208, caput e parágrafo único, 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/1990, bem como art. 11 e outras disposições da Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

Por fim, DETERMINO:

- 1) A publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado;
- 2) O envio de cópia deste expediente, via correio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família;
- 3) O envio de cópia à Prefeitura do Município de Riachuelo-RN, bem como ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para obter resposta acerca das medidas adotadas no tocante ao cumprimento da presente.

São Paulo do Potengi, 14 de março de 2013.

Claudio Alexandre de Melo Onofre - Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº0003/2013-PmJSP

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça titular da Comarca, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e, ainda;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função institucional do Ministério Público "Zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia";

CONSIDERANDO que, segundo o art. 131 da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - "O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nessa Lei";

CONSIDERANDO que, de acordo com o art.132 do ECA, "Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha." (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012).

CONSIDERANDO que embora tal regulamentação deva ser preferencialmente realizada por lei municipal específica, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, paralelamente, expedir editais e resoluções no sentido de sua adequada interpretação e divulgação junto à população;

CONSIDERANDO que, em consonância com o art. 139 do ECA, "O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, e a fiscalização do Ministério Público";

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instância deliberativa e controladora, em todos os níveis, das ações, programas e serviços destinados ao universo infantojuvenil, encarregado de conduzir, sob sua responsabilidade, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a teor dos artigos 88, inciso II e 139, do ECA;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, § 1º, do ECA, com as alterações encartadas pela Lei n. 12.696/2012, "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial."

CONSIDERANDO que o transcrita art. 139, § 1º, do ECA, desponta como instrumento de promoção da seriedade e uniformização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, e que, por isso, pressupõe a fixação de regras de transição consentâneas às disparidades dos mandatos dos conselheiros tutelares de cada município brasileiro, sendo premente o cumprimento das disposições do art. 2º, da Resolução n. 152/2012, do CONANDA, em homenagem à concretização do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 262 do ECA, "Enquanto não instalados os Conselhos Tutelares, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária";

Resolve RECOMENDAR:

À Prefeita do Município de Santa Maria, Senhora Celina Moura:

1. Que não prorogue, nem admita prorrogação dos mandatos dos atuais membros do Conselho Tutelar uma vez que não se enquadram nas diretrizes da Resolução n. 152 do Conanda, notificando-os, acaso detectada eventual irregularidade, para que deixem de praticar qualquer ato inerente à função de conselheiro tutelar;

2. Que uma vez encerrado o período do mandato dos atuais ocupantes do Conselho Tutelar, forme, no âmbito da administração municipal, um grupo emergencial multidisciplinar, composto por psicólogo, assistente social e outros profissionais, a fim de auxiliar provisoriamente o Juízo e o Ministério Público de São Paulo do Potengi - que tem o dever de atuar em todos os feitos relativos à infância e juventude, conforme apregoa o art. 201, III, in fine, do ECA - durante o período em que se preencherão as vagas do órgão.

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Maria:

1 - Que o CMDCA, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/1990 e legislação municipal específica que trata da matéria (Lei 1.284/2011), expeça Resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo todas as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos;

1.1 - Que seja formada, no âmbito do CMDCA, comissão eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas;

2 - Que o CMDCA providencie a mais ampla publicidade ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, promovendo a elaboração e afixação dos editais de convocação do pleito nos órgãos públicos e locais de grande acesso de público, nos quais deverá constar o calendário acima referido, bem como realizando publicações e inserções nos meios de comunicação local;

2.1 - Que, no referido edital, também constem os requisitos exigidos para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, a saber: a) reconhecida idoneidade moral - que deverá ser aferida através da juntada de certidões negativas dos distribuidores cíveis e criminais, da Justiça Estadual, incluindo o Juizado Especial, além de outros atestados e declarações que se entenda necessários; b) idade superior a 21 anos - que será aferida através da juntada do original ou cópia autenticada de documento de identidade; c) residência no município - que será demonstrada através da juntada de faturas da COSERN, CAERN ou de outros documentos que assim o atestem, que poderão ser supridas por declarações assinadas por testemunhas; d) outros requisitos exigidos pela legislação municipal específica, cujos elementos necessários à comprovação do preenchimento deverão ser também esclarecidos no edital; e) caso silente a legislação municipal quanto a necessidade de o candidato possuir algum nível de escolaridade, na forma do disposto no art. 14, §4º, da Constituição Federal, deve ser exigido, no mínimo, que o mesmo seja alfabetizado, o que poderá ser comprovado através da juntada de certificados escolares ou, não os possuindo, através da realização de teste escrito próprio, aplicado pela comissão eleitoral do CMDCA, a exemplo do que faculta o art. 29, inciso IV e §2º, da Resolução nº 22.717/2008, do Tribunal Superior Eleitoral; f) ainda de acordo com o disposto no art. 14, §4º, da Constituição Federal, deve o candidato comprovar que se encontra em pleno gozo de seus direitos políticos, devendo para tanto juntar certidão da Justiça Eleitoral;

2.2 - Que não podem ser exigidos requisitos outros além daqueles previstos na Constituição Federal, Lei nº 8.069/1990 e/ou legislação municipal específica que trata do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar; ou seja, a resolução do CMDCA e o edital dela decorrente não podem inovar em relação à legislação relativa à matéria;

2.3 - Que constem no calendário referido no item 2 supra, ressalvada a existência de disposição expressa em contrário na legislação municipal específica, as seguintes datas e prazos para: a) inscrição das candidaturas, que deve ter início quando da publicação dos editais e não ser inferior a 15 (quinze) dias; b) recurso dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição indeferidos, que não deve ser inferior a 03 (três) dias, contados da ciência do indeferimento; c) julgamento, em no máximo 03 (três) dias, dos recursos interpostos pela comissão eleitoral do CMDCA, conforme item supra; d) divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA, que não deverá ser inferior a 02 (dois) dias; e) julgamento, pela plenária do CMDCA, em no máximo 02 (dois) dias, dos recursos interpostos; f) publicação dos nomes dos candidatos considerados pré-inscritos ao pleito, com notificação pessoal do Ministério Público; g) impugnação dos candidatos que constam da lista supra, que não deve ser inferior a 03 (três) dias; h) notificação dos candidatos que tiveram seus nomes impugnados, com abertura de prazo para defesa, que não deve ser inferior a 02 (dois) dias; i) julgamento, em no

máximo 02 (dois) dias, dos pedidos de impugnação de registro de candidatura pela comissão eleitoral do CMDCA; j) divulgação do resultado do julgamento e abertura de prazo para recurso administrativo à plenária do CMDCA, que não deverá ser inferior a 02 (dois) dias; k) julgamento, pela plenária do CMDCA, em no máximo 02 (dois) dias, dos recursos interpostos; l) publicação da lista final dos candidatos considerados habilitados à prova, com notificação pessoal do Ministério Público; m) Realização da prova escrita com até 05 (cinco) dias da publicação da lista final; n) Divulgação do resultado da prova com publicação dos aprovados em 02 (dois) dias; o) prazo para interposição de recursos, em no máximo 02 (dois) dias; p) julgamentos dos recursos no prazo de 02 (dois) dias e posterior publicação da lista de aprovados com ciência pessoal do Ministério Público; q) período de realização da campanha eleitoral, segundo as regras contidas na lei ou estabelecidas por resolução do CMDCA, com ampla divulgação, por período não inferior a 15 (quinze) dias; r) data da realização do processo de escolha, de preferência já com a indicação dos locais de votação e apuração do resultado; s) divulgação do resultado final da votação e abertura do prazo para eventual impugnação em dois dias.

2.4 - Que o CMDCA dê ampla publicidade do local onde os interessados deverão proceder à inscrição de suas candidaturas e da documentação necessária;

2.5 - Que a inscrição das candidaturas seja efetuada mediante formulário padrão elaborado e disponibilizado CMDCA, cabendo à comissão eleitoral ou pessoas por esta prévia e formalmente indicadas a autuação do requerimento e documentos que o instruem, que deverão em ordem lógica e padronizada, com a numeração e rubrica de todas as suas folhas;

2.6 - Que não seja aceito o registro de candidatos que não preencham os requisitos legais e/ou não apresentem os documentos exigidos, cabendo aos responsáveis pelo recebimento dos pedidos orientá-los sobre como proceder para, se possível, proceder sua regularização em tempo hábil;

2.7 - Que os pedidos de inscrição de candidaturas sejam numerados pela ordem de chegada, cabendo aos responsáveis por seu recebimento o fornecimento de protocolo ao candidato;

3 - Que notifique pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes a fim de que este possa exercer sua atividade fiscalizatória, sendo-lhe facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

4 - Que o CMDCA zele pela estrita observância dos prazos legais e regulamentares fixados, conforme calendário, estabelecendo que o prazo do mandato dos conselheiros deve coincidir com o prazo dos processos de escolha dos demais conselheiros, possibilitando-se, assim, a unificação;

5 - Que o CMDCA zele pela estrita observância das regras contidas na lei municipal com referência à campanha eleitoral e data da votação;

5.1 - Na lacuna da lei, que o CMDCA estabeleça regras claras que venham a evitar: a) a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da "máquina eleitoral" dos partidos políticos; b) o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; c) o abuso do poder econômico tanto durante a campanha eleitoral (compra de espaço na mídia, uso de outdoors etc.) quanto durante o desenrolar da votação (proibição do oferecimento de vantagem ou mesmo de transporte aos eleitores); d) práticas desleais de quaisquer natureza - até porque estas depõem contra a idoneidade moral do candidato (sem perder de vista as disposições do art. 317 do Código Penal e a Lei nº 8.429/1992).

5.2 - Que o CMDCA estimule e facilite ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa;

5.3 - Que no dia da votação, todos os integrantes do CMDCA permaneçam em regime de plantão, acompanhando todo o desenvolvimento do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação;

5.4 - Que os membros do CMDCA tenham seus nomes divulgados junto à população, assim como deve ser divulgada a forma e o local onde deverão ser encaminhadas as notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha;

5.5 - Que todas as notícias de fatos que importam em violação das regras de campanha sejam apuradas pela comissão eleitoral, com ciência ao Ministério Público, devendo os procedimentos administrativos respectivos ser concluídos até por ocasião da proclamação do resultado da votação;

6 - Que conste no regulamento do processo de escolha elaborado pelo CMDCA, caso assim não esteja previsto na legislação municipal, que os candidatos a membro do Conselho Tutelar responsáveis pela violação das regras de campanha terão seu registro de candidatura ou diploma cassados (após procedimento administrativo próprio no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa);

6.1 - Em reunião própria, que o CMDCA dê conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;

7 - Que o CMDCA providencie, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, se for o caso, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração de votos;

7.1 - Que o CMDCA, com a devida antecedência, realize gestões, junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 22.685/2007, do Tribunal Superior Eleitoral.

7.2 - Que o CMDCA providencie, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado;

8 - Que após o término da apuração dos votos, o CMDCA providencie a divulgação do resultado, abrindo-se prazo para impugnação, nos moldes do previsto na legislação específica ou em período não inferior a 02 (dois) dias úteis;

8.1 - Que sejam os candidatos notificados acerca do teor da impugnação, abrindo-se prazo para defesa, concedendo-se prazo não inferior a 02 (dois) dias;

8.2 - Considerando que as atribuições da comissão eleitoral se encerram com a realização do processo de escolha, que o julgamento das impugnações seja realizado pela plenária do CMDCA, em sessão extraordinária própria, com a possibilidade de sustentação oral pelos interessados e produção de prova oral (o que se dará de acordo com o que dispuser a resolução relativa ao processo de escolha expedida pelo CMDCA ou o regimento interno do órgão);

8.3 - Que a votação acerca da pertinência ou não da impugnação envolva todos os integrantes do CMDCA, ressalvados aqueles que tenham algum impedimento, por analogia ao disposto na legislação processual vigente;

8.4 - Que a votação seja em aberto ou secreta, de acordo com o que dispuser a resolução relativa ao processo de escolha expedida pelo CMDCA ou o regimento interno do órgão;

8.5 - Concluída a votação, que o resultado seja obtido por maioria simples, salvo disposição em contrário no regimento interno do CMDCA, devendo ser lavrada a decisão respectiva, na forma de resolução ou deliberação, e, por fim, publicada;

9 - Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, que seja proclamado o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos novos membros do Conselho Tutelar local e de seus suplentes bem como a indicação da data de sua posse, conforme disposto no calendário;

10 - Que todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar sejam suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente;

10.1 - Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, o CMDCA deve atuar no sentido de promover o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes previstos na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/2000;

11 - Que o CMDCA providencie a devida capacitação dos membros do Conselho Tutelar e seus suplentes, através do fornecimento de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude, estímulo e patrocínio da frequência em cursos e palestras sobre o tema, ainda que ministradas em municípios diversos etc;

11.1 - A capacitação a que alude o item supra deve ser continuada, abrangendo todo o período do mandato;

11.2 - A capacitação dos conselheiros deverá ser incluída na lei orçamentária municipal, nos moldes da Resolução 139 do CONANDA, não podendo, portanto, ser custeada com os recursos do FIA;

Em caso de descumprimento injustificado desta Recomendação, o Ministério Público adotará as medidas judiciais necessárias a assegurar o seu cumprimento e a regularidade do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar, com a apuração de eventual responsabilidade dos agentes respectivos, ex vi do disposto no arts. 208, caput e parágrafo único, 212, 213 e 216, todos da Lei nº 8.069/1990, bem como art. 11 e outras disposições da Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

Por fim, DETERMINO:

1) A publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Estado;

2) O envio de cópia deste expediente, via correio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância, Juventude e Família;

3) O envio de cópia à Prefeita do Município de Santa Maria-RN, bem como ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para obter resposta acerca das medidas adotadas no tocante ao cumprimento da presente.

São Paulo do Potengi, 14 de março de 2013.

Claudio Alexandre de Melo Onofre

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

-PORTARIA N. 06/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 002/2008-CPJ do MPRN, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Apurar supostas irregularidades na saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN, especificamente na prestação de contas dos gastos com a saúde pública do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Gestor Municipal do SUS de Frutuoso Gomes/RN.

RECLAMANTE: Max Adriane Carlos

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1 - Oficie-se ao Secretário Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe se durante os anos de 2009 a 2011 foram apresentados os relatórios de que trata o art. 12 da revogada Lei nº 8.689/1993, e se no ano de 2012 foi apresentado o relatório de que trata o art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, encaminhando cópia das atas das suas reuniões em que foram apresentados os relatórios dos últimos quatro anos;

2 - Oficie-se à Câmara Municipal de Frutuoso Gomes/RN requisitando que, em igual prazo, informe se o durante os anos de 2009 a 2011 foram apresentados perante esta Casa Legislativa, em audiência pública, os relatórios de que trata o art. 12 da revogada Lei nº 8.689/1993, e se no ano de 2012 foram apresentados perante esta Casa Legislativa, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, os relatórios de que trata o art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, encaminhando cópia das atas das suas sessões em que foram apresentados os relatórios dos últimos quatro anos.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP respectivo.

Almino Afonso/RN, 25 de janeiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

-PORTARIA N. 07/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 002/2008-CPJ do MPRN, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Apurar suposta situação de risco enfrentada pela família de M. G. de O. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

RECLAMANTE: Conselho Tutelar de Frutuoso Gomes/RN

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Reitere-se o ofício n. 165/2012-PmJAA (fl. 27), com as advertências de praxe para o caso de novo descumprimento.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOPJ.

Almino Afonso/RN, 14 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

-PORTARIA N. 08/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 002/2008-CPJ do MPRN, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Apurar a precariedade do estado das ambulâncias do Município de Rafael Godeiro/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Rafael Godeiro/RN.

RECLAMANTE: Francisco Jaécio Cortez da Silva e Paulo Sérgio Menezes de Oliveira.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Oficie-se ao Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca do cumprimento da Recomendação nº 08/2012. O ofício requisitório deverá seguir acompanhado de cópia da referida recomendação.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP Cidadania.

Almino Afonso/RN, 14 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

-PORTARIA N. 09/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 002/2008-CPJ do MPRN, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Verificar a legalidade da distribuição de casa populares em Almino Afonso/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Almino Afonso/RN.

RECLAMANTE: Maria das Neves Alves Ferreira, Maria do Socorro Alves Melo, Waldeilma Martins da Silva e Verônica Martins da Silva.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Oficie-se ao Prefeito Municipal de Almino Afonso/RN requisitando que informe se a assistente social Maria Isabel Mota Oliveira ainda trabalha neste Município. Em caso positivo, notifique-a para prestar esclarecimentos nesta Promotoria de Justiça em data e horário a ser posteriormente agendada.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP/PP.

Almino Afonso/RN, 14 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

-PORTARIA N. 10/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 002/2008-CPJ do MPRN, resolve converter o presente procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Apurar o atraso no pagamento da remuneração dos servidores públicos do Município de Rafael Godeiro/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Rafael Godeiro/RN.

RECLAMANTE: Rita Geilma de Oliveira.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Oficie-se ao Prefeito Municipal de Rafael Godeiro/RN requisitando informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca do cumprimento da Recomendação nº 003/2010. O ofício requisitório deverá seguir acompanhado de cópia da referida recomendação.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP respectivo.

Almino Afonso/RN, 14 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN**

-PORTARIA N. 11/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, com fundamento no artigo 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 30, parágrafo único, da Resolução nº 002/2008-CPJ do MPRN, resolve converter o Procedimento Preparatório nº 11/2009 - PmJAA em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Ausência de convocação de suplentes nas férias dos Conselheiros Tutelares de Frutuoso Gomes/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Frutuoso Gomes/RN.

RECLAMANTE: Maria Gerliane Costa.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Oficie-se ao Conselho Tutelar de Frutuoso Gomes/RN requisitando que informe se o Município tem cumprido a Recomendação nº 002/2009 desta Promotoria de Justiça. O ofício requisitório deverá seguir acompanhado de cópia da referida recomendação. 2 - Tendo em vista que os documentos de fls. 15/20 fazem referência a problema estranho ao objeto do Procedimento Preparatório nº 11/2009 - PmJAA, determino que sejam desentranhados dos autos e retornem conclusos para deliberação acerca da instauração de procedimento autônomo.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOPIJ.

Almino Afonso/RN, 14 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN**

-PORTARIA N. 12/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Apurar supostos atos de improbidade administrativa, detectados em prestação de contas do Município de Lucrécia/RN, referente ao exercício financeiro de 2007, consistentes na: a) ausência de procedimento licitatório contratação em valor acima do permitido para as hipóteses de dispensa; b) devolução de cheque por ausência de provisão de fundos, por negligência no controle das contas bancárias; c) distribuição gratuita de medicamentos sem indicação dos beneficiários, não comprovando a reversão da despesa ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Severino Dantas da Silva.

RECLAMANTE: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Oficie-se Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, requisitando o encaminhamento de cópia integral do Processo nº 006676/2007; 2 - Comunique-se o Sr. Severino Dantas da Silva da instauração do presente procedimento, encaminhando-lhe cópia desta portaria, facultando-lhe manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP/PP.

Almino Afonso/RN, 15 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN**

-PORTARIA N. 13/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Comprometimento da qualidade da água do açude público de Lucrécia/RN, em razão da pesca de tarrafa e do tráfego de jet-ski.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

RECLAMANTE: Companhia de Águas e Esgoto do RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Oficie-se ao Prefeito Municipal de Lucrécia/RN requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informe quais medidas tem sido adotadas para solucionar o problema e se existe decreto municipal proibindo pesca de tarrafa e do tráfego de jet-ski no açude público do Município. O ofício requisitório deverá seguir acompanhado de cópia da representação da CAERN e do parecer do CAOP/MA.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP/MA.

Almino Afonso/RN, 15 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN**

-PORTARIA N. 14/2013 - PmJ/AA

O Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Apurar a prática de constantes atrasos no pagamento dos professores públicos do Município de Lucrécia/RN lotados no FUNDEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, artigos 25, IV, "a" e 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os artigos 67, IV, e 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Prefeito Municipal de Lucrécia/RN.

RECLAMANTE: Francisco de Góis Sobrinho e professores municipais lotados no Fundeb.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1 - Oficie-se ao Prefeito Municipal de Lucrécia/RN comunicando a instauração do presente inquérito e requisitando a seguinte documentação, relativa ao exercício de 2012: a) Notas de empenho, notas fiscais e recibos referentes à documentação comprobatória das despesas, devidamente conciliados; b) Folhas de pagamento dos funcionários beneficiados com os recursos do FUNDEB e respectivos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a respectiva folha (por exemplo: Guia da Previdência Social); c) Relação dos veículos pertencentes ao município utilizados no transporte escolar (estudantes do ensino fundamental e ensino médio); d) Relação dos procedimentos licitatórios na aquisição de bens e/ou serviços com os recursos do FUNDEB; e) Cópia dos convênios, se houver, firmados pelo município, objetivando a capacitação dos professores no período a ser investigado, especificando a relação dos professores beneficiados com a realização dos mesmos.

2 - Oficie-se à Superintendência Estadual Banco do Brasil requisitando extratos bancários das contas: principal (recebedora dos recursos), conta de 60% e 40%; bem como extratos bancários das contas de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB (se houver).

3 - Formule-se consulta ao CAOP/PP, questionando se houve complementação dos recursos do FUNDEB pela União, no exercício financeiro de 2012.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Autue-se. Registre-se. Numere-se. Publique-se a presente portaria no Diário Oficial, afixe-se no local de costume e encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, ao CAOP/MA.

Almino Afonso/RN, 18 de fevereiro de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN**

-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Aldi Mariano de Medeiros, brasileiro, casado, CPF 521.314.324-53, proprietário de estabelecimento comercial situado na Rua Severino N. Cortez, s/n, Centro, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º, I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º, VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º, do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral;

Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

II- DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fazer as alterações necessárias em seu estabelecimento comercial e no lugar onde deposita o estoque dos botijões de gás a fim de adequá-los às normas de proteção estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento do Município de Rafael Godeiro/RN, após comprovação de inscrição e da situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), especificando a atividade de revenda de GLP, bem como de documento da inscrição estadual;

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Rafael Godeiro/RN, e o certificado do Corpo de Bombeiros, o qual deve especificar a habilitação para a atividade de revenda de GLP, indicando a área de armazenamento existente no estabelecimento, assim como a área de armazenamento de apoio;

CLÁUSULA QUARTA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o documento de autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, após cadastramento, na forma do art. 6º da Portaria nº 297/2003-ANP;

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

CLÁUSULA SEXTA - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA OITAVA - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o comprometente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

Aldi Mariano de Medeiros

Compromitente

Félix Gomes Neto

Advogado, OAB/RN 3225

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN**

-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Benedita Batista Alves de Medeiros, brasileira, casada, CPF 036047004-18, proprietário de estabelecimento comercial situado na Rua Vereador Francisco Helias de Oliveira, s/n, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º, I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º, VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º, do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral;

Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

II- DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O comprometente obriga-se, a partir de hoje, a encerrar a venda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tendo em vista que o estabelecimento comercial acima descrito não apresenta, rigorosamente, condições para armazenar, transportar e revender o referido produto, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - O comprometente obriga-se a se desfazer dos 5 botijões de GLP que possui, até o dia 12 de abril de 2013, bem como de não mais armazenar qualquer unidade de botijão com GLP a partir desta mesma data no seu estabelecimento;

CLÁUSULA TERCEIRA - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa supra-referida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

CLÁUSULA QUARTA - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

CLÁUSULA QUINTA - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA SEXTA - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o compromitente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.
Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.
Diogo Augusto Vidal Padre
Promotor de Justiça
Benedita Batista Alves de Medeiros
Compromitente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN****-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Francisco Torres de Paiva, brasileiro, solteiro, CPF 02561771474, proprietário do estabelecimento comercial "Supermercado São Francisco", situado na Av. Deputado Anderson Dutra, 63, Centro, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos; Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral; Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

II- DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O comprometente obriga-se, a partir de hoje, a encerrar a venda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tendo em vista que o estabelecimento comercial acima descrito não apresenta, rigorosamente, condições para armazenar, transportar e revender o referido produto, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

CLÁUSULA TERCEIRA - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

CLÁUSULA QUARTA - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA QUINTA - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o compromitente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre
Promotor de Justiça
Francisco Torres de Paiva
Compromitente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN****-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Josiberto de Paiva Oliveira, brasileiro, casado, CPF 57443858434, proprietário de estabelecimento comercial situado na Rua Felipe Santiago, 103, Centro, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no

art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral; Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

II- DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O comprometente obriga-se, a partir de hoje, a encerrar a venda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tendo em vista que o estabelecimento comercial acima descrito não apresenta, rigorosamente, condições para armazenar, transportar e revender o referido produto, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - O comprometente obriga-se a se desfazer dos 09 botijões de GLP que possui, que estão vazios, até o dia 12 de junho de 2013, bem como de não mais armazenar qualquer unidade de botijão com GLP a partir desta mesma data no seu estabelecimento;

CLÁUSULA TERCEIRA - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

CLÁUSULA QUARTA - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

CLÁUSULA QUINTA - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA SEXTA - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o compromitente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre
Promotor de Justiça
Josiberto de Paiva Oliveira
Compromitente

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN****-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Neemias Paulo Medeiros de Oliveira (Mercadinho Rafaelense), brasileiro, casado, CNPJ 33.009.911/0006-30, proprietário de estabelecimento comercial situado na Av. Benedito Julião de Medeiros, 139, Centro, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral; Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

II- DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fazer as alterações necessárias em seu estabelecimento comercial e no lugar onde deposita o estoque dos botijões de gás a fim de adequá-los às normas de proteção estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento do Município de Rafael Godeiro/RN, após comprovação de inscrição e da situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), especificando a atividade de revenda de GLP, bem como de documento da inscrição estadual;

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Rafael Godeiro/RN, e o certificado do Corpo de Bombeiros, o qual deve especificar a habilitação para a atividade de revenda de GLP, indicando a área de armazenamento existente no estabelecimento, assim como a área de armazenamento de apoio;

CLÁUSULA QUARTA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o documento de autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, após cadastramento, na forma do art. 6º da Portaria nº 297/2003-ANP;

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

CLÁUSULA SEXTA - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA OITAVA - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o compromitente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre
Promotor de Justiça
Neemias Paulo Medeiros de Oliveira
Compromitente
Félix Gomes Neto
Advogado, OAB/RN 3225

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN****-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Nilzimar Paulo de Medeiros, brasileiro, casado, CPF 336.629.034-68, proprietário de estabelecimento comercial situado na Rua Rita Arcanjo de Oliveira, 84, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral;

Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

II- DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fazer as alterações necessárias em seu estabelecimento comercial e no lugar onde deposita o estoque dos botijões de gás a fim de adequá-los às normas de proteção estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento do Município de Rafael Godeiro/RN, após comprovação de inscrição e da situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), especificando a atividade de revenda de GLP, bem como de documento da inscrição estadual;

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Rafael Godeiro/RN, e o certificado do Corpo de Bombeiros, o qual deve especificar a habilitação para a atividade de revenda de GLP, indicando a área de armazenamento existente no estabelecimento, assim como a área de armazenamento de apoio;

CLÁUSULA QUARTA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o documento de autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, após cadastramento, na forma do art. 6º da Portaria nº 297/2003-ANP;

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

CLÁUSULA SEXTA - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA OITAVA - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o comprometente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

Nilzimar Paulo de Medeiros

Compromitente

Félix Gomes Neto

Advogado, OAB/RN 3225

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Niomar Batista de Medeiros, brasileiro, solteiro, CPF 034791384-97, proprietários de estabelecimento comercial situado na Rua Vereador Francisco Helias de Oliveira, s/n, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral;

Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

II- DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O comprometente obriga-se, a partir de hoje, a encerrar a venda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, tendo em vista que o estabelecimento comercial acima descrito não apresenta, rigorosamente, condições para armazenar, transportar e revender o referido produto, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - O comprometente obriga-se a se desfazer dos 5 botijões de GLP que possui, até o dia 12 de abril de 2013, bem como de não mais armazenar qualquer unidade de botijão com GLP a partir desta mesma data no seu estabelecimento;

CLÁUSULA TERCEIRA - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa supra-referida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

CLÁUSULA QUARTA - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

CLÁUSULA QUINTA - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA SEXTA - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o comprometente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

Niomar Batista de Medeiros

Compromitente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Raimundo Lindoval Pereira Nunes (Supermercado Santa Rita), brasileiro, casado, CPF 594.322.334-72, proprietário de estabelecimento comercial situado na Rua Rita Arcaño, 96, Centro, Rafael Godeiro/RN, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;

Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;

Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral;

Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

II- DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fazer as alterações necessárias em seu estabelecimento comercial e no lugar onde deposita o estoque dos botijões de gás a fim de adequá-los às normas de proteção estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com a Portaria nº 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento do Município de Rafael Godeiro/RN, após comprovação de inscrição e da situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), especificando a atividade de revenda de GLP, bem como de documento da inscrição estadual;

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Rafael Godeiro/RN, e o certificado do Corpo de Bombeiros, o qual deve especificar a habilitação para a atividade de revenda de GLP, indicando a área de armazenamento existente no estabelecimento, assim como a área de armazenamento de apoio;

CLÁUSULA QUARTA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o documento de autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, após cadastramento, na forma do art. 6º da Portaria nº 297/2003-ANP;

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

CLÁUSULA SEXTA - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA OITAVA - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua assinatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei nº 7.347/85.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o comprometente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

Raimundo Lindoval Pereira Nunes

Compromitente

Félix Gomes Neto

Advogado, OAB/RN 3225

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO/RN

-TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de Almino Afonso/RN, doravante denominado TOMADOR DO COMPROMISSO, e, de outro lado, o empresário individual Raimundo Nonato Sobrinho, brasileiro, casado, CNPJ 08.351.223/0001-05, proprietário de estabelecimento comercial situado na Rua Benedito Julião, 47, Centro, Rafael Godeiro, doravante denominado COMPROMITENTE, com base e na forma do art. 5º, § 6, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, introduzidos por força do art. 113 da Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, no art. 41 da Resolução nº 005/2005 - CPJ, de 10 de março de 2005, celebram, nos autos do inquérito civil nº 19/2009, o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

I- DO OBJETO

Trata-se de termo de ajustamento de conduta com o desiderato de regularizar o armazenamento, transporte e revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, pelo Compromitente, de acordo com as condições mínimas dispostas na Portaria nº 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Considerando ser a defesa do consumidor direito consagrado constitucionalmente, em seu artigo 5º, XXXII;

Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., I, do CDC, a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;
Considerando que é direito básico do consumidor, nos moldes do art. 6º., VI, do CDC, a efetiva prevenção e reparação de danos morais e materiais, individuais, coletivos e difusos;
Considerando que, consoante o art. 7º. do Código de Defesa do Consumidor, os direitos previstos em seu bojo não excluem outros assegurados na legislação interna ordinária;

Considerando que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, ao se credenciar perante a Agência Nacional de Petróleo, toma ciência da Portaria n. 27/1996-DNC, assumindo responsabilidade de observância de normas sobre o correto manuseio dos botijões e sobre a segurança das instalações para seu armazenamento, com o fito de não expor a população a risco que pode ser evitado;
Considerando que o estabelecimento comercial do comprometente encontra-se em desacordo com a Portaria n. 27/1996-DNC, a Portaria n. 08/1992-DNC, a Portaria n. 295/1997-MF, a Portaria n. 395/1982-CNP e a Portaria n. 297/2003-ANP, normas que estabelecem exigências aos revendedores de gás liquefeito de petróleo visando à segurança dos empresários, dos consumidores e da população em geral;
Resolvem as partes acima citadas firmarem o presente termo de ajustamento de conduta com as cláusulas a seguir especificadas.

II- DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fazer as alterações necessárias em seu estabelecimento comercial e no lugar onde deposita o estoque dos botijões de gás a fim de adequá-los às normas de proteção estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, em conformidade com a Portaria n.º 27, de 16 de setembro de 1996, do Departamento Nacional de Combustíveis da Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia e Portaria n.º 297, de 18 de novembro de 2003, da Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis;

CLÁUSULA SEGUNDA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento do Município de Rafael Godeiro/RN, após comprovação de inscrição e da situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), especificando a atividade de revenda de GLP, bem como de documento da inscrição estadual;

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Rafael Godeiro/RN, e o certificado do Corpo de Bombeiros, o qual deve especificar a habilitação para a atividade de revenda de GLP, indicando a área de armazenamento existente no estabelecimento, assim como a área de armazenamento de apoio;

CLÁUSULA QUARTA - O comprometente obriga-se a, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, obter o documento de autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP, após cadastramento, na forma do art. 6º da Portaria n.º 297/2003-ANP;

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de qualquer dos compromissos assumidos neste documento sujeitará o comprometente ao pagamento de multa diária no valor de 1 (um) salário mínimo para cada fato ensejador de descumprimento, independentemente de outras penalidades administrativas, cíveis e criminais eventualmente previstas na legislação em vigor, sem prejuízo de execução específica.

Parágrafo Primeiro: O valor da multa suprarreferida deverá ser corrigido a partir da presente data até a data de pagamento, com base no IGPM;

CLÁUSULA SEXTA - O Ministério Público fiscalizará o cumprimento deste acordo, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo, para tanto, requisitar a fiscalização aos órgãos competentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - Este acordo terá eficácia de título executivo extrajudicial, no forma do parágrafo 6º do artigo 5º da Lei n.º 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil;

CLÁUSULA OITAVA - O presente compromisso passa a ter vigência na data de sua firmatura, para os efeitos do artigo 9º, § 3, da Lei n.º 7.347/85.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

ISSO POSTO, por estarem assim ajustados, firmam o presente compromisso, em 03 (três) vias, ficando uma com o comprometente e as outras com o Ministério Público. Registre-se. Publique-se no órgão da imprensa oficial.

Almino Afonso/RN, 12 de março de 2013.

Diogo Augusto Vidal Padre

Promotor de Justiça

Raimundo Nonato Sobrinho

Comprometente

Félix Gomes Neto

Advogado, OAB/RN 3225

Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de março de 2013.
Deputado RICARDO MOTTA - Presidente
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente
Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente
Deputado GUSTAVO FERNANDES - 1º Secretário
Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário
Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário
Deputado GEORGE SOARES - 4º Secretário

ANEXO

JOSÉ RAIMUNDO NETO

JOAQUIM MESQUITA E SILVA FILHO

EXONERAR NOMEAR

AGL 12

AGL12

ATO Nº 446, de 2013 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 446/2013-PL,

RESOLVE:

NOMEAR VICTOR HUGO BATISTA SOARES para exercer o cargo em comissão de Assistente de Plenário, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 016/93, de 27 de maio de 1993, mantido pela Resolução n.º 020/2001, de 22 de novembro de 2001, consolidado pela Resolução n.º 025/2008, de 29 de outubro de 2008 e mantido pela Resolução n.º 050/2012 de 27 de novembro de 2012, a partir desta data.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 01 de março de 2013.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado GUSTAVO FERNANDES - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 4º Secretário

ATO Nº 448, DE 2013 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 524/2013-PL,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, JULIANA COELHO XAVIER FRANÇA do cargo em comissão de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 07 de março de 2013.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado GUSTAVO FERNANDES - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 4º Secretário

ATO Nº 449, DE 2013 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 524/2013-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 020/2001 de 22 de novembro de 2001, consolidado pela Resolução n.º 025/2008, de 29 de outubro de 2008 e transformado pela Resolução n.º 050/2012 de 27 de novembro de 2012, a partir desta data.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 07 de março de 2013.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado GUSTAVO FERNANDES - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 4º Secretário

ATO Nº 450, DE 2013 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 524/2013-PL,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, ITALO VALE MONTE do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Primeira Secretária, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, partir desta data.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 07 de março de 2013.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado GUSTAVO FERNANDES - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 4º Secretário

ATO Nº 451, DE 2013 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 524/2013-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR LUIZ CARLOS DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Primeira Secretária, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 020/2001, de 22 de novembro de 2001, transformada pela Resolução n.º 001/2003 de 24 de fevereiro de 2003, consolidado pela Resolução n.º 025/2008, de 29 de outubro de 2008 e mantido pela Resolução n.º 050/2012 de 27 de novembro de 2012, a partir desta data.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 07 de março de 2013.

Deputado RICARDO MOTTA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado LEONARDO NOGUEIRA - 2º Vice - Presidente

Deputado GUSTAVO FERNANDES - 1º Secretário

Deputado RAIMUNDO FERNANDES - 2º Secretário

Deputado VIVALDO COSTA - 3º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 4º Secretário

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 1597/2012-AL

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do processo licitatório conduzido pela CPL/AL, cujo objeto da presente Licitação é à contratação de empresa para aquisição de 66 (sessenta e seis) impressoras em comodato, com fornecimento de equipamentos, cartuchos, tonner, peças e manutenção preventiva e corretiva, para instalação nos gabinetes e setores desta Casa Legislativa, conforme especificações indicadas no Anexo I (instrumento convocatório n.º 001/2013-AL), para fins de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Diante do exposto, fica adjudicado o objeto do certame a licitante BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA.-EPP, empresa vencedora que atendeu as exigências editalícias. Assembleia Legislativa do Estado, em Natal(RN), 15 de março de 2013.

DEPUTADO RICARDO MOTTA

Presidente

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL/AL)

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º 055/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Contratada: BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA.-EPP.

Processo n.º 1597/2012-AL - Convite n.º 001/2013-CPL/AL.

Objeto: A contratação de empresa especializada em serviço de confecção de carimbos (automáticos e de madeira); cópias de chaves; abertura de fechadura; troca de segredo; troca e conserto de cilindros, conduzido sob a modalidade de Convite do tipo Menor Preço Global, conforme as especificações constantes no Anexo I.

Valor Mensal: R\$5.630,00 (cinco mil seiscientos e trinta reais).

Valor: R\$67.560,00 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta reais).

Unidade Orçamentária: 01.101 - Assembleia Legislativa

Ação: 20010 - Atividade Legislativa

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0100 - Atividade de Apoio Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:100 - Recursos do Tesouro

Região: 0001 - Rio Grande do Norte

Assembleia Legislativa do Estado, em Natal, 15 de março de 2013.

Deputado Ricardo Motta

Contratante

Ronaldí Garibaldi Miranda

Contratado.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRÉSIDENTE: DEPUTADO RICARDO MOTTA - 1º VICE-PRÉSIDENTE:
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - 2º VICE-PRÉSIDENTE:
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA - 1º SECRETÁRIO: DEPUTADO
GUSTAVO FERNANDES- 2º SECRETÁRIO: DEPUTADO RAIMUNDO
FERNANDES - 3º SECRETÁRIO: DEPUTADO VIVALDO COSTA - 4º
SECRETÁRIO - DEPUTADO GEORGE SOARES

ATO Nº 439, DE 2013 DA MESA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 498/2013-PL,

R E S O L V E:

NOMEAR para exercer os cargos em comissão de Agente Legislativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 46/2012, de 30 de agosto de 2012 c/c a Resolução 001/2003, os servidores constantes do Anexo, que faz parte integrante deste Ato, a partir desta data.

Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 6 • NÚMERO: 1709 NATAL, 16 DE MARÇO DE 2013 • SÁBADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

(Processo Administrativo PMC/ RN nº 010/2013)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa HGO COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME e NERY & CIA LTDA por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, CONVOCO as empresas supracitadas a fim de comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caicó/ RN, 15 de março de 2013. Roberto Medeiros Germano - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

(Processo Administrativo PMC/ RN nº 012/2013)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa H.L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, ELAINE ÁVILA DE MORAIS MEIRA, CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP e IMPEVAL IND. COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA ME por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, CONVOCO as empresas supracitadas a fim de comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caicó/ RN, 15 de março de 2013. Roberto Medeiros Germano - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

(Processo Administrativo PMC/ RN nº 011/2013)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor das empresas CASA DA EMBALAGEM LTDA EPP, COMERCIAL APOLO LTDA EPP, IMPEVAL IND. E COM. DE VASSOURAS IMPERIAL LTDA-ME e H. L. MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME por terem apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, CONVOCO as empresas supracitadas a fim de comparecerem na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caicó/ RN, 15 de março de 2013. Soraya Regina de Medeiros Dias Góis - Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

(Processo Administrativo PMC/ RN nº 017/2013)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa SANTANA GÁS LTDA EPP por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, CONVOCO a empresa supracitada a fim de comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caicó/ RN, 15 de março de 2013. Roberto Medeiros Germano - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

(Processo Administrativo PMC/ RN nº 018/2013)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa H.L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, CONVOCO a empresa supracitada a fim de comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caicó/ RN, 15 de março de 2013. Roberto Medeiros Germano - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

(Processo Administrativo PMC/ RN nº 023/2013)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos deste Pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação complementar, HOMOLOGO o presente certame em favor da empresa H.L. MEDEIROS DE OLIVEIRA ME por ter apresentado propostas mais vantajosas para a Administração Municipal. Neste ato, CONVOCO a empresa supracitada a fim de comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para a devida assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caicó/ RN, 15 de março de 2013. Roberto Medeiros Germano - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - PMC

AVISO DE DECISÃO

O Município de Caicó/RN, através da sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento da impugnação impetrado pela empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA ME, referente ao Pregão Presencial 033/2013, tipo Menor Preço global, para Contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar de estudantes da zona rural para a zona rural ou para a zona urbana no ano letivo de 2013. "Sendo assim, não reconhecemos a impugnação, por motivo de as exigências editalícias estarem em consonância com os Princípios da legalidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, e, ainda, por se tratar de um objeto específico, com critérios de habilitação a serem cumpridos por exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da obrigação assumida junto ao Ministério Público Estadual. Além de tudo ter amparo legal no artigo 30, inciso I e IV, da Lei nº 8.666/93". O inteiro teor da decisão encontra-se na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, de 08:00 às 12:00 horas. Caicó/RN, 14 de março de 2013. Júlia Araújo Barbosa de Almeida. Pregoeira/ Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ - PMC

CNPJ nº: 08.096.570/0001-39

Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro

LEI Nº 4.573 / 2013, DE 14 DE MARÇO DE 2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAICÓ A ADERIR À CAMPANHA PELA CRIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município de Caicó autorizado a aderir à campanha, iniciada por entidades sociais de todo estado, em favor da criação da Universidade Federal do Seridó podendo, para tanto, contratar consultorias e projetos, realizar despesas com reuniões, deslocamentos, hospedagens e promover e pagar campanhas publicitárias.

Parágrafo único - Em razão do exposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a prestar a cada três meses, relatórios e balancetes ao Poder Legislativo de todos os atos e despesas realizadas.

Art. 2º. Em função do processo de criação da Universidade Federal do Seridó, fica o chefe do Poder Executivo do Município de Caicó, autorizado a firmar compromisso no sentido de doar a área ainda disponível ao imóvel denominado "Sítio Baixa Verde" (registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. R - nº 1 - 685 Livro 2 - Registro Geral), localizado neste município, para funcionamento de eventuais instalações da nova instituição de ensino superior.

Parágrafo único - A doação será condicionada à efetiva criação da Universidade Federal do Seridó com cláusula de reversão ao patrimônio público municipal se a pretendida implantação não ocorrer.

Art. 3º. Para fazer face a adesão à campanha pela criação da Universidade Federal do Seridó, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Municipal (Lei nº 4.558, de 20 de dezembro de 2012), com recursos próprios e transferências voluntárias até o limite de 2% (dois por cento) do valor estimado para as receitas no exercício 2013, além do remanejamento de rubricas orçamentárias com programas semelhantes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Caicó/RN, 14 de março de 2013.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69 - Centro - Ielmo Marinho/RN

CEP: 59490-000 - CNPJ: 08.004.525/0001-07

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, através de seu pregoeiro torna público que por meio da autoridade competente e com fundamento no art.49 da Lei nº 8.666/93, revoga o processo licitatório do Pregão Presencial nº003/2013 que tinha como objeto a Locação de 01 veículo tipo caminhão para fazer a distribuição de Merenda Escolar junto as Escolas de Rede Municipal de Ensino na área Urbana e Rural do município por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificável, conforme despacho escrito e inserido nos autos que se encontra à disposição de qualquer interessado junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro. Ielmo Marinho-RN, em 14 de março de 2013

Daniel Anselmo Soares - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUN.DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO

AVISO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013

O pregoeiro do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial

09/2013, do tipo menor PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços para realização de Exames de Média e Alta Complexidade em clínica especializada, destinados a suprir a demanda de atendimentos aos usuários dos serviços de Saúde do município A secção pública será realizada no dia 28.03.2013 às 08:30horas. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 13:00horas.

Ielmo Marinho/RN. Daniel A.Soares -

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

Rua Tiradentes, s/nº - Centro - Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490-000 - CNPJ: 15.138.601/0001-32
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013

O Fundo Municipal de Promoção e Bem Estar Social de Ielmo Marinho-RN, através do seu pregoeiro torna público que por meio da autoridade competente e com fundamento no art.49 da Lei nº 8.666/93, revoga o processo licitatório do Pregão Presencial nº002/2013 que tinha como objeto a Locação de veículos para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificável, conforme despacho escrito e inserido nos autos que se encontra à disposição de qualquer interessado junto à Comissão de Licitação e Pregoeiro. Ielmo Marinho-RN, em 14 de março de 2013
Daniel Anselmo Soares - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE IELMO MARINHO

EXTRATO DO CONTRATO
ADESÃO - ARP -PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013
(PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ)

CONTRATANTE: Sec.Mun. de Saúde - FMS do Município de Ielmo Marinho/RN
CONTRATATO: W.C. D.RIBEIRO - ME - CNPJ/MF:07.326.791/0001-93. Objeto: Fornecimento de Material de Expediente, destinados a manutenção da Sec. Mun. De Saúde . Recurso Orçamentário: Órgão: 02 - Poder Executivo - Unidade:
07- Secretaria Mun.de Saúde - Projeto/Atividade:
10.122.0017.2043 - Manutenção das Ativ. Da Sec. De Saúde no Elemento despesas: 33.90.30.000 - Material de Consumo. Base Legal: Art. 15º - Decreto nº51.809 de 16.05.2007.
Ielmo Marinho/RN, 12.03.2013.
Renato Alves Bezerra
Sec.Mun.de Saúde
Gestor do FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE IELMO MARINHO

EXTRATO DO CONTRATO
ADESÃO - ARP -PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013
(PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ)
CONTRATANTE: Sec.Mun. de Saúde - FMS do Município de Ielmo Marinho/RN
CONTRATATO: W.C. D.RIBEIRO - ME - CNPJ/MF:07.326.791/0001-93. Objeto: Fornecimento de Material de Expediente, destinados a manutenção da Sec. Mun. De Saúde . Recurso Orçamentário: Órgão: 02 - Poder Executivo - Unidade:
07- Secretaria Mun.de Saúde - Projeto/Atividade:
10.122.0017.2043 - Manutenção das Ativ. Da Sec. De Saúde no Elemento despesas: 33.90.30.000 - Material de Consumo. Base Legal: Art. 15º - Decreto nº51.809 de 16.05.2007.
Ielmo Marinho/RN, 12.03.2013.
Renato Alves Bezerra
Sec.Mun.de Saúde
Gestor do FMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório Nº. 019/2013, do tipo menor preço por item, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A sessão pública dar-se-á no dia 02/04/2013, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br, e-mail cpl@prefeiturademacaiba.com.br, ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min. Macaíba/RN, 15/03/2013. Mileni Pessoa. Pregoeira/PM. M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica a licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório Nº. 018/2013, do tipo menor preço por item, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, que seria realizada no dia 27/03/2013 às 10h00min, realizar-se-á no dia 01/04/2013, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br, ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 15/03/2013. Mileni Pessoa. Pregoeira/PM. M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica que a licitação na modalidade Pregão Presencial, Processo Licitatório Nº. 017/2013, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PREVIDÊNCIA PRÓPRIA, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE MACAÍBA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO MUNICÍPIO, que seria realizada no dia 27/03/2013 às 08h00min, realizar-se-á no dia 28/03/2013, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: www.prefeiturademacaiba.com.br, ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 15/03/2013. Mileni Pessoa. Pregoeira/PM. M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
CNPJ: 08.349.060/0001-26

Aviso de Licitação.

Proc. nº 023/2013 T. Preço nº. 001/2013 a CPL, da Pref. Mun. M. Targino-RN, torna público a quem possa interessar que a abertura da T. Preço acima citada dar-se-á no dia 04/04/2013 às 10:00h. O edital e seus anexo encontra-se disponibilizado no horário normal de expediente, das 8:00 às 12:00 na sede da prefeitura, informações pelo tel (84) 3365-0144, obj: Serviço de coleta de lixo limpeza publica transporte e disposição final de resíduos sólidos. M. Targino/RN, 15/03/2013.
Auderí Fernandes de Souza.
Pres.CPL/PM. M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
ADENDO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013-SRP

Tendo em vista a necessidade de adequação à legislação vigente, e em sendo verificadas falhas no Edital da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013-SRP, vimos mediante este expediente, promover alterações/inclusões no referido instrumento, conforme abaixo descrito: O item "9. DA HABILITAÇÃO", subitem "Outros", passa a ter a seguinte redação:
"Outros:
a) Declaração de que não emprega mão de obra infantil, conforme modelo anexo;
b) Declaração de que os produtos solicitados serão entregues no município de Santa Cruz/RN, conforme modelo anexo; e
c) Prova de registro junto à ANP - Agência Nacional do Petróleo (apenas para as empresas concorrentes do(s) item(ns) 01, 02 e 03, constantes no Anexo I deste Edital)."
Desta feita, no intuito de não incorrer em prejuízos aos licitantes interessados, vimos REAPRAZAR a sessão de recebimento dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação" da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013-SRP para o próximo dia 27 de março de 2013, às 15:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados. O Edital permanece disponível, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta- feiras, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.
Santa Cruz/RN, em 15 de março de 2013.
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa W J R COMÉRCIO LIMPEZA E PAPELARIA LTDA ME foi desclassificada no Lote 07, vencido na Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013, tendo em vista o descumprimento do exigido no "item 20" do Edital do referido certame, quando deixou de apresentar as amostras dos produtos vencidos, no lapso temporal determinado. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.
Santa Cruz/RN, em 15 de março de 2013.
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN CONVOCA a empresa segunda colocada na Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, para apresentar amostras dos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, conforme abaixo relacionado: - W C D RIBEIRO ME, apresentar amostras para o Lote 07. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.
Santa Cruz/RN, em 15 de março de 2013.
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que fica suspensa, até deliberação ulterior, a sessão de recebimento dos envelopes de "Propostas" e "Habilitação" da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 para registro de preços, instaurada objetivando a contratação de empresa para prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), modalidade local, para a comunicação de voz, dados e acesso à internet 3G ou superior, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato para uso da Prefeita e de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em função do "Pedido de Impugnação" ao Edital do referido certame interposto pela empresa Vivo S/A. Santa Cruz/RN, em 14 de março de 2013.
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de março de 2013, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013, objetivando a aquisição de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
Santa Cruz/RN, em 15 de março de 2013.
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, CNPJ: 08.096.372/0001-75, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada para as obras de Construção de 40 Unidades Habitacionais de Interesse Social, situadas na Zona Rural, Município de Serra Negra do Norte, RN
Urbano Batista de Faria - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 01.04.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 9:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2013, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializado para prestar serviços de transporte escolar no município de Taipu/RN e locação de veículos tipo utilitários, camionete e tratores para atendimento das demandas das secretarias do município. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra. Taipu/RN, em 15.03.2013. Sandra Gervaise de Araújo - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 01.04.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 12:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2013, objetivando a aquisição de fardamentos que serão destinados para a secretaria educação e ação social da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra. Taipu/RN, em 15.03.2013. Sandra Gervaise de Araújo - Pregoeira.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A****EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO N° 022/11. CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. **CONTRATADO:** ELONETH – HABITAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 05/03/2013 a 04/03/2014. **FONTE:** Recursos Próprios. **LOCAL/DATA/ASSINATURA:** Natal, 05 de março de 2013, João Augusto da Cunha Melo, pela AGN e Waldetário Byron de Lima, pela contratada.

**AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA.
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Auto Posto São Tomé Ltda, CNPJ: 04.839.900/0007-73, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a LO para Posto e Sistema Retalhistas de Combustíveis, localizado na Rua Joaquim Capitão, S/N, Centro, Lajes - RN.

Ivo Nilson Lopes de Medeiros
Proprietário

**C.N.H. - COOPERATIVA NORTERIOGRANDENSE
DE HABITAÇÃO**

Avenida Xavier da Silveira, 1121, Nova Descoberta, Natal-RN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os 858 associados da C.N.H. - COOPERATIVA NORTERIOGRANDENSE DE HABITAÇÃO, quites e no gozo de suas prerrogativas sociais, para a Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 27 de Março de 2012, no Restaurante Augusta do Hotel Maine, situado na Rua da Saudade, 1713, Lagoa Nova, nesta cidade de Natal-RN, às 17 h em 1ª Convocação, com a presença mínima de 2/3 dos associados; ou às 18 h em 2ª Convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados; ou às 19 h em 3ª e última Convocação, com a presença mínima de 10 associados, para deliberar sobre o seguinte: 1. Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Sobras e Perdas com Parecer do Conselho Fiscal (toda esta documentação referente ao Exercício de 2012), bem como todos os Atos praticados pela Diretoria no citado Exercício; 2. Eleição do Conselho Fiscal com mandato até 31 de dezembro de 2013 (prorrogável, se necessário, até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária); - Comunicamos que se encontram à disposição, na Cooperativa, cópias do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e Demonstrativos referentes ao Exercício de 2012. - Para registro de candidaturas será exigido documento comprobatório da qualidade de associado da Cooperativa, bem como de quitação para com as obrigações financeiras. - Para exercerem o direito de votar, os associados deverão apresentar, no ato da Assembléia, documento comprobatório da qualidade de associado (por exemplo: o recibo de integralização do Capital Social), bem como os comprovantes de quitação para com as obrigações financeiras junto à Cooperativa, acompanhados da carteira de identidade. - Os candidatos a cargos eletivos deverão registrar as suas candidaturas na sede da Cooperativa até às 16 h do dia 25 de março de 2013;

Natal-RN, 18 de Março de 2013.

FRANCISCA CORREIA DE AZEVEDO FRANÇA
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N°009/2013

OBJETIVO: Serviço de Locação de veículos, para as necessidades deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 08:00h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas cadastradas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro 2013, sem custo. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03.2013. A Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N°010/2013

OBJETIVO: Serviço de manutenção e substituição em ar condicionados, para as necessidades deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 08:45h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro 2013, sem custo. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03.2013. A Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N°011/2013

OBJETIVO: Serviço de digitalização em arquivos públicos e atualização de licenças do software Adobe Acrobat Professional versão X, para as necessidades deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 09:30h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro 2013, sem custo. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03.2013. A Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N°012/2013

OBJETIVO: Serviço visando à contratação de empresa em serviço de dedetização e serviço de limpeza e desinfecção de caixa de água e cisternas, deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 10:15h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas cadastradas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2013, no horário de 08:00 às 13:00horas. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03. 2013. A Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N°013/2013

OBJETIVO: Serviço visando à contratação de empresa em venda de material de copa e cozinha, deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 11:00h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas cadastradas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2013, no horário de 08:00 às 13:00horas. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03. 2013. A Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N°014/2013

OBJETIVO: Serviço de manutenção e acessórios em informática e aparelhos eletro eletrônicos, deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 11:45h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas cadastradas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2013, no horário de 08:00 às 13:00horas. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03. 2013. A Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N°015/2013

OBJETIVO: Serviço visando à contratação de empresa edição gráfica em geral, deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 12:30h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas cadastradas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2013, no horário de 08:00 às 13:00horas. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03. 2013. A Comissão.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial N°016/2013

OBJETIVO: Serviço visando à contratação de máquina multifuncional copiadora, deste Poder Legislativo. A Câmara Municipal de Guimarães-RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá em 25 de março de 2013, às 13:00h, na sede da Câmara Municipal, Licitação com a finalidade acima. Informa ainda, que o Edital encontra-se à disposição das empresas cadastradas, segundo Portaria 112/2010, republicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de janeiro de 2013, no horário de 08:00 às 13:00horas. Endereço Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, Guimarães/RN, 15.03. 2013. A Comissão.

CORCOVADO GRANITOS LTDA**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

Corcovado Granitos Ltda, 05.195.728/0001-30, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia, com prazo de validade até 24/01/2015, em favor do empreendimento de extração mineral, localizada no município de Parelhas, no estado do Rio Grande do Norte. Abimael dos Anjos Souza Junior
Administrador

CREA-RN**REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2013**

A Pregoeira do CREA-RN torna público, por ter sido deserto, o pregão acima especificado, para 01/04/2013 às 10h, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de corrimão de aço inox destinados as instalações do prédio sede do Crea-RN, conforme descrito no Edital, na forma da Lei Complementar n° 123/2006, da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, do Decreto n° 6.204/2007 e da Lei n° 8.666/1993. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.crea-rn.org.br.

Informações: Tel. (84) 4006-7227.

Natal/RN, 15 de março de 2013.

Núbia Maria Lopes Vêras

Pregoeira do CREA-RN.

**IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE - IEADERN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA CONVENÇÃO ESTADUAL DE MINISTROS DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O Presidente da IEADERN, Pastor Martim Alves da Silva, convoca a todos os Ministros (Evangelistas e Pastores) da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IEADERN, a comparecerem no dia 25 de março de 2013, às 9horas, no Templo Central da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, sito à Rua Manoel Miranda, 251, Alecrim, Natal - Rio Grande do Norte, CEP 59035-250, para participarem da Assembleia de fundação da CONVENÇÃO ESTADUAL DE MINISTROS DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEMADERN, ocasião em que serão deliberados os seguintes assuntos: 01. Criação da CONVENÇÃO ESTADUAL DE MINISTROS DA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEMADERN; 02. Discussão e aprovação de seu Estatuto Social e Regimento Interno; 03. Formação da sua primeira Mesa Diretora, Conselho Fiscal, e; 04. Designação de Ministros para as Assessorias, Conselhos e Comissões.

Natal (RN), 11 de março de 2013.

Pastor Martim Alves da Silva

Presidente da IEADERN

KARINE VILAR DE ALADIM GURGEL**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

KARINE VILAR DE ALADIM GURGEL com CPF nº 904.545.024-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada para uma Indústria de Recuperação de Materiais Plásticos, localizada na Rua Valdir Epaminondas Lopes, s/n - Walfredo Gurgel, CEP 59.300.000, CAICO/RN.

Karine Vilar de Aladim Gurgel

Proprietária

MARIA EUNICE LIMA DE SENA**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA- RLS**

Maria Eunice Lima de Sena, CPF: 354.316.284-53, torna público que esta requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-Idema a RLS para a atividade de Carcinicultura, , no distrito de Carnaúba, no estuário das Lagoas de Papeba e Guarafraas, no município de S. Georgino Avelino/RN.

Maria Eunice Lima de Sena

PROPRIETÁRIA

NOVO HORIZONTE COMERCIO**DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA****PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)**

A empresa Novo Horizonte Comercio de Derivados de Petróleo LTDA inscrito sobre CNPJ:, 06.928.122/0001-29 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), o pedido de Licença de Operação, para um Posto de Revenda de Combustíveis Líquidos e GNV, localizado na Rua Coronel Franco Ribeiro SN, Distrito Industrial, CEP 59020160São Gonçalo do Amarante, - RN

ANTÔNIO CARDOSO SALES

Sócio-Proprietário

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN.

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às quinze horas e trinta minutos, em segunda chamada de acordo com o Edital de Convocação publicado em vinte e nove de dezembro de dois mil e doze e publicada a prorrogação em 19 de janeiro de 2013, teve início a Terceira Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN, realizada no Auditório do CEFPOE situado à Av. Alexandrino de Alencar, 1850, Tirol, nesta Capital, após comprovada as presenças dos Prefeitos dos municípios de Acari: Isaías de Medeiros Cabral; Afonso Bezerra: Jackson de Santa Cruz Albuquerque; Angicos: Edilson Chimbinha Júnior; Antônio Martins: José Júlio Fernandes Neto; Apodi: Flaviano Moreira Monteiro; Assu: Ivan Lopes Júnior; Baía Formosa: José Nivaldo Araújo de Melo; Bodó: Francisco Santos de Souza; Caicó: Roberto Medeiros Germano; Carnaúba dos Dantas: Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira; Ceará-Mirim: Antonio Marcos de Abreu Peixoto; Coronel João Pessoa: Francisco Alves da Costa; Cruzeta: Erivanaldo Aquino Dantas; Currais Novos: José Vilton da Cunha; Dr. Severiano: Carlos Alberto Jácome de Aquino; Espírito Santo: Francisco Araújo de Souza; Fernando Pedroza: José Renato da Silva; Florânia: Janúcio de Araújo Júnior; Francisco Dantas: Gilson Dias Gonçalves; Ipuêira: Paulo de Brito; Jardim de Angicos: Suelly Fonseca Bezerra de Lima; Jardim de Piranhas: Elídio Araújo de Queiroz; Lagoa Nova: José Maria Alves de Assunção; Lagoa Salgada: Alexandre José da Silva Freire; Lajes: Luiz Benes Leocádio de Araújo; Lucrécia: João Maria Alves de Araújo; Martins: Olga Chaves Fernandes de Queiroz Figueiredo; Nova Cruz: Cid Arruda Câmara; Parelhas: Francisco de Assis Medeiros; Passa e Fica: Pedro Augusto Lisboa; Pedra Preta: Luiz Antônio Bandeira de Souza; Pilões: Francisco das Chagas de Oliveira Silva; Portalegre: Manoel de Freitas Neto; Riacho da Cruz: Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes; Santa Cruz: Fernanda Costa Bezerra; Santana do Matos: Lardjane Ciriano de Araújo Macedo; Santana do Seridó: Adriano Gomes de Oliveira; São Fernando: Genilson Medeiros Maia; São Francisco do Oeste: Antonia Gildene Costa Barreto; São Gonçalo do Amarante: Jaime Calado Pereira dos Santos; São Vicente: Josifran Lins de Medeiros; Serra Negra do Norte: Urbano Batista de Faria; Serrinha: Fabiano Henrique de Souza Teixeira; Tenente Laurentino Cruz: Francisco Dantas de Araújo; Timbaúba dos Batistas: Chilon Batista de Araújo Neto; Touros: Ney Rocha Leite; Venha-Ver: Expedito Salviano; configurando assim o quorum exigido para deliberação da Ordem do Dia constante dos seguintes assuntos: 1º) Importância do Consórcio Público para o Desenvolvimento Regional; 2º) Apresentação do Relatório de Gestão 2010/2012; 3º) Agenda de Trabalho para 2013/2014; 4º) Orçamento 2013; 5º) Eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal; 6º) Informações Gerais. Inicialmente, antes da abertura dos trabalhos, Selma Santiago Nunes, Diretora Executiva do COPIRN fez um relato sucinto do II Seminário Intermunicipal "RN: Caminhos de Afirmação - Municípios: Territórios de Sustentabilidade", realizado hoje dia 04 de fevereiro do corrente ano, neste mesmo auditório, descrevendo os Painéis e a Mesa Redonda. Após este relato a Sra. Selma S. Nunes convidou o Sr. Vanoir Koehler, Diretor Executivo do Consórcio Vale do Jacuí/RS para fazer sua apresentação sobre a Importância do Consórcio Público para o Desenvolvimento Regional. O Sr. Vanoir Koehler iniciou sua apresentação mostrando que a Lei Federal nº 11.107/2005, viabilizou a possibilidade dos municípios se articularem voluntariamente em órgão público intermunicipal de caráter autárquico (os consórcios públicos) com capacidade de planejar, regular, fiscalizar e prestar diretamente ou delegar e contratar conjuntamente serviços públicos de sua competência. Os Consórcios surgem como alternativa para assegurar ações de saúde para a população de uma região, ofertando consultas, exames e procedimentos médicos especializados; na Assistência Farmacêutica, centralizando a compra consorciada dos medicamentos para uma população regional. Na área do saneamento e meio ambiente apoiam os municípios na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico e na implantação da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, Lei nº 12.305/2010. Ainda citou outras ações na área do desenvolvimento social, na agricultura familiar, etc. Em seguida foi apresentado pela Diretora Executiva o Relatório de Gestão, com as atividades desenvolvidas no período de 2010/2012. Dentre estas, destacaram-se a participação do COPIRN na Portaria nº 118/2012 com a apresentação de propostas de trabalho para o Programa de Apoio à Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico. A Portaria nº 608-FUNASA de 19/07/2012 publicou as propostas selecionadas em 2012, sendo a proposta do COPIRN a única do Rio Grande do Norte, contemplando os municípios de Afonso Bezerra, Fernando Pedroza, Jardim de Angicos, Lajes e Pedro Avelino da microrregião Angicos e os municípios de Acari, Carnaúba dos Dantas, Cruzeta e Jardim do Seridó, da microrregião Seridó Oriental, salientando-se que, em dezembro de 2012 foi assinado com o COPIRN o convênio FUNASA nº 0117/2012 no valor total de R\$ 1.379.820,60 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos), com uma contrapartida

de R\$ 27.596,41 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) de responsabilidade dos nove (09) municípios selecionados. Outra atividade desenvolvida pelo COPIRN em 2012 foi a Contratação de Serviços Médicos Especializados para os municípios da 6ª Região de Saúde - CIR de Pau dos Ferros, tendo em vista a ausência desses profissionais nos municípios. O trabalho foi iniciado em outubro de 2012 por dezoito (18) dos trinta e seis (36) municípios da região. As especialidades médicas escolhidas, para início dos trabalhos, com as consultas e exames, foram: Cardiologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Proctologia, Urologia e Ultrassonografia. Dando continuidade, à Assembleia foi apresentada a Agenda de Trabalho para o biênio 2013/2014. Foram ressaltadas nove (09) metas de curto e médio prazo: 1º) Realizar licitação com o objetivo de contratar Pessoa Jurídica para elaboração dos PMSB dos municípios do convênio nº 117/2012 - FUNASA, no valor total de R\$ 1.379.820,60 (hum milhão, trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta centavos); 2º) Viabilizar a elaboração dos PMSB de municípios consorciados, de acordo com a solicitação dos gestores municipais; 3º) Participar de editais da FUNASA ou outras Instituições para captação de incentivo financeiro na elaboração dos PMSB; 4º) Elaborar projetos e apresentar propostas de trabalho em editais da FUNASA ou outras Instituições para manejo dos resíduos sólidos urbanos; 5º) Ampliar a oferta da "Contratação dos Serviços de Saúde Especializados", pelo COPIRN, para outras Regiões de Saúde, além da 6ª Região; 6º) Organizar o sistema de transporte para pacientes eletivos, com rotas previamente definidas pelos municípios, até as cidades polo, sede das clínicas, aproveitando veículos já existentes; 7º) Realizar licitações com registro de preços para aquisição de medicamentos, de acordo com a relação da RENAME para a Rede Básica de Saúde; 8º) Realizar licitação com registro de preços para contratação de horas trabalhadas por máquina; 9º) Realizar Seminário e Oficinas para elaboração dos Planos Municipais da Literatura, do Livro e da Leitura, com o apoio da Frente Parlamentar Nacional do Livro e Leitura e outras Instituições relacionadas com o tema. Benes Leocádio, Prefeito Municipal de Lajes e presidente da FEMURN, usou da palavra cumprimentando a todos, mostrando a preocupação do prazo exíguo para cumprimento da Lei 11.445/2007. Citou o COPIRN como alternativa de apoio aos municípios para elaboração dos PMSB. Complementando a fala do presidente da FEMURN, a Sra. Selma S. Nunes informou que de 2007 a 2011, foram selecionados 20 municípios do RN, por meio das portarias da FUNASA para apoio financeiro à elaboração dos PMSB. Destes, apenas 13 municípios estão com propostas de trabalho aprovadas ou em processo de reanálise para fins de aprovação. A Diretora Executiva disse que a estimativa dos recursos financeiros para receita do COPIRN no ano de 2013 será de R\$1.874.000,00 (Hum milhão, oitocentos e setenta e quatro mil reais), tendo em vista o Convênio nº117/2012 da FUNASA, com um valor aproximado de R\$1.380.000,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil reais). O restante dos recursos são oriundos dos contratos de rateio para manutenção do COPIRN, a contrapartida do Convênio e o rendimento de aplicação financeira. Com relação às despesas, temos: R\$1.408.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e oito mil reais) para execução do Convênio, R\$254.000,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil reais) para despesas com pessoal e encargos, R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) para custeio e R\$12.000,00 (Doze mil reais) para investimentos, totalizando o valor da receita prevista. Após ser apresentado o orçamento anual foi iniciado o processo eleitoral da nova diretoria para um mandato de dois anos. Por aclamação de todos os prefeitos presentes na Assembleia, foram eleitos para o CONSELHO DIRETOR - Presidente: Francisco Assis de Medeiros (Prefeito do Município de Parelhas); 1º Vice-Presidente: Jackson da Santa Cruz Albuquerque Bezerra (Prefeito do Município de Afonso Bezerra); 2º Vice-Presidente: José Nivaldo Araújo de Melo (Prefeito do Município de Baía Formosa); 1º Secretário: Ivan Lopes Júnior (Prefeito do Município de Assu); 2º Secretário: Maria Bernadete Nunes Rego Gomes (Prefeita do Município de Riacho da Cruz); Conselheiros: Flaviano Moreira Monteiro (Prefeito do Município de Apodi); Roberto Medeiros Germano (Prefeito do Município de Caicó); Sérgio Eduardo Medeiros de Oliveira (Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas); Antonio Marcos de Abreu Peixoto (Prefeito do Município de Ceará Mirim); Francisco Alves da Costa (Prefeito do Município de Coronel João Pessoa) e Genilson Medeiros Maia (Prefeito do Município de São Fernando). Para o CONSELHO FISCAL - Presidente: Fernanda Costa Bezerra (Prefeita do Município de Santa Cruz); Vice-Presidente: Urbano Batista de Faria (Prefeito do Município de Serra Negra do Norte); Conselheiros: Isaías de Medeiros Cabral (Prefeito do Município de Acari); Expedito Edilson Chimbinha Júnior (Prefeito do Município de Angicos) e Expedito Salviano (Prefeito do Município de Venha Ver). Após eleição da nova diretoria do COPIRN, a Diretora Executiva do COPIRN solicitou que fosse agendado, de imediato, a primeira reunião do Conselho Diretor e Fiscal, ficando a mesma marcada para o dia 12 de março, às 10:00h, na sede do COPIRN, à rua da Saudade, 1105, Nova Descoberta. Em seguida, deu as informações

com relação ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Consórcio Público Intermunicipal do RN que tem como objetivo a alteração do nome do Consórcio e sua sigla; ampliação dos objetivos e finalidades do COPIRN e suas atribuições de órgãos gestores, o qual, ratificado e homologado nesta Assembleia Geral, será assinado pelo Conselho Diretor e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Lembrou também que o COPIRN precisa trabalhar com uma Diretoria integrada, atuante, articulada politicamente e com recursos financeiros suficientes, captados através dos contratos de rateio para sua manutenção e operacionalização das suas metas de trabalho. Nada mais havendo a tratar, a Diretora Executiva, Selma S. Nunes, Coordenadora dos Trabalhos, agradeceu a presença e participação de todos e declarou encerrada a Terceira Assembleia Geral do COPIRN, determinando a lavratura desta Ata que após lida e achada conforme, é assinada por todos os prefeitos presentes (lista de presença anexa), pela Diretora Executiva e pelo Assessor Jurídico, para fins de publicação na Imprensa Oficial do Estado, a fim de que possa surtir os seus efeitos legais.

Natal /RN, 04 de fevereiro de 2013

Selma Santiago Nunes

Diretora Executiva

Luiz Augusto Galvão Souza

OAB/RN nº9.615

Assessor Jurídico

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S/A. UO-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 4-SS-03-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de São Sebastião, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ARG-591-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ARG-586-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença Simplificada para 01 (um) Acesso ao Poço 7-ET-991-RN, medindo 53,53m pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença Simplificada para 01 (um) Acesso ao Poço 7-PC-0018-RN, medindo 71m pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Porto Carão, situado no município de Carnaubais no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ARG-622-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ARG-672-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-FP-376-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinho, situado no município de Pendências no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença Simplificada para 01 (um) Acesso ao Poço 7-ET-999-RN, medindo 69,25m pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 817 (oitocentos e dezessete) Linhas de Surgência em Estreito, pertencentes ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Estreito, situadas nos municípios de Alto do Rodrigues, Assú e Carnaubais no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença Simplificada para 01 (um) Acesso ao Poço 7-ET-1031-RN, medindo 67,45m pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença Simplificada para 01 (um) Acesso ao Poço 7-GMR-74-RN, medindo 120,88m pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Guamaré, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte. Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-GMR-77-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Guamaré, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-SCR-0083-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Salina Cristal, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ET-999-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito, situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ET-991-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito, situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-FP-371-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinho, situado no município de Pendências no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-PC-787-9421-751, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Porto Carão, situado no município de Carnaubais no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ET-993-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito, situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-SE-59-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Serraria, situado no município de Serra do Mel no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-SCR-0083-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Salina Cristal, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ARG-634-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-FP-329-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinho, situado no município de Pendências no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ARG-672-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ARG-645-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-MAG-068-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Monte Alegre, situado no município de Pendências no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-FP-376-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinho, situado no município de Pendências no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-GMR-77-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Guimarães, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-FP-356-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinho, situado no município de Pendências no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-ARG-688-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ET-0967-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito, situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ET-1031-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito, situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ARG-633-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-GMR-74-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Guimarães, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (uma) Linha de Surgência do Poço 7-FP-333-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Fazenda Pocinho, situado no município de Macau no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ARG-636-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues (ATP-ARG), localizado no Campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Alto do Rodrigues no estado do Rio Grande do Norte.

Renovação da Licença de Operação para 01 (um) Poço 7-ET-0968-RN, pertencente ao Ativo de Produção do Alto do Rodrigues, localizado no campo de Produção de Estreito, situado no município de Assú no estado do Rio Grande do Norte.

Luiz Ferradans Mato

Gerente Geral da UO-RNCE

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SICOMERCIORN, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 12, b, § 3º do Estatuto, convoca Assembléia Geral Extraordinária, para reunir-se às 18:00 horas, em primeira convocação ou às 18:30 horas, em segunda convocação no dia 26 de março de 2013, na sede do sindicato, localizada à Rua Açú, nº 506, Tirol, em Natal/RN, com o quorum previsto no estatuto, para autorizar à Diretoria negociar a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014, assim como indicar uma Comissão para esse mister.

Natal/RN, 14 de março de 2013.
George Ramalho Vieira - Presidente

valmir bezerra

O Diário Oficial está disponível na Rede Mundial de Computadores, desde 1998 através do endereço **www.dei.rn.gov.br/dorn**



LEIA E ASSINE
Versão impressa ou digital

Informações:
Fone (84) 3232 6786
Editoria: (84) 3232 6795
Endereço eletrônico: **do@rn.gov.br**

O acesso ao sistema de publicação do Diário Oficial agora pode ser direto nos sites **www.dei.rn.gov.br** ou **www.dei.rn.gov.br/dorn**

